JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Barra do Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Ribeirãozinho 6
Camara Municipal de Tabaporã 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 9
Prefeitura Municipal de Araguaiana 10
Prefeitura Municipal de Araguainha 13
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Arenápolis 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 37
Prefeitura Municipal de Cáceres 42
Prefeitura Municipal de Campinápolis 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 60
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 60
Prefeitura Municipal de Canarana 61
Prefeitura Municipal de Carlinda 62
Prefeitura Municipal de Castanheira 62
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 63
Prefeitura Municipal de Cláudia 63
Prefeitura Municipal de Colíder 64
Prefeitura Municipal de Colniza 64
Prefeitura Municipal de Confresa 65
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 66
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 67
Prefeitura Municipal de Cuiabá 68
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 68
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 68
Prefeitura Municipal de General Carneiro 69
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 73
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 74
Prefeitura Municipal de Itanhangá 75
Prefeitura Municipal de Itiquira 75
Prefeitura Municipal de Jaciara 76
Prefeitura Municipal de Juara 81
Prefeitura Municipal de Juruena 83
Prefeitura Municipal de Juscimeira 83
Prefeitura Municipal de Marcelândia 83

Prefeitura Municipal de Matupá 83
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 85
Prefeitura Municipal de Nobres 87
Prefeitura Municipal de Nortelândia 105
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 106
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 109
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 110
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 111
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 111
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 112
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 115
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 119
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 121
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 122
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 122
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 123
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 132
Prefeitura Municipal de Paranatinga 133
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 135
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 229
Prefeitura Municipal de Poconé 237
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 238
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 238
Prefeitura Municipal de Poxoréu 243
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 243
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 248
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 253
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 260
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 260
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 261
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 264
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 265
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 266
Prefeitura Municipal de São José do Povo 277
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 278
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 280
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 280
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 284
Prefeitura Municipal de Tabaporã 286
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 288
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 309
Prefeitura Municipal de Torixoréu 311
Prefeitura Municipal de União do Sul 311
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 312
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 312
Prefeitura Municipal de Vila Rica 321

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 - CARONA 06 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 - CARONA 06

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

OBJETO: **" Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades a fim de atender o Cerimonial do Gabinete de Governo – MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos (LOTE 20, ITEM 1).**

DETENTOR DA ATA: **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES.**

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios

CONTRATADA: **PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA -EPP** CNPJ Nº. 70. 428.388/0001-01

VIGÊNCIA: 14/10/2019

Publique-se.

Cuiabá, 15 de Outubro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESOLUÇÃO N.º 026/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 026/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 026/2018, de autoria do Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

“Outorga Medalha de Honra ao Mérito “Wilmar Peres de Farias – Prefeito Emérito de Barra do Garças”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito "Wilmar Peres de Farias -Prefeito Emérito de Barra do Garças" ao ilustríssimo Senhor João Carlos Martins do Prado em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade barra-garcense e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência à agraciada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 02 de outubro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Geralmino Alves R. Neto

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 027/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 027/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 027/2018, de autoria do Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

“Outorga Medalha de Honra ao Mérito “Maria de Lourdes Hora Moraes – 1º Vereadora de Barra do Garças”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito "MARIA DE LOURDES HORA MORAES – 1º Vereadora de Barra do Garças" a ilustríssima Senhora Rosilene Lopes Rocha Cardozo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade barra-garcense e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência à agraciada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 02 de outubro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Geralmino Alves R. Neto

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 152/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando *o que consta na Portaria nº 138, de 03 de setembro de 2018;*

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir, temporariamente, até o retorno das férias do Servidor **NICOLAS MURTINHO RAMOS**, designado pela Portaria nº 116/2018, para ser PRESIDENTE da Comissão Sindicante, pelo servidor membro **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocasião em que o primeiro voltará a assumir os trabalhos da comissão de sindicância desta Câmara Municipal, como Presidente.

Art. 2º Fica a servidora efetiva **FERNANDA MIRAGE MANARA**, matrícula 553, nomeada para compor a Comissão Sindicante como Membro temporária, até findar o prazo descrito no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 153/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997;*

Considerando *o que consta no Parecer Jurídico juntado ao processo administrativo de nº 31, datado em 13 de setembro de 2018;*

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, de caráter não punitiva, a fim de apurar todo o ocorrido no contrato nº 31/2018, bem como para avaliar se houve ou não prejuízo ao erário, pelo não fornecimento do item 1, do Termo de Referência, bem como apurar, com a precisão necessária, os motivos pela não entrega do produto citado, pela empresa vencedora da dispensa de licitação.

Art. 2º A Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente desta Casa Legislativa, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 154/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Nomear a Senhora* **ANA LAURA MENDES DE SOUZA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 1626977-2/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 630.781. 391-15, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 070/2018

PORTARIA Nº. 070/2018

Dispõe sobre o reenquadramento da Servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

Considerando que nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de1988 "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*";*

Considerando a conclusaodo processo Administrativo nº. 001/2018 ;

Considerando a edição da Lei Municipal nº. 1247/2018 que alterou a Lei Municipal nº. 824/2011 que trata do Plano de Cargos Carreira e Salarios do Sevidores da Câmara Municipal de Diamantino.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino – MT, **Sr. Jozenil Costa Lube**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 16, 17 e 25 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, portadora do RG nº. 745369 SSP/MT, CPF nº. 535.279.841-00, matricula 001, enquadrando-a no Anexo I no cargo de Recepcionista/Telefonista, com remuneração fixada pelo Anexo VII, Nível 9, Classe D em consonância com a Lei nº. 824/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 18 de outubro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DE REUNIÃO DA COMISÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO.

ATA DE REUNIÃO DA COMISÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO.

Aos Dezoito (18) dia do mês de Outubro do ano de 2018, as 9h00, reuniram-se os membros da Comissão de economia, finanças, fiscalização para estudo e análise do Projeto de Lei nº 021/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal que **" SÚMULA; ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT, PARA O EXERCICIO DE 2.019."** O Projeto de Lei Nº 021/2018, veio devidamente acompanhado do parecer favorável da Procuradoria Municipal na pessoa do Sr. Maxsuel Pereira da Cruz – OAB N° 21.941-A, parecer nº 089/2018, datado em 10 de Outubro de 2018. Dando respaldo legal e constitucional. Após analise, a Comissão verificou que o projeto cumpre o princípio da legalidade e da Constitucionalidade, com exceção ao cumprimento dos prazos para aprovação da LOA, vez que o Poder Executivo já encaminhou fora do prazo, conforme protocolo datado em 01/10/2018.

Portanto, os membros Vereador Edinei Ap. da Silva (Presidente), Vereador Daniel Santi da Silva (Relator) e vereador Cristiano de Jesus Martins (Secretario) opinaram por dar provimento a favor da aprovação da matéria, bem como encaminha a mesa para constar na pauta da Ordem do Dia das três sessões ordinárias subsequentes para recebimento de emendas, nos termos do artigo 157, parágrafo 1, do Regimento Interno da Câmara de Porto Estrela/MT.

É o VOTO. Publique-se

_____ _____

Ver. Edinei Aparecido da Silva Ver. Cristiano de Jesus Martins

Presidente Secretario

_____

Ver. Daniel Santi da Silva

Relator

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RGF II QUADRIMESTRE/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT. Através do seu presidente, o Vereador AGOSTINHO CARNEIRO FILHO, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Público o seguinte:

RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º. QUADRIMESTRE/2018 – ANEXO I - SISTEMA LRF-CIDADÃO.

Os quais se encontram devidamente publicado conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 15 de Outubro de 2018, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

Os quais serão devidamente publicados nas vias de publicação no site oficial www.ribeiraozinho.mt.leg.br deste Legislativo, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

Ribeirãozinho - MT, 15 de Outubro de 2018.

Agostinho Carneio Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇAO 015/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº015/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano PCASP/MT, mês de setembro de 2018 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 18 de Outubro 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 77/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 77/2018.

Onde se lê:

Art. 2.º - .... a 16/03/2018.

Leia-se:

Art. 2.º - ... a 16/03/2019.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOAO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 007/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 007/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, UILSON JOSE DA SILVA , no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 12/2017 de 06 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.001	4.4.90.52.00	45.000,00
TOTAL		45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	4.4.90.51.00	45.000,00
TOTAL		45.000,00

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº047/2018, DE 18 OUTUBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 001/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Presidente da Comissão de Licitação Sra. Cristiane Lanzarin, nomeada pela Resolução Nº 011/2016, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2018. Objeto:**Prestação de Serviço de locação de Tomógrafo Computadorizado 16 canais, para os pacientes dos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNIPIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA, nos termos do edital e seus anexos.Data da sessão pública: 01/11/2018**às **09:00 horas** (horário de Brasília)**,** pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. **Edital e demais informações no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia, na rua Independência nº 1.284**, Bairro Campinas, Barra do Garças – MT. Fone: 66 3401-1630.

Barra do Garças - MT, 18 de Outubro de 2018.

_____

Cristiane Lanzarin

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **05 de Novembro de 2018, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 018/2018,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de Outubro de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 07/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 07/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental Norte Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	07/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESA-NA.		
EMPRESA:	MARCOS H.B.PINHEIRO -EPP		
CNPJ Nº:	05.156.937/0001.74		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	BRIZZA LAYANNE CAVALCANTE REIS		
CARGO:	COORDENADORA DE PROJETO		
CPF:	014.683.271-00	**MATRÍCULA:**	15
LOTAÇÃO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA.		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS		
CARGO:	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		
CPF:	353.106.421-53	**MATRÍCULA:**	16
LOTAÇÃO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA.		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte –MT , 14 de Setembro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA – NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 08/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 08/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental Norte Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	05/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESA-NA.		
EMPRESA:	PRENORTE ARAGUAIA -LTDA		
CNPJ Nº:	27.961.748/0001.07		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	BRIZZA LAYANNE CAVALCANTE REIS		
CARGO:	COORDENADORA DE PROJETO		
CPF:	014.683.271-00	**MATRÍCULA:**	15
LOTAÇÃO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA.		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS		
CARGO:	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		
CPF:	353.106.421-53	**MATRÍCULA:**	16
LOTAÇÃO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA.		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte –MT , 11 de Outubro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA – NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 05/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº. 05/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental Norte Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do referida Ata na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	06/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESA-NA.		
EMPRESA:	RONAN R. DA SILVA -ME		
CNPJ Nº:	10.311.294/0001-25		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	BRIZZA LAYANNE CAVALCANTE REIS		
CARGO:	COORDENADORA DE PROJETO		
CPF:	014.683.271-00	**MATRÍCULA:**	15
LOTAÇÃO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA.		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS		
CARGO:	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		
CPF:	353.106.421-53	**MATRÍCULA:**	16
LOTAÇÃO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA.		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA – NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 09/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 09/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental Norte Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	004/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDESA-NA.		
EMPRESA:	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA-ME		
CNPJ Nº:	02.943.563/0001-49		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	BRIZZA LAYANNE CAVALCANTE REIS		
CARGO:	COORDENADORA DE PROJETO		
CPF:	014.683.271-00	**MATRÍCULA:**	15
LOTAÇÃO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA.		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS		
CARGO:	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		
CPF:	353.106.421-53	**MATRÍCULA:**	16
LOTAÇÃO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA.		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte –MT , 11 de Outubro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA – NORTE ARAGUAIA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 003/2018, de 05/01/2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13 horas** do dia **31 de outubro de 2018**, na **Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, situada na Avenida Carlos Hugueney, nº. 572, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT**, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos plantonistas, Clínico Geral, Ginecologista - Obstetra e Anestesista, a serem realizados no Hospital Municipal "Deputado Cacildo Hugueney" e nos PSF's do Município de Alto Araguaia/MT pelo período de até 4 (quatro) meses,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 18 de outubro de 2018.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 026/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 026/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material para a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT, Materiais Odontológicos para as Uni-

dades de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT

DATA: 01/11/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 18 de outubro de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **18/10/2018 às 09h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 06/11/2018, 09h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 18 de outubro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por ITEM, no **dia 31 de outubro de 2018, às 08h00 (horário de MT) para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit... ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 18 de outubro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 37/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 22/09/2018 Término: 21/11/2018

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES "PITUCHÃO", CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 135 de 04 de Julho de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°29/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FAVOR DE MARLON AUGUSTO COSTA DA SILVA EM CUMPRIMENRO DE LIMINAR DE PROCESSO N. 1101-96.2014.811.0035 - ID 35176, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ PEDRO DAVI BENETTI,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos**.**Sagra – se vencedora empresa **VACARO JUNIOR CASSOL LTDA-ME** sob CNPJ n. 25.043.201/0001-05, com o valor de **R$ 302,79** (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Alto Garças – MT, 15 de Outubro de 2018.

RUDINEI MAYER KURGER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2018

DECRETO Nº 176/2018

"Dispõe sobre **LUTO** oficial e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **Luto Oficial** nos dias 18 (dezoito) a 20 (vinte) do mês de outubro de 2018, em virtude do falecimento da senhora **IARA MARIA CAMPOS MENDES,** hoje 18 de outubro de 2018.

Artigo 2º.- Em consequência do Luto Oficial, as Repartições Públicas deverão manter em suas fachadas, uma tarja preta em sinal de respeito.

Artigo 3°. – Mantem-se integralmente os serviços essências à comunidade.

Artigo 4°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
ATA DA 5° REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRÓ-FAMILIA 2018

Ata da 5° Reunião Ordinária do Pró-Familia 2018

As quatorze horas do dia quatro de Outubro de dois mil e dezoito, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinada aos conselhos, localizada na rua Eurico Teixeira n° sete, os nobres integrantes do comitê do PRÓ-FAMILIA. A assistente Social e responsável pelo monitoramento deste programa, abre a reunião e explica o pacto do programa pra ser analisado e votado. Lídia lê a apresentação do pacto pra ser discutido. Depois de tudo exposto do pacto, é aberto uma votação sobre a aprovação ou não do mesmo, e de forma unânime é aprovado o pacto do Pró-Família de Araguaiana dois mil e dezoito, Com resolução 002. Dando seguimento, é apresentado um parecer de prorrogação de algumas famílias que já estão no programa, e que a assistente social julga que seja necessária continuarem a receber o beneficio. Explica também que houve duas substituições, devida a mudança do município. Em seguida é aberto uma votação para aprovação desde parecer, e novamente é aprovado de forma unânime. E não tendo mais nada a declarar a presidente Géssica Kamilla Vieira Luz solicitou que eu Edivan Alves Luz secretário deste conselho lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros. ‘

Keila, Zelita, Raimunda, Maria Antonia, Janaina, Anita e Lidia

DEPERTAMENTO PESSOAL
PACTO PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PRÓ-FAMÍLIA

Identificação Título:

Período de abrangência: 2017-2020

Município: Araguaiana- Mato Grosso

Equipe de Elaboração do projeto:

Getúlio Dutra Vieira Neto – Prefeito Municipal

Maximino Francisco dos Santos – Vice-Prefeito

Géssica Kamilla Vieira Luz – Gestora de Assistência Social

Narciso Corrêa Lima – Secretário de Administração

Zelita Simon Barbosa Silva – Assistente Social

Luzalene Dutra Ramalho – Coordenadora do CRAS

Keila Regina Abreu Moraes Marques- Orientadora Social

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Prefeito: Getúlio Dutra Vieira neto

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 643 Bairro: Centro

Araguaiana/MT

CEP: 78.685-000

Telefone: (66)3499-1108

Endereço Eletrônico: www.araguaiana.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaiana/MT

Secretária Municipal de Assistência Social: Géssica Kamilla Vieira Luz

Endereço: Rua Inocêncio Dias,

Bairro: São José- Araguaiana/MT

Entidades Executoras:

Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de referência de Assistência Social – CRAS

Comitê Gestor Programa Pró-Família

NOME DO MEMBRO	TELEFONE	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
Géssica Kamilla Vieira Luz-Presidente Luzalene Dutra Ramalho	(66) 984642488 (66)984425789	Sec. Municipal, de Assistência Social. Sec. Municipal, de Assistência Social.
Keila Regina A. Moraes Marques - Suplente	(66)98403-6433	Sec. Municipal, de Assistência Social.
Domingos Sávio Rodrigues Carvalho – Titular	(66)98423-4664	Sec. Municipal, de Saúde.
Thalyta Heloisa Aquino Suplente		Sec. Municipal, de Saúde.
Maria Belinha Ribeiro Meireles Titular		Representante do conselho de assistência social
Janaina Ferreira de Souza – Suplente		Sec. Municipal, de Educação.
Zelita Simon Barbosa Silva – Titular	(66)98425-6019	Cras
Thaís Augusta Nery – Suplente		Prefeitura Municipal
Maria Cícera Albuquerque Damião – Titular	(66)984211198	Conselho Municipal de Assistência Social
Maria Rosa Lopes – Suplente		Conselho Municipal de Assistência Social
Regina Ferreira de Sousa – Titular		Conselho Municipal de Assistência Social
Anita Corrêa Braga – Suplente		Conselho Municipal de Assistência Social
Lidia Arraes de Oliveira – Titular		Conselho Municipal de Assistência Social
Narciso Corrêa Lima – Suplente		Sec. de Administração
Edvan Alves Luz – Titular		Sec. Executivo do Conselho.
Raimunda Pereira Lopes Guerra Titular		Instituição Assembleia de Deus Madureira
Maria Aparecida Carvalho – Suplente		Instituição Associação Espírita Allan Kardec
Maria Antônia da Silva Freitas – Titular		Paróquia Nossa Senhora da Piedade

HISTÓRICO

Araguaiana, primeiro município criado no leste mato-grossense, desmembrado diretamente de Cuiabá com território diminuído, do grande município de Araguaia em 8 de junho de 1913.

O município era o quarto do Estado em extensão territorial-216.429km²-menor apenas que Cuiabá, Vila Bela da Santíssima Trindade e Diamantino.

A lei nº 689, de 12 junho de 1915, alterou a denominação do Araguaia, instituindo a Comarca. Registro do Araguaia cedeu considerável parte do seu território para a criação do Município de Santa Rita do Araguaia, com o passar dos anos foi perdendo a importância antiga, enquanto que o sul se desenvolvia rapidamente.

A lei nº 161, de 21 de abril de 1932, alterou a denominação de Registro do Araguaia para Araguaiana. Com o surgimento de outros municípios, Araguaiana deu uma estagnada, para uma parada no desenvolvimento, perdendo assim o prestígio, mais jamais a essência de uma cidade acolhedora. Dentre os Municípios criados, citamos Barra do Garças, o desenvolvimento foi chegando e barra do Garças crescendo e tornando suporte da humilde Araguaiana. Com a lei nº 121, de 15 de junho de 1948, extinguiu o município de Araguaiana, qual passou a simples condição de distrito de Barra do Garças.

Através da lei nº 5.006, de 13 de maio de 1986, resgatou o antigo município de Araguaiana, porém com território diminuído.

Gentílico: Araguaianense

Informações Gerais:

População estimada (2017) 3.197 habitantes.

Quantidade de famílias no território 1.802

Densidade demográfica: 0,50 hab/KM².

IDH-M: 0,687 (PNUD/2000).

População Rural: 1008 ha

População Urbana: 2.189

Economia do Município:

A pecuária de corte cria, recria e engorda tem importante desempenho na região.

DADOS REFERENTES AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Eurico Teixeira, nº 07 Bairro: São José/Araguaiana/MT

CEP: 78.685-000

Telefone: (66)34991318

E-Mail: socialpmaraguaiana1@hotmail.com

HISTÓRICO DO CRAS

O CRAS de Araguaiana surgiu conforme solicitação do SUAS-Sistema Único de Assistência Social. Foi fundado em 03/08/2004.

Tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e rico social, em face ao exposto.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

01 Assistente Social

01 Coordenadora

01 Orientadora social

01 Alimentador de sistemas

01 Gestora do Programa Bolsa Família

01 Motorista

01 Recepcionista

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS

População do município: 3.197 habitantes.

Quantidades de famílias no território 1.802

PERFIL ETÁRIO DA POPULAÇÃO

ESTRUTURA ETÁRIA	POPULAÇÃO	% DO TOTAL
Menores de 15 anos	741	23,18
15 a 64	2.220	69,44
65 ou mais	260	7,38
Razão da dependência	44,01	1,38

PERFIL SOCIOECÔNOMICO

Renda 0,687

MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS:

Prefeitura Municipal de Araguaiana

Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Referência de Assistência Social

Delegacia de polícia Judiciária de Araguaiana

Destacamento da polícia Militar

Creche Municipal Sebastião Alves Júnior

Escola Municipal Laura Vicuña II

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras

Lavanderia Pública Municipal

Centro de Reabilitação

Academia ao ar livre

Ginásio de esporte Agrícola Pedroso da Rosa

Escola Estadual Cel. Jerônimo Gomes da Silva

Biblioteca Municipal Antídia Coutinho

Escola Municipal Laura Vicuña I

Centro Municipal de Vigilância Sanitária

Campo de futebol Agnaldo Ferlete

Programa Saúde da Família-PSF

Pronto Atendimento Municipal-PAM

MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAIS:

Não temos parcerias

MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

Não temos parcerias

APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa uma parceira entre a Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, a Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, secretaria Municipal de Educação, bem como as demais Secretarias, Órgãos Municipais e Estaduais que se dispuseram colaborar com o Programa. Todos os envolvidos têm uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, a emancipação do sujeito enquanto cidadão de direito.

Sendo assim, o objetivo deste Pacto do Programa Pró-Família e a implantação do programa que irá atender as famílias, com objetivo à melhoria da qualidade de vida dos mesmos. O objetivo central do projeto é retirá-los da situação de extrema pobreza; vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido a Secretaria Municipal de Assistência Social atua com o foco na matricialidade socio familiar que trata da centralidade na família através de parceria com a rede de proteção.

Com a execução desse projeto foi possível reunir vinte e nove famílias em situação de vulnerabilidade social, sete agentes comunitário de saúde e uma assistente social responsável pelo programa. Durante a implementação desse projeto, cursos e palestras serão ministrados através dos parceiros onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposições de materiais produzidos pelas oficinas que serão ministradas e outros que se fizerem necessário.

METODOLOGIA

O presente será desenvolvido no Município de Araguaiana/MT, em conformidade com a legislação do programa.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias serão ações como: campanhas, palestras, reuniões, cursos e oficinas neste ano de 2017 e 2018, visando melhorar a qualidade de vida da população, inclusão produtiva, convivência familiar e comunitária.

As ações em específico terá como foco a universalidade, o enfrentamento da pobreza, as medidas socioassistenciais para o bem estar de todos, a promoção de atendimento às famílias em sua plenitude, emancipação familiar, que impactem na realidade territorial, gerando compromissos de ação coletiva, compartilhada e integrada aos objetivos, no âmbito da proteção social básica e especial, defesa social e institucional, em articulação com todas as unidades de proteção social.

INTEGRAÇÃO

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange as suas principais necessidades o presente pacto foi pensado e compreendido como um processo amplo e de constante construção. Capaz de compreender de forma ampla a questão social e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança de sua realidade e melhoria do seu território.

O Programa Pró-Família tem como característica a intersetorialidade, sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência social, educação e saúde contando também com as ações articuladas das demais política públicas e entidades assistenciais.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL

O Programa Pró-Família em sua gênese tem por finalidade prever o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fortalecer as funções protetivas da família Promover aquisições sociais e materiais às famílias potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências.

REDE

Área da Assistência Social

METAS OBJETIVOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
Amenizar a pobreza em todas as suas formas.	**03/08/2017**	Entrega dos cartões pro-família	Através das entregas dos cartões as famílias já foram motivadas e com a introdução de alimentos a meta foi alcançada.
Amenizar a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável através de parcerias.	08/ 2017	A partir da entrega dos cartões.	Redução da entrega de benefícios eventuais e melhoria da qualidade de vida do beneficiário com meta alcançada.
Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.	Início do Programa	Setembro/2017	Meta alcançada tendo em vista que o beneficiário tem livre acesso de escolha de seus alimentos
Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.	09/2017 08/2018 a 12/2018	Palestras sobre empoderamento feminino. Cursos de qualificação profissional, oficinas de trabalho, acompanhamento psicossocial e visitas domiciliar. Inclusão, atualização e orientação sobre a importância do Cadastro Único. Palestra com os ACS sobre o Programa Pró-Família. Palestra com os beneficiários do programa. Oficina de doces, compotas e licores de frutas. Palestra sobre Empreendedorismo Encerramento e confraternização.	Meta iniciada em setembro/2017 a partir do início das oficinas e cursos desenvolvidos no CRAS parcerias entre secretaria de Assistência Social, CRAS e PAIF. Cursos de artesanato de garrafas decoradas; minicurso de Auto Maquiagem; Gestantes confeccionando o enxoval do seu bebê; cursos de chocolates; cursos derivados do leite ofertado pela secretaria de cultura.

ÁREA: SAÚDE

OBJETIVOS ESPECÍFICOS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS
DESENVOLVER	09/2017 a 12/2018	PALESTRAS SOBRE AEDES AEGYPTI E SUAS ENFERMIDADES. CONTROLE DE OBESIDADES E DIABETES VERIFICAÇÃO DE GLICOSE. CAMPANHA DO HPV-FOCO NAS ADOLESCENTES. CAMPANHAS ATUALIZAÇÃO CARTÃO DE VACINA. ORIENTAÇÃO SOBRE CÂNCER DE MAMA, PRÓSTATA E COLO DO ÚTERO. PALESTRAS SOBRE HANSENIASE. MANTER A CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS MENORES DE 10 (DEZ) ANOS ATUALIZADOS CONFORME CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO OBRIGATÓRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REALIZAR TODAS AS CONSULTAS NECESSÁRIAS RELATIVAS AO EXAME PRÉ-NATAL, NO CASO DE GESTANTES, E O ACOMPHAMENTO NUTRICIONAL E DE SAÚDE PARA A CRIANÇA ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA. Palestra sobre Higiene pessoal.	EM DESENVOLVIMENTO

ÁREA DA EDUCAÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	ACÕES	RESULTADO
Assegurara a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Manter todos os seus integrantes, na faixa etária dos seis (6 anos) aos 17 (dezessete) anos matriculados em rede de ensino público, com frequência regular mínima de pelo menos,75% (setenta e cinco por cento.)	De acordo com o calendário escolar.	Acompanhar família beneficiárias de BPC se as crianças estão na escola.	A ser alcançado
Encaminhamento de inclusão à educação	De acordo com o calendário.	Orientação e encaminhamento à educação inclusiva (linguagem de sinais e outros).	A ser alcançado

ÁREA DE TRABALHO

OBJETIVO ESPECÍFICO METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS
Implementar e implantar ações de qualificação profissional;	Março /2018 a Dezembro/2018	Implementação de cursos de inclusão produtivos a partir de março de 2018. Inclusão produtiva (GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA CURSOS PROFISSIONALIZANTES).	A SER ALCANÇADO
Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável.	Março a Dezembro de 2018.	Implementação de cursos de inclusão produtiva a partir de março 2018.	A ser alcançado.

ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVO ESPECÍFICO METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS
Proporcionar aos participantes do programa, a complementação nas condições de alimentação caracterizando-se como mais uma fonte de nutrição.	10/ de 2018 a dezembro de 2018.	Palestras para Incentivar os participantes ao cultivo da horta em su-	A ser alcançado.

		as residências. Palestra sobre alimentação saudável.	

ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS
Promover ações pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável e proporcionar acesso à justiça.	10 a 12/ 2018	PALESTRAS E ORIENTAÇÕES	A ser alcançado
Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, com a Secretaria de Segurança Pública, parceria com Conselho Tutelar.	28/11/ 2018	Palestras socioeducativas sobre violência doméstica, estrupo, abuso sexual, dependência química, abuso sexual infantil, dentre outros.	A ser alcançado

ÁREA HABITAÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS
Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.	Janeiro de 2018 a Dezembro/ 20118	Orientação sobre a importância da água e como utilizar de forma sustentável. Inclusão de famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contemplados.	A ser alcançado

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a princípio nos doze meses iniciais do Programa, com extensão que se fizer necessário para as famílias permaneceram em acompanhamento, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades. Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

Por procura espontânea Por busca ativa Por encaminhamento da rede socioassistencial Por encaminhamento das demais políticas públicas

OS INSTRUMENTAIS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO SERÃO:

Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento

Escuta particularizada

Encaminhamento para rede de proteção

RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersetorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil.

Também é objetivo desta comunicação trazer à tona o papel da política como elemento setorial das próprias Políticas Públicas. A política vista não apenas como as Políticas Sociais, mas como um elemento que produz participação autônoma e formação de consciência social crítica aos cidadãos de direitos.

A luta pelo reconhecimento nos marcos de uma sociedade multicultural dos direitos das pessoas em nível de vulnerabilidade e risco até da sua condição de gênero, exige Políticas Sociais Públicas que dialoguem umas com as outras na busca de um empoderamento social.

Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do Programa PRÓ-FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da vulnerabilidade e da extrema pobleza.

ASSINATURAS:

E por assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, os colaboradores abaixo relacionados.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Maximino Francisco dos Santos

Géssica Kamilla Vieira Luz

Narciso Corrêa Lima

Luzalene Dutra Ramalho

Zelita Simon Barbosa Silva

Keila Regina Abreu Moraes Marques

PACTO DO

PRÓ – FAMÍLIA DE

ARAGUAIANA/MT/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 08/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2018

Aos Oito dias do mês de Outubro de Dois Mil e Dezoito no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE**,** resolve registrar o preço da empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 13.498.051/0001-37, estabelecida à Av.XV de Novembro nº 734-1º andar, Centro Sul, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. **José Emílio Cavalcante Dias inscrito** no CPF nº 237.164.289-49 RG nº 369.468 SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, oriunda de ADESÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2018 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **Registro de preços para Futura e eventual aquisição materiais de aviamento para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte. Conforme Termo de Referência**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedor foi previamente definido através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP; g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

Caixa de texto: CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP; e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Araguainha- MT; f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP

Endereço: Av.XV de Novembro nº 734-1º andar, Centro Sul

Cidade: Cuiabá-MT

CEP: 78.020-300

CNPJ: 13.498.051/0001-37

Procurador: José Emílio Cavalcante Dias inscrito

CPF Nº: 237.164.289-49

Item	2391 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor T. R$

1	005.002.050	AGULHA - DE ACO, DV N.14,PARA MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA, UNIDADE. Marca: SINGER	UN	100	0,53	53,00
2	083.015.558	AGULHA - DE ACO, PARA TAPECARIA, UTILIZADA PARA BORDADOS E ACABAMENTO DE PECAS EM CROCHE E TRICO COM PONTA ARREDONDADA E ACO INOXIDAVEL, NUMERACOES DIVERSAS, ENVELOPE COM 10 UNIDADES Marca: CORRENTE	ENV	20	8,20	164,00
3	083.015.334	AGULHA - EM ACO INOX, DE PONTO RUSSO N° 10 Marca: ARANHA	UN	60	14,67	880,20
4	083.015.392	AGULHA - EM ACO INOX,N 09, PARA COSTURA DE MAO Marca: CORRENTE	UN	100	0,50	50,00
5	083.015.305	AGULHA - EM ACO, N. 22, SEM PONTA, PARA COSER A MAO Marca: CORRENTE	UN	50	0,79	39,50
6	083.015.341	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 3 PARA CROCHE Marca: ARANHA	UN	100	3,68	368,00
7	083.015.339	AGULHA - EM ALUMINIO, TAMANHOS VARIADOS PARA CROCHE Marca: ARANHA	UN	120	3,68	441,60
8	005.002.045	AGULHA PARA CROCHE - EM ACO INOX, TAMANHOS VARIADOS. Marca: ARANHA	UN	150	3,68	552,00
9	083.015.556	ALFINETE - EM ACO,TIPO ALFINETE CORRENTE Nº 29. Marca: IARA	UN	40	6,46	258,40
10	083.015.563	ARGOLA EM ACRILICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHOS VARIADOS, UNIDADE Marca: JOWAMA	UN	200	1,04	208,00
11	083.015.439	BASTIDOR - EM MADEIRA, PARA COSTURA SIMPLES,DIMENSAO Nº 16,FORMATO REDONDO, CONSISTENTES DE 02 AROS ENCAIXADOS UM NO INTERIOR DO OUTRO PARA FIXACAO DO TECIDO. Marca: ARANHA	UN	50	33,99	1.699,50
12	083.015.435	BASTIDOR - EM MADEIRA,DIAMETRO DE 30CM,FORMATO REDONDO Marca: ARANHA	UN	50	28,99	1.449,50
13	075.210.485	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE, 40 CM DE LARGURA, UNIDADE. Marca: VMP	UN	20	65,89	1.317,80
14	017.001.010	BONECAS EM PARTES - PLASTICO, CABECA DE BONECA, ROSTO PARA PINTURA, MEDIA, UNIDADE. Marca: DEMETRIOS	UN	100	3,99	399,00
15	075.220.995	CANUTILHOS - CONFECCIONADA EM VIDRO OU PVC, NO FORMATO FORMATO EM TUBOS, NO TAMANHO EM TAMANHOS VARIADOS, NAS CORES .., COM ACABAMENTO ACABAMENTO FOSCO, ACONDICIONADO EM ACONDICIONAMENTO EM SACOS Marca: LADEIRA	UN	20	29,00	580,00
16	075.001.034	CARTOLINA - PAPEL ENCORPADO RIGIDO, 48X66 CM, CORES DIVERSAS. Marca: ALOFORM	UN	400	0,98	392,00
17	075.301.496	CHAPA DE ACRILICO - DISPLAY, 3MM DE ESPESSURA EM FOLHA A4,MEDINDO (29,7X21)CM, COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, FORMANDO 01 PECA,NA COR CRISTAL, UNIDADE. Marca: WALEU	UN	20	57,47	1.149,40
18	075.001.476	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE, PARA TECIDO, LAVAVEL, BICO APLICADOR. PARA TSECAGEM NORMAL. Marca: ACRILEX	UN	12	3,68	44,16
19	005.002.041	COLA - QUENTE PARA PISTOLA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA, FINA, UNIDADE BASTAO DE 20 E 21 GRAMA. Marca: MERITA	UN	5000	0,68	3.400,00
20	005.002.040	COLA - QUENTE PARA PISTOLA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA, GROSSA, UNIDADE BASTAO DE 20 E 21 GRAMA. Marca: MERITA	UN	300	1,37	411,00
21	075.201.388	CORDAO - BARBANTE,ALGODAO,NA COR CRU,N.4/8 Marca: ROMA	UN	200	15,22	3.044,00
22	083.015.549	ENTRETELA - 100% POLIESTER,TERMOCOLANTE PARA PEQUENAS AREAS EM TECIDO LEVES E MEDIOS,42 GM² TTP:10-12¨, 150 º, IB,NA COR BRANCA,ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA. Marca: FIORELA	UN	50	9,98	499,00
23	083.010.223	FIO DE LA - 100 %, CORES DIVERSAS, COM ESPESSURA DE 3MM, PESANDO 100 GR Marca: PARAMOUNT	UN	200	7,50	1.500,00
25	083.015.172	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 1, COM 10M. Marca: CIRCULO	UN	80	2,57	205,60
26	072.001.018	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 1,00X0,70M, NA COR DIVERSAS Marca: SÃO JOANENSE	UN	100	12,42	1.242,00
28	005.002.038	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, UNIDADE. Marca: LEONORA	UN	500	6,90	3.450,00
30	083.005.842	FRALDA DE TECIDO - FRALDA INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, TIPO FRALDA DE BOCA, TAMANHO 36X32 CM, NA COR BRANCO E AMARELO, UNISSEX, 100% ALGODAO Marca: BENAVIDES	UN	300	5,46	1.638,00
31	075.220.515	LANTEJOULAS - COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADO, NO FORMATO SEXTAVADO, NO TAMANHO 8MM, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, NA COR EM CORES VARIADAS Marca: LANTECOR	UN	80	4,73	378,40
33	083.010.078	LINHA - FIO DE NYLON (TIPO LINHA), COM ESPESSURA DE 0.35 MM, TRANSPARENTE Marca: DOURADO	UN	3	5,88	17,64

34	083.010.109	LINHA - FIO EM 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE PARA OVERLOCK, NA COR BRANCA, PARA COSTURA, COM 9140 METROS Marca: KRON	UN	60	6,98	418,80
35	083.010.110	LINHA - FIO EM 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE PARA OVERLOCK, NA COR VERDE BANDEIRA, PARA COSTURA, COM 9140 METROS Marca: KRON	UN	200	6,98	1.396,00
36	083.010.076	LINHA - LA DE ALGODAO, COM ESPESSURA DE 1 CM, DIVERSAS CORES Marca: PARAMOUNT	UN	80	4,08	326,40
37	083.010.026	LINHA DE NYLON - DE NYLON,FIO DE NYLON,ESPESSURA DE 0,30MM,TRANSPARENTE,CARRETEL COM 100 METROS,PARA UTILIZACAO EM PESCA Marca: DOURADO	UN	20	5,04	100,80
38	005.002.053	LINHA P/ BORDAR - 100 POR CENTO ALGODAO,TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORCAO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS DEPENDENDO DA TECNICA DE BORDAR,UTILIZADO PARA BORDAR,MEDINDO (LXAXP) 30X4X18CM Marca: CIRCULO	MT	50	2,36	118,00
39	083.005.848	LINHA PARA COSTURA,100% POLIESTER, RETA 1371 MTS, CORES VARIADAS, UNIDADE Marca: SETTA	RL	50	5,46	273,00
40	083.005.839	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE Marca: CIRCULO	UN	100	7,46	746,00
41	091.040.317	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE MINERAL, PARA MAQUINA DE COSTURA, BAIXA VISCOSIDADE (100MILIMITRO), PARA	UN	6	5,90	35,40

		LUBRIFICAR FECHAMENTO DA PORTA DA AUTOCLAVE Marca: SINGER				
42	077.040.909	OLHO MOVEL - DE PLASTICO,FORMATO REDONDO,TAMANHOS DIVERSOS, UNIDADE. Marca: DEMETRIOS	UN	2000	0,16	320,00
43	075.220.751	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS Marca: VMP	UN	3000	1,37	4.110,00
44	075.220.431	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 240G/M2, NO FORMATO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE UMIDADE DE (7% A 11%), NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA Marca: VMP	UN	1000	1,37	1.370,00
45	075.220.408	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 90CM X 1M, NA COR VERMELHA Marca: VMP	UN	60	1,30	78,00
46	075.320.255	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS Marca: VMP	UN	1000	1,10	1.100,00
48	093.010.059	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150G/M2MEDINDO 50 X 66CMCORES DIVERSAS Marca: VMP	UN	600	1,64	984,00
49	005.002.005	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE,LARGURA DE 45CM, UNIDADE Marca: FIORELA	UN	10	7,25	72,50
50	077.040.917	PECA ARTESANAL - RECORTES EM MDF DIVERSOS MODELOS (PEQUENO) MEDINDO ENTRE 2,50 A 3,50 CM, PARA APLICACAO NA DECORACAO DE CAIXAS DE MDF Marca: DEMETRIOS	UN	200	6,99	1.398,00
51	080.020.220	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, REDONDO N 10 Marca: TIGRE	UN	15	16,28	244,20
52	080.020.052	PINCEL - DE PELO SINTETICO CHATO N 10 REF. 412, DE MADEIRA,, N- 10 Marca: CONDOR	UN	15	11,80	177,00
53	080.020.112	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 0 (FORMATO REDONDO) Marca: CONDOR	UN	15	3,99	59,85
54	080.020.257	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 16 (FORMATO REDONDO) Marca: CONDOR	UN	15	14,90	223,50
55	080.020.107	PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, 8 (FORMATO REDONDO) Marca: CONDOR	UN	15	8,90	133,50
56	080.020.050	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 4¨ Marca: TIGRE	UN	15	3,68	55,20
59	083.005.524	TECIDO - COTTON,.,EM MALHA 100% ALGODAO,.,LARGURA: 1,50M,LISO Marca: COSTA RICA	MT	60	15,90	954,00
60	083.005.498	TECIDO - DE MALHA TIPO HELANCA,FIO 30 PENTEADA,COMPOSTO DE 100% POLIESTER,.,.,COR: BRANCA. Marca: COSTA	MT	60	19,90	1.194,00

		RICA				
61	083.005.845	TECIDO - DO TIPO BORDADO INGLES, 5 CENTIMETROS PECA COM 13,7 METROS DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 5 CENTIMETROS DE LARGURA COMPOSICAO: 80% POLIESTER, 20% ALGODAO CORES DIVERSAS. Marca: CIRCULO	MT	80	15,99	1.279,20
62	083.005.668	TECIDO - EM POPELINE,.....,COM 2 LARGURAS. MEDINDO 1,0 X1,0M,CORES VARIADAS Marca: PERIPAN	MT	30	18,50	555,00
63	083.005.294	TECIDO - EMBORRACHADO, TELA, 100% ALGODAO, 160GR/M2, TRABALHOS PEDAGOGICOS, LARGURA 1,40CM, VARIADAS Marca: ABUDE	MT	100	31,90	3.190,00
64	083.005.724	TECIDO - JUTA P9,ENGOMADO,100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL,50G,0,50X1,00,COLORIDO Marca: CASTANHAL	MT	100	19,90	1.990,00

66	083.005.190	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU SARJADO, ARMACAO 3X1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 284 G/M2, COM LARGURA DE 0,90M, NA COR CRU Marca: SANTA MARGARIDA	MT	50	12,86	643,00
67	083.005.180	TECIDO - TIPO ALGODAO XADREZ RETO, ARMACAO TELA, 100% ALGODAO, PESANDO 450 G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR LARANJA Marca: DOHLER	MT	10	11,00	110,00
68	083.005.849	TECIDO - TIPO ALGODAO, ARMACAO FIO DIAGONAL CRU, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 300G/M2, COM LARGURA 2,50M, NA COR CRU Marca: CATARINENSE	MT	50	15,50	775,00
73	083.005.416	TECIDO - TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS Marca: ESTILOTEX	MT	10	17,30	173,00
74	083.005.030	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE 50% ALGODAO/50% LA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR MARROM ESCURO Marca: ESTILOTEX	MT	50	18,90	945,00
75	083.005.812	TECIDO - TIPO FLANELA FUSTAO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 100G/M2, COM LARGURA DE 0,8M, COM MOTIVOS INFANTIS Marca: SÃO JOANENSE	MT	20	13,99	279,80
76	083.005.736	TECIDO - TIPO FLANELA, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO POR UMA FLANELA SARJADA - UMA FACE FLANELADA E OUTRA ESTAMPADA, PESANDO 210G/M2, COM	MT	20	13,99	279,80

		LARGURA MINIMA DE 0,8M, ESTAMPADA COM MOTIVOS INFANTIS Marca: SÃO JOANENSE				
77	083.005.401	TECIDO - TIPO PERCAL, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 415G/M2, COM LARGURA DE 2,20M, NA COR BRANCA Marca: TEXANA	MT	60	18,50	1.110,00
78	083.005.852	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR,BORDADA,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,10 METROS Marca: S. PROCHOVINIK	MT	40	39,90	1.596,00
79	083.005.623	TECIDO - TIPO RENDA ELASTICA,ARMACAO TEXTIL,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 260 A 290G/M2,COM LARGURA DE 16,00M,NAS CORES VARIADAS Marca: CIRCULO	MT	150	29,00	4.350,00
80	083.005.448	TECIDO - TIPO: ESTAMPADO, ., COMPOSTO DE 100% ALGODAO, ., PARA TOALHA DE MESA, LARGURA: 1,50M, COM ESTAMPAS Marca: PERIPAN	MT	60	13,90	834,00
81	083.005.684	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M Marca: NON WOVEN	MT	5000	1,17	5.850,00
82	083.015.557	TESOURA MULTIUSO - ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR AZUL, PARA DESTRO,3 DEDOS, COM PARAFUSO DE REGULAGEM, LAMINA EM ACO INOX, PONTA ARRENDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO Marca: BRW	UN	40	23,84	953,60
84	075.220.037	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CORES DIVERSAS, CONTENDO 15 ML, CAIXA COM 12 UNIDADE. Marca: DELTA	UN	200	8,99	1.798,00
86	083.005.851	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (70X140)CM, 100%ALGODAOC OM FAIXA DE ÉTAMINE PARA BORDAR Marca: ATLANTICA	UN	80	19,40	1.552,00
87	005.002.052	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO Marca: ATLANTICA	UN	400	8,90	3.560,00
88	083.015.566	VIES - 100% ALGODAO, 20MM, PARA COSTURA, TIPO ESTAMPADO, NAS CORES VARIADAS Marca: PERIPAN	RL	80	1,30	104,00
89	083.005.853	TOALHA DE MAO - TOALHA DE LAVABO 45X30CM PARA BORDAR Marca: DOHLER	UN	120	6,50	780,00
90	080.040.318	COLA - COLA PARA DECOUPAGE Marca: DECORART	UN	40	9,90	396,00
91	081.007.174	EMBALAGEM DESCARTAVEL - EM PLASTICO TRANSPARENTE DO TIPO SUPORTE PARA OVO DE PASCOA COM 7 00CM DE DIAMETRO	UN	450	0,99	445,50

		X 4 00CM DE ALTURA CAPACIDADE 500GR Marca: SORPAN				
92	073.210.015	FORMA - DE SILICONECO /ACETATO,PARA PREPARO DE OVOS DE PASCOA,500G COM 1 CAVIDADE - 1 CONJ Marca: SORPAN	UN	30	9,00	270,00
93	075.320.896	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL PRATA,MEDINDO 43,5 X 59CM,CHUMBO Marca: VMP	UN	600	1,16	696,00
94	075.320.878	ARGILA - DE ORIGEM MINERAL, PARA USO PEDAGOGICO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA Marca: FERNANDES&FIGUEIREDO	UN	20	2,99	59,80
96	081.001.834	SACOLA - EM PAPEL DE PRESENTE DIVERSAS CORES COM CAPACIDADE PARA 2 0 KG MEDINDO 22 00 X 22 00 X 10 00MM LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE COLADA CORTE E VINCO Marca: GRAFICA CRISTINA	UN	200	2,30	460,00
97	081.001.833	SACOLA - EM PAPEL DE PRESENTE DIVERSAS CORES COM CAPACIDADE PARA 3 0 KG MEDINDO 32 00 X 32 00 X 10 00MM LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE COLADA CORTE E VINCO Marca: GRAFICA CRISTINA	UN	200	2,99	598,00
98	075.301.498	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X 510MM Marca: VMP	UN	400	1,90	760,00
99	075.201.392	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO Marca: LEONORA	UN	150	2,05	307,50
100	075.201.378	CORDAO - BARBANTE,EM ALGODAO,180,00M Marca: CIRCULO	UN	41	3,50	143,50

101	075.005.703	COLA - LIQUIDA (TIPO COLA PANO), NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 250ML Marca: ACRILEX	UN	20	19,00	380,00
		Total do Proponente				**R$ 78.943,55**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*O pagamento será efetuado em 30 dias*a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista

fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto; b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato; c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa; **II** - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Araguainha -MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 e anexos; b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Araguainha-MT, 08 de Outubro de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP

CNPJ: 13.498.051/0001-37

Procurador

José Emílio Cavalcante Dias inscrito

CPF Nº: 237.164.289-49

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

LEI MUNICIPAL N.º 854, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 854, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor 275**.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**, por tendência de excesso de arrecadação. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – MANUTENÇAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 266.500,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES .....R$ 8.500,00

TOTAL .....R$ 275.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação conforme demonstrado no anexo 01 o cálculo de tendência de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	**ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/2018**
Total orçado>>>

c) 01 (um) representante das Associações e Ligas Desportivas do município, a serem indicados pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, e seu suplente.

d) 02 (dois) representantes dos Professores das Escolas Públicas ou Privadas, com formação em Educação Física e devidamente inscrito no CREF, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, e seus suplentes.

e) 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Amigos do Desporto – APADA - de Araputanga/MT, e seus suplentes.

Art. 9º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 10º - O Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL) reunir-se-á bimestralmente, e extraordinariamente quando convocado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 11 – Caberá aos membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL) eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário Geral;

IV - Tesoureiro;

V - Diretor de Eventos.

Art. 12 – Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL):

I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL);

II - Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL);

III - Deliberar, nos casos de urgência,"ad referendum" do Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL), mediante posterior aprovação do colegiado;

IV - Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

V – Administrar o Fundo Municipal do Esporte.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 13 – Ao Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desporto e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Art. 14 – Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, instrumento de captação, repasse, aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao fomento das atividades esportivas no Município.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Esportes ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas, plano de trabalho e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL).

Art. 15 – Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:

I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;

II - Na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

III - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

IV - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

V - Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VII - Em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;

VIII - Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas.

IX – No repasse de incentivo financeiro para as associações devidamente constituídas e regulamentadas como forma de auxílio da Administração para fomento do esporte em nosso município.

X - Na manutenção de despesas de traslado, alimentação e estadia de dos jovens atletas e equipes que representam o município e estejam vinculados a programas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 16 – O Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e na ausência deste o Diretor de Departamento desta Secretaria, será responsável pelas movimentações e operações financeiras bancárias, assinando todo e qualquer documento inerente a movimentações e operações financeiras de qualquer natureza, realizadas através doFundo Municipal do Esporte, devendo:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL);

II – Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo;

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 17 – O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), responsáveis pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes e todas as despesas que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação, conforme previsto nos artigos anteriores.

Art. 18 – A Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) compete:

I - Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

II - Aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;

III - Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento;

IV - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do Município;

V - Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município;

VI – Aprovar as despesas a serem custeadas pelos recursos do FME.

Art. 19 – São atribuições do gestor do Fundo Municipal do Esporte:

I - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FME;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e ao Prefeito municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FME;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FME;

VI - Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FME, para serem submetidos à Comissão Executiva e ao Prefeito Municipal.

Art. 20 – Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;

II - Recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;

III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV - Doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;

V - Outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.

Art. 21 - As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME, sendo elaborado mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após a aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).

Art. 22 - Quando disponíveis, os recursos do Fundo – FME - poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão, sendo necessária a deliberação por parte do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).

Art. 23 - Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;

II - Direitos que porventura vierem a constituir;

III - Imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 24 - Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).

Art. 25 - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 26 - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 - A execução orçamentária do Fundo Municipal de Esportes se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 28 - A despesa do Fundo Municipal de Esportes se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

Art. 29 - É defeso ao Fundo Municipal de Esportes contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.320/2018

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na implementação do sistema socioeducativo, conforme Lei Federal nº 12.594/2012 com as seguintes atribuições:

I – Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para elaboração e execução do Plano Municipal de medidas socioeducativas no Município;

II – Articulação com os órgãos e das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando em instrumentos de cooperação as responsabilidades institucionais, tais como: resoluções, portarias intersetoriais, decretos, protocolos, regimento interno entre outros que considerem pertinentes;

III – Envolvimento no processo de planejamento, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessárias à implementação do Plano Municipal de medidas socioeducativas do SINASE;

IV – Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades, programas e ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal de medidas socioeducativas;

VI – Estímulo à criação e funcionamento das Comissões Intersetoriais no âmbito municipal;

Art. 2º - A Comissão Intersetorial Municipal do SINASE será composta, em caráter permanente, por representantes do Governo Municipal e Conselhos Municipais, conforme designação dos dirigentes dos departamentos e conselhos a seguir:

I – 01Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – 01Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – 01Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

V – 01Representante do Conselho Tutelar;

VI – 01Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – 01Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Parágrafo Único: A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria à suas ações;

Art. 4º - A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1359.2018

LEI MUNICIPAL N° 1.359/2018

SÚMULA*: "ALTERA A NOMINAÇÃO DADA À RUA "A", LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO MATEUS, NESTA CIDADE DE ARENÁPOLIS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, Exmo. Senhor; JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "A", localizada no Bairro São Mateus, nesta cidade de Arenápolis/MT, passa, de ora em diante, a receber o nome de **"ALFREDO SOUTO E SILVA".**

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de proceder à nominação imediata da rua de que trata o artigo anterior, conferindo-lhe o nome dado por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

AVISO DE EXTRATO DE ADESAO 009/2018

ADESÃO Nº 009/2018, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018, DO PREGAO PRESENCIAL SRP 27/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT – EMPRESA VENCEDORA: CARLOS EDUARDO RONDON ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 70.434.899/0001-36.

DATA 18/10/2018 - VALOR DE R$ 122.640,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AR CONDICIONADO DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Arenápolis- MT, 18 de outubro de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.671/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 135/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação, tendo em vista novos repasses recebidos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação –FETHAB, com destinação a subsidiar parcialmente as despesas do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino efetuado pela frota de ônibus do munícipio.

A referida arrecadação adicional à receita prevista para o exercício esta diretamente relacionada ao contemplado na alínea II do artigo 37 do Decreto Estadual nº 1.087 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na Lei 10.480 de 28 de dezembro de 2016, neste âmbito especifico a distribuição dos recursos vinculados ao Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, em linhas de transporte escolar compartilhadas entre o município/Estado:

II - 10% (dez por cento) será repassado de acordo com índice composto pela quantidade de quilômetros percorridos pelo transporte escolar em linhas compartilhadas entre Município/Estado e em linhas exclusivas do Estado, em rodovias não pavimentadas estaduais e municipais, conforme registro no sistema SIGEDUCA da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

O recurso financeiro esta disponível na conta corrente 30.378-X, agência1471-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse recebido sem previsão na LOA para o exercício e a disponibilidade em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 106 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.667/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 17.150,30 (dezessete mil cento e cinquenta reais e trinta centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER 3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 17.150,30 (dezessete mil cento e cinquenta reais e trinta centavos). Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro oriundo a repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA – sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios – Outros.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 130/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados, saldo residual pertencente a convênio recebido em exercícios anteriores.

O crédito em pauta esta vinculado a saldo remanescente, referente ao convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como objeto pactuado a "Ampliação e Reforma da Feira do Produtor Rural", convênio nº 1020111-52/2014/MAPA/CAIXA.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 3435, conta bancária:

647.025-7.

Objetivando finalizar a prestação de contas do convênio e o encerramento do mesmo pelo órgão concedente, faz-se necessário as devoluções de saldos existentes em conta especifica para manter-se a regularidade fiscal do Município.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo residual em conta vinculado ao convênios ora citado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 101 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.673/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência de recursos vinculados no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

07.002.12.361.0009.2028- Manutenção do Transporte Escolar

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 37.430,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e trinta reais)

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 01.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 138/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência, tendo em vista a arrecadação superior ao previsto na rubrica de receita do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

Estabelece o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64 que, o excesso de arrecadação corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita prevista e a realizada considerando, ainda, a tendência do exercício, podendo ser observado a qualquer tempo dentro do exercício.

Assim observada a arrecadação acumulada até o período com dedução da receita prevista, resulta apurado para o exercício saldo a maior, no montante prudencial do crédito solicitado. A demonstração da efetivação da receita ora mencionada encontra-se sob a rubrica de receita 171805110000000 – Transferências do Salário – Educação – Principal no relatório da Lei 4320/64 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, em anexo a este projeto.

Sendo oportuno observar que se trata de recursos sob fonte vinculada, com aplicação estabelecida conforme a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse vindouro a maior do que a previsão na LOA para o exercício e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 109 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.666/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, embasado no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

10.001.20.605.0021.1017 – Aquisição Maquinário/Material Permanente

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob fonte de recursos 01.24 – Transferência de Convênios;

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais), sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - fonte de recursos 01.24 - Transferências de Convênios, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, referente a repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, via Secretaria de estado da Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF;

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado no valor de R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais) sob fonte de recursos 01.00 **-** recursos ordinários, será efetuada anulação da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

10.001.20.608.0021.2068 – Desenvolvimento da Psicultura 3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita - R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 129/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentaria, observando a celebração do termo de convênio nº 0577-2018/SEAF/PREF. MUN. DE ARIPUANÃ.

A suplementação no elemento de despesas citado visa o acréscimo necessário à previsão orçamentaria atual por meio do crédito vinculado ao objeto de convênio, oriundo de Emenda Parlamentar do Dep. Estadual Valdir Barranco, com objeto pactuado a "Aquisição de Implementos Agrícolas", destinado a atender os moradores agroextrativista da Resex Guariba Roosevelt, do Rio Guariba.

Onde o montante do convênio e contrato de repasse perfaz R$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), sendo R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais) a titulo de contrapartida com recursos próprios do munícipio.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pele termo de convênio e contrato de repasse celebrado com o órgão citado e consequentemente o recurso vindouro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 100- MAT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 02/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A EMPRESA SM AGROFLORESTAL LTDA, ambos do Estado do Mato Grosso.

TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a empresa **SM AGROFLORESTAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.973.824/0001-73 com sede no município de Aripuanã/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr.:SIDERLEI LUIZ MASON, brasileiro, portador do RG nº 3.502.407-7 SSP/PR e CPF nº 641. 412.929-15, residente á Rua 19 de novembro, 86,Centro, na cidade de Aripuanã/MT, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1. 513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceira entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **MOTONIVELADORA MARCA VOLVO, ANO 2012, MODELO G930, Nº DE SÉRIE VCEOG930C00502443, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.**

CLÁUSULA 2ª -

Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **15 (quinze) dias**, a contar da data do vencimento **18/10/2018** que passa a vigorar até **02/11/2018**.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido termo celebrado que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2.018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

SM AGROFLORESTAL LTDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.665/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação orçamentária no valor de R$ 23.890,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa reais). no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 42 e inciso III do paragrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 23.890,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários):
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais);
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 128/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria.

A abertura do crédito adicional suplementar objetiva reforçar o orçamento do Departamento de Água e Esgoto, na aquisição de material de consumo, sendo produtos químicos, destinado ao tratamento da água aduzida aos reservatórios, fase previa a sua distribuição.

A redução orçamentaria ora indicada no projeto se baseia no Ofício 042/2018-GP do Legislativo, que vem ajustar o valor previsto ao percentual previsto no Artigo 29-A da Constituição Federal de 1988. Observando o déficit na arrecadação como consequência o fechamento da Receita Corrente Liquida do exercício anterior abaixo do valor projetado nas peças de planejamento, sendo esta alteração saldo residual ao referido ofício.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 99 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A EMPRESA EXMAD MADEIRAS LTDA ambos do Estado do Mato Grosso.

TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8**

SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a empresa **EXMAD MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.965.159/0001-64. com sede no município de Aripuanã/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**, brasileiro, portador do RG nº **774.922 SSP/MT** e CPF nº **537.391.161-53** residente na cidade de Aripuanã/MT, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceira entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** de 31 de julho de 2017 na utilização do maquinário **Patrola 120G Caterpillar, ano 1998, cor amarela.**

CLÁUSULA 2ª -

Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **15 (quinze) dias**, a contar da data do vencimento **18/10/2018** que passa a vigorar até **02/11/2018**.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido termo celebrado que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2.018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

EXMAD MADEIRAS LTDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.672/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência de recursos vinculados no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 01.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 137/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência, tendo em vista a arrecadação superior ao previsto na rubrica de receita do Fundo Salário Educação.

O art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, estabelece que o excesso de arrecadação corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita prevista e a realizada considerando, ainda, a tendência do exercício, assim observada a arrecadação acumulada até o período com dedução da receita prevista, temos uma apuração com saldo a maior no montante do crédito solicitado.

A demonstração da efetivação da receita ora mencionada encontra-se sob a rubrica de receita 171805110000000 – Transferências do Salário – Educação – Principal -, no relatório da Lei 4320/64 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, em anexo a este projeto.

Sendo oportuno observar que se trata de recursos sob fonte vinculada, com aplicação estabelecida conforme o inciso II do § 1º do art. 15 da Lei nº 9. 424/1996.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse vindouro a maior do que a previsão na LOA para o exercício e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 108 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.670/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 45.772,23 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura 3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 45.772,23 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro oriundo a repasse do Ministério das Cidades, sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios – Outros.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 133/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados, considerando o saldo oriundo de convênio recebido em exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional visa permitir os trâmites necessários para o processo de encerramento do convênio com saldo remanescente. Sendo o recurso vinculado ao convênio celebrado com o Ministério das Cidades, como objeto pactuado para "execução de obra de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do Município de Aripuanã, sendo as ruas: 31 de março, Deputado Moreno, Maria Paz Passarinho, São Francisco, Dr. Sebastião Paulo da Silva e Avenida Tancredo Neves", convênio nº 03033833-71/2009/MIN. DAS CIDADES/CAIXA.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 3435, conta bancária 647.254-7.

Objetivando finalizar a prestação de contas do convênio, com o encerramento do mesmo pelo órgão concedente, faz-se necessário as devoluções de saldos existentes em conta especifica com fins de atender a legislação vigente e a regularidade fiscal do Município.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo residual em conta vinculado ao convênio ora citado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 104 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.669/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 37.035,41 (trinta e sete mil e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto 3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 37.035,41 (trinta e sete mil e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos). Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro oriundo a repasse da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios – Outros.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 132/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados, saldo residual pertencente a convênio recebido em exercícios anteriores.

O crédito em pauta esta vinculado a finalização do convênio com saldo remanescente, referente ao convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, como objeto pactuado para "execução da obra de implantação do sistema de abastecimento de água na comunidade de Conselvan", convênio nº 1168/2009/FUNASA.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 1471-0, conta bancária 23.099-5.

Objetivando finalizar a prestação de contas do convênio, com o encerramento do mesmo pelo órgão concedente, faz-se necessário as devoluções de saldos existentes em conta especifica com fins de atender a legislação vigente e a regularidade fiscal do Município.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo residual em conta vinculado ao convênio ora citado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 103 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.417/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0575328-7/SJMT e do CPF nº. 395.633.321-72, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*,Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir do dia 1º/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.668/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 12.697,12 (doze mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

10.001.20.608.0021.1021 – Distribuição de Sementes e Mudas 3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 12.697,12 (doze mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos) Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro oriundo de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, via Secretaria de estado da Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF;– sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios – Outros.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 131/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados, saldo residual pertencente a convênio recebido em exercícios anteriores.

O crédito em pauta esta vinculado a saldo remanescente ao convênio celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso, via Secretaria de estado da Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, como objeto pactuado a "Adequação do Viveiro de Mudas de Café Clonal", convênio nº 0917/2016-SEAF.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 1471-0, conta bancária 29.432-2.

Objetivando a aquisição de estacas de café, em observação a liberação pelo órgão concedente para utilização parcial do saldo disponível em conta para aquisição de estacas de café clonal que serão distribuídas a outros municípios conforme pactuado nas cláusulas do convênio.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo residual em conta vinculado ao convênio ora citado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 102 - MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°** 015**/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa**CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES-ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.188/0001-86,** *e*stabelecida na Rua Joao Custodio da Silva, nº 1056, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres /MT, Representa a CONTRATADA o seu procurador e representante legal o Sr.**EDUARDO DE SOUZA LEMES**, portador da cédula de Identidade RG nº 18930875 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.450.751-40, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	20	UN	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA	CONDOR	R$ 18,50	R$ 370,00
14	250	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOSUL	R$ 79,90	R$ 19. 975,00
16	10	UN	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS	CONDOR	R$ 55,74	R$ 557,40
17	10	UN	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS	CONDOR	R$ 55,74	R$ 557,40
18	10	UN	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS	CONDOR	R$ 55,74	R$ 557,40
19	10	UN	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS	CONDOR	R$ 55,74	R$ 557,40
20	10	UN	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS	CONDOR	R$ 55,74	R$ 557,40
22	10	UN	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	RODOPLAST	R$ 9,49	R$ 94,90
23	50	UN	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO,COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO,MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM,COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	SAMARINO	R$ 6,29	R$ 314,50
28	30	UN	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	GARDEN	R$ 14,90	R$ 447,00
29	400	UN	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	BARRALCOOL	R$ 4,49	R$ 1. 796,00
30	100	UN	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	DALLAS	R$ 4,49	R$ 449,00
31	100	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA,COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO,SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE,PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	DALLAS	R$ 4,39	R$ 439,00
32	30	UN	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	NOBRE	R$ 1,99	R$ 59,70
33	50	UN	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	LISA	R$ 3,89	R$ 194,50

34	30	UN	PA DE LIXO - DE PLASTICO, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA RE-VESTIDO COM PLASTICO, CCOM 150 CM	SAMARINO	R$ 4,99	R$ 149,70	
37	100	UN	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXI-MA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SA-CO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	TIO BILA	R$ 14,99	R$ 1. 499,00	
38	100	UN	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISEN-TO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM RE-GISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	DO RANCHO	R$ 3,99	R$ 399,00	
39	100	UN	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,SEM FERMENTO,EMBALADO EM KG.	VITORIOSA	R$ 3,99	R$ 399,00	
40	10	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 33X53CM, NA COR LARANJA	SOPRANO	R$ 1,91	R$ 19,10	
47	100	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	CONDOR	R$ 12,18	R$ 1. 218,00	
50	800	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	Q LUSTRO	R$ 1,75	R$ 1. 400,00	
52	500	UN	CAFE - SUPERIOR, TORRADO E MOIDO, 100 POR CENTO PURO E NATURAL, ORIGEM ARABICA,GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS,EM PO,CONTENDO CARACTERISTICAS DE AS-PECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE ATE 5 POR CEN-TO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VA-CUO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NOME E EN-DERECO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICACO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL COM A QUANTIDADE MINIMA DE PRO-TEINA POR PORCAO,RESOLUCAO ANVISA RDC Nº 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E INSTRUCO NORMATIVA Nº 16/2010 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	PURÃO	R$ 11,99	R$ 5. 995,00	
57	30	UN	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA, SEM SAL,VITAMINA ¨ A ¨ DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	CLAYBOM	R$ 9,99	R$ 299,70	
TOTAL DO CREDOR							**R$ 38. 305,10**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor global de R$ 38.305,10**

(Trinta e Oito Mil Trezentos e Cinco Reais e Dez Centavos) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 11 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contrate

CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES-ME

EDUARDO DE SOUZA LEMES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°** 015**/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RE-SOLVE** registrar os preços da Empresa**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.201.732/0001-91,** *e*stabelecida na Av. Manoel Jose de arruda(Av. Beira Rio)Nº849 Silva, nº 1056, Bairro Jardim Califórnia , na cidade de Cuiaba /MT, Representa a CONTRATADA o seu representante legal a Sra **JAQUELINE SOUZA CARDOSO**, portador da cédula de Identidade RG nº 239999-42 SSP/MT, inscrito no CPF nº 047. 118.451-94, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06. 93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊ-NEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAUDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	300	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	WISH	R$ 0,60	R$ 180,00
36	150	UN	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	UDMAIS	R$ 3,42	R$ 513,00

41	50	UN	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CHIP SCE	R$ 4,13	R$ 206,50
42	50	UN	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	ELGIN	R$ 8,83	R$ 441,50
45	30	UN	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	PARAMOUNT	R$ 6,63	R$ 198,90
49	50	UN	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO ,,	POLYLAR	R$ 3,58	R$ 179,00
53	150	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM.	ZAGA	R$ 2,38	R$ 357,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 2. 075,90**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 2.075,90**

(Dois Mil Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 11 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JAQUELINE SOUZA CARDOSO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **M A SANTI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49,** estabelecida na Av. Rio Branco, nº 838, Bairro Maracana , na cidade de Barra do Bugres /MT, Representa a CONTRATADA o seu representante legal a Sra **MARLY ANGELA SANTI** , portador da cédula de Identidade RG nº 1303964-4 SESP/MT, inscrito no CPF nº 716.222.251-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	KG	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 10 A 20KGS	NATURA FRIG	R$ 12,69	R$ 1. 269,00
2	80	KG	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	NUTRIBRAS	R$ 10,89	R$ 871,20
3	150	KG	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	NATURA FRIG	R$ 17,29	R$ 2. 593,50
4	100	KG	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KGS	NATURA FRIG	R$ 17,99	R$ 1. 799,00
5	50	KG	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO,COM SELO DO SIF OU SIE	NATURA FRIG	R$ 19,49	R$ 974,50
6	80	KG	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	NATURA FRIG	R$ 8,99	R$ 719,20

7	80	KG	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS	NATURA FRIG	R$ 17,99	R$ 1.439,20
8	80	KG	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS	NUTRIBRAS	R$ 8,99	R$ 719,20
TOTAL DO CREDOR						**R$ 10.384,80**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 10.384,80 (Dez Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 11 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

M A SANTI-ME

MARLY ANGELA SANTI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2018

PREGÃOPRESENCIAL Nº 015/2018 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa**JL MONTEIRO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.099.251/0001-36,** estabelecida na Rua 60, nº 548-N, Bairro Jardim Taruma , na cidade de Tangara da Serra /MT, Representa a CONTRATADA o seu representante legal o Sr JOAO LUCAS MONTEIRO DA SILVA, portador da cédula de Identidade RG nº 23150114 SSP/MT, inscrito no CPF nº 052.002.551-20, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAUDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

tem	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	1.000	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	DURAFORTE	R$ 12,00	R$ 12.000,00
12	1.500	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	DURAFORTE	R$ 11,00	R$ 16.500,00
13	1.000	UN	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM LARG. X 105CM COMP. X 8 MICRAS ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	TALGE	R$ 35,00	R$ 35.000,00
24	20	UN	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	EPORT	R$ 15,00	R$ 300,00
25	100	UN	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	PROEZA	R$ 6,00	R$ 600,00
26	250	UN	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL,COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE,BIODEGRADAVEL,COLORACAO AZULADA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG,ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	MINUANO	R$ 6,99	R$ 1.747,50
27	250	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	START	R$ 3,50	R$ 875,00
35	100	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400G	BOM AR	R$ 7,00	R$ 700,00

44	500	L	CLORO - TIPO LIQUIDO,ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS,COM HIPO-CLORETO DE SODIO 2% ATIVO COM ODOR CARACTERISTICO	EPORT	R$ 6,00	R$ 3. 000,00
46	200	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUI-DO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	AUDAX	R$ 4,00	R$ 800,00
48	2.000	UN	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	MANIKRAFT	R$ 1,30	R$ 2. 600,00
54	500,00	UN	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	TREVO	R$ 60,00	R$ 30. 000,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 104. 122,50**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ R$ 104.122,50**

(Cento e Quatro Mil, Cento Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 11 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

JL MONTEIRO DA SILVA EIRELI

JOAO LUCAS MONTEIRO DA SILVA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 4.017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 018/2018, de autoria do Vereador Alessandro Matos do Nascimento - PRB.

"Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica criado, nos termos da lei, o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência", com os objetivos de valorizar e incentivar a inclusão do cidadão com deficiência no mercado de trabalho e ainda garantir que a acessibilidade prevista em Lei seja cumprida pelas empresas de nossa cidade.

Artigo 2° - O selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência, será concedido anualmente a pessoas jurídicas por indicação do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência - CMPD, que se destacarem no apoio às entidades ligadas ao terceiro setor que trabalhem suas ações em favor dos portadores de necessidade especial, empresas que adaptem suas instalações para receber clientes e funcionários PCDs, além daquelas que cumprirem as metas de empregarem os deficientes em sua empresa, esse prêmio deverá ser entregue no dia Nacional das Pessoas Portadoras de Deficiências, que é celebrado em 03 de dezembro.

Artigo 3° - O selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência, constará de um certificado fornecido à cada empresa pelo Poder Executivo, onde obrigatoriamente ilustrarão o citado certificado o Brasão do Município, o logotipo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e o símbolo universal de acessibilidade representado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, sendo assinado pelo Prefeito do Município e pelo Presidente do Conselho; Parágrafo único: O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ficará responsável, mediante aprovação por maioria de seus membros, de buscar a confecção digital do selo e padronizar a arte dos selos de que trata esta lei, podendo inclusive modificar a arte a cada ano.

Artigo 4° - As empresas que receberem o selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência, ficam por esta Lei, autorizadas a explorar a publicidade em seus estabelecimentos e ainda chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promovam, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso, devidamente custeado pela empresa ou instituição.

Artigo 5° - O prazo para exploração do selo deverá ser de um ano, a contar da data de seu recebimento, podendo a empresa ser novamente indicada para anos subsequentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.159 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 09 (nove) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2018, 09 (nove) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2002/2007, 2007/2012 e 2012/2017, à servidora **EVA MARIA DE JESUS**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedida para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no Documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) n° 3.082, de 10/10/2018, p. 59, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

LEI Nº 4.018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 038/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Executivo Municipal a permutar a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 117900539, SJ - MT e do CPF nº 832.673.871-91, em decorrência da invasão pelo Município do Lote da mesma, locado sob o nº 01, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I, com área de 784,30m2, matrícula nº 75029, a ÁREA A29, Loteamento Jardim dos Ipês, com total de 3.778,24m2, conforme Mapa, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação anexos.

Art. 2º - A presente permuta visa sanar irregularidade cometida pelo Município no momento da abertura e pavimentação da via pública, pois o mesmo acabou adentrando no Lote da Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA.

Art. 3º - Para o fim de integração da área a ser permutada aos bens dominiais da permutante, fica o mesmo desafetado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.016 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 022/2018, de autoria do Vereador Gabriel Pereira Lopes – PRB e outros.

"Altera o Art. 1º, da Lei n.º 3.449, de 08 de novembro de 2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.449, em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

"***Art. 1º - Fica estabelecido que, em todos os eventos festivos e artísticos realizados na cidade de Barra do Garças, havendo subvenção ou ajuda financeira do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal é assegurada a participação de artistas, cantores, músicos e bandas locais, no cronograma de shows."***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.180 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 05 de junho de 2018, licença sem remuneração à servidora **SILVANA CARDOSO PRIMO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional- AAE, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.181 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 16 de outubro de 2018, do cargo comissionado de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. CRISTINA RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.062 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"Institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional denominado COMPRA BARRA DO GARÇAS"

Roberto Ângelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças/MT, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e Lei Complementar Federal 147/2014;

Considerando que a Lei Complementar Federal n° 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma das principais ações estratégicas para implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômi-

co, bem como das prerrogativas do acesso ao mercado prevista nos art. 43 e seguinte da Lei Complementar Federal n° 147/14;

Considerando que o Município, em conjunto com outras instituições governamentais ou não governamentais, deverá criar programas específicos para o desenvolvimento das microempresas e para as empresas de pequeno porte sediadas no Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado COMPRA BARRA DO GARÇAS, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Barra do Garças/MT e Região, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Complementar Federal n° 147/14.

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2°. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;

III. O incentivo à inovação tecnológica;

IV. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V. Estimular o uso do poder da compra do município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Barra do Garças e região.

§ 1 °. Subordinam-se ao disposto neste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias e fundações públicas.

§ 2°. Para os efeitos do dispositivo neste Decreto, considera-se:

I. Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II. Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Mato Grosso.

b) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos municípios a que pertence o próprio Município;

c) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

d) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

§ 3°. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3°. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcio ou cooperativas.

§1°. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2°. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3°. Na impossibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerados alto ou de qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4°. As necessidades de compras de gênero alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos de Administração Direta do município, suas autarquias e fundações, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1°. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2°. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entregar nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transportes e armazenamento.

Art. 5°. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverão ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

SEÇÃO II

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 6°. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e da Região Metropolitana.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 7°. Nos termos da lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SUBSEÇÃO I

DA PREFERÊNCIA À MPE EM DE EMPATE

Art. 8**°.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1°. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§2°. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§3°. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4°. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5°. Não se aplica o sorteio referido ao inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7°. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 9°. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, nos termos do Art. 48, I da Lei complementar n° 123/2006.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006, notadamente seus incisos I, II e IV.

SUBSEÇÃO II

DA SUBCONTRATAÇÃO DE MPE

Art. 10 . Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I. O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub- rogação completa da contratação;

II. Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III. Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou região, dando-se àquelas estabelecidas no Município;

IV. Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V. Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1°. Deverá constar ainda no instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n° 8.666, de 1993; e

III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2°. Não se admite a exigência de subcontratação:

I. Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado a prestação de serviços acessórios;

II. Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III. Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§3°. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§4°. Não deverá ser exigida a subcontratação quando for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

SUBSEÇÃO III

DA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1°. Para aplicação da cota reservada, o objeto será subdividido em itens, sendo:

I. Um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II. Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2°. O dispositivo neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do projeto.

§3°. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4°. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5°. Aplica-se ao disposto do caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes no instrumento convocatório.

§6°. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento).

§7°. Nas Licitações por Sistema de Registros de Preços, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados aos casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8°. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município destacará um assessor jurídico para análise dos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos oito dias do mês de outubro de 2018.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.182 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 17 de outubro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. ANDRÉIA FIGUEIREDO DANTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 150/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2018

CONTRATO N° 150/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **MICROLASER – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para instalação do aparelho de Raio-X, 500ma para atender a CRRES. **Valor: R$ 11. 000,00. Validade: 16 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 18 de Outubro de 2018.

DECRETO N° 4.066 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Temporária de Reconhecimento de Dívida, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que não se pode admitir que a Administração se locuplete à causa alheia, ou seja, o Estado não pode tirar proveito da atividade particular sem o correspondente pagamento, o que configuraria enriquecimento sem causa,

Considerando os dispostos no Decreto nº 4.059 de 04 de outubro de 2018;

Considerando o requerimento do fornecedor C. Vieira Costa e Prelle Ltda, postulando o pagamento de dívida;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo, como técnicos e com amplo conhecimento dos serviços, para comporem a Comissão Temporária de Reconhecimento de Dívida:

- Jailton Pereira de Abreu – Diretor Geral da UPA

- Adilson Tavares Lopes – Coordenador CAPS II

- Denyse Castro Guimarães Bernardes Bueno – Diretora Geral do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barra do Garças-MT, 15 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.175 DE _15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 02 de outubro de 2018, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Iomara Santana Mara Kisner de Moraes e a Servidora Anita Terezinha Pires Machado, em razão da apuração dos fatos objeto da sindicância Portaria n.º 12.445/2017, que teve como objeto apurar denúncia de compras de cestas básicas na Secretaria Municipal de Assistência Social, que concluiu pela necessidade de instauração de PAD,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face das Secretárias Municipais de Assistência Social responsáveis pela secretaria durante este período, quais sejam, servidora Iomara Santana Mara Kisner de Moraes (02/01/2013 a 29/03/2016) e servidora Anita Terezinha Pires Machado (29/03/2016 a 10/10/2016).

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Marcus Marques de Farias, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para, sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - Determinar que os autos da sindicância (Portaria nº. 12.445/2017), integre o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.178 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018.

"*Dispõe sobre prorrogação de mais 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora Sra. **DALILA GUEDES MENEZES**, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 15/11/2018 e término em 14/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.179 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Parecer Jurídico favorável ao pedido da Requerente, referente ao processo protocolado sob nº 1126/2018,

R e s o l v e:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, a partir de 02 de agosto de 2018, licença sem remuneração à servidora **LÍGIA PATRÍCIA GOMES CORREA DE MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.148 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 04 de setembro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 1994/1999, ao servidor **VALDOMIRO DE SOUZA PINTO,** lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 03 dias do mês de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) n° 3.082, de 10/10/2018, p. 80, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 122 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **Nº 455**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Angela Maria Ramos Pereira,** Licenciada em Pedagogia lotada na Escola Municipal Vila Irene, acréscimo de 20 horas no período de 10/10/2018 a 18/10/2018 vespertino, em substituição a Ana Paula da Silva Ribeiro que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 017/2017-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 017/2017-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: C.E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME

OBJETO: Aditar o contrato administrativo 017/2018 no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual.

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17 512 11101.221.00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 08 de outubro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 43565 de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo relacionado, como **Responsáveis pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 013/2014-PGM e seus respectivos aditivos – Elaboração de projeto de engenharia – elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e projetos executivos nas seguintes áreas – água, esgoto, resíduos sólidos, drenagem e topografia, no Município de Cáceres**.

Membro

Engenheiro Civil – Marcos de Barros Pacheco em substituição do senhor Laercio Marcos de Amorim – Técnico em Agrimensura

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º O caso em que excedem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção da providência necessária.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 17.10.18.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo/limpeza, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30.00-Material de consumo	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 31.156.604/0001-55, com sede na Avenida Radial I, S/N, Bairro Rodeio, Cáceres/MT, CEP: 78200-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Sr.º WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIEGAS,** portador da Carteira de Identidade n.º 2183503-9 SSP/MT, CPF/MF n.º 036.475.491-50, residente e domiciliado na Rua Madri, n. º257, Bairro/Distrito Jardim Imperial, Cáceres/MT, CEP: 78200-000, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CHA. INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. VALIDADE MINIMA: 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS CAIXA 250 GRAMAS.	UN	CHACHA	300	R$ 4,35	R$ 1.305,00

3	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20CM.	UN	FLANEBERG	30	R$ 2,89	R$ 86,70
5	JARRA DE ALUMINIO, PARA CAPACIDADE DE 01 LITRO, COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BICO DE FACIL DERRAMAMENTO.	UN	CAMBÉ	2	R$ 60,27	R$ 120,54
8	GAS DE COZINHA. (SOMENTE LIQUIDO) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PROPANO, ACONDICIONADO EM VAZILHAMES DE 13 KG PARA FOGÃO RESIDENCIAL, CONFORME ABNT 8.460.	UN	LIQUIGÁS	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
9	PENEIRA PARA CHA E LEITE, MATERIAL: INOX E POLIPROPILENO, ARO COM SUPORTES NA EXTREMIDADE, CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR ALTURA 38,00 CENTIMETROS LARGURA 9,00 CENTIMETROS PROFUNDIDADE 8,00 CENTIMETROS, TOLERANCIA DE 10%.	UN	SQ	05	R$ 11,05	R$ 55,25
11	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 80% DE LIPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA).	UN	DELICIA	350	R$ 5,89	R$ 2.061,50
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT	DALLAS	450	R$ 3,29	R$ 1.480,50
15	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEL COM TECNOLOGIA DE DISPENSA DE COPO POR VEZ (POUPA COPOS) PARA COPOS DE ÁGUA 150ML A 200ML ECOLOGICAMENTE CORRETO E HIGIÊNICO DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO.	UN	GLOBO	05	R$ 30,59	R$ 152,95
16	POTE DE VIDRO PARA MANTIMENTOS. TAMANHO APROXIMADO DE 1,6L	UN	CIV	04	R$ 33,90	R$ 135,60
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, PACOTE DE 500G	UN	TIO LEO	500	R$ 9,45	R$ 4.725,00
18	BISCOITO DE MAISENA, PACOTE DE 400G	UN	DALLAS	400	R$ 3,29	R$ 1.316,00
20	ÁLCOOL ETILICO TIPO HIDRATADO 70% DE 1 LITRO - APLICAÇAO NA LIMPEZA EM GERAL.	UN	ITAJA	100	R$ 6,20	R$ 620,00
29	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, CERDA DE NYLON RESISTENTE E BASE PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO.	UN	LIMPAMANIA	20	R$ 1,59	R$ 31,80
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO *SANITÁRIO,* TIPO PINCEL, FIO DE NYLON, COM CABO DE PLÁSTICO.	UN	LIMPAMANIA	50	R$ 2,50	R$ 125,00
57	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA GALÃO DE 5 LITROS	UN	BRASIL QUIMICA	50	R$ 28,59	R$ 1.429,50
59	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES E APROXIMADAMENTE 60G. PARA LIMPEZA **DE** SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS **E**POLIMENTO **DE**OBJETOS **DE**ALUMÍNIO, PRINCIPALMENTE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	PCT	ASSOLAN	30	R$ 1,09	R$ 32,70
61	LIXEIRAS PARA COPA – LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 50 L COM PEDAL PARA ABERTURA EVITANDO CONTATO DIRETO COM O LIXO, HASTE DO LADO DE FORA DA LIXEIRA, NAS CORES MARROM E VERDE, SENDO ELAS DE LARGURA 330 MM, ALTURA 720MM E COMPRIMENTO DE 440MM	UN	PROPLAST	8	R$ 119,79	R$ 958,32
62	LIXEIRA PARA SANITÁRIOS – LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 15L COM PEDAL PARA ABERTURA EVITANDO CONTATO DIRETO COM O LIXO, HASTE DO LADO DE FORA DA LIXEIRA, NA COR BRANCA, COM LARGURA 280MM, ALTURA 440MM COMPRIMENTO DE 370MM	UN	PLASMONT	20	R$ 30,10	R$ 602,00
64	LIXEIRA PARA DEMAIS LOCALIDADES – LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL DE 15L, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES, COM 44,5CM DE ALTURA, 32,5CM DE LARGURA E 30,5CM DE PROFUNDIDADE NA COR PRETA	UN	PLASMONT	35	R$ 43,20	R$ 1.512,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 18.510,36 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 17 de outubro de 2018.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo/limpeza, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30.00-Material de consumo	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.689.405/0001-93, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros, nº 1294, Bairro Verdão, Cuiabá/MT, CEP: 78030-210, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Sr.ª NEIDE LUIZA CAVALARI GODOI,** portador da Carteira de Identidade n.º 1841119-3 SSP/MT, CPF/MF n.º 544.656.301-82, residente e domiciliado na Avenida Dom Bosco, n.º1.876, fundos, Bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP: 78.044-370, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL: ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 02 KG.	UN	BARRALCOOL	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
04	COPO PARA AGUA, DESCARTAVEL, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIE NCIA NA BORDA. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	CX	COPOSUL	50	R$ 61,50	R$ 3.075,00
07	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 5 LITROS AUTOMÁTICA COM BOTÃO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 13.282, AMPOLA DE VIDRO, PARA LIQUIDOS QUENTES, COM ALÇA. TOLERANCIA 5%.	UN	OBBA	3	R$ 36,00	R$ 108,00
13	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA. COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXA DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIAS E QUANTIDADE.	PCT	PARANA	10	R$ 2,55	R$ 25,50
19	ÁGUA SANITARIA C/ PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO, HIDRÓXIDO DE SODIO, CARBONATO DE CÁLCIO E ÁGUA –1 LITRO.	UN	START	150	R$ 1,98	R$ 297,00
21	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% FRASCO C/ VÁLVULA PUMP DE 500 ML ANTISSÉPTICO. É INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS DE MANEIRA FÁCIL E RÁPIDA. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES AMBIENTES QUE REQUEIRAM HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE.	UN	START	100	R$ 4,95	R$ 495,00
22	LIMPA VIDROS FRASCO C/500 ML. PARA LIMPAR E DESENGORDURAR SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	UN	START	50	R$ 2,22	R$ 111,00
23	BALDE, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UN	ARQPLAST	10	R$ 6,95	R$ 69,50
24	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	ULTRAFRESH	100	R$ 6,90	R$ 690,00
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL. ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	START	200	R$ 0,85	R$ 170,00
26	CERA LIQUIDA INCOLOR – APLICAÇÃO: PISOS, CERAMICA, GRANITOS, MARMORE E PAVIFLEX, FRASCO DE 900 ML.	UN	START	50	R$ 2,40	R$ 120,00
27	CERA LIQUIDA VERMELHA - APLICAÇÃO: PISOS, CERAMICA, GRANITOS, MARMORE E PAVIFLEX, FRASCO DE 900 ML.	UN	START	50	R$ 3,00	R$ 150,00
28	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA COM GERMICIDA, BACTERÍCIDA E CITRONELA, FRASCO 500 ML NAS FRAGÂNCIAS FLORAL E LAVANDA.	UN	START	200	R$ 3,00	R$ 600,00
32	FLANELA 100% ALGODÃO BORDAS OVERLOQUEADAS, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 30X60CM, NA COR LARANJA.	UN	ROSA BELA	50	R$ 1,30	R$ 65,00
33	INSETICIDA EM AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, FRASCO C/ 300ML, PARA COMBATER VARIOS TIPOS DE INSETOS	UN	VOREL	50	R$ 8,00	R$ 400,00
34	LIMPA ALUMINIO - C/ 500 ML, TIPO LIQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.	UN	START	50	R$ 1,65	R$ 82,50
35	LIMPA MOVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DECERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500ML, AROMA LAVANDA.	UN	START	50	R$ 5,00	R$ 250,00
36	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X80CM.	UN	TC MARTINS	100	R$ 3,88	R$ 388,00
37	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA 10 CENTIMETROS, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	BRISA	700	R$ 1,85	R$ 1.295,00
39	RODO COM CABO DE MADEIRA, C/ BASE PLÁSTICA COM LAMINA DUPLA DE BORRACHA NO TAMANHO 40CM.	UN	PLASTIGRAN	20	R$ 4,26	R$ 85,20
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA. NAS FRAGRÂNCIAS: BLUE PERFUMADO, LIMÃO GLICERINADO E NEUTRO.	UN	JAMARY	50	R$ 4,00	R$ 200,00
42	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA), CAIXA C/1000G, NAS FRAGRÂNCIAS: FLORAL E BRISA.	UN	TIXAN	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
43	SABONETE QUE CONTÉM GLICERINA E ÓLEO NATURAL, PESANDO 90 GRAMAS, NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UN	MOTIVUS	100	R$ 0,80	R$ 80,00
44	SACO PLÁSTICO P/LIXO FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA ESPESSURA 10 MICRA, CAP. 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. Reforçado	PCT	MERC	300	R$ 1,10	R$ 330,00
45	SACO PLÁSTICO P/LIXO FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA ESPESSURA 10 MICRA, CAP. 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MERC	300	R$ 2,00	R$ 600,00
46	SACO PLÁSTICO P/LIXO , FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA ESPESSURA 10 MICRA, CAP. 15 LITROS COR PRETA PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MERC	300	R$ 0,85	R$ 255,00
48	VASSOURA NYLON 40 CM COM CERDAS SINTÉTICAS FIXADAS EMSUPORTE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABO DEMADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO 1,20 M COM SUPORTE NA PARTE SUPERIOR PARA ARMAZENAMENTO ENCAIXE ROSCAVEL RODO/CABO.	UN	PLASTIGRAN	10	R$ 5,30	R$ 53,00
49	VASSOURA DE VASCULHAR TETO, EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 2M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UN	PLASTIGRAN	5	R$ 11,00	R$ 55,00
50	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS DE PALHA, COM CABO MEDINDO 1,2M DE COMPRIMENTO.	UN	INNATURA	10	R$ 15,00	R$ 150,00
51	VASSOURA DE PÊLO E CABO DE MADEIRA, PARA USO DOMÉSTICO; DIMENSÕES: 30 CM DE COMPRIMENTO, 4,5CM DE LARGURA, 3,5 CM DE ALTURA.	UN	PLASTIGRAN	10	R$ 8,80	R$ 88,00
52	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA DE 610 CM PARA USO DOMÉSTICO	UN	PLASTIGRAN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
53	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LATEX NATURA COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, AZUL OU AMARELA. TAM. GRANDE, MEDIA E PEQUENA	PAR	TALGE	100	R$ 1,95	R$ 195,00
54	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA CAPACIDADE PARA 10 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE	UN	ARQPLAST	5	R$ 4,40	R$ 22,00
55	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA CAPACIDADE PARA 20 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE	UN	ARQPLAST	5	R$ 10,00	R$ 50,00
56	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICA-	UN	START	200	R$ 1,30	R$ 260,00

	ÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML, DEVIDAMENTE INDENTIFICADA, FRAGRÂNCIAS: LIMÃO, NEUTRO E MAÇÃ.					
58	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA COM APROXIMADAMENTE 22CM X 20CM, COM MAIOR RESISTÊNCIA, MESMO MOLHADO, IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LÍQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A-DIA	UN	MANNY	50	R$ 2,50	R$ 125,00
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (22,5X21,5 CM) PACOTE COM 1000 FOLHAS – FOLHA DUPLA/IDEAL PARA COLOCAR EM DISPENSER PARA BANHEIRO	PCT	JULLY	500	R$ 17,30	R$ 8.650,00
65	LIMPADOR MULTIUSO PARA CASA 500ML IDEAL PARA LIMPEZA EM VIDROS, AZULEJOS, PLASTICOS, INOX, ESPELHOS, METAIS E ETC.	UN	START	200	R$ 2,30	R$ 460,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 22.959,70 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 17 de outubro de 2018.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo/limpeza, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30.00-Material de consumo	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.337.202/0001-09, com sede na Rua dos Curiós, nº 03, Quadra 09, Bairro Parque Ohara, Cuiabá/MT, CEP: 78080-480, neste ato representado pelo, **Sr. º MARCOS FERNANDES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade n.º 1114259-6/SSP/MT, CPF/MF n.º 488.728.731-34, residente e domiciliado na Rua dos Igarapés, n.º 14, Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.080-220, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS AUTOMÁTICA. COM BOTÃO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, COM ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 13.282, AMPOLA DE VIDRO, PARA LÍQUIDOS QUENTES, COM ALÇA. TOLERANCIA 10%.	UN	INVICTA	3	175,00	525,00
10	XÍCARA PARA CAFE, COM PIRES TRANSPARENTE PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 90 ML.	UN	DURALEX	20	15,50	310,00
14	BANDEJA DE INOX RETANGULAR. COMPRIMENTO 36CM DE ALTURA E 16CM DE LARGURA	UN	BRINOX	4	95,00	380,00
31	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇAO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA NA COR AMARELA COM VERDE.	UN	BRILHEX	100	0,60	60,00
38	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO AZUL NA COMPOSIÇÃO 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER	UN	ALKLIN	300	4,00	1.200,00
40	RODO COM CABO DE MADEIRA, C/ BASE PLÁSTICA COM LAMINA DUPLA DE BORRACHA NO TAMANHO 60CM.	UN	IBL	20	7,90	158,00
47	VASSOURA PIAÇAVA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA. RESISTENTE A INTEPÉRIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE.	UN	GUIRADO	10	7,00	70,00
63	LIXEIRA PARA LABORATÓRIO – LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 50L COM PEDAL PARA ABERTURA EVITANDO CONTATO DIRETO COM O LIXO, HASTE DO LADO DE FORA DA LIXEIRA, NA COR BRANCA, SENDO ELA DE LARGURA 330MM, ALTURA 720MM E COMPRIMENTO DE 440MM	UND	MMR	4	125,00	500,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 3.203,00 (Três mil, duzentos e três reais).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 17 de outubro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução das obras da Rede de Iluminação Pública ornamental na Avenida Talhamares e rua dos Tuiuiús, no município de Cáceres-MT, de acordo como Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.

Entrega/execução da obra: 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 06 de novembro de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 18 de outubro de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 83/2018 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor Antonio Carlos De Jesus Mendes, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 36/2018, originada do Pregão Presencial Nº 41/2018, DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de NOBREAK SENOIDAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 08.710.871/0001-00

VALOR: R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 18 de outubro de 2018

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **SAÚDE**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 279/2018.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo/limpeza, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2** – **DESCRIÇÃO DO OBJETO** do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I), com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT**.**

EMPRESAS VENCEDORAS: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

CNPJ/MF nº. 31.156.604/0001-55

ITENS: 2, 3, 5, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 17,18, 20, 29, 30, 57, 59, 61, 62 e 64.

VALOR TOTAL: R$18.510,36 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

EMPRESA: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF nº. 15.337.202/0001-09

ITEM: 06, 10, 14, 31, 38, 40, 47 e 63

VALOR TOTAL: R$3.203,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS)

EMPRESA:MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ/MF nº. 14.689.405/0001-93

ITEM: 01, 04, 07, 13, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60 e 65.

VALOR TOTAL: R$ 22.959,70 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

TOTAL DO PROCESSO: R$ 44.673,06 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).

Cáceres-MT, 17 de outubro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 131 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 459** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Regiane Sales Ribeiro,** Licenciada em Pedagogia da EM Jardim Guanabara, **Reduzir** 08 horas a partir de 16/10/2018, a professora estava em substituição a Luciane Dantas Prattes Garcia que retornou de atestado médico.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 130 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato **nº 336**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico

Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de**JANAINA BISPO DE BARROS,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando o Saber, acrescentar 20 horas no período de 16/10/2018 a 29/10/2018, em substituição a professora Monica Cristina Camargo Ferreira que está de atestado médico.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 129 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando o Saber, acrescentar 10 horas no período de 16/10/2018 a 29/10/2018, em substituição a professora Monica Cristina Camargo Ferreira que está de atestado médico.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 128 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 432** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosana da Cruz Alves,** Licenciada em Pedagogia da EM Dom Jardim Paraíso, acréscimo de 20 horas no período de 16/10/2018 a 19/10/2018 em substituição a Vanessa de Brito Ferreira Barboza que está de atestado médico.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 127 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 262** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Gleice Marangueli da Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Santo Antonio do Caramujo, acréscimo de 20 horas no período de 01/10/2018 a 05/10/2018 em substituição a Neuzenir Silva de Abreu Oliveira que teve o ato de nomeação revogado.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 126 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato **nº 449**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Solange Maria de França,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Pequeno Sábio, acrescentar 20 horas no período de 02/10/2018 a 31/10/2018, em substituição a professora Marciana de Souza Queiroz Mota que está de atestado médico.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

2ª NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, nomeada pela Portaria nº 445 de 18 de setembro de 2018, de acordo com a Lei Complementar 25 de 27/11/1997, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.658/2018 e pelo não atendimento à convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em 10/10/2018, ano XIII / nº 3082 – pág. 112.

Sendo assim solicitamos via edital, o comparecimento da servidora **Juliana Lopes Correa**, na data de 22/10/2018, às 14h, na sala da Comissão de Sindicância Administrativa, que funciona na Secretaria de Administração, Sala de Sindicância, situada à Avenida Brasil, 119 (COC), Bairro Jardim Celeste.

Cáceres-MT., 18 de outubro de 2018.

Elivania Martins de Souza

Presidente

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 31 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **341**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **RENAN ASSIS DE SOUZA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. História**, para exercer sua função na Escola Municipal Isabel Campos e Dom Máximo, em substituição a professora Valdeci Laurentino Silva que está de atestado médico e Barbara Belanda que solicitou exoneração, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 32 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **086**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **CELIA CATARINA DE ARRUDA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Irene, em substituição a professora Maria Francisca Cardoso que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 33 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **458**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Matemática**, para exercer sua função na Escola Municipal Jardim Guanabara , em substituição a professora Alessandra Rodrigues Mendes que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 12/10/2018 até 31/10/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2018

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica **REVOGADO,** em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos e demais atos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 34 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **449**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SOLANGE MARIA DE FRANCA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia**, para exercer sua função na Escola Municipal Pequeno Sábio , em substituição a professora Ellys de Amorim Teotonio que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/09/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 35 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **354**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA DE MIRANDA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Letras**, para exercer sua função na Escola Municipal Novo Oriente , em substituição a professora Liliane Maria da Silva Ortega que está usufruindo férias, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/10/2018 até 31/10/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 36 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **447**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação infantil Madre Maria Estevão , em substituição a professora Katiuscia Maciel Pereira que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/10/2018 até 10/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 37 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **433**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SUZILENE DOS SANTOS SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion , em substituição a professora Graciele Marques que está de licença maternidade e posteriormente solicitou rescisão contratual, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de Outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 38 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **432**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSANA DA CRUZ SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo , em substituição a professora Neli Lopes da Silva que pediu exoneração, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 12/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 125 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 207** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Sandra de Oliveira Leite,** Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 20 horas no período de 06/10/2018 a 21/12/2018 em substituição a Dulsangela de Almeida Souza que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 39 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **451**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA MARIA CRUZ SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, em substituição a professora Ângela Maria de Andrade que está de licença médica, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/10/2018 até 17/11/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 40 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **428**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SIMONE DUARTE SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, em substituição a professora Maria Luiza da Silva Oliveira que se aposentou, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 12/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 41 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **434**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **REGINA NORBERTA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, em substituição a professora Cleuza Brito da Silva de Lazari que se aposentou, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 12/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Outubro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 124 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo a carga horária no contrato **nº 163** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Luiza Correia de França,** Licenciada em Pedagogia da EM Dom Máximo Biennés, acréscimo de 04 horas no período de 09/10/2018 a 07/11/2018, em substituição a Luciano Viana Vidal que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 123 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo de carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Katia Lima do Brasil Miranda,** Licenciado em Pedagogia da EM Vila Irene, acréscimo de 10 horas no período de 09/10/2018 a 19/10/2018, em substituição a Marcele Conceição Castrillon Cebalho que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 42 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **327**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, em substituição a professora Graciane Aniceto da Silva Fonseca que encerrara o seu contrato, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 121 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **Nº 156**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Claudia Aparecida Ribeiro de Oliveira,** Licenciada em Pedagogia lotada na Escola Municipal Vila Irene, acréscimo de 10 horas no período de10/10/2018 a 18/10/2018

matutino, em substituição a Ana Paula da Silva Ribeiro que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 18 de outubro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Edital nº 002-Retificação do Edital nº 001/2018 de convocação de Chamada Pública para Seleção das Entidades Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, gestão 2018/2020

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 17 de outubro de 2018, com registro em Ata nº 138, resolve,

Art. 1°- Aprovar por unanimidade o Edital nº 02 – Retificação do Edital 01/2018 de convocação para a composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH do município de Cáceres, gestão 2018/2020.

EDITAL Nº 002 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018

Conselho Municipal de Habitação - CMH

EDITAL Nº 002 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, GESTÃO 2018/2020.

O Presidente da Comissão Eleitoral para recomposição do *Conselho Municipal de Habitação - CMH*, Biênio 2018/2020, no uso de sua competência legal que lhe é conferida pela Resolução CMH nº 18 de 15 de agosto de 2018, e a Resolução nº 19 de 15 de agosto de 2018 que aprova e torna público o ato do referido Edital nº001, que,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os seguintes itens do Edital nº 001 de chamada de convocação de chamada pública para seleção das Entidades representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH do município de Cáceres, gestão 2018/2020.

Considerando a alteração do cronograma da seguinte forma:

Onde se lê:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 Divulgar o presente Edital de convocação para seleção das entidades representante da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH, visto que a seleção ocorrerá em assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente;

(....)

1.5 A Assembleia Geral para seleção das entidades representante da Sociedade Civil e Movimentos Populares para a Gestão 2018-2020 do **Conselho Municipal de Habitação – CMH** será no dia 16/10/2018 (Terça-Feira), às 15h00min, tendo como local a Sala de reunião da Casa dos Conselhos da Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, nº 133, - Vila Mariana (fundo do Juba), Município de Cáceres – MT;

Leia-se:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 Divulgar o presente Edital de convocação para seleção das entidades representante da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH, visto que a seleção ocorrerá em assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente;

(....)

1.5 A Assembleia Geral para seleção das entidades representante da Sociedade Civil e Movimentos Populares para a Gestão 2018-2020 do **Conselho Municipal de Habitação – CMH** será no dia **08/11/2018(Quinta-Feira),** às 15h00min, tendo como local a Sala de reunião da Casa dos Conselhos da Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, nº 133, - Vila Mariana (fundo do Juba), Município de Cáceres – MT;

Onde se lê:

3. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A habilitação das entidades no processo de seleção será feita de acordo com os requisitos deste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

3.2 Período de inscrição: da data da publicação até o dia 10/10/2018 (Quarta-Feira);

(....)

3.5 Período do sorteio/eleição das entidades, 16/10/2018 das 15hs às 16:30hs, na Sala conforme o item 1.5.

Leia-se:

3.1 A habilitação das entidades no processo de seleção será feita de acordo com os requisitos deste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

3.2 Período de inscrição: da data da publicação até o dia **05/11/2018(Segunda-Feira);**

(....)

3.5 Período do sorteio/eleição das entidades, **08/11/2018** das 15hs às 16:30hs, na Sala conforme o item 1.5.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, **17** de outubro de 2018.

Manoel Menacho de Assunção

Presidente da Comissão Eleitoral – CMH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 032/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2717/2108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.

OBJETIVO: Registro de Preço para afutura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos, vestuários e produtos de higiene infantil de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, no sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos, vestuários e produtos de higiene infantil de acordo com o Anexo I – Termo de Referência; que foi o seguinte:

M. A. CAMPOS ME, CNPJ nº 08.652.022.0001-48							
LOTE 01 - BRINQUEDOS E OUTROS PARA ASSISTENCIA SOCIAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	70729	CONDICIONADOR PARA BEBE 200ML	**pompom**	UNIDADE	120	9,79	1.174,80
2	70420	FRALDA DE PANO BORDADA	**thays baby**	UNIDADE	120	10,96	1.315,20
3	82110	MAMADEIRA 160 ML BICO DE SILICINE FORMATO ORTODONTICO	**new baby**	UNIDADE	120	10,80	1.296,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**3.786,00**
A. SILVERIO GOMES - ME, CNPJ nº 20.498.464/0001-87							
LOTE 01 - BRINQUEDOS E OUTROS PARA ASSISTENCIA SOCIAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	70413	BODY MANGA CURTA	**CAROLINA BABY**	UNIDADE	120	9,90	1.188,00
2	70412	BODY MANGA LONGA	**CAROLINA BABY**	UNIDADE	120	10,35	1.242,00
3	57225	BOLA DENTE DE LEITE GRANDE	**GALLINA**	UNIDADE	1.200	1,89	2.268,00
4	88510	BONECA BEBE TODA DE BORRACHA 20 CM	**SID NYL**	UNIDADE	1.200	11,30	13.560,00
5	70422	CALÇA COM PE PARA BEBE	**PINDUCA**	UNIDADE	120	9,00	1.080,00
6	71134	CALCA SEM PE PARA BEBE	**CAROLINE BABY**	UNIDADE	120	4,10	492,00
7	70709	CAMISETA MANGA CURTA PARA BEBE	**CAROLINE BABY**	UNIDADE	120	4,05	486,00
8	88511	CARRINHO DE PLASTICO RESISTENTE - 28X13X12 CM, PESO APROXIMADO 200G.	**P.A**	UNIDADE	1.200	3,20	3.840,00
9	70724	CHUPETA PARA BEBE	**CEFISA**	UNIDADE	120	1,25	150,00
10	70415	COBERTORES PARA RECEM NASCIDO	**CAROLINA BABY**	UNIDADE	120	19,90	2.388,00
11	70424	MACACAO PERNA CURTA PARA BEBE	**PINDUCA**	UNIDADE	120	11,00	1.320,00
12	70425	MACACAO PERNA LONGA PARA BEBE	**CAROLINE BABY**	UNIDADE	120	13,99	1.678,80
13	70421	MANTA PARA BEBE	**PINDUCA**	UNIDADE	120	15,90	1.908,00
14	70418	MEIA PARA RECEM NASCIDO	**PINDUCA**	UNIDADE	120	1,50	180,00
15	112	SABONETE INFANTIL 90GR HIPOALERGENICO	**POMPOM**	UNIDADE	120	2,03	243,60
16	116	SHAMPOO INFANTIL 200ML HIPOALERGENICO	**JHONSONS BABY**	UNIDADE	120	10,50	1.260,00
17	70831	TALCO PARA BEBE 200G	**PAP**	UNIDADE	120	5,67	680,40
18	70416	TOALHA DE BANHO PARA BEBE	**CAROLINA BABY**	UNIDADE	120	14,00	1.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**35.644,80**
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.952.092/0001-11							
LOTE 01 - BRINQUEDOS E OUTROS PARA ASSISTENCIA SOCIAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	88540	CAMISETA ADULTO GOLA VIES, MALHA POLIVISCOSE (PV), 67% POLISTER E 33% VISCOSE, FIO 30/01, 165 G/M², BAINHADA C/ 2 CM , MANGAS CURTAS, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCAS IMPRESSA EM SILK-SCREEN NA FRENTE E NAS COSTAS. NOS TAMANHOS P M G E GG.	**IMPACTO**	UNIDADE	1.130	12,80	14.464,00
2	88539	CAMISETA INFANTIL GOLA VIES, MALHA POLIVISCOSE (PV), 67% POLISTER E 33% VISCOSE, FIO 30/01, 165 G/M², BAINHADA C/ 2 CM , MANGAS CURTAS, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCAS IMPRESSA EM SILK-SCREEN NA FRENTE E NAS COSTAS.TAMANHOS 04, 06, 08,010,012 E 14 ANOS	**IMPACTO**	UNIDADE	670	11,90	7.973,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**22.437,00**
EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME, CNPJ nº 15.644.619/0001-06							
LOTE 01 - BRINQUEDOS E OUTROS PARA ASSISTENCIA SOCIAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	70703	BOLSA PARA MATERNIDADE	**MAMAE E BEBE**	UNIDADE	120	44,50	5.340,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**5.340,00**

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PP RP 129/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 129/2018

ABERTURA: 31 de outubro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de outubro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para manutenção de piscinas e chafariz para atender as necessidades das secretais municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de outubro de 2018**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 124 2018

Pregão Presencial RP nº 124/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 124/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rádio comunicadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, que teria sua abertura no dia 26 de outubro de 2018, às 08h00min.

Onde se lê: "**PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**".

Deve-se ler: "**PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**".

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **01 de novembro de 2018, às 08h00min**.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 18 de outubro de 2018.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H QUINTA	**20 H SEXTA**	**20 H SEXTA**	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
11/10/2018	*12/10/2018*	*12/10/2018*	*13/10/2018*	*13/10/2018*	*14/10/2018*	*14/10/2018*	*15/10/2018*
VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**		
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**		
19/10/2018	*20/10/2018*	*20/10/2018*	*21/10/2018*	*21/10/2018*	*22/10/2018*		
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA		
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**		
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**		
26/10/2018	27/10/2018	27/10/2018	28/10/2018	28/10/2018	29/10/2018		
VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA		
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H QUINTA	**20 H SEXTA**	**20 H SEXTA**	**06 H SÁBADO**	**06 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
01/11/2018	*02/11/2018*	*02/11/2018*	*03/11/2018*	*03/11/2018*	*04/11/2018*	*04/11/2018*	05/11/2018
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
12/10/2018	**FERIADO NACIONAL**	**DIA DE NOSSA SRA APARECIDA**					
02/11/2018	**FERIADO NACIONAL**	**FINADOS**					

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 118/2018

PREGÃO: N° 82/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 77 CO-**

MERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,inscrita no CNPJ sob n° 02.054.982/0001-20, estabelecida na Rua Rio Branco. Nº 136 NE- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Rudi Rainoldo Hepp**, portador do CPF nº 212.977.209-97, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 082/2018**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2018, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 110/2017, do Pregão Presencial nº 81/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	40959	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	4,50	4,75

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 18 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO RUDI RAINOLDO HEPP Prefeito Municipal **POSTO 77 COM. COMBUSTIVEL LTDA**

Contratante Fornecedora

Alexandre João Schiavo

Agente Fiscalizador

Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 008/2018/CMDCA-MT

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da "**IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"** de Campo Novo do Parecis/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA de Campo Novo do Parecis - MT, representado neste ato por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Municipal 125/1990, e Portaria 237 de 09 de maio de 2018, considerando a Resolução n.º 202 /2017 do CONANDA, e a Resolução n. º 207/ 2018 do CEDCA, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do CMDCA na Reunião Ordinária realizada em 12/09/2018,que dispõe da realização **"**IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da **"IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"**, composta pelos seguintes representantes:

a) **Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva** – Presidente do CMDCA;

b) **Sonnea Cordeiro Zabolotny** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) **Andrea Andrade Lima Lourenço** – representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis ;

d) **Moacir Batista da Graça** – representante do ADCANP;

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I. Organizar e coordenar a **"**IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

II. Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

III. Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

IV. Decidir ocorrências relacionadas à Conferência Municipal;

V. Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;

VI. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo ao Plenário da Conferência;

VII. Exercer outras atividades que forem necessárias para a completa execução da Conferência em todos os aspectos, e ainda, outras atividades correlatas que forem necessárias.

Art. 3º A **"**IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis foi Convocada via Resolução específica do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, de 12 de setembro de 2018.

Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISO DE EDITAL PP RP 128/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 128/2018

ABERTURA: 31 de outubro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de outubro de 2018**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 113/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 113/2018** a se realizar no dia **01/11/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de outubro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE Objeto: Locação de imóvel para realização do 5º Sarau Literário de Campo Verde.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: até 21 de Outubro de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO QUE ABRANGEM AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar a Concorrência n° 001/2018, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 18 de Outubro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 640, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 640, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE-MT – CMAS PARA O BIÊNIO DE 2018/2020.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, constituído pelos representantes citados abaixo:

I – PRESIDENTE:

a) Representante Titular: **ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES,** portadora do RG n.º 239874808 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 834.615.071-72, Endereço: Av. Toledo, n.º 531, Bairro Jardim Campo Verde II, nesta Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-98126-1363, e-mail: angelicapingo@hotmail.com

II – VICE-PRESIDENTE:

b) Representante Titular: **ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA**, portadora do RG n.º 5111070 SSP/GO, inscrita no CPF sob n.º 007.953.011-70, Endereço: Rua Aracaju, n.º 168 - Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99938-2957, e-mail: delmon_enf@hotmail.com

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA**, portadora do RG n.º 5111070 SSP/GO, inscrita no CPF sob n.º 007.953.011-70, Endereço: Rua Aracaju, n.º 168 - Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99938-2957, e-mail: delmon_enf@hotmail.com

b) Representante Suplente: **AMELIA LEONEL PEREIRA,** portadora do RG n.º 76224013 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 008.524.939-40, Endereço: Rua Arapongas, nº 672, Bairro Cidade Alta, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99611-4469, e-mail: amelialeonel2603@hotmail.com

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Representante Titular: **JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON**, portadora do RG n.º12002119 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 898.268.841-20, Endereço: Av. Rotary Internacional, n.º 466, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99956-1897, e-mail: jack_bordignon@hotmail.com

b) Representante Suplente: **SÔNIA APARECIDA FLORES GONÇALVES**, portadora do RG n.º 52104904 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 935.381.629-72, endereço: Rua Recife, n.º 1372, Campo Real, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-99932-5811, email: floressonia2@hotmail.com

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **IZABEL CRISTINA GUTIERREZ**, portadora do RG n.º 0635686 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 220.089.692-15, Endereço: Rua Maceió, n.º 1283, Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99913-8130, e-mail: cristina_gutierrez2114@hotmail.com

b) Representante Suplente: **FERNANDA REIS**, portadora do RG nº 27419800 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 900.806.290-91, Endereço: Rua Flecha, n.º 15, Bairro Jupiara, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99687-8199, e-mail: fernanda_reis@hotmail.com

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Representante Titular: **JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES**, portadora do RG n.º 18242634 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 022.926.361-58, Endereço: Rua. Amapá, n.º 153, Bairro São Lourenço, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99697-2960, e-mail: jaquelinegmai@gmail.com

b) Representante Suplente: **FLAVIA FONSECA GEAROLA**, portadora do RG n.º 940524 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 616.319.571-04, Endereço: Rua dos Buritis, n.º 544, Bairro Recanto do Bosque I, na Cidade de Campo Verde-MT.

VII – CLUBES PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Representante Titular: **FERNANDO SELVA DELMONDES**, portador do RG n.º15688780 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 006.573.851-90, Endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 179, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99626-4427, e-mail: eng.fernandoselvas@gmail.com

b) Representante Suplente: **LÚCIA HELENA SARMENTO**, portadora do RG n.º 16272463 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 012.638.051-16, Endereço: Rua Maringá, n.º 07, Bairro Vale do Sol, nesta Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99917-5586.

VIII – PROFISSIONAIS DA AREA SOCIAL:

a) Representante Titular: **ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES,** portadora do RG n.º 239874808 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 834.615.071-72, Endereço: Av. Toledo, n.º 531, Bairro Jardim Campo Verde II, nesta Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-98126-1363, e-mail: angelicapingo@hotmail.com

b) Representante Suplente: **TELMA DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 17352886-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 017.469.031-20, endereço: Rua Rondonópolis, nº 126, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-99906-3809, email telma.rodrigues@inss.gov.br

IX – INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES:

a) Representante Titular: **ROSILENE LOPES SCHABBACH**, portadora do RG n.º 12016233 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 848.976.271-68, Endereço: Rua Fortaleza, n.º 778, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-98114-0281, e-mail: rosileneschabbach@hotmail.com

b) Representante Suplente: **MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO**, portadora do RG n.º 08727090 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 027.926.379-19, Endereço: Rua Fortaleza, n.º 778, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99969-6668, e-mail: maria.r.garbugio@hotmail.com

X - ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **ISABEL CRISTINA FERREIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº 16340337 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 025.312.551-09, Endereço: Rua Rio Branco, S/N, Quadra 08, Lote 11, Bairro Bom Clima, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-99957-5062.

b) Representante Suplente: **LEIDIANE DA SILVA BATISTA**, inscrita no RG n.º 22339205 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 053.255.401-90, Endereço: Rua F, Quadra 03, Casa 10, Bairro Santa Rosa, na cidade de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos financeiros, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 1456/2009 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Outubro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2018

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Conectividade de Internet Link Dedicado - IP Connect 100 MBPS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Contratado: OI S/A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43

Valor global: R$ 121.818,60 (cento e vinte um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Valor unitário: R$ 10.151,55 (dez mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 014/2018

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de outubro de 2018

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2018

Processo Administrativo: 347/2018

1. Trata-se de resposta ao Pedido de impugnação ao Edital interposto pela Empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, ora o impugnante, contra Edital 048/2018 do Pregão em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para Possível e Eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Centro de Reabilitação.

DA ADMISSIBILIDADE

2. Nos termos do disposto do subitem 10.1 do Edital c/c art. 12 do Decreto 3.555 de 08/08/2000, é cabível, por qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório do pregão na forma presencial até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

3. Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição, através de e-mail, no dia 17/10/2018, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está marcada para o dia 19/10/2018, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

DAS RAZÕES

4. Insurge-se a Impugnante em face de suposta tecnologia solicitada no edital, do **item 01**, que supostamente direciona para um produto de uma marca específica, impossibilitando assim outras empresas terem a oportunidade de participar do certame.

5. Suscita que se mantiver tal descrição, do edital, poderá vier a fracassar o certame, ou adquirir produto com uma qualidade inferior aos disponível no mercado.

6. Logo a empresa, propõe a substituição do nome da tecnologia requerida em edital, por uma mais genérica, justificando-se assim a maior competitividade no certame.

DO JULGAMENTO

7. O Equipamento que a referida Impugnante, cita não seria o item 01 do termo de referência, e sim o item 20 (Ultrassom de Diagnostico). Sanado esse equívoco, passamos adiante:

8. Os equipamentos que serão licitados, fazem parte de uma Proposta com nº 14117.983000/1130-06 do Ministério da Saúde, onde o Ministério aprovou e liberou o recurso para a aquisição conforme a Proposta cadastrada em seu Sistema.

9. Esta Comissão Pregoeira, portanto, apenas seguiu a descrição de um equipamento cadastrado, no sistema do Ministério da Saúde, para o qual foi liberado recurso.

10. Portanto, não poderemos alterar a descrição encaminhada (através da proposta do Ministério da Saúde), uma vez que fazendo isso, poderia ocasionar problemas na prestação de contas do recurso, sendo que foi liberado Recurso Federal para a aquisição de um equipamento e a sua descrição foi alterada para a realização da licitação.

DA DECISÃO

11. Considerando todos os fatos analisados, o Pregoeiro, no exercício regular de suas atribuições, louvando os princípios licitatórios e constitucionais, **DECIDE** que:

12. Preliminarmente, a presente impugnação ao Edital nº 048/2018 foi conhecida e no mérito as argumentações e o pedido não se mostraram suficientes para uma atitude modificatória no Edital, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento de princípio licitatório, uma vez que está licitado um equipamento do qual o Ministério da Saúde aprovou uma proposta para sua aquisição, portanto se houve uma especificação que, supostamente segundo os argumentos da impugnante, levaria a um direcionamento, não foi no edital de licitação e sim na proposta cadastrada no Ministério da Saúde.

13. De modo que se entende que as transcrições acima suprem suficientemente o questionamento suscitado.

14. Mantenho os termos do Edital, os esclarecimentos modificatórios postados, bem como a data da Sessão Pública para 19 de Outubro de 2018.

15. É como decido.

Canabrava do Norte (MT), 18 de Outubro de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR

Nº 001/2018

INCLUSÃO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do Edital de Abertura 001/2018, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, ainda, em conformidade com a Lei Municipal n. 1.400, de 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

1 – Alterar o **Anexo I** do **Edital de Abertura** do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para **INCLUIR** o cargo de **Assistente Social**, de Nível Superior Completo, conforme segue:

CARGO	REQUISITO	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Assistente Social	Nível Superior Completo em Assistência Social + Registro no Conselho de Classe	R$ 4.019,68	30 h	Cadastro Reserva	Sede

2 – ALTERAR o **Anexo II** do **Edital de Abertura** do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para **INCLUIR** o conteúdo de **conhecimento específico** para o cargo de **Assistente Social** conforme abaixo:

Conteúdo Programático **CONHECIMENTO ESPECÍFICO**: Cargo de **Assistente Social**:

Lei do SUAS a qual altera a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS (2009); Direitos socioassistenciais do Suas; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei n° 11340 de 07/08/2006 e Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com deficiência e Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000.Pesquisa Social; Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei n° 8.662, de sete de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências e Código de Ética do Assistente Social 1993); Serviço Social e Ética; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético- política e técnico-operativa; Trabalho do assistente social no SUAS; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

3 – Alterar o **Anexo III** do **Edital de Abertura** do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para **INCLUIR** as Atribuições do Cargo de **Assistente Social,** conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO de ASSISTENTE SOCIAL:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar serviços de âmbito social, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo as atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; - Programar a ação básica de uma comunidade no campo da ação social, através da análise de recursos e da carência sócioeconômica dos indivíduos e da comunidade de forma a orientá-los e promover o seu desenvolvimento; - Planejar, executar e as pesquisas socioeconômicas educacionais e outras utilizando técnicas especificas para identificar as necessidades e subsidiar os programas educacionais, habitacionais de saúde e formação de mão de obra; - Efetuar triagem de solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros prestando atendimento na medida do possível; - Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes e assistenciais; - Participar das comissões que for designado; - Discutir com os usuários e/ou responsáveis, situações problemas; - Acompanhamento social do tratamento de saúde, estimular o usuário a participar de seu tratamento de saúde; - Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social do mesmo; - Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre a matéria específica do serviço social; - Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando ao exercício; - Participar de reuniões técnicas da equipe multidisciplinar; - Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; - Trabalhar no Hospital na inter-relação com os pacientes internados e sua família; - Acompanhar a evolução do paciente, através de consulta social, dar encaminhamento as situações detectadas; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

4 – INFORMAR que os Candidatos ao cargo de **Assistente Social** realizarão a prova objetiva nos termos da disposição **item 3.2.3.3 do Edital de Abertura,** sendo cobrados os conteúdos próprios para os cargos que exigem Nível Superior Completo conforme o anexo II, inclusive do Conteúdo de **Conhecimento Específico constante deste Edital Complementar.** Ainda,informar que estarão sujeitos as demais regras e disposições previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Canarana, 17 de outubro de 2018.

Elaine Noeli Elsenbach

Presidente da Comissão - Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2018.

SÚMULA: "SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender, por motivo de necessidade do serviço, o período de férias do servidor IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO, nos dias 21,22,23 e 24 de outubro de 2018, sem prejuízo ao servidor, os dias de trabalho durante o período de férias serão compensados.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT PELO PRAZO DE 60 MESES**.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 **de** outubro de 201**8**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 08/2018

Dispensa de licitação n.º 08/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOSERRA PROFISSIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA - MT

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: T.N. COSTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Valor: 2.488,46 (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Data da declaração: 19 de outubro de 2018, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 19 de outubro de 2018. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 19/10/2018 a 31/12/2018

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 19 de outubro de 2018.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3494/2018

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE– SMTUR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atender as necessidades do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 01/11/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de outubro de 2018.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2678/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DEFINANÇAS – SMF

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à orientação na elaboração de Defesas Administrativas da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, perante os Órgãos de Controle Externo, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 31/10/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER PACIENTE EM TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ n° 13.994.852/0001-93

Endereço: Rua Roberto Genésio Baggio, n° 1304, Centro.

Sorriso – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR: Sr. **CLAYTON AMORIM GONÇALVES**

CPF: 021.471.801-81

VALOR GLOBAL: **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 060/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 011/2018

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 046/2018, oriundo do Pregão Presencial 074/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaita/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 011/2018**, visando a "**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07. 489.111/0001-52, situada na Rodovia BR 163, KM 844,2, snº, Setor Industrial, Sinop/MT.

Nº ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD	VALOR	TOTAL
01	81965-4	Emulsão Asfáltica RR-2C	TONELADA	220	2.740,00	R$ 602.800,00
02	81975-1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	TONELADA	81	3.360,00	R$ 272.160,00
		TOTAL				R$ 874.960,00

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2018.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N.º 005/2018/CMDCA-COLÍDER/11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Colider e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-COLIDER representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei Nº 2794/2015 de 29 de maio de 2015, e ainda considerando a deliberação da última reunião do CMDCA/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:**

a) Marcia das Chagas– Presidente do CMDCA

b) Vanoir Ribeiro da Silva– Membro do CMDCA

c) Gislaine Cristina Parron Silva- Membro do CMDCA

d) Lucineia Aparecida Pereira dos Reis Membro do CMDCA

e) Fernanda Manfrom Fischer- Membro do CMDCA

f) Manoel Pedro Figueiredo de Ornela -Membro do CMDCA

g) Angela Cielo Mânica-Representante do CRAS

h) Angela Maria Tramarim-Representante do CMAS

i) Aguida Aparecida da Silva Cazelato – Representante do CREAS

j) Benaia Teixeira Gonzaga- Representante da SMAS

k) Rozineide da Silva Moreira-Representante da SMAS

l) Geriyson Siqueira da Silva- Representante dos Adolescentes/Estudante.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I. Organizar coordenar e executar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. definir sua metodologia de trabalho e o Regimento Interno da VIII Conferencia Municipal;

Art. 3º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colíder será Convocada via Resolução específica do CMDCA/ Colider/MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 11 de outubro de 2018.

MARCIA DAS CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **01 de Novembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda das secretarias municipais e do gabinete do prefeito do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 18 de Outubro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/ADM/2018

PORTARIA Nº 773/ADM/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Veronice Silva dos Reis da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 3520 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 13 de outubro de 2018,** conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de outubro de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 e outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/10/2018 a 17/11/2018

JURIDICO
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08, estabelecida à Avenida 9 de maio, n° 202, Bairro Centro, em frente à praça da bíblia CEP: 78320-000, no município de Juína/MT

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2016.

DATA EMISSÃO: 15/10/2018

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 17/10/2018

DATA VENCIMENTO: 17/05/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 065/2016 e Processo de Concorrência Pública nº 003/2016.

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

PROCESSO: 26.102/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 136/GP/2018 de 24/09/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo na Lei Nº. 11.947/09 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), que procedeu a abertura da *Chamada Pública nº. 002/2018,* para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, por um período de 03 (três) meses, onde sagrou – se vencedora a Empresa Cooperativa Agrícola Mista de Colniza, inscrita no CNPJ Nº 05.996891/0001-00 com valor total de R$ 171.254,13 (Cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Colniza/MT, 18 de outubro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº086/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018

PREEGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº086/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICAPARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

EMPRESA:

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 10.316.207/0001-23

ENDEREÇO: AV. 29 DE JULHO, Nº08- BAIRRO JARDIM PLANALTO CONFRESA/MT. CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-2252

EMAIL: radioconticonfresa@gmail.com

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R$177.550,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinqüenta Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 18 de OUTUBRO de 2.018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA nº451/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender as demandas de consultas eletivas no ambulatório da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu e atender também as demandas de cirurgias eletivas e de emergência dos municípios consorciados no hospital municipal de Confresa –MT, por um período de 03 (três) meses. Favorecido: **SILVEIRA CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME** CNPJ: 28.516.950/0001-92 Endereço: AV. 13 de Maio nº 43 centro em Confresa- MT, sendo uma casa de alvenaria de 173,92 m², com três quartos, sendo um quarto com banheiro, sala, cozinha, banheiro social, dispensa, garagem, área de serviço com piso de cerâmica e banheiro, dois ar condicionado. Vigência: 15 outubro de 2018 a 15 de janeiro de 2019. Valor Global R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 03 (três) parcelas de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 005/2018 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Confresa – MT, 15 de outubro de 2018.

Rônio Condão de Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CPL Nº 12/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N°019/2013

OBJETO DO CONTRATO: Construção Civil (Prédio UPA) com área de 998,12m² no Município de Confresa.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da **Execução** da obra referente ao contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: 11/10/2018 á 09/04/2019;

DATA: 09/10/2018

CONTRATADO: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA**

CNPJ: 10.558.007/0001-87

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO CPL Nº 062/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N°084/2012

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m².

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da **Vigência** da obra referente ao contrato por mais 74 dias (setenta e quatro) dias.

VIGÊNCIA: 18 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018;

DATA: 16/10/2018

CONTRATADO: **LL CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 09.595.153/0001-01

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 070/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 070/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MAQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 861587/2017, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.731.784/0001-70

END.: AV. FEB, Nº2233, BAIRRO PONTE NOVA, CEP. 78.115-000, VARZEA GRANDE/MT.

TELEFONES: (65) 99289-3313

E-MAIL: alfacomercioequipamentos@hotmail.com

Vencedora do item 01 valor Total de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

TOMADA DE PREÇOS – SRP Nº 004/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, e que Considerando a necessidade de adequação característica técnica dos itens do presente certame, comunica A SUSPENSÃO *SINE DIE* da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do Processo licitatório nº 104/2018, Tomada de Preços nº 004/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT**.**

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo Site da Prefeitura:

Confresa/MT, 18 de Outubro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2440/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL B S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, não compareceu nenhuma empresa ao certame, dessa forma, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 18 de outubro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRADO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2018

Na publicação do processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018 DO PREGÃO Nº 54/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRISCO E PO DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, publicado em 02 de outubro do corrente ano, onde se lê, valor total aderido é de R$ 104.081,50 (cento e quatro mil oitenta e um reais e cinquenta centavos), leia-se "o valor total aderido é de R$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais)". Dessa forma, fica assim retificado o valor.

CONQUISTA D'OESTE, 18 de outubro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 136/2018 PROCESSO 201/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 136/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP UTILITARIO PELO CONTRATO DE REPASSE MDA 0327527-71/2010, SINCONV-7361717, CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E SEUS DERIVADOS, PARA DAR SUPORTE ASO TRABALHOS DO LATICÍNIO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de Novembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 18 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO 081/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO 081/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO 081/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa a AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente ao contrato 081/2018, objetivando a "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ÁLCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO, DIESEL CARGA NOVA UNIÃO E DISSOLUTIVO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DEMAIS DISTRITOS."

CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR - ***O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO E REAJUSTE DO VALOR DO DIESEL S10 DE R$4,26 PARA R$ 4,62 O DIESEL COMUM DE R$ 4,603, PARA R$ 4,57, DA GASOLINA ADITIVADA DE R$: 4,93 PARA R$:5,28 A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO*** **COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/10/2018 A 02/03/2019. Cotriguaçu 18 de Junho de 2018.**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 131/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 194/2018

b) Licitação Nr.: 131/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/10/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO MUNICIPIO E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO FORTALECIMENTO DE VINCULOS".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009548 – LEANDRO GAUDENCIO ME, (9 ITENS) totalizando (9) itens no valor global de **R$ 10.388,00** (DEZ MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 131/2018 PROCESSO 194/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 194/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **LEANDRO GAUDENCIO ME,** CNPJ 08.519.558/0001-90, foi vencedora dos itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12** com valor global de **R$ 10.388,00** (DEZ MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 18 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 137/2018 PROCESSO 203/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 137/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PELO CONVÊNIO SINCONV Nº858717 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de Novembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão partici-

par da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 18 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 135/2018 PROCESSO 199/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a retificação da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2018, por inclusão do ITEM 15 e seus SUB ITENS, de forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM MAIOR DESCONTO POR LOTE EM BASE NA TABELA AUDADEX, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 (Vinte e Quatro) de Outubro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 18 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.797/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico, incluindo diversos serviços, tais como: **certificados, capa de processos, folders, cartilhas, envelopes, revistas, requisição, fichas, banners, panfletos, folhetos, blocos, cartazes, pastas, manuais, faixa, entre outros que promoverá comunicação** conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá-MT, contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Data/Horário: 01/11/2018 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário Local.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO 017/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 017/2018

DATA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2018

CREDOR: **ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA**

VIGENCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 1.436,25 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 31 DE OUTUBRO DE 2018, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018, objetivando ao**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS NO AMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FUNCIONARIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE OU PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2707.

Feliz Natal – MT, 18 de outubro de 2018.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 063/2018

O município de Gaúcha do Norte MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Pregão Presencial para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** **para suprir as demandas do município,** no dia **31/10/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as

17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao-gauchadonorte@gmail.com .

Gaúcha do Norte18 de outubro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO- 027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

PROCESSO ADMITRATIVO 054/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91 , **RESOLVE** registrar os preços da empresa, A FERNANDO FERREIRA CNPJ 30.890.641/0001-20, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS NA WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MINICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 039/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n.39/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: A FERNANDO FERREIRA CNPJ: 30.890.641/0001-20					
CEP: 78.600.000		**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS /MT**			
TELEFONES: 668434-3597		**E-MAIL: TONINHOADMBJA@HOTMAIL.COM**			
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO FERNANDO FERREIRA					
RG: 18337123 SSP/SP		**CPF: 083.112.738-47**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	**70.000**	**UND**	**DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**	**0,38**	**26.600,00**
02	**70.000**	**UND**	**TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARGUIVOS**	**0,38**	**26.600,00**
Total Geral R$ Cinquenta e três mil e duzentos reais					53.200,00

4.2Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Codigo da Ficha_____41

Órgão: Secretaria de Administração 02

Unidade: Secretaria de Administração 03

Proj. /Atividade; 04.122.0003.2449.0000

Elemento Desp.; Outros serviços terceiro pessoa jurídica 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal DALILA DE OLIVEIRA CUNHA Nomeada por intermédio de **Portaria** 300/2017 de 27 de outubro de 2017, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir com proficiência, zelo, probidade e lealdade os serviços contratados e dentro dos prazos estipulados;

8.3. Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato;

8.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. XX/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº.XX/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de General Carneiro o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 11, de outubro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

A FERNANDO FERREIRA

CNPJ 30.890.641/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: A FERNANDO FERREIRA CNPJ: 30.890.641/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS NA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE INTERNO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MINICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR: R$ 105.880,00 (Cento e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

DATA: 11/10/2018

VIGÊNCIA: 11/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a **TELEFONICA BRASIL S/A** (**VIVO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av.Getúlio Vargas, 1300 – 2º andar – Cep 78045– Cuiabá , Estado de MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 , representada neste ato representada por Carlota de Assis Lima, brasileira, casada, Administradora, RG nº 630.486 SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44, e Wellington Xavier da Costa, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG nº 3516308 expedida pela SSP/GO e CPF nº 887.321.001-59.

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objeto a **Prestação de Serviços Móvel Pessoal,** compreendido na área de serviço da prestadora. – O objeto ora contratado abrange **06 (seis) linhas habilitadas**, nas condições constantes da proposta de preço em anexo.

VALOR: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, que se presta as 06 linhas habilitadas para PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT têm seu **valor ESTIMADO em R$ 7.982,88**(sete mil, novecentos oitenta e dois reais, oitenta e oito centavos) ao ano, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	ASSINATURA BÁSICA	Unidade	06	5,00	30,00
02	ASSINATURA – TARIFA ZERO-INTRA - GRUPO	Unidade	06	5,00	30,00
03	ASSINATURA DO SERVIÇO DE GESTÃO ONLINE	Unidade	06	4,99	29,94
04	VC1- Móvel – Móvel/Móvel - fixo/Móvel - Outras	Unidade	1200	0,29	348,00
05	VC2- Móvel – Móvel/Móvel - fixo/Móvel - Outras	Unidade	200	0,60	120,00
06	VC3- Móvel – Móvel/Móvel - fixo/Móvel - Outras	Unidade	50	0,80	40,00
07	SMS - Mesmas operadoras e Outras	Unidade	60	0,29	17,40
08	ASSINATURA DE INTERNET 3G COM SMARTPHONE	Unidade	01	49,90	49,90
VALOR ESTIMADO MENSAL					665,24
VALOR ESTIMADO ANUAL					7.982,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pertinentes a este instrumento de ajuste correrão à conta da classificação orçamentária adiante discriminada, consignada no orçamento do exercício 2018, ressaltando que no exercício subseqüente o mesmo ficará assegurado à conta de dotações orçamentárias que lhes forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para a sua cobertura.

Código Reduzido:31

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 001 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração e Gerenciamento

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Sec Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: **05/10/2018 a 04/10/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO**, inscrita no CNPJ n.º 14.450.172/0001-71, com sede na Rua Brasilino Vinhas , n.º 64 – Residencial Estoril, CEP 12.092-741, Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO**, brasileiro, portador do RG n.º 27619141 SSP/SP, CPF 267.373.398-16, residente e domiciliado na Rua Brasilino Vinhas , n.º 64 – Residencial Estoril, CEP 12.092-741, Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo Administrativo n.º 034/2018 e Inexigência de Licitação n.º 005/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: O objeto do é a contratação de show artístico com o humorista "TONHO PRADO" no dia 31 de Agosto de 2018, na cidade de Glória D'Oeste – MT, por ocasião do evento em comemoração ao 17º Encontro da Mulher Rural.

VALOR: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), a serem pagos da seguinte maneira;

50% com três dias de antecedência ao evento;

50% após a realização dos serviços;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da contratante e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Código: 272

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1001 – Transferencias de Recursos do Estado para as Ações de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.066 – Encontro da Mulher Rural

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 5.000,00

VIGENCIA: 2**2/08/2018 a 28/10/2018**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a firma: MARLUCE PINHEIRO LIMA - EPP, inscrita no CNPJ 26.792.069/0001-99, representada pela sua sócia Proprietária a senhora Marluce Pinheiro Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 458702 Expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 395.545.971-34 residente e domiciliado na Cidade de Cáceres – MT. Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa n.º 014/2018.

OBJETO: O objeto do presente instrumento e contratação de empresa para Prestação de Serviços com Decoração do ambiente, para realização do 17º Encontro da Mulher Rural do Município de Glória D´Oeste - MT, a ser realizado no dia 31 de Agosto de 2018.

A decoração supracitada no item 1, deverá basicamente conter;

Parede falsa ao fundo da mesa de autoridades Mesa com toalha para autoridades com cadeiras, todas com aplicação de capas decorativas Arranjo de chão para o ambiente e a mesa de autoridades tapete com medidas de 15 x 2 mt Lounge de entrada com decoração rústica 02 treliças com plantas diversificadas na entrada dos sanitários Portal de entrada

VALOR: A contratante pagará a contratada a importância fixa de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) nos seguintes itens abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Serviços de Decoração do salão Comunitário "Padre Maurício Savassa"	R$ 5.060,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Código: 272

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1001 – Transferencias de Recursos do Estado para as Ações de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.066 – Encontro da Mulher Rural

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 5.000,00

VIGENCIA: **28/08/2018 a 31/12/2018**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a firma: MARLUCE PINHEIRO LIMA - EPP, inscrita no CNPJ 26.792.069/0001-99, representada pela sua sócia Proprietária a senhora Marluce Pinheiro Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 458702 Expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 395.545.971-34 residente e domiciliado na Cidade de Cáceres – MT. Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa n.º 014/2018

OBJETO: O objeto do presente instrumento e contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet, para realização do 17º Encontro da Mulher Rural do Município de Glória D´Oeste - MT, a ser realizado no dia 31 de Agosto de 2018 . O referido serviços deverá ser prestado de acordo com as especificações que consta nos autos do processo Licitatório Modalidade DISPENSA n.º 014/2018 parte integrante deste Contrato.

As refeições a serem fornecidas deverão basicamente conter os seguintes alimentos:

Churrasco com Carne Bovina

Arroz Branco tipo 1

Farofa (farinha de Mandioca, Bacon, Banana e tempero a gosto)

Creme de Milho

Salada Verde

Mandioca cozida

VALOR: A contratante pagará a contratada a importância fixa de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) nos seguintes itens abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Serviços de Buffet para aproximadamente *800 pessoas	R$ 19.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Código: 272

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1001 – Transferencias de Recursos do Estado para as Ações de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.066 – Encontro da Mulher Rural

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 5.000,00

VIGENCIA: **28/08/2018 a 31/12/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE 1° TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o 1º Termo de Revisão Econômica e Financeira da Ata de Registro de Preços nº 039/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **DIMASTER COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES.**

Objeto: Revisão Econômica Financeiro dos itens constantes da Ata de Registro de Preços n° 039/2018.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2018 – Sistema Registro de Preços e Ata de Registro de Preços n° 039/2018, Processo Administrativo n° 0632/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.

Data de Assinatura: 18/10/2018

O 1° TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0632/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 E PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL.Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal e a empresa **DIMASTER COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES.** - Representada pelo senhor **GLEISON SACHET. Guarantã do Norte, 18 de outubro de 2018.**

EXTRATO DE 1° TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o 1º Termo de Revisão Econômica e Financeira da Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **CENTERMED COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES.**

Objeto: Revisão Econômica Financeiro dos itens constantes da Ata de Registro de Preços n° 040/2018.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2018 – Sistema Registro de Preços e Ata de Registro de Preços n° 040/2018, Processo Administrativo n° 0632/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.

Data de Assinatura: 18/10/2018

O 1° TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0632/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 E PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL.Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal e a empresa **CENTERMED COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES** - Representada pelo senhor **EDIVAR SZYMANSKI. Guarantã do Norte, 18 de outubro de 2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 074/2018 - SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL ORTOPÉDICO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto***,*** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em ***05/11/2018 às 08h00min (horário de mato grosso),*** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o edital retificado encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 18 de outubro de 2018. ***Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 259/2018

PORTARIA N° 259/2018

SÚMULA: “Atribui poderes ao servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atribui Sra. **SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI,** portadora do CPF n° 842.943.371.68 e RG n° 1107058-7 SSP/MT, servidora nomeada ao Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho através da portaria 214/2018, os poderes abaixo mencionados, perante ao Banco do Brasil, assinando as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 13.738.493/0001-03, em conjunto com Prefeito Municipal.

Ø Abrir e encerrar contas

Ø Solicitar e retirar Cheques

Ø Solicitar e retirar saldos, extratos e comprovantes bancários

Ø Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio.

Ø Emitir cheques

Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Ø Recebimento de cobranças

Ø Consignação em folha

Ø Assinar apólices de seguros

Ø Sustar, contra ordenar, baixar cheques

Ø Efetuar aplicações financeiras

Ø Solicitar saldo e extrato de operações financeiras

Ø Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 18 de setembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 3.066, página 265, Extrato de Termo Aditivo.

Onde se lê:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA – ME,** CNPJ nº 02.425.275/0001-00

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual da planilha orçamentária no importe de R$ 67.572,60 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme documentações anexa ao presente, sendo parte integrante do processo, referente ao CONTRATO Nº 002/2018, assinado em 09/05/2018, conforme Requerimento do Fiscal do Contrato, Justificativa Técnica e demais documentos comprobatórios, Parecer Jurídico e Despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 17/09/2018.

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA – ME,** CNPJ nº 02.425.275/0001-00

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual da planilha orçamentária no importe de R$ 67.575,43 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme documentações anexa ao presente, sendo parte integrante do processo, referente ao CONTRATO Nº 002/2018, assinado em 09/05/2018, conforme Requerimento do Fiscal do Contrato, Justificativa Técnica e demais documentos comprobatórios, Parecer Jurídico e Despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 17/09/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **N M FERREIRA EDIFICACOES** - **EPP**, CNPJ nº 13.504.680/0001-22.

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 019/2017 assinado em 17/10/2017 por mais 07 (sete) meses, a partir de 12/10/2018, bem como prorrogar o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato original para execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte dias) a contar de seu exaurimento, qual seja, 19/10/2018. Tudo em conformidade com o Requerimento do Fiscal do Contrato, Justificativa Técnica e demais documentos comprobatórios, Parecer Jurídico e Despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 11/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 AO CONTRATO N.º 044/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 28/11/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 044/2017; **ASSINATURA**: 27/08/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 AO CONTRATO N.º 026/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA-ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 17/05/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 026/2016; **ASSINATURA**: 11/05/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2018 AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: INSTITUTO BIODIVERSIDADE;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 31/08/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Termo de Parceria nº. 001/2016; **ASSINATURA**: 08/01/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 AO CONTRATO N.º 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - EPP;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 19/06/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2017; **ASSINATURA**: 16/01/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 027/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 027/2018,** foram vencedoras as empresas **ADALTON FERREIRA DE MIRANDA - MEI** ao valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ - ME** ao valor global de R$ 27.576,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 19 de junho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 016/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA - ME;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2017; **ASSINATURA**: 23/01/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 À ATA N.º 093/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 093/2017; **ASSINATURA**: 30/01/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 À ATA N.º 106/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 106/2017; **ASSINATURA**: 30/01/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 041/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA EPP;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 041/2017; **ASSINATURA**: 30/01/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3353 , DE 19 DE MAIO DE 2017 - LEI N.1747

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3353 , DE 19 DE MAIO DE 2017 - LEI N.1747

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$107.219,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 05 08 DIRETORIA DE ESPORTE

1030	27.811.0014.1309.0000	Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Pati	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 301	Recurso de Convenio e Programa - Outras	
1031	27.811.0014.1309.0000	Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Pati	7.219,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **107.219,00**

Fontes de Recurso	
1 00	7.219,00
1 24	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 À ATA N.º 119/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 119/2017; **ASSINATURA**: 12/02/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 039/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: E H GOLLUB MACHADO - EIRELI;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 19/06/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2017; **ASSINATURA**: 16/02/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 044/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 28/05/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 044/2017; **ASSINATURA**: 26/02/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 23/03/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 012/2017; **ASSINATURA**: 19/03/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO/OUTUBRO/2018

Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Descrição do Concurso	Núm. Processo Seletivo	Nome Divisão	Doc.Adm. Número
ROSANGELA BORTOLINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/10/2018	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	205/2018
TATIANE GONÇALVES PEREIRA	PROFESSOR	01/10/2018	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	204/2018
VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	PROFESSOR	01/10/2018	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	206/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESUMO DA ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Resumo da ata audiência pública nº 004/2018 Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2019.

Aos dezessete dias do mês deoutubro de dois mil e dezoito, as quatorze horas e vinte minutos na Biblioteca Municipal, estiveram presentes na audiência pública representantes do poder executivo, e membros da sociedade. O Sr. Ivan Almeida Silva, responsável pelo setor de contabilidade iniciou a audiência com boas-vindas aos presentes e em seguida informou que de acordo com o art. 6º da Lei nº 1.561 de 19 de novembro de 2013 as alterações no Plano Plurianual poderão ser feitas somente com a aprovação de Lei específica pela Câmara Municipal. Na sequência o mesmo apresentou os programas que foram alterados para o exercício de 2019 e após sanar todos os questionamentos a audiência foi encerrada as dezessete horas e oito minutos.Em tempo, esclarecemos que a audiência Pública foi realizada em outro local – Biblioteca Municipal, sito a Rua Itararé Centro, e não no Anfiteatro Municipal Jonas Pinheiro como publicação em edital e convite, assim sendo não havendo prejuízo em sua realização.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JANUÁRIO PRATI;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 29/03/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2017; **ASSINATURA**: 26/03/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N.º 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 147/2018, de 14/05/2018, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2018**, para "**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** A realizar-se no dia **09 de novembro de 2018, às 14:00 Horas (horário de Mato Grosso).** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 18 de outubro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Termo de Parceria nº. 001/2018; **ASSINATURA**: 16/04/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 À ATA N.º 106/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 106/2017; **ASSINATURA**: 11/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 029/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 31/12/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 029/2018; **ASSINATURA**: 03/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA-ME;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO e PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 12/05/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 018/2017; **ASSINATURA**: 18/04/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 033/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e EXECUÇÃO DE OBRA até 03/10/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2017; **ASSINATURA**: 02/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO N.º 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 31/08/2019 e EXECUÇÃO DE OBRA até 02/06/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2016; **ASSINATURA**: 17/09/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CHOMEN & CIA LTDA ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 18/04/2019 e prazo de Execução da Obra até 12/03/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2017; **ASSINATURA**: 17/09/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: NAVARRO DA COSTA FERREIRA JUNIOR;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 024/2018; **ASSINATURA**: 29/08/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 À ATA N.º 093/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 093/2017; **ASSINATURA**: 19/05/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 014/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: YKATU CONSTRUTORA E PERFURADORA DE POCOS ARTESIANOS - ME;** OBJETO:READEQUAÇÃO DE PROJETO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2018; **ASSINATURA**: 06/08/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2018 AO CONTRATO N.º 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 08/12/2018 e prazo de execução de obra até 08/09/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2017; **ASSINATURA**: 03/08/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 À ATA N.º 119/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 119/2017; **ASSINATURA**: 30/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 027/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 28/07/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 027/2017; **ASSINATURA**: 27/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA-ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 28/10/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 015/2017; **ASSINATURA**: 27/04/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 AO CONTRATO N.º 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA-ME;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 018/2017; **ASSINATURA**: 24/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO N.º 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - EPP;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 19/01/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2017; **ASSINATURA**: 18/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 07/07/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2017; **ASSINATURA**: 06/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 07/07/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2017; **ASSINATURA**: 06/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 À ATA N.º 106/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 106/2017; **ASSINATURA**: 20/06/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 039/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: E H GOLLUB MACHADO - EIRELI;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 19/10/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2017; **ASSINATURA**: 15/06/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 016/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA - ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 06/05/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2017; **ASSINATURA**: 04/05/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 044/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 28/08/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 044/2017; **ASSINATURA**: 25/05/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 082/2018 TIPO: PRESENCIAL

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. A realização do Pregão será no dia **01.11.2018 às 14h15m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retira-

da na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 18 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 081/2018 TIPO: ELETRÔNICO "HÍBRIDO"

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Pomadas, Geléias, Cremes, Tópicos, Gotas, Soluções, Psicotrópicos, Comprimidos e Cápsulas) em Geral em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. A realização do Pregão será no dia **01.11.2018 às 09h15m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 18 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 077/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 077/2018, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 18.10.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Decorações em Eventos Organizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer**, sagrou-se vencedora a empresa: **REGINA CELIA IBARRA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.807.246/0001/81, localizada à Rua Araçuaí, 244S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Juara –MT, 18 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRAO N. 167/2018

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91.

Contratada: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciríaco Cândia n.º 242 - Bairro Cidade Verde - CEP: 78.028-770, no município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso.

Objeto: ADIÇÃO DE VALORES, conforme solicitação de termo aditivo n.º 021/2018/SMC, da Secretaria Municipal de Cidade, de 02.10.2018, Pareceres Jurídicos e Financeiros anexo,por se tratar de **Contratação de empresa especializada em revestimento com CBQU na Avenida Ayrton Senna e Avenida Rio Arinos**, Município de Juara-MT.

Valor: R$ 379.310,11

Assinatura: 15.10.2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRAO N. 167/2018

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91.

Contratada: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciríaco Cândia n.º 242 - Bairro Cidade Verde - CEP: 78.028-770, no município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso.

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra, por se tratar de Contratação de empresa especializada em revestimento com CBQU na Avenida Ayrton Senna e Avenida Rio Arinos.

Vigência: 17.10.2018 à 16.03.2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 131/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia 17.09.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO (BUEIRO SIMPES TUBULAR DE CONCRETO, BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO E BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO) E PONTE DE CONCRETO NA ESTRADA MUNICIPAL PEDREIRA**,conforme Termo de Convênio n.º 842312/2016 Mapa/Município, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, sagrou-se vencedora a empresa: **GPAV - GARCIA PAVIMENTACAO LTDA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.303.816/0001-33, localizada á Rua Curitiba n.º 1004-N - Bairro Industrial - Lucas do Rio Verde/MT, com valor global de **R$ 928.005,39 (novecentos e vinte e oito mil, cinco reais e trinta e nove centavos).**

Juara –MT, 18 de julho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2018 – REDUÇÃO DE VALOR

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2018 – REDUÇÃO DE VALOR

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT, e do outro lado a Empresa **E. C. ZOCANTE LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.525. 132/0001-90,** neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE**, portador do CPF nº 010.565.911-88 e RG: 2357999-4 SEJSP/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 054/2018 - Adesão, e que se regerá pelo que dispõe ao Edital de Pregão Presencial - SRP Nº. 018/2018 realizado pela prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, a Ata de Registro de Preços n° 25/2018 aderida por esta prefeitura, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o Contrato **n° 102/2018**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Redução do valor mensal inicialmente ajustado, no Contrato n° 102/2018, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. O presente Aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 65, I e II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1. O valor mensal inicialmente ajustado sobre a prestação dos serviços, que era de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), foi renegociado junto a Contratada, considerando a redução de pontos de acesso ao sistema em relação ao contrato n° 102/2018, passando a vigorar o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA** 5.1. O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Juruena – MT, 17 de outubro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

E. C. ZOCANTE LTDA - ME CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2018 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO VISANDO CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCMEIRA/MT.**

Empresa: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**

CNPJ/MF: **71.358.766/0001-90**

Prazo de Execução: **120 (cento e vinte) dias.**

Valor Global:**R$. 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

Fundamentação legal: **Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993**e inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1068/2017**.**

Justificativa: **Nos autos do processo.**

Juscimeira/MT, 15 de Outubro de 2018,

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 041/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Wellington Raimundo Dos Santos - Me.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação de Serviços De Assessoria e Consultoria Na Organização, Realização e Aplicação De Concurso Público e Processo Seletivo, Visando a Contratação De Vagas Para a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 34.000,00 (Trinta Quatro Mil Reais)

PRAZO: 120 (Cento Vinte) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Wellington Raimundo Dos Santos - Me – CNPJ: 71.358.766/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados os RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 033/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
BELAFORTE COMERCIAL LTDA	34.875,61
LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	58.215,30
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP	70.252,15
RG DA PAZ EIRELLI EPP	27.086,76

O item **29 foi desclassificado,** devido ao fato de encontrar-se em duplicidade no processo. A relação com a discriminação dos itens ganhos por cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao

Marcelândia/MT, em 18 de Outubro de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 071/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETA NUTRI ENTERAL E LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa NUTRICENTER DISTR. DE PRODUT. NUTRICIONAIS E HOSP. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob O Nº 06.372.763/0001-40 com valor total de R$ 87.

957,50. Matupá – MT, 18 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2772 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
4º	7927	ROBERTA PETINI DE CASTILHO	86	Classificado (a)
5º	6834	CELIA BESSA	86	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 065/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 28 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA DE CASCALHO 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.. Matupá – MT, 18 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018 AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, por meio de seu Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 396/2018,

Resolve:

I – Divulga Resultados dos recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas;

Questão	Recorrente	Decisão da Comissão
nº 07 de Matemática	**Lucas Rafael Ferreira Recurso:** Candidato alega que não existem respostas nas alternativas, requerendo nulidade da questão **Jonhnny Alexandro dos Reis** Recurso: Candidato alega que todas as alternativas estão incorretas, requerendo nulidade da questão	Considerando erro de digitação no enunciado da questão em que no par ordenado "C (0,1)" deveria ser " C (0,-1)", acarretando falta de alternativa condizente com a resposta, portanto **RECURSO ACOLHIDO** pela comissão. Questão anulada.
nº 12 de Engenharia Civil	**Lucas Rafael Ferreira Recurso:** Candidato alega que não houve previsão do conteúdo no Edital nº 004/2018, requerendo nulidade da questão **Ramir Rael Cordeiro de Souza Recurso:** Candidato alega que não houve previsão do conteúdo no Edital nº 004/2018, requerendo nulidade da questão	O Assunto não aborda propriamente o tema pavimentação, mas sim as patologias do pavimento, tema esse que o engenheiro contratado irá trabalhar de forma cotidiana no município, onde o profissional irá lidar com a necessidade de elaborar orçamentos para restauração e construção de pavimentos, além de deter conceitos de técnicas de planejamento e controle de obras de forma a tomar ações defensivas de prevenção de defeitos e falhas, bem como diminuição no custo de manutenção da malha viária do município. Essa questão ampara-se dentro dos requisitos de "orçamentos e custos" e "técnicas de planejamento e controle de obra", pois esses temas são bem abrangentes, exigindo um vasto conhecimento nas mais variadas áreas de engenharia, como no caso o tema de patologia do pavimento. Com o conhecimento das terminologias e definições o profissional fará um inventário da malha e do estado de superfície do pavimento, item imprescindível para a elaboração de um bom orçamento, de forma que o gestor possa se programar financeiramente com os recursos próprios do município ou buscar parcerias com outros órgãos financiadores, como o governo estadual e federal. Desta forma, a questão foi bem colocada no processo seletivo, tendo em vista que o profissional a ser contratado deverá deter técnicas e conceitos para elaboração de um orçamento, seja ele em qualquer área, além de possui noções sobre técnicas de planejamento e controle de obras, também nas mais variadas áreas de engenharia. Recurso **NÃO ACOLHIDO** pela comissão, mantendo a resposta apresentada.
nº 13 de Engenharia Civil	**Lucas Rafael Ferreira Recurso:** Candidato alega que não existe alternativa correta requerendo nulidade da questão	FV = PV . (1+ i ……i = 35,76%/12 = 2,98% a.m. FV = 28.500 .(1+ 0,0298 FV = 28.500 . (1+ 0,0298 FV = 46.950,90 FV = PV + J 46.950,90 = 28.500 + J J = 46.950,90 - 28.500 J = 18.450,90 A taxa de juros é dada de forma anual, onde basta dividir a taxa informada ao ano por 12 meses, tendo em vista que são 17 meses de aplicação, tornando-se muito mais interessante trabalhar em meses as duas variáveis (i e n), de forma que sejam mais exatas possíveis e não se arredondando os resultados obtidos. Recurso **NÃO ACOLHIDO** pela comissão, mantendo a resposta apresentada.
nº 14 de Engenharia Civil	**Frank Lennox Max Jonnes de Oliveira Queiroz Recurso:** Candidato alega que há divergência no enunciado da questão	A questão trata sobre Fluxo de Caixa, e negativa diz que "não se soma ou subtrai quantias em dinheiro que não estejam na mesma data", esse procedimento é imprescindível, pois há vários fatores importantes envolvidos como: inflação, riscos, taxas, etc. Para somarmos ou subtrairmos temos que trazer para o valor presente, ou seja, data atual, desta forma pode efetuar as operações, pois equiparamos as quantias na mesma data específica. Desta forma se faz necessário obedecer à negativa quando estamos fazendo o nosso fluxo de caixa. O processo de trazer para o valor presente líquido é trazer equiparmos a mesma data. Recurso **NÃO ACOLHIDO** pela comissão, mantendo a resposta apresentada.
nº 15 de Engenharia Civil	**Lucas Rafael Ferreira Recurso:** Candidato alega que não existe alternativa correta requerendo nulidade da questão	RESOLUÇÃO PV = PMT x PMT = PV x PMT = 850,00 x PMT = 850,00 x PMT = PMT = Recurso **NÃO ACOLHIDO** pela comissão, mantendo a resposta apresentada.
nº 19 de Engenharia Civil	**Lucas Rafael Ferreira Recurso:** Candidato alega que não houve previsão do conteúdo no Edital nº 004/2018, requerendo nulidade da questão **Jonhnny Alexandro dos Reis Recurso:** Candidato alega que na norma não diz concorrência pública, mas apenas concorrência. **Ramir Rael Cordeiro de Souza Recurso:** Candidato alega que não houve previsão do conteúdo no Edital nº 004/2018, requerendo nulidade da questão	Resposta 1 O termo " Concorrência Pública" é um ato designado para uma contratação pública, apesar do art. 22 não usar o termo propriamente dito, é extremamente comum o uso do termo em nas esferas administrativas municipais, estaduais e federais. Desta forma, o termo "pública". Concorrência pública 1) Ato administrativo pelo qual são selecionadas as propostas para acelerar contratos com a Administração Pública. Constitui crime contra a Administração Pública impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou violar sigilo de propostas. 2) Assim como nas concorrências administrativas, às empresas sindicalizadas (por categorias econômicas) é assegurada da preferência, em igualdade de condições, nas concorrências para serviços públicos, bem como nas concorrências para fornecimento às reparações federais, estaduais e municipais e às entidades paraestatais. Resposta 2 O Assunto abordado na questão é um item básico de conhecimento, tema esse que o engenheiro contratado irá trabalhar de forma cotidiana no município,onde o profissional irá lidar com a necessidade de elaborar orçamentos e custos na construção civil, onde o mesmo deverá ter embasamento sobre o assunto. Essa questão ampara-se dentro dos requisitos de "orçamentos e custos na construção civil", pois esse tema é bem abrangente, exigindo um vasto conhecimento nas mais variadas áreas de engenharia, como no caso o tema de licitações. Com o conhecimento das modalidades e seus tetos de contratações, são itens imprescindíveis para a elaboração de um bom orçamento, de forma que o gestor possa se programar financeiramente com os recursos próprios do município ou buscar parcerias com outros órgãos financiadores, como o governo estadual e federal. Desta forma, a questão foi bem colocada no processo seletivo, tendo em vista que o profissional a ser contratado deverá deter conhecimentos, conceitos e técnicas para elaboração de um orçamento e custos na construção civil. Recursos **NÃO ACOLHIDOS** pela comissão, mantendo a resposta apresentada.
nº 20 de Engenharia Civil	**Lucas Rafael Ferreira Recurso:** Candidato alega que não houve previsão do conteúdo no Edital nº 004/2018, requerendo nulidade da questão **Ramir Rael Cordeiro de Souza Recurso:** Candidato alega que não houve	O tema "Desapropriação" esta dentro do tema de Engenharia de Avaliações, sendo que inicialmente se faz uma avaliação para uma posterior desapropriação, onde a tratativa inicial é em cima de uma avaliação, seguindo as normas técnicas. Pela definição contida no Glossário de Terminologia Básica Aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícias do IBAPE/SP e na Norma de Avaliação de Bens, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR-14.653 PARTE 1: PROCEDIMENTOS GERAIS), a avaliação de um bem consiste na "análise técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data". Suas aplicações são diversas, tais como: Comercialização (venda e locação); Atualização do valor de ativos; Avalia-

	previsão do conteúdo no Edital nº 004/2018, requerendo nulidade da questão	ção para fins de seguro, hipotecários, garantias; Análise de carteira de portfólios imobiliários; Análise de investimentos imobiliários (lastro); Determinação de valor de mercado; Análises de viabilidade de empreendimentos; Análise de "highestandbest use"; **Desapropriações e Servidões Administrativas**; Indenizações; Partilha de Bens; Revisionais e Renovatórias de Valor de Locação; Lançamentos Fiscais (planta Genérica de Valores). Desta forma, o assunto foi abordado de forma conveniente e pertinente as solicitações contidas no edital n.° 004/2018, mesmo o tema não estando totalmente explícito no mesmo, pois o tema de Engenharia de Avaliações é muito abrangente. Recurso **NÃO ACOLHIDO** pela comissão, mantendo a resposta apresentada.

Mirassol d'Oeste - MT, 18 de outubro de 2018.

Rodrigo Donizete Terradas Euclides da Silva Paixão

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.492 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 15 de outubro do corrente ano, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.959,31 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

804 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA R$ 40.959,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes Superávit Financeiro, com o mesmo valor.

Artigo 3º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 399.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

805 10.301.0028.2039.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL R$ 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

798 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBULATORIAL R$ 299.950,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 4º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, com o mesmo valor.

Artigo 5º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 19.805,61 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

807 04.122.0002.1027.0000 AQS. DE VEICULO PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO RS 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

80804.122.0002.1027.0000 AQS. DE VEICULO PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO RS 4.805,61

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 6º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação, conforme segue:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

54 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN R$ 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

462 15.451.0019.1155.0000 REVITALIZACAO PARCIAL DE ESPACO PUBLICO - PRACA DA R$ 4.805,61

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 7º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 65.880,18 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

806 04.122.0002.1027.0000 AQS. DE VEICULO PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO R$ 65.880,18

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 8º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro com o mesmo valor.

Artigo 9º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, sede provisória do Paço Municipal em 15 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXAO

PREFEITO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018 AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, por meio de seu Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 396/2018,

Resolve:

I – Divulga Gabarito Oficial das Provas Objetivas, após a Interposição de recursos;

Mirassol d'Oeste - MT, 18 de outubro de 2018.

Rodrigo Donizete Terradas Euclides da Silva Paixão

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 004/2018

ANEXO I

GABARITO OFICIAL

CARGO: ARQUITETO URBANISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	A	D	C	X	D	D	A	D	A	A	C	B	B	B	C	A	C

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	A	D	C	X	D	D	A	C	D	B	A	C	A	C	B	D	B

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.490 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 1.435/2017 do Plano Plurianual do Município de Mirassol d'Oeste - MT para o quadriênio 2018/2021."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 15 de outubro do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1.435/2017 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D´Oeste -MT para o quadriênio 2018/2021, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.491 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 1.477/2018, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Mirassol D`Oeste- MT para o Exercício de 2019."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 15 de outubro do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo IIA – Programas metas e Ações da Lei 1. 477/2018, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo Único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IIA – Programas Metas e Ações para o exercício Financeiro de 2019

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 084/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

DECRETO N.º 084/2018

"Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado para os cargos de nível superior, médio e fundamental, conforme Edital nº 001/2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Considerando a necessidade de contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público e Simplificado para preenchimento de vagas existentes;

Considerando que o referido Processo foi necessário visto o Concurso Público 001/2012 estar sub judice;

Considerando que as providências quanto à elaboração de um novo Concurso Público demandarão um período para as providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Privado nº 001/2018, conforme resultado de aprovação e classificação contidos no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O resultado homologado será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br), no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 16 de outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

Divulgação do Resultado Final - Edital de Processo Seletivo Público e Simplificado nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Público e Simplificado nº. 01/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital, **TORNA PÚBLICO**, a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público e Simplificado 01/2018, executado pela empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional.

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO SÃO JOSÉ**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002642	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	7,0	1
000000002502	ADRIANA SANTOS OLIVEIRA	6,5	2
000000002251	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	6,5	3
000000002105	ANTONIA FORTUNATA DOS SANTOS	6,0	4
000000002746	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	5,5	5
000000002817	MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	5,0	6
000000002283	JUNIA BENILDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	5,0	7
000000002540	ROSEDELMA DO BONFIM ALMEIDA	5,0	8
000000002498	JUCELMA EMÍLIA DA SILVA	5,0	9
000000002301	CLARISE MARIA VIANA CASAGRANDE	5,0	10
000000002832	ROSIRENE URBANO DA SILVA	5,0	11
000000002116	ROZEMARA SOUZA SANTANA	5,0	12
000000002751	MATHEUS PEREIRA E SILVA	5,0	13

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003142	ANDERSON PIRES DE CAMARGO KLOCK	7,5	1
000000002724	LORENA MARCANZONI LEITE	7,0	2
000000002589	KASSILA CIBELY CAMPOS HARTMANN	7,0	3
000000002092	NEUZI MARTINS DA SILVA	5,5	4
000000002924	GLEICIANE DA SILVA PACO	5,5	5
000000002600	EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	5,5	6
000000002542	MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE	5,0	7

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DIST.RODA D'ÁGUA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003765	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	7,0	1
000000002657	LAURA BATISTA DA SILVA	6,5	2
000000002152	JOICE DE OLIVEIRA DA SILVA	6,5	3
000000002798	MARLI RODRIGUES SOUTO BORGES DE PAULA	6,0	4
000000002264	MARIA CLARA KLUG	6,0	5
000000003123	GEIZILENE SANTOS DO AMARAL	6,0	6
000000002774	CLEONICE SILVA FREIRE	5,5	7
000000002470	DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA	5,5	8
000000002566	ADRIELLY DO AMARAL SANTOS	5,5	9
000000003609	ALINE NEVES TEIXEIRA	5,5	10
000000002797	ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA	5,0	11
000000002157	CRISTINA MIRANDA DA SILVA	5,0	12
000000002853	JANICE DE FRANCA PAULINO DE ARRUDA	5,0	13
000000002374	OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES GARCIA	5,0	14
000000003067	ADEIDE DA SILVA CANDIDO	5,0	15
000000002341	FERNANDA FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA LARA	5,0	16
000000003559	ANDREA ALVES DE SOUZA SOUTO E SILVA	5,0	17
000000003767	JULIANY BEZERRA DA SILVA	5,0	18

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM GLÓRIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002840	BEATRIZ DE MIRANDA FERREIRA	7,0	1
000000003493	ELIZIANE RODRIGUES FISCHER	6,5	2
000000002561	ALEXANDRA DE TOLEDO E ALMEIDA	6,0	3
000000002162	MONIKA ANDRE DE SOUZA ALMEIDA	6,0	4
000000002329	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	6,0	5
000000002198	AUXILIADORA CRISTINA DA FONSECA	5,5	6
000000003685	EVILLIN GABRIELLIN MARQUES DE ALMEIDA XAVIER	5,5	7
000000002076	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	5,0	8
000000002793	ODIMARA CONCEIÇÃO DA SILVA	5,0	9

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM PETRÓPOLIS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002543	MARLY MARIA DE ARRUDA	7,0	1
000000002457	SIMONE MOREIRA DUTRA	6,0	2
000000002613	LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA	6,0	3
000000003775	GABRIELA CRISTINA NONATO DOS SANTOS	6,0	4
000000002242	AVAIR ALVES DE ALMEIDA	5,5	5
000000002365	ELISANDRA CONFORTIN	5,0	6
000000002882	CLEIDIELLE DA COSTA QUEIROZ	5,0	7

CARGO: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002200	RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES	8,5	1
000000002056	FERNANDO DE MORAES SILVA	8,0	2
000000002310	MURILO DIAS GUIMARÃES	8,0	3
000000003516	ARNALDO PRIMO ALVES	7,5	4
000000002481	ANDREIA DE JESUS DOS SANTOS	7,5	5
000000002119	ISABELLY GOMES PEREIRA MACHADO	7,5	6
000000002359	IVANIR LOPES CAMARGO	7,0	7
000000002705	AMANDA BORGES ESTEVES	7,0	8
000000002868	ANDRE AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR	7,0	9
000000003642	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	7,0	10
000000002976	LEANDRO MARTINS DE MOURA	7,0	11
000000002513	FLÁVIA CRISTINA PAGANI	7,0	12
000000003649	DAVI OLIVEIRA DA COSTA	7,0	13
000000003296	FABRICIO JESUS MARTINS	7,0	14
000000003568	VICTOR HENRIQUE DA SILVA VILAS BOAS	7,0	15
000000002146	ANDREIVE ALISSON LEMES DE ALMEIDA	7,0	16
000000002309	PAOLA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA	7,0	17
000000003318	LUIS FERNANDO MARTINS ALMEIDA	7,0	18
000000002781	NEYLA FALCÃO CAMARGO CASTIL	6,5	19
000000002558	SEBASTIÃO APARECIDO DE ARAUJO	6,5	20
000000003646	VIVIANCINTIA PEREIRA BUENO	6,5	21
000000002679	FABIANO DE ALBUQUERQUE	6,5	22
000000002880	CRISLAINE DA COSTA QUEIROZ	6,5	23
000000003633	CRISLAYNE NUNES DOS SANTOS	6,5	24
000000002294	PALOMA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	6,5	25
000000003478	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	6,5	26
000000002641	EDEMIR MARTINS FOLHA	6,5	27
000000002641	CLEIDIANE PINHEIRO DE MORAES	6,5	28
000000002670	JOADIR DA SILVA CAMPOS	6,0	29
000000002261	EDMILSA ALVES MIRANDA	6,0	30
000000002346	PERICLES FERREIRA SOBRINHO	6,0	31
000000002161	LUZICLEIA DA SILVA DE JESUS	6,0	32
000000002296	DAIANE EVELIN RIBEIRO PRATES	6,0	33
000000002233	CLEITON ALVES DE FREITAS	6,0	34
000000002521	ELIVANIA FERNANDA DE MORAES SILVA	6,0	35
000000002646	ADRIELI CAROLINE DA SILVA GUERRA	6,0	36
000000003158	RAFAEL JANE DALLA VECCHIA	6,0	37
000000003788	KARINE CRISTINA DE ALMEIDA	6,0	38
000000002253	RENATA PEREIRA DA SILVA	6,0	39
000000002689	MARIA REGINA DE CAMPOS	5,5	40
000000002245	JEOVA FERREIRA DA SILVA	5,5	41
000000002814	ELIANE LEITE DE CAMPOS	5,5	42
000000002874	FREDERICO LEONEL BATISTA	5,5	43
000000002510	ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	5,5	44
000000003449	ANTONIO RICARDO DA SILVA	5,5	45
000000002343	DENISE PARTOTSKI	5,5	46
000000002530	MURYELLE ALVES GARCIA	5,5	47
000000002409	LEIDIANE RODRIGUES PEREIRA	5,5	48
000000002059	THIAGO ALBUQUERQUE	5,5	49
000000002766	ALEXANDRA FERREIRA LEMES	5,5	50
000000003523	ADRIENE DE FRANÇA OLIVEIRA	5,5	51
000000002548	THAISA CAROLINE DOS SANTOS SÁ	5,5	52

000000003317	CARLOS SAMID DA CONCEICAO LACERDA	5,5	53
000000003065	RENATA BARAVIEIRA LIMA DOS SANTOS	5,5	54
000000002330	DOUGLAS CASTRO LOPES PEIXOTO	5,5	55
000000002522	WILLIAM GABRIEL DE SOUZA SILVA	5,5	56
000000003332	DORCELINA SILVA DE PAULA	5,0	57
000000003560	ROSANGELA MATOS SANTANA	5,0	58
000000002196	LEIDIANE RAMOS LUZ	5,0	59
000000002993	RICHELI FERNANDA ALBUQUERQUE DE CASTRO MATTOS	5,0	60
000000002344	REGIS QUEIROZ DA COSTA	5,0	61
000000002487	RODOLFO WESLEI DA SILVA RAMOS	5,0	62
000000003331	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	5,0	63
000000002078	VANESSA PEDROZA PEREIRA	5,0	64
000000002709	BIANCA SOUSA SUTTILI	5,0	65
000000003385	JHESSICA TAMY METZLER FERREIRA	5,0	66
000000003183	JEFERSON RODRIGUES CAMPOS	5,0	67
000000002871	LARISSA LAIANE DE ALMEIDA SANTOS	5,0	68

CARGO: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002608	ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA	10,0	1
000000002707	MARINA DE SOUZA SUTTILI	9,5	2
000000002064	JACIELE APARECIDA DE SANTANA	9,5	3
000000002072	FLÁVIA RODRIGUES	9,0	4
000000002661	MIKAELLE MEURI SILVA CASSILIO FRANCA PAULINO	9,0	5
000000002848	ZILMA GONÇALVES RABELO	8,5	6
000000002420	QUEILA FERREIRA LEMES	8,5	7
000000002598	ANDREIA CRISTINA MIRANDA DE ALMEIDA	8,5	8
000000002614	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	8,5	9
000000003321	ELIZANGELA FIGUEIREDO OVELAR	8,5	10
000000002237	CRISTINA MARIA DE ALMEIDA	8,0	11
000000002268	SUELI ANTONIA DE ARRUDA	8,0	12
000000002770	MARIONEI PINTO MARTINS	8,0	13
000000002166	AMABILE GABRIELLY CONCEIÇÃO DE MATOS	8,0	14
000000002490	MARINA MARIA ORTEGA	7,5	15
000000003285	ARACI CARMEN DE ALMEIDA	7,5	16
000000002342	JOSIANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES BOMDESPACHO	7,5	17
000000002780	FRANCIELLY DE SOUZA	7,5	18
000000003380	ADILSEIA OGENIO DE OLIVEIRA	7,5	19
000000003554	JOVINA ARISTILDA DE ROMA SANTOS	7,0	20
000000002628	LURDES XAVIER DE VALE	7,0	21
000000002860	ADRIANA DOS SANTOS	7,0	22
000000002570	ROSELI FRANCISCA DA SILVA	7,0	23
000000002509	LUCIANA MENDES DA SILVA	7,0	24
000000002773	ADRIANO DE JESUS BRITO	7,0	25
000000002788	JOÃO PAULO ALBUQUERQUE SERAFIM	6,5	26
000000002250	APARECIDA ALVES PEREIRA	6,5	27
000000002794	ELIETE MARIA DE OLIVEIRA	6,5	28
000000002367	PATRICIA FERREIRA DE ARRUDA	6,5	29
000000002279	PEDRO DELGADO	6,0	30
000000002216	CRISTINA MARIA SOUZA SANTOS	6,0	31
000000002400	GILCEIA DE ARRUDA SILVA	6,0	32
000000002394	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	6,0	33
000000002401	DEBORA DOS REIS E SOUZA	6,0	34
000000002568	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	5,5	35
000000002669	JOSINETE MENDES RAPIS	5,5	36
000000002418	NIZETE FERREIRA DA COSTA	5,0	37

CARGO: **ARQUITETO**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003467	VÍVIAN REICHEL	9,0	1
000000002946	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	8,5	2
000000003784	LEONARDO ARAUJO BRUNO	8,0	3
000000003328	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA	8,0	4
000000003785	RAFAEL BENINE SALICIO	8,0	5
000000003530	KEILA CAMPOS PIRES	8,0	6
000000003772	TIAGO RODRIGUES DAMES	8,0	7
000000003598	AMANDA SANTANA LELIS	8,0	8
000000003718	REJANE PEREIRA DE FARIA	7,5	9
000000003644	THIAGO AUGUSTO DA SILVA AMORIM	7,5	10
000000003454	JESSICA JANINA DE OLIVEIRA SILVA	7,5	11
000000003726	IGOR ANTUNES	7,5	12
000000003404	BRUNA BERTOLDO MARCONDES	7,5	13
000000002058	GEFERSON TYAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	7,5	14
000000003431	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	7,0	15
000000003658	THADEU HENRIQUE PALACIO SANTOS	7,0	16
000000003561	CAMILA SOIR SOARES ANCEL	7,0	17
000000003447	CLAUDIANE RODRIGUES DE FREITAS	7,0	18
000000003164	MAYRIAN MICHELLI MATIAZZO	7,0	19
000000003677	PRISCILA WOLFF SAMPAIO	7,0	20
000000003217	MARIANA DE PAULA SILVA	7,0	21
000000002176	BIANCA SUNIGA PARRA	7,0	22
000000003448	FRANCINI TONATTO	7,0	23
000000003806	VANESSA BEATO GONÇALVES	7,0	24
000000003536	VITOR HUGO SIQUEIRA SILVA GREVE	6,5	25
000000003497	KÁSSILA ALMEIDA MARCIANO	6,5	26
000000003391	MICKAELLY LOUISY SEGALLA	6,5	27
000000003501	PABLO FERNANDES LEMES	6,5	28
000000003438	ELIÉSIO KLEBER DE MIRANDA	6,0	29
000000003490	FRANCISCO JESUS DE FRANÇA JUNIOR	6,0	30
000000003770	ANA BEATRIZ BRUGNOLI	6,0	31
000000002804	CAROLINA AUGUSTA COSTA SCARAVELLI	6,0	32
000000003608	ALINNE COSTA FRANCISCO	6,0	33
000000003134	JORGE MIGUEL DE PAULA PEREIRA	5,5	34
000000002478	TANIELLY IRENE SANTOS ALMEIDA	5,5	35
000000002852	ARIANY TRASSI	5,0	36

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003117	ANA PAULA DA SILVA	7,5	1
000000003579	JOSEANY LUIZA DE AMORIM	7,5	2
000000002989	KÁLLITA DE FREITAS IORI	7,0	3
000000003270	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	6,5	4
000000003108	MARILZA DA SILVA VITORINO DE ALMEIDA	6,5	5
000000002185	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA	6,5	6
000000002539	OLGA SANCHE LESMO	6,0	7
000000003753	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	6,0	8
000000002223	CARLA PRISCILA ISHI DOS SANTOS	6,0	9
000000003652	JUCINEYDE DOS ANJOS SONAQUE	5,5	10
000000002447	SELMA DA SILVA	5,5	11
000000003423	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	5,5	12
000000003357	TASSIELY KARINE PASSOS	5,5	13
000000002869	NATALINO LUIZ DE SOUZA	5,0	14
000000003146	ROSENY INACIO COELHO SERVATICO	5,0	15
000000002999	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	5,0	16
000000003679	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI	5,0	17
000000003297	ROSA MARIA DA SILVA	5,0	18
000000002956	GRAZIELA PEREIRA MARIANO	5,0	19
000000002739	ELIANE MARQUES DE QUEIROZ	5,0	20
000000003450	CLAUDINÉIA GONÇALVES NUNES	5,0	21
000000003684	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE	5,0	22
000000003389	GISELE VIEIRA SANTANA	5,0	23
000000003743	ANDRESSA NILRA RONDON DO NASCIMENTO	5,0	24
000000003214	JOZIELLE CAROLINA DA SILVA	5,0	25
000000002217	SILVIA KAROLINA FERREIRA	5,0	26

CARGO: **AUXILIAR DE FISIOTERAPIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002923	KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS	7,5	1
000000002202	AMANDA ALMEIDA PEDROZO	7,0	2
000000002269	ZILDA GRAZIELLE DIAS ORIBES	7,0	3

000000002668	NATALYA MARIA SILVA DE ALMEIDA	7,0	4
000000002448	MARTA SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	6,5	5
000000002569	DIANA DE MOARES SILVA	5,5	6
000000003659	MONYSE APARECIDA SANTOS BARROS	5,5	7
000000002650	GUSTAVO GONÇALVES SANDRA RODRIGUES	5,0	8

CARGO: **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003267	MARIA SCHNEIDER	9,5	1
000000002363	LUCIANA A DE FREITAS GOMES	9,0	2
000000003293	RITA DE KASSIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	8,5	3
000000002862	LUISA GABRIELA DE SOUZA SILVA	8,5	4
000000002673	ALESSANDRA BARROS DE ALMEIDA	80	5
000000002108	CATARINA APARECIDA DA SILVA	8,0	6
000000002681	JULIANE DAMARES CARDOZO VIEIRA	8,0	7
000000002293	ELINEIZE DE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES DE SOUZA	7,5	8
000000002366	VALQUIRIA ROSA DE ALMEIDA	7,5	9
000000003512	FRANCIELY MARINI LEMES DO PRADO	7,5	10
000000003746	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	7,0	11
000000002177	JAQUELINE LUANA DE SOUZA	6,5	12
000000002113	CARINA DIAS	6,5	13
000000002474	CAROLINA NOGUEIRA MENDES LENZ	6,0	14
000000002827	ANGÉLICA DE SOUZA DE ARRUDA	6,0	15
000000002475	INGRID LARA DOS SANTOS	6,0	16
000000002951	CLEIDEMARA PINHEIRO DE MORAES	6,0	17
000000002889	SANDRA NORBERTO DA HORA	5,0	18

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003116	MAGNO SILVA BAHIA	8,5	1
000000003127	ARNALDO CARLOS FRASSON	8,0	2
000000003424	DIEGO NASCIMENTO SOARES LEAL	7,5	3
000000003801	LEONARDO DE BARROS CURVO DEL BARCO	7,5	4
000000003000	DAYVISON DARIO FERREIRA GOMES	7,5	5
000000002931	LUIZ GUSTAVO MATIAS FILHO	7,5	6
000000003725	LOUYSSE EMY KONNO PITON	7,5	7
000000003228	HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES	7,5	8
000000003673	JOÃO OTÁVIO MENEZES PEREIRA	7,5	9
000000003269	EDUARDO AGUIAR MENDES	7,5	10
000000002434	MATHEUS MARCANZONI LEITE	7,5	11
000000003513	JULLY ANNE CARVALHO DE ARRUDA	7,5	12
000000003066	IZABELLE SABATINE DA SILVA IZAIAS	7,5	13
000000002968	JULIO CESAR DEL PENHO DE SOUZA	7,0	14
000000003648	BRUNO QUEVEDO CORREA DE SOUZA	7,0	15
000000003148	JULIANE SOARES ANCEL	7,0	16
000000003439	CASSIO SANTOS LIBANIO	7,0	17
000000003215	GUILHERME LUIZ EWALD	7,0	18
000000003140	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	7,0	19
000000003628	MAURICIO BERTUOL	7,0	20
000000003412	SAMANTA SOARES QUEIROGA	7,0	21
000000003660	JANAINE CRISTINA BISELLO	7,0	22
000000003624	GIORDANO BRUNO CARVALHO BAMPI	7,0	23
000000003517	GLEITON MATOS MARTINS	6,5	24
000000003390	DOGLAS HENRIQUE FANK	6,5	25
000000002313	JOÃO PAULO SALES ANTONIACOMI	6,5	26
000000003466	HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES	6,0	27
000000003480	EDUARDO EMÍLIO CHAVES DINIZ	6,0	28
000000003582	ELVYS NEVES TELEGINSKI	6,0	29
000000002055	IURI ABDON ANTONELLO VITALINO	6,0	30
000000003115	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	6,0	31
000000002106	HUGO MANFRINATO FILHO	6,0	32
000000003738	MARIANA FREITAS ALMEIDA	6,0	33
000000003625	LUCIANA TOZZO	6,0	34
000000003425	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	6,0	35
000000002970	EDERSON LUIZ DA SILVA	5,5	36
000000002093	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	5,5	37
000000003015	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	5,5	38
000000003611	VALDCLEY DE CAMPOS SILVA	5,5	39
000000003760	LEIDE MARIANA LOPES DE FRANÇA	5,0	40
000000003018	WELLYNGNTON DA SILVA YANAGUITA	5,0	41
000000003792	DOLGLAS SILVA LEITE	5,0	42
000000003171	CAMILA BORTOLUSSI	5,0	43
000000002811	PAULO DE TARSO OLIVEIRA SOUZA	5,0	44
000000003710	RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA	5,0	45
000000002514	JOAO FLAVIO LIBERATO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	5,0	46
000000003747	CHRISTIAN CESAR ANDRADE SILVA	5,0	47
000000003752	MARILEY TAYNARA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	5,0	48
000000003264	THAINÁ LOPO DE SOUZA PICH	5,0	49

CARGO: **FARMACÊUTICO**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002941	DEVANIL ROZA FERNANDES	6,0	1
000000003042	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	6,0	2
000000002915	RENATA SOUSA DE REZENDE BATISTA	6,0	3
000000003558	RAFAELLA VELAZQUEZ RICAS	5,5	4
000000003569	EDUARDO DE MORAES LEITE	5,0	5

CARGO: **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003258	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	8,5	1
000000003039	LUCIENE TOLEDO E ALMEIDA	8,0	2
000000002168	JORGE JUVÊNCIO ABADE	8,0	3
000000003300	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO PEREIRA	8,0	4
000000003526	FÁBIO JORGE OLTRAMARI DOS SANTOS	6,5	5
000000003043	WILANY PRISCILLA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	6,0	6
000000002170	INGRID DIAS SCHAFER	6,0	7
000000002996	HELIMAR FERREIRA DA SILVA	6,0	8
000000003408	NELSON DE LURDES BUENO	5,5	9
000000003515	MAXSWEL EVANGELISTA DE LIMA	5,5	10
000000003662	PATRÍCIA PEREIRA REIS	5,0	11
000000002144	GIORDANA CAROLINE FERREIRA GUIMARÃES	5,0	12
000000003341	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	5,0	13

CARGO: **FISCAL DE TRIBUTOS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003477	CIDMAR JOSE MOREIRA	9,5	1
000000003077	WECSON DE ALMEIDA MESSIAS	6,0	2
000000003787	JAILSON DA COSTA OLMO	6,0	3
000000003586	ROLDÃO PEDRO DE OLIVEIRA	5,5	4
000000002676	VICTOR HENRIQUE MACHADO	5,5	5
000000002601	JIÁCOMO ATTAVANTE BAZZO	5,0	6
000000002425	BRUNNA ELIZABETH WATANABE ARCHER	5,0	7

CARGO: **GARI**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002861	EDIPO NUNES ALVES	8,0	1
000000003800	LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	8,0	2
000000002838	MOISES RODRIGUES SOARES	7,0	3
000000003590	LOURIVAL AVELINO DA RESSUREIÇÃO	6,0	4
000000002737	GILBERTO ANTONIO DE FRANÇA	5,0	5
000000002728	ALEF HENRIQUE DA COSTA FRANÇA	5,0	6

CARGO: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002180	MANOEL MESSIAS PEREIRA	10,0	1
000000003507	DELMAR HENRIQUE SCHWENGBER	10,0	2
000000003186	OZÉIAS JOSÉ DE SOUZA	9,5	3
000000002583	JOSUEL ISAÍAS DE ARRUDA SILVA	9,5	4
000000003556	MARCUS VINICIUS DA COSTA	9,5	5
000000002634	JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO	9,5	6
000000003597	FRANCINEI ARAUJO DEFIGUEIREDO	9,0	7
000000002169	DEUSIMAR DE OLIVEIRA	9,0	8
000000002666	JURACY PIRES DE SOUZA	9,0	9
000000002564	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	9,0	10
000000003305	ANDRÉ RICARDO ZATTAR DE FARIA MONTEIRO	9,0	11
000000003494	GILSON FABIANO BULIGON	9,0	12
000000003627	WILLIAN RIBEIRO TAQUES	8,5	13
000000003292	NILBER GONÇALVES VIEIRA	8,5	14
000000003751	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	8,5	15
000000002699	JEVERSON BARBOSA MOURA	8,5	16
000000002945	WELLYTON DA SILVA LEMES	8,5	17
000000002435	SAMUEL LUIZ DOS SANTOS	8,5	18
000000002733	CEZAR DE FIGUEIREDO	8,5	19
000000003185	EZEQUIEL PIEROBOM ORMOND	8,5	20
000000002156	MICHAEL VALDIR FABIANO	8,5	21
000000003570	SEBASTIANA ROSALINA DE MENEZES MIRANDA	8,0	22
000000002415	EUZAIR ESPIRITO SANTO FERREIRA	8,0	23
000000002208	LUCINEI ALVES DE ALMEIDA	8,0	24
000000002856	ADENISE SILVA FREIRE	8,0	25
000000002282	MARCOS AILTON DE ALMEIDA	8,0	26
000000003014	JOÃO PAULO RAMOS FERREIRA	8,0	27
000000002171	LUCIANO DOS SANTOS	8,0	28
000000002901	DIEGO FRANCA DE ALMEIDA	8,0	29
000000002653	ANTONIO MARCOS DIAS DE LIMA	7,5	30
000000003187	ELIANA MARTINS DE SOUZA	7,5	31
000000003571	CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA	7,5	32
000000003594	LAURO FERNANDES ROCHA	7,5	33
000000002567	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	7,5	34
000000002332	ELBER SOARES LIMA DA SILVA	7,5	35
000000002495	JANDENSON ALVES DE OLIVEIRA	7,5	36
000000002467	ALEXANDRE DOS REIS PEREIRA	7,5	37
000000002761	RODRIGO MANOEL DA SILVA	7,5	38
000000003511	LUIZ DE SOUZA PEREIRA	7,0	39
000000002881	NEIF ALFREDO DA SILVA	7,0	40
000000002352	WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE	7,0	41
000000002099	JEFERSON MARQUES DA GUIA	7,0	42
000000003506	LUIZ FERNANDO DA SILVA ALMIRÃO	7,0	43
000000002469	FIDEL CAMARGO SAMPAIO	6,5	44
000000002455	ANTERO DE CAMPOS SANTAIGO	6,0	45
000000002499	ADMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA	6,0	46
000000002311	JOSE NEWTON DA SILVA	5,5	47
000000003312	EDELSON APARECIDO DA SILVA	5,5	48

CARGO: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003028	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	8,5	1
000000002973	ANDERSON FABRICIO DA CRUZ FRANCA	8,5	2
000000002546	JOSUE SILVA LEAL	8,0	3
000000002555	BRUNO KLEIN BEZERRA	8,0	4
000000002908	TAFFAREL CAZASSA CRUZ DIVINO	8,0	5
000000002888	TARCISIO STOFFEL JUNIOR	8,0	6
000000002649	PEDRO PAULO DE ARRUDA FILHO	7,5	7
000000003307	JEVERSON ORTEGA DE ARRUDA	7,5	8
000000002307	ERICK MARLOS DE OLIVEIRA	7,5	9
000000002990	WELKER FERNANDO ALBUQUERQUE DE CASTRO	7,5	10
000000002284	NILCINEI OJEDA NONATO	7,0	11
000000002489	ODAIL RODRIGUES DE BARROS SILVA	7,0	12
000000002315	GUILHERME DA SILVA MENDES	7,0	13
000000002571	ANDREIVE DE SOUZA DALBERTO	7,0	14
000000002484	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	6,5	15
000000003575	VALDINEI OJEDA PEREIRA	6,5	16
000000003251	JAIR SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	6,5	17
000000002065	ALEX REIS DE OLIVEIRA	6,5	18
000000003216	IZAQUE POMBAL DA SILVA	6,5	19
000000003388	WANDERSON APARECIDO DE ALBUQUERQUE	5,5	20
000000003340	DALADIEL PEREIRA SOARES	5,5	21
000000002644	JOEDILSON CARDOSO DE NAZARETH	5,0	22

CARGO: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003489	MARCOS ANZIL DA SILVA	11,5	1
000000002778	ELIAQUIM BORGES DE PAULA	11,5	2
000000002605	GILBERTO FERREIRA	11,0	3
000000003676	ALDEIR FERNANDES CAFE DA SILVA	11,0	4
000000002905	MANOEL NARCISO VELASCO	10,0	5
000000002992	THIAGO MARQUES DE ARAUJO RODRIGUES	10,0	6
000000002799	JUVANEI LUCIO DE ROMA	9,5	7
000000002462	EGIAM MARCIEL DE ALMEIDA	8,0	8
000000002592	MAURO FERREIRA	7,5	9

CARGO: **NUTRICIONISTA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003059	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	8,5	1
000000003654	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	8,0	2
000000002383	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA	7,5	3
000000003473	ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	7,0	4
000000003486	MARCIA APARECIDA DE SANTANA SOUSA	6,5	5
000000003797	ETHIÊNNY DE AZEVEDO ROLON	6,5	6
000000003032	DANIELA MENDES DA SILVA	6,5	7
000000002221	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	6,5	8
000000003381	IVONETE BATISTA DE MORAES	6,0	9
000000003728	KARLA BUENO BRANDÃO	6,0	10
000000002060	DILMARA SANT 'ANNA RAMOS	5,5	11
000000003780	ELAINE CRISTINA VIEIRA	5,5	12
000000002082	EMANUELLI CRISTINA MACEDO MAGEDANZ	5,5	13
000000003653	CLÁUDIA REGINA SILVA FRUTUOSO	5,0	14
000000003208	LUCAS DE OLIVEIRA CARNEIRO COSTA	5,0	15

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002721	JOSÉ GUILHERME MARIA DA COSTA	11,0	1
000000003779	JUILI BISPO DE OLIVEIRA	10,0	2

CARGO: **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003632	LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA	13,0	1
000000002587	ELDER LUCAS MACHADO	13,0	2

CARGO: **PEDREIRO**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002559	JOACIR CATARINO DA SILVA	6,5	1

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003508	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	8,0	1
000000002719	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	7,5	2

000000003210	JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA	7,5	3
000000003606	CARLOS MARQUES RIBEIRO	6,5	4
000000002771	RAFFAELLA CAMPOS BARBOSA	6,5	5
000000003072	BERNARDINO MANOEL DA SILVA ESPIRITO SANTO	6,5	6
000000002693	HYTALO RUAN ALVES PEREIRA	6,0	7
000000002667	TIAGO DE MENEZES TRAJANO	6,0	8
000000002109	LUIZ FELIPE SILVA SANTANA	6,0	9
000000003254	ELINS FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	5,5	10
000000002511	JOCILENE SOUZA SANTANA	5,0	11

CARGO: **PSICÓLOGO**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003503	FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	9,0	1
000000003549	PÂMELA TAMARA MUCHA	8,5	2
000000003669	DIMITRIA DAHMER SANTOS	8,5	3
000000002978	PATRICIA KELLER PELLENZ DE CAMPOS VARGAS	8,0	4
000000003622	NATÁLIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS	8,0	5
000000003286	MOACIR AGULHO JUNIOR	7,5	6
000000003070	MAYARA MARQUES GALVÃO	7,5	7
000000003470	HELEN FERNANDA CINTRA FARINHA	7,0	8
000000003745	SUEDEN FELIPE DIAS SANTOS	7,0	9
000000003196	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	6,5	10
000000003240	ELIMARA DE SOUZA PEREIRA	6,5	11
000000003289	GABRIELA SANTOS FREITAS	6,5	12
000000002063	KETHILLYN NATANNY DE SA CARVALHO	6,5	13
000000003195	ANA PAULA DE OLIVEIRA BUGHI	6,0	14
000000002280	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	6,0	15
000000003377	QUEZIA LARA GOMES	6,0	16
000000003428	KAMYLLA DA SILVA CHAGAS	5,5	17
000000002914	ADRIANA DE AQUINO	5,5	18
000000002602	NÁGELA IASMYM SILVA CRUZ	5,0	19
000000002230	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	5,0	20
000000003700	AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	5,0	21
000000003771	FERNANDO MOURA DA SILVA	5,0	22

CARGO: **RECEPCIONISTA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002491	FELIPE SOUZA SUTTILI	9,0	1
000000003003	ANDRIELY IASCHOMBEK	7,5	2
000000002450	DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA	7,5	3
000000002137	DAIANE CRISTINA NUNES	7,0	4
000000003519	FRANCIELE SOARES MATOS	7,0	5
000000002675	ISABELA RUYANE DA SILVA	7,0	6
000000002573	LAYNARA YASMIN DE CARVALHO COSTA	7,0	7
000000003603	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	6,5	8
000000002263	GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA	6,5	9
000000002257	CRISTINA TAVARES DE MENEZES	6,0	10
000000003720	GLAUCIA BATISTA DA SILVA	60	11
000000003567	ALANI REIS DE OLIVEIRA	6,0	12
000000002787	LORRANE FÁTIMA SILVA DE ALMEIDA	6,0	13
000000003591	RULIANE DA COSTA OLMO	6,0	14
000000002356	EVELLYN DA SILVA FERREIRA	6,0	15
000000002111	PAMELA ELIZA SANTOS SILVA	6,0	16
000000002265	ELEN KAROLINE MIRANDA DE CAMPOS	6,0	17
000000002386	FABRICIA NUNES DA COSTA	5,5	18
000000002580	ATAIDE MARTINS RODRIGUES JUNIOR	5,5	19
000000002991	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA	5,0	20
000000002610	ELIZABETE CRISTINA CLAUDINO SOARES	5,0	21
000000002494	JULLIE CRISTINE SILVA DAMACENO	5,0	22
000000002277	KAUANA MIKAELLE DA SILVA LINO	5,0	23
000000003324	ELISMARA AUREA DA SILVA	5,0	24
000000002769	LUAN GABRIEL DE CAMPOS DEGRANDI	5,0	25

CARGO: **TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002754	CACILENE ALVES DE SOUZA	5,5	1

CARGO: **VIGIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002854	LUCAS NUNES	10,0	1
000000002135	LEANDRO GABRIEL DA SILVA	10,0	2
000000002081	MARIANA RAYSSA DE OLIVEIRA MELLO	10,0	3
000000002702	LAZARO HENRIQUE DANGELO	9,5	4
000000002103	ROGÉRIO BARBOSA DE OLIVEIRA	9,5	5
000000002664	ROBSON SOUTO E SILVA	9,5	6
000000002899	CHRISTYAN GLEYBER DE MORAES	9,5	7
000000003692	ADIRCIO LEMES DO PRADO	9,0	8
000000002783	FLÁVIO DE JESUS DA SILVA	9,0	9
000000002593	MOACIR DA MATA E ALMEIDA	9,0	10
000000002744	RAFAEL MENDES MEIATO	9,0	11
000000002452	ANDRE RODRIGUES COSTA	9,0	12
000000002807	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	8,5	13
000000002544	ADILSON ROSE DE ALMEIDA	8,5	14
000000003696	EDECARLOS DOS SANTOS	8,0	15
000000002887	DIOVANE DA SILVA RODRIGUES	8,0	16
000000002722	RONIVAN DOS REIS TORRES	7,5	17
000000002594	MAURIDES DE ALMEIDA	7,0	18
000000002565	DUARTE RODRIGUES BONDESPACHO	6,5	19
000000002767	DAWSON RIBEIRO	5,0	20
000000002760	SILVAN ALVES DE OLIVEIRA VAZ	5,0	21

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO 001/2018 CAMARA DE NOBRES - MT

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Presidente, ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do concurso fica sob a responsabilidade da ***EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME***, obedecendo às normas desse Edital.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais (Isenção) e via internet Período de Isenção - *22/10/2018 à 26/10/2018*	**Início das Inscrições: 22/10/2018** **Término das Inscrições: 12/11/2018** . **Local das Inscrições Presenciais):** na Câmara Municipal de Nobres localizada na Rua Avenida Marechal Rondon, Nº 373 – Centro – Cidade de Nobres – MT – CEP. 78.460.000, no período das 07h00min às 13h00min, de Segunda a Sexta-feira para Protocolo dos documentos necessários para isenção, conforme item 2.9 deste edital. **Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 12/11/2018, nos horários de expediente bancário.**
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Nobres – MT.	

2.2. Procedimento

2.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição diretamente no site ou, em caso de inscrição presencial, com o auxílio de um servidor autorizado;

2.2.2. Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

2.2.3. Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

2.2.4. Efetuar o pagamento da taxa por meio de ***boleto bancário*** em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.2.5. Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou tenha sua inscrição não homologada.

2.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2.8. AEXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.3.1. Os candidatos que não têm acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição presencialmente, com auxílio de servidor autorizado, na Recepção da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, localizada na Rua Avenida Marechal Rondon, Nº 373– Centro – Cidade de Nobres – MT – CEP. 78.460.000, no período das 07h00min às 13h00min, de Segunda a Sexta-feira.

2.3.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no concurso público com a condição de que só poderá submeter-se às provas se completar a idade mínima exigida até a data da realização das mesmas.

b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria funcional, na forma prevista neste edital;

e) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.3.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de pagar a taxa de inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.3.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para esse fim.

2.4. Formas de Pagamento

2.4.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.4.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão indeferidas.

2.5. Efetivação da Inscrição

2.5.1. O cadastro dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato.

2.5.2. A inscrição somente será confirmada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for efetivamente ***ratificado através de arquivos em meio eletrônico denominado de "retorno bancário",*** transação realizada entre o Banco do Brasil e o Município de Nobres – MT.

2.5.3. As taxas de inscrição são as seguintes:

a) Nível Superior	**R$ 100,00**

2.6. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.6.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes desse edital e regulamento do concurso.

2.6.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.6.3. A inscrição somente se efetivará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

2.6.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

2.6.5. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido confirmada, é de sua exclusividade e inteira responsabilidade encaminhar e-mail para exataconsultoria2015@gmail.com para averiguação e retorno até verificação, conforme edital complementar.

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte o candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar cópia do documento correspondente ao título, conforme orientações descritas no **item 5.3.9**, desse edital.

2.7.5. Somente serão aceitos certificados de conclusão dos documentos solicitados como títulos, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar.

2.7.6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

2.7.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

2.7.8. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

2.7.9. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu* que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

2.7.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

2.7.11. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a sua responsabilidade, será excluído do Concurso Público.

2.7.12. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos relativos à natureza do cargo em que o candidato está concorrendo.

2.7.13. Não será aceito encaminhamento ou substituição de documento protocolado junto a Comissão Organizadora do concurso fora da data prevista no item 2.7.4 sendo sumariamente invalidado para essa finalidade.

2.7.14. Compete à EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME pronunciar-se sobre o deferimento das inscrições e, após submeter o expediente à homologação da Comissão Organizadora do Concurso.

2.8. Do Cartão de Identificação

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir o seu Cartão de Identificação, que deverá ser apresentado no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.8.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do local, do dia e horário da realização das provas.

2.8.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.8.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar estas publicações.

2.9. Das isenções da taxa de inscrição:

2.9.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição a pessoas que se enquadrem nos artigos 1º e 2º das Leis Estaduais n.ºs. 7.713/2002 e nº 6.156/1992, com a redação dada pela Lei nº. 8.795/2008 ou inscritas no Cadastro Único para programas sociais do governo federal nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, devendo entregar o requerimento constante do Anexo III devidamente preenchido desde comprovados os requisitos abaixo:

2.9.2. Para fins de cumprimento do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.156/1992, relativo à isenção para os trabalhadores que percebam até 1,5 (um e meio) salário mínimo ou se encontrem desempregados, deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente preenchido e assinado, instruído com cópia autenticada das anotações da carteira de trabalho (CTPS) ou *holerite* e ainda declaração de próprio punho, sob as penas da lei de que não possui outra fonte de renda e que não percebe vencimentos superiores a 1,5 salários mínimos e não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, oferecido pelo sistema de previdência social ou privado e não estar recebendo seguro desemprego (no caso de candidato atualmente desempregado), juntamente com a cópia dos documentos de identidade (RG) e de cadastro de pessoa física (CPF) do requerente;

2.9.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro

Único para Programas Sociais – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.9.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações anteriores à publicação deste edital.

2.9.6. Não será concedida a isenção do pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) não preencher os requisitos das Leis Estaduais nºs 7.713/2002, 6.156/1992 e Decreto Federal nº 6.593/2008;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse edital;

e) não protocolar os documentos na data estipulada.

2.9.7. A inscrição de pessoas com isenção de taxa deve ser presencial, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III, a ser protocolado no local estabelecido no item 2.3.1 desse edital, no período compreendido entre ***22/10/2018 a 26/10/2018***, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

2.9.8. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção da taxa de inscrição possam se inscrever-se até a data do encerramento das inscrições.

2.10. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.10.1. Aos PNEs que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentado pelo Decreto 3.298/99 e da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e suas alterações, desde que o exercício das atribuições do cargo especificadas no Anexo V– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.10.2. Aos candidatos PNEs serão reservados 10% do número de vagas desse concurso

2.10.3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto nos Decretos Federais nº 3.298 de 20.12.99 e nº 5.296 de 02/12/04 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e encaminhar por SEDEX, ou entregar pessoalmente na Câmara Municipal de Nobres, localizada na Avenida Marechal Rondon, 373, Centro – Cidade de Nobres – MT – Cep. 78.460.000, no período das 07h:00min às 13h 00min, de Segunda a Sexta-feira até o dia 23 de julho de 2018, envelope com os dados do concurso ao qual está inscrito, contendo:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório.

2.10.4 Para efeito dos prazos, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo da prefeitura.

2.10.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados nesse edital não serão conhecidos.

2.10.6. Na falta do relatório médico, ou não contendo esse, todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PNE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

2.10.7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.10.8. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10.9. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas, conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, ficando as condições solicitadas sujeitas à análise, pela comissão organizadora do certame da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.10.10. Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 2.10.3 não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

2.10.11. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

2.10.12. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nas alíneas “a” e “b” do item 2.10.3, não será considerado portador de deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.10.13. O candidato com deficiência deverá verificar se consta da relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

2.10.14. Caso seu nome não conste na lista de candidatos cuja inscrição for admitida como de pessoa com deficiência e desde que tenha apresentado, dentro do prazo das inscrições, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do item 2.10.3, o candidato interessado deverá, no dia da prova, solicitar à Coordenação do Concurso, mediante comprovação do encaminhamento dos referidos documentos, a sua inclusão na referida lista, a fim de que realize a prova na condição de pessoa com deficiência.

2.10.15. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a administração municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

2.10.16. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

2.10.17. Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.10.18. Os candidatos PNEs concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto no item 5. 3. desse edital para serem aprovados.

2.10.19. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

2.10.20. A EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME, não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo se obrigam a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, **não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural)**, devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 25 de novembro de 2018,** no período em horários e locais a serem indicados em edital complementar específico, afixado no átrio da Câmara Municipal de Nobres e disponível nos endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br e/ou www.camaraNobres.mt.gov.br.

4.1.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso sejam realizadas em outra data, o horário e o local serão publicados em edital complementar convocando todos os candidatos classificados, o qual será disponibilizado nos mesmos endereços eletrônicos já referidos acima.

4.1.2.2. Os candidatos que se submeterem à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

4.1.2.3. A EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME e a Administração Pública não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a prova do concurso.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de três horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR – DIREITO

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Assessor Jurídico Controle Interno Contador	**Língua Portuguesa**	**10**			
	Direito Administrativo	**10**	**40**	**1**	**40**
	Direito Constitucional	**10**			
	Conhecimentos Específicos	**10**			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado nesse edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.5.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.7.1. O candidato, após ter concluído as provas, deverá retirar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.14.1 O Cartão resposta do candidato não deverá conter nenhuma outra anotação além da assinatura do mesmo.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **duas horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Câmara Municipal de Nobres– MT, ***em horário de expediente da Câmara Municip***al; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os três últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala. Sob pena de eliminação.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II desse edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/, no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de Nobres, www.camaraNobres.mt.gov.br. e no mural da Câmara Municipal de Nobres - MT ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	Ponto	Valor máximo
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	0,50	0,50
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,00	1,00
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	2,00	2,00

5.2.2. O máximo de pontos computáveis na prova de títulos corresponderá a dois pontos.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.4.1 Em caso de apresentação de mais de um título será considerado (computado) o ponto de 01(um), o título com maior pontuação,

5.2.5. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.6. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.7. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.5 deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico www.exataconsultoriame.com.br em formulário eletrônico próprio (LINK DE ACESSO PARA ENVIO DE TITULO) e seguir as instruções ali contidas.

5.2.7.1. Os títulos deverão ser protocolizados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.2.7 no **período de 22/10/2018 a 12/11/2018**, devidamente **autenticado em cartório.** Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final, que será mensurado após o calculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Exemplo para os cargos com ***40 questões***: P1+P2+P3+P4 = XX / 4, média final conforme o caso.

Para os cargos com previsão de Prova Prática. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final. A Prova Pratica esta será avaliada de zero a dez, a nota obtida na prova pratica será somada a media aritmética calculado na soma dos pontos obtidos nas provas objetivas e dividido por dois. Ex; MA (Media Aritmética) +NPP (Nota Prova Pratica) /2 (dividido por dois), média final conforme o caso.

d) Ausentar-se de quaisquer das provas;

e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela equipe de coordenação do concurso público nº 001/2018;

f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

e) Que obtiver maior Idade;

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos portais eletrônicos www.exataconsultoriame.com.br, www.camaranobres.gov.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

7.4.13. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório;

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

7.5.4. Caberá à junta médica do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

7.6. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não cumprir integralmente o estabelecido nesse edital.

7.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, **em especial por ocasião da posse**, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao PREVINOBRES.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes desse edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Administração Municipal de Nobres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Administração da CÂMARA MUNCIPAL DE NOBRES poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A CÂMARA MUNCIPAL DE NOBRES fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.exataconsultoriame.com.br, www.camaraNobres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/ bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.org/mt/amm/, no portal da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES no endereço eletrônico www.camaraNobres.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, www.diariomunicipal.org/mt/amm/), Diário Oficial do Estado (www.**iomat**.mt.gov.br*)*.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da CÂMARA MUNCIPAL DE NOBRES, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2018 e a ***EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME***.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2018

10.1.1. Período das inscrições: **de 22/10/2018 a 26/11/2018.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e nos sites www.exataconsultoriame.com.br e www.camaranobres.mt.gov.br.

10.1.3. A data prevista para a realização das provas objetivas é dia 25 de novembro de 2018. A confirmação dessa data e as informações sobre os locais de realização das provas serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.exataconsultoriame.com.br e www.camaranobres.mt.gov.br, com antecedência mínima de cinco dias.

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e nos sites www.exataconsultoriame.com.br e www.camaranobres.mt.gov.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.1.6. A ***EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME*** e a Administração Pública não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato em decorrência de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Concurso**, no que tange à realização do certame, pela ***EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME***.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Nobres, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME. Desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma anexo integrante deste edital.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.2.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.5. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.6. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.exataconsultoriame.com.br, e seguir as instruções ali contidas.

10.2.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.8. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME, juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Nobres – MT, 17 de outubro de 2018.

.....

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

VEREADOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

NIVEL SUPERIOR

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
01	Assessor Jurídico	Ensino Superior em Direito + Registro Conselho de Classe (OAB)	Prova Objetiva + Prova de Titulo	R$ 5.676,30	40H	1		-	1	Sede
02	Controle Interno	Ensino Superior em Direito, Administração, Economia e Contabilidade. + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	R$ 5.676,30	40H	1		-	1	Sede
03	Contador	Ensino Superior em Contabilidade + Registro Conselho de Classe.	Prova Objetiva + Prova de Titulo	R$ 5.676,30	40H	1		-	1	Sede

.....

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

VEREADOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Nobres – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Direito Administrativo;

3. Direito Constitucional;

4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO – Para Todos os Cargos

1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. **CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO -** Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5. 3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.

4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3. 4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4. 9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

Direito Constitucional – Constitucionalismo. Constituição: conceito, classificações, interpretação. Poder constituinte. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade dos atos normativos. Organização do Estado. Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário. Das funções essenciais à justiça. Dos direitos políticos. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias fundamentais e coletivos. Finanças públicas e orçamento. Da ordem econômica e financeira. Da Administração Pública (Art. 37 a 41 CF/88). Do Meio Ambiente (Art. 225 CF/88). Lei federal n.° 9. 985, de 18/07/2000. Decreto federal n°. 4340, de 22/08/2002.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS.

Assessor Jurídico - *Direito do Trabalho* – princípios. CLT: noções gerais e aspectos pontuais das relações de trabalho. Alteração, interrupção e suspensão do Contrato de Trabalho. Direito do Trabalhador na Constituição Federal. Jornada de Trabalho. Direito Público nas Relações de Trabalho. Convenção e acordo coletivo de trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Terceirização de trabalho na administração pública. **Processo do Trabalho** – Princípios. Atos, prazos e nulidades no processo de trabalho. Contratos por prazo determinado. **Direito Civil** – Conceito. Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas naturais e jurídicas. Dos bens. Dos Fatos Jurídicos. Do negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos do negócio jurídico, invalidade do negócio jurídico. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. **Direito Processual Civil** – Teoria Geral do Direito Processual. Princípios gerais, fontes e interpretação do direito processual civil. Jurisdição, ação, processo e atos processuais. Processo de conhecimento. Procedimento ordinário e sumário. Das provas. Sentença e coisa julgada. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio, capacidade de ser parte e de estar em juízo. Mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), recursos em geral: conceitos pressupostos e efeitos. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; pedidos determinados, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia execução. Teoria geral da execução, liquidação de sentença, espécies de execução, defesa do executado, suspensão e extinção da execução. Processos nos Tribunais. Ação rescisória, declaração de inconstitucionalidade, uniformização de jurisprudência, recursos. Ação cautelar. Ação popular, Jurisdição e competência. Intervenção de Terceiros. Prazos processuais. Integração da Lei processual. Métodos Interpretativos. Extinção do processo. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência. Medidas liminares. Antecipação dos efeitos da tutela. Arresto, sequestro, caução, busca e apreensão. Consignação em pagamento. Lei nº 1.060/1950. **Direito Penal** – Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes contra as finanças públicas.

Controle Interno: Orçamento Público:1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias-Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. Direito Constitucional:1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estadomembro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos. Direito Financeiro e Finanças Públicas: Atividade financeira do Estado. Conceito. Características. Finalidade. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Financeiro. Conceito. Objeto. Conteúdo. Orçamento Público. Despesa Pública. Receita Pública. Finanças Públicas. Papel do Estado na Economia. Governança Corporativa. Controle da Legalidade da Administração Pública: Modalidades de controle. Controle interno e externo da Administração. Os Tribunais de Contas. Sistemas de controle jurisdicional da

Administração Pública. A Justiça administrativa. Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. Instrumentos processuais. Legislação Municipal: Lei Orgânica e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Contador - C***ontabilidade Geral***: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de PlanejamentoOrçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal.

.....

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

VEREADOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 000/2018 no valor de R$_____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2. 9 do Edital 001/2018.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de2018.

_____

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Nobres – MT, _____ /_____ /2018.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três doações no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO PÚBLICO:

Prestar atendimento jurídico a Câmara de Vereadores de Nobres/MT, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisa de legislação, jurisprudência e instruções regulamentares;

Atuar, em qualquer foro ou instância em nome da Câmara de Vereadores de Nobres, nos feitos em que esta seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;

Estudar e redigir minutas de documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas dos vereadores interessados;

Assistir a Câmara de Vereadores de Nobres/MT na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;

Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu comprimento;

Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;

Executar outras tarefas afins.

CONTROLE INTERNO:

Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno, aplicação de recursos, valores repassados à Câmara de Vereadores, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional;

Propor a melhoria ou implantação de Sistemas e Processamento Eletrônico de dados ou em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar os Controles Internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

Manifestar-se, quando inquinado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade dos Processos Licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de Atos, Contratos e outros Instrumentos Congêneres;

Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI do Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Proceder à avaliação de toda a Gestão Fiscal, através da análise dos indicadores previamente estabelecidos;

Orientar na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;

Tomar providências para o atendimento às solicitações da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, inclusive quanto à instauração de tomadas de contas especiais;

Referendar atos normativos internos sobre Procedimentos de Controle;

Orientar à administração;

Relacionar-se com o Controle Externo;

Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas.

CONTADOR:

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

Proceder à análise de contas.

Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

Realizar trabalhos de auditoria contábil.

Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizado demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.

Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.

Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.

Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

.....

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

VEREADOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
17/10/2018	Publicação do edital de abertura
17/10/2018 a 19/10/2018	Prazo de impugnação do edital de abertura
22/10/2018 a 12/11/2018	Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário disponível no site)
22/10/2018 a 26/10/2018	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa

30/10/2018	Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa
31 e 01/11/2018	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
12/11/2018	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
15/11/2018	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
19/11/2018	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
20/11/2018	Homologação final das inscrições
20/11/2018	Divulgação dos locais de prova
25/11/2018	***Realização da prova objetiva (Edital Complementar)***
26/11/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar.
27 e 28/11/2018	Período de recursos contra o gabarito preliminar
04/12/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
05/12/2018	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
06 e 07/12/2018	Período de recursos contra a classificação geral
11/12/2018	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
11/12/2018	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
11/12/2018	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2018 ao executivo

.....

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

VEREADOR

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 375/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 375/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação da obra referente a Pregão Presencial 029/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para elaboração dos projetos complementares (Básicos e Executivos) para implantação de sistema de abastecimento em áreas rurais e comunidades tradicionais (P.A Raimundo da Rocha no município de Nortelândia-MT, de acordo com o CONVÊNIO: 855408/2017, proveniente da FUNASA.

O Prefeito Municipal de Nortelândia JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor SAMUEL SALGADO, Engenheiro Civil, CREA nº 1712755742-1, CPF: 070.215.409-14, para fiscalizar a obra referente ao CONTRATO nº 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para elaboração dos projetos complementares (Básicos e Executivos) para implantação de sistema de abastecimento em áreas rurais e comunidades tradicionais (P.A Raimundo da Rocha no município de Nortelândia-MT, realizado pela empresa SIM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.884.260/0001-60.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa, 18/10/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

- Prefeito Municipal –

JURIDICO
DECRETO Nº 289, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV:

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido o horário de expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, a partir do dia 22 de outubro de 2018, nos seguintes horários:

I – MATUTINO: 07h às 11h.

II – VESPERTINO: 13h às 17h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 18º dia do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. (18.10.2018).

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Nortelândia - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 374/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 374/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação da obra referente a tomada de preços 002/2018, que tem como objeto Prestação de serviços de aplicação de pavimento em Pré-misturado a Frio-PMF Ruas Dom Aquino, 21 de Abril, Ver Tibúrcio G. Portela, Bahia, Mato Groso, Cuiabá, João Pessoa, Quintino Bocaiúva e Av. Campo Grande, de acordo com o CONVÊNIO: 1024/2017, proveniente da SECID.

O Prefeito Municipal de Nortelândia JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor SAMUEL SALGADO, Engenheiro Civil, CREA nº 1712755742-1, CPF: 070.215.409-14, para fiscalizar a obra referente ao CONTRATO nº 014/2018 – TOMADA DE PREÇO nº 002/2018, que tem como objeto a Prestação de serviços de aplicação de pavimento em Pré-misturado a frio-PMF Ruas Dom Aquino, 21 de Abril, Ver Tibúrcio G. Portela, Bhia, Mato Groso, Cuiabá, João Pessoa, Quintino Bocaiúva e Av. Campo Grande, em consonância com Projeto Básico – desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, realizado pela empresa CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA – CNPJ: 21.067.579/0001-80.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa, 18/10/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

- Prefeito Municipal –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014-2018

EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2018**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA, Inscrita no CNPJ de nº 21.067.579/0001-80

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 014/2018. O contrato original tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO – PMF RUAS DOM AQUINO, 21 DE ABRIL, VER. TIBURCIO G. PORTELA, BAHIA, MATO GROSSO, CUIABÁ, JOÃO PESSOA, QUINTINO BOCAIÚVA E AV. CAMPO GRANDE".

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: de 30 agosto de 2018.

Vigência: a partir do dia **30 agosto de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 019/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 019/2018**, processo administrativo **1011/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais para alvenaria, a serem usados em manutenção e reconstrução das unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e infra-estrutura do município e também para novas construções que possam surgir,** de acordo com as quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP inscrita no CNPJ 14.888.303/0001-05** com o valor R$ **311.980,60 (trezentos e onze mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos), qual sagrou-se vencedora.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 1011/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 019/2018,** cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais para alvenaria, a serem usados em manutenção e reconstrução das unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e infra-estrutura do município e também para novas construções que possam surgir,** de acordo com as quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP inscrita no CNPJ 14.888.303/0001-05** com o valor R$ **311.980,60 (trezentos e onze mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos), qual sagrou-se vencedora.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 021/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 021/2018**, processo administrativo **1014/2018**, cujo objeto é o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde; assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município, conforme quantidade e especificações registradas em anexos a este Termo de Referência teve** como vencedora a empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP inscrita no CNPJ 14.888.303/0001-05** com o valor R$ **216.378,88 (duzentos e dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 1014/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 021/2018,** cujo objeto é o "**Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde; assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município, conforme quantidade e especificações registradas em anexos a este Termo de Referência teve** como vencedora a empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP inscrita no CNPJ 14.888.303/0001-05** com o valor R$ **216.378,88 (duzentos e dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CGMH

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal Gestor de Habitação

Resolução Nº 004/2018/CGMH

O Conselho Gestor Municipal de Habitação – CGMH de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto na sua Lei de Criação Nº 727 do ano de 2013;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Outubro de 2018, Registrada sob a Ata nº 007/2018 do CGMH;

Considerando a execução dos Critérios para seleção de famílias do Programa Minha Casa Minha Vida;

Considerando as visitas técnicas realizadas pela Comissão do Conselho Gestor Municipal de Habitação para averiguação da situação atual de todos os requerentes da lista de espera;

Resolve:

Artigo 1º - Apresentar a Terceira relação dos nomes ¨**incompatíveis**¨ no processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Gregório Pires de Miranda com 100 unidades Habitacionais.

- 01 – Luzia Lima da Silva CPF Nº 006.351.601.29.

- 02 - Francisca Maria da Silva CPF Nº 161.724.261-68.

Artigo 2º - Este desligamento se deu por motivo abaixo mencionados:

Beneficiária 01 – Por a mesma ter assinado contrato com a Caixa Econômica em um imóvel em Várzea Grande, situado na rua Goiás Nº 525 Apartamento 211.

Beneficiária 02 – Assinou o Termo de Desistência.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Publique-se. Nª Srª do Lto, 17/10/2018.

Luciênio Batista da Silva

Presidente do CGMH

PORTARIA Nº 376/2018

Portaria nº 376/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 085/2018**- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização – ar condicionados, com fornecimento de peças quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras– Empresa A M DE ABREU EIRELI, a partir de 15/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2018

Portaria nº 384/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72,domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT**,** como fiscal do **Contrato nº 087/2018**–Aquisição de Caminhão Tipo ¾ com Cabine frontal basculante, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa EXTRA MAQUINA S/A, a partir de 16/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2018

PORTARIA Nº 383/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 086/2018**– Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Transporte de Paciente que se encontram em Tratamento Fora do Domicilio _TFD para atender a Prefeitura Municipal- Sec. Mun. de Saúde– Empresa VALDEVINO TEODORO DE MORAIS, a partir de 09/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CANDIDATOS PARA A PROVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

Candidatos para a prova da Gestão Democrática de Nossa senhora do Livramento-MT

Escola Municipal Benedito Pereira Leite

Terezinha Maria Marques - Jonilson Sebastião Medeiros - Militina Maria da Silva

Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques

Lucileide Silva de Oliveira - Marineth Ferreira da Silva

Escola Municipal Waldez Teixeira

Amilce Ângela de Campos - Beatriz Evangelista da Costa - Joelma Alves de Souza

Escola Municipal Délia Galdina Duarte

Maximiliano Alonso do Nascimento

Centro Municipal de Educação Infantil Iracilda Monteiro de Arruda

Sandra Rosimeire Guimarães Santos - Dirceleide Ferraz de Oliveira

Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa

Elza Maria de Arruda - Gonçalina Izabel C. Costa

Escola Municipal Luis Mandes da Silva

Lusinete Aparecida Pereira - Jocilda Maciel Muniz

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Outubro de 2018.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 381/2018

Portaria nº 381/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49,residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 085/2018-** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização – ar condicionados, com fornecimento de peças quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa A M DE ABREU EIRELI, a partir de 15/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2018

Portaria nº 380/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 085/2018**- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização – ar condicionados, com fornecimento de peças quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa A M DE ABREU EIRELI, a partir de 15/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2018

Portaria nº 379/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 085/2018**- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização – ar condicionados, com fornecimento de peças quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras– Empresa A M DE ABREU EIRELI, a partir de 15/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2018

Portaria nº 378/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **KATHEA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028.451-20,residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 085/2018**- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização – ar condicionados, com fornecimento de peças quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa A M DE ABREU EIRELI, a partir de 15/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2018

PORTARIA Nº 377/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 085/2018**- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização – ar condicionados, com fornecimento de peças quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer– Empresa A M DE ABREU EIRELI, a partir de 15/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 014/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 014/2018**, processo administrativo 1232/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS,** para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Implantação e Licença na utilização dos Sistemas especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa Educacional, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para atender 1.920 alunos da rede urbana e rural (Escolas, Creches) e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento- MT, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência n. 045/2018, e seus anexos que integram o Edital, proveniente do Processo Administrativo nº **1232/2018/PMNSL**, teve como vencedoras as empresas: **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ 09.113.823/0001-06 com o valor R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 1232/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 014/2018,** cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS,** para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Implantação e Licença na utilização dos Sistemas especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa Educacional, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para atender 1.920 alunos da rede urbana e rural (Escolas, Creches) e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento- MT, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência n. 045/2018, e seus anexos que integram o Edital, proveniente do Processo Administrativo nº **1232/2018/PMNSL**, teve como vencedoras as empresas: **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ 09.113.823/0001-06 com o valor R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

ONDE SE LÊ:

Sagrou-se vencedores os produtores rurais abaixo:

Código	Nome	CPF/CNPJ	Valor
310	IRINEU ALDINO WAGNER	297.327.439-72	R$ 6.826,00
1600	ELVIRO PEREIRA SOARES	094.600.078-64	R$ 9.000,00
3889	EDNA DOS SANTOS CARDOSO	894.313.751-68	R$ 4.328,00
4162	PAULO SERGIO CHICA	156.853.888-02	R$ 7.008,00
4485	CLEONIR JOSE DA SILVEIRA	581.068.981-72	R$ 8.995,00
46184	LEOCRECIO BERTUOL	650.407.161-68	R$ 7.076,00
47006	MILTON ASSIS DE ANDRADE	616.755.801-97	R$ 9.000,00
47023	SEBASTIAO VIDAL DE SOUZA	701.001.282-20	R$ 7.620,00
47024	FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA	370.987.139-53	R$ 8.970,00
47203	PEDRO TESSARO	367.219.489-15	R$ 9.400,00
47626	VALDEMAR MATIAS DOS SANTOS	326.010.349-04	R$ 9.444,00
48229	ALFEU ALVES DE OLIVEIRA	912.628.791-91	R$ 8.780,00
48776	VICENTE TEIXEIRA DOS SANTOS	539.603.439-49	R$ 8.325,15
48779	DJANIRA MARIA DO NASCIMENTO CONRADO	385.511.441-20	R$ 8.820,00
49032	OSVALDO KAORU TAKAHASHI	569.932.261-20	R$ 9.000,00
49400	ELMA BUENO VIEIRA	275.777.848-00	R$ 9.000,00
48640	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	616.746.051-53	R$ 4.821,00
49740	ENOQUE CLAUDIO DA SILVA	400.252.258-04	R$ 5.150,00
49744	INES TEREZINHA PINHEIRO	906.450.739-20	R$ 6.060,00
49745	IZAIAS DO SOCORRO OLIVEIRA	280.111.648-30	R$ 8.996,70
49762	JOSE PAULO FURTADO	517.737.409-20	R$ 5.140,00
49726	JOAO PAULO MATIAS DOS SANTOS	026.944.431-92	R$ 8.770,00
633	LEANDRA DA SILVA DOS SANTOS	559.419.311-15	R$ 9.130,00
49741	SIRLENE VIVIAN	912.927.191-68	R$ 9.008,00

LEIA-SE

Sagrou-se vencedores os produtores rurais abaixo:

Código	Nome	CPF/CNPJ	Valor
310	IRINEU ALDINO WAGNER	297.327.439-72	R$ 6.826,00
1600	ELVIRO PEREIRA SOARES	094.600.078-64	R$ 9.000,00
3889	EDNA DOS SANTOS CARDOSO	894.313.751-68	R$ 4.328,00
4162	PAULO SERGIO CHICA	156.853.888-02	R$ 7.008,00
4485	CLEONIR JOSE DA SILVEIRA	581.068.981-72	R$ 8.995,00
46184	LEOCRECIO BERTUOL	650.407.161-68	R$ 7.076,00
47006	MILTON ASSIS DE ANDRADE	616.755.801-97	R$ 9.000,00
47023	SEBASTIAO VIDAL DE SOUZA	701.001.282-20	R$ 7.620,00
47024	FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA	370.987.139-53	R$ 8.970,00
47203	PEDRO TESSARO	367.219.489-15	R$ 9.400,00
47626	VALDEMAR MATIAS DOS SANTOS	326.010.349-04	R$ 9.444,00
48229	**ALFEU ALVES DE OLIVEIRA**	**912.628.791-91**	**R$ 9.000,00**
48776	**VICENTE TEIXEIRA DOS SANTOS**	**539.603.439-49**	**R$ 8.325,30**
48779	DJANIRA MARIA DO NASCIMENTO CONRADO	385.511.441-20	R$ 8.820,00
49032	OSVALDO KAORU TAKAHASHI	569.932.261-20	R$ 9.000,00
49400	**ELMA BUENO VIEIRA**	**275.777.848-00**	**R$ 9.200,00**
48640	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	616.746.051-53	R$ 4.821,00
49740	ENOQUE CLAUDIO DA SILVA	400.252.258-04	R$ 5.150,00
49744	INES TEREZINHA PINHEIRO	906.450.739-20	R$ 6.060,00
49745	**IZAIAS DO SOCORRO OLIVEIRA**	**280.111.648-30**	**R$ 8.998,70**
49762	JOSE PAULO FURTADO	517.737.409-20	R$ 5.140,00
49726	JOAO PAULO MATIAS DOS SANTOS	026.944.431-92	R$ 8.770,00

633	**LEANDRA DA SILVA DOS SANTOS**	**559.419.311-15**	**R$ 8.980,00**
49741	SIRLENE VIVIAN	912.927.191-68	R$ 9.008,00

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018.

Pregão Presencial nº. 053/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 53/2018**

OBJETO: Registro de preço para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de malharia, para atender a demanda das secretarias do município, na aquisição de camisetas e uniformes, cujo objetivo é a confecção de camisetas e uniformes de alunos, dos programas sociais e dos demais profissionais da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Sessão de julgamento data anterior: 17/10/2018 –08:00 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 31/10/2018 – 08:00 HORAS

Informações pelo telefone (66)98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de outubro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 0250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 004/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ONDE SE LÊ:

Sagrou-se vencedores os produtores rurais abaixo:

Código	Nome	CPF/CNPJ	Valor
310	IRINEU ALDINO WAGNER	297.327.439-72	R$ 6.826,00
1600	ELVIRO PEREIRA SOARES	094.600.078-64	R$ 9.000,00
3889	EDNA DOS SANTOS CARDOSO	894.313.751-68	R$ 4.328,00
4162	PAULO SERGIO CHICA	156.853.888-02	R$ 7.008,00
4485	CLEONIR JOSE DA SILVEIRA	581.068.981-72	R$ 8.995,00
46184	LEOCRECIO BERTUOL	650.407.161-68	R$ 7.076,00
47006	MILTON ASSIS DE ANDRADE	616.755.801-97	R$ 9.000,00
47023	SEBASTIAO VIDAL DE SOUZA	701.001.282-20	R$ 7.620,00
47024	FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA	370.987.139-53	R$ 8.970,00
47203	PEDRO TESSARO	367.219.489-15	R$ 9.400,00
47626	VALDEMAR MATIAS DOS SANTOS	326.010.349-04	R$ 9.444,00
48229	ALFEU ALVES DE OLIVEIRA	912.628.791-91	R$ 8.780,00
48776	VICENTE TEIXEIRA DOS SANTOS	539.603.439-49	R$ 8.325,15
48779	DJANIRA MARIA DO NASCIMENTO CONRADO	385.511.441-20	R$ 8.820,00
49032	OSVALDO KAORU TAKAHASHI	569.932.261-20	R$ 9.000,00
49400	ELMA BUENO VIEIRA	275.777.848-00	R$ 9.000,00
48640	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	616.746.051-53	R$ 4.821,00
49740	ENOQUE CLAUDIO DA SILVA	400.252.258-04	R$ 5.150,00
49744	INES TEREZINHA PINHEIRO	906.450.739-20	R$ 6.060,00
49745	IZAIAS DO SOCORRO OLIVEIRA	280.111.648-30	R$ 8.996,70
49762	JOSE PAULO FURTADO	517.737.409-20	R$ 5.140,00
49726	JOAO PAULO MATIAS DOS SANTOS	026.944.431-92	R$ 8.770,00
633	LEANDRA DA SILVA DOS SANTOS	559.419.311-15	R$ 9.130,00
49741	SIRLENE VIVIAN	912.927.191-68	R$ 9.008,00

LEIA-SE

Sagrou-se vencedores os produtores rurais abaixo:

Código	Nome	CPF/CNPJ	Valor
310	IRINEU ALDINO WAGNER	297.327.439-72	R$ 6.826,00
1600	ELVIRO PEREIRA SOARES	094.600.078-64	R$ 9.000,00
3889	EDNA DOS SANTOS CARDOSO	894.313.751-68	R$ 4.328,00
4162	PAULO SERGIO CHICA	156.853.888-02	R$ 7.008,00
4485	CLEONIR JOSE DA SILVEIRA	581.068.981-72	R$ 8.995,00
46184	LEOCRECIO BERTUOL	650.407.161-68	R$ 7.076,00
47006	MILTON ASSIS DE ANDRADE	616.755.801-97	R$ 9.000,00
47023	SEBASTIAO VIDAL DE SOUZA	701.001.282-20	R$ 7.620,00
47024	FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA	370.987.139-53	R$ 8.970,00
47203	PEDRO TESSARO	367.219.489-15	R$ 9.400,00
47626	VALDEMAR MATIAS DOS SANTOS	326.010.349-04	R$ 9.444,00
48229	**ALFEU ALVES DE OLIVEIRA**	**912.628.791-91**	**R$ 9.000,00**
48776	**VICENTE TEIXEIRA DOS SANTOS**	**539.603.439-49**	**R$ 8.325,30**
48779	DJANIRA MARIA DO NASCIMENTO CONRADO	385.511.441-20	R$ 8.820,00
49032	OSVALDO KAORU TAKAHASHI	569.932.261-20	R$ 9.000,00
49400	**ELMA BUENO VIEIRA**	**275.777.848-00**	**R$ 9.200,00**
48640	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	616.746.051-53	R$ 4.821,00
49740	ENOQUE CLAUDIO DA SILVA	400.252.258-04	R$ 5.150,00
49744	INES TEREZINHA PINHEIRO	906.450.739-20	R$ 6.060,00
49745	**IZAIAS DO SOCORRO OLIVEIRA**	**280.111.648-30**	**R$ 8.998,70**
49762	JOSE PAULO FURTADO	517.737.409-20	R$ 5.140,00
49726	JOAO PAULO MATIAS DOS SANTOS	026.944.431-92	R$ 8.770,00
633	**LEANDRA DA SILVA DOS SANTOS**	**559.419.311-15**	**R$ 8.980,00**
49741	SIRLENE VIVIAN	912.927.191-68	R$ 9.008,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 336/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeações de Fiscais de Contratos e Gestor de Ata".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear os **Servidores Efetivos, para desempenhar como Fiscais de Contratos/Atas e Termos aditivos advindos de exercícios anteriores, ficam responsáveis pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.**

Vandeilson Batista da Silva

Lidiane Fogaça Neves

Lindalva Paula Marques

Art. 2º -Fica designado coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios e Parcerias do servidor abaixo relacionado em sua respectiva função:

Cleuma Francisca de Jesus

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 204/2018 datada 02/05/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADA: JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR -ME

CNPJ: 26.954.148/0001-59

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando a partir de 14 de outubro de 2018 a 27 de novembro de 2018.

ASSINATURA: 13 de outubro de 2018.

VIGENCIA: 14 de outubro de 2018 a 27 de novembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIR

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando a partir de 14 de outubro de 2018 a 27 de novembro de 2018.

ASSINATURA: 13 de outubro de 2018.

VIGENCIA: 14 de outubro de 2018 a 27 de novembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADA: NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 16.492.536/0001-01

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando a partir de 14 de outubro de 2018 a 27 de novembro de 2018.

ASSINATURA: 13 de outubro de 2018.

VIGENCIA: 14 de outubro de 2018 a 27 de novembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daComissão Permanente de Licitação,torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 03/2018, cujo objeto é: **Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para conclusão da Primeira etapa do sistema de Esgotamento Sanitário municipal,**tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.**

Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura da Tomada de Preços n° 03/2018 realizar-se-á em 06/11/2018 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Av. dos Migrantes, Travessa 01, n° 30, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das 08:00 hs as 11:00 hsou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do e-mail: licitacaonovaguarita@hotmail.com

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 18 de Outubro de 2018.

Graciela Schuster

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2018 DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA SR.ª "TATIANA DA SILVA OLIVEIRA". JUVENAL ALEXANDRE DA

EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA Sr.ª **"TATIANA DA SILVA OLIVEIRA".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (TRINTA) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA**", portadora da cédula de identidade n°-1717064-8 SSP/MT e CPF n°- 026.655.101-70, ocupante do cargo de "PROFESSOR PEDAGOGIA -CTD", lotado na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de FÉ-

RIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/10/2018 e término em 30/10/2018, retornando as suas atividades no dia 31/10/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 18/10/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2018 DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª "MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA". JUVENAL ALEXANDRE DA

EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **"MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (TRINTA) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA**", portadora da cédula de identidade n°-0136642-4 SSP/MT e CPF n°- 433.138.171-49, ocupante do cargo de "PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30H", lotado na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 25/10/2018 e término em 23/11/2018, retornando as suas atividades no dia 24/11/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 18/10/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 67/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº67/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTRATO Nº 67/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2018

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO 2018

VIGENCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2018 Á 26 DE SETEMBRO 2019

VALOR: Valor pago de acordo com cada serviço prestado totalizando um montante.

FISCAL TITULAR: GILSON LUÍS VERISSIMO

RG Nº: 13392352 SSP/MT

CPF Nº: 975.514.061-15

CARGO: CONTADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 2211

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 34/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas A. JOSE DE OLIVEIRA, ALDINA ZANROSSO e LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4884/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2018.

VIGENCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2018 Á 26 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 264.725,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)

FISCAL TITULAR: JUCELIA QUEIROZ LOPES ASSIS

RG Nº: M-G 184536 SSP/MG

CPF Nº: 780.599.926-00

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3347

FISCAL SUBSTITUTO: JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES

RG Nº: 14649217 SEJSP/MT

CPF Nº: 009.876.921-94

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3471

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 34/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas A. JOSE DE OLIVEIRA, ALDINA ZANROSSO e LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4884/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2018.

VIGENCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2018 Á 26 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 264.725,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)

FISCAL TITULAR: TANIA DA SILVA JUSTO

RG Nº: 2053229-6 SSP/MT

CPF Nº: 027.360.841-01

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 2346

FISCAL SUBSTITUTO: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 34/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas A. JOSE DE OLIVEIRA, ALDINA ZANROSSO e LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4884/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2018.

VIGENCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2018 Á 26 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 264.725,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)

FISCAL TITULAR: VILSO LUIS PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3192

FISCAL SUBSTITUTO: FABIANO BARROS LOPES

RG Nº: 10986391 SSP/MT

CPF Nº: 929.942.611-20

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3304

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 34/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas A. JOSE DE OLIVEIRA, ALDINA ZANROSSO e LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4884/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2018.

VIGENCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2018 Á 26 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 264.725,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 34/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em

que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas A. JOSE DE OLIVEIRA, ALDINA ZANROSSO e LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4884/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2018.

VIGENCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2018 Á 26 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 264.725,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)

FISCAL TITULAR: DIONI BAZANI

RG Nº: 1081162-1 SJ/MT

CPF Nº: 972.653.811-49

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

MATRICULA: 85

FISCAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE ELIAS PEREIRA

RG Nº: 2343251-9 SSP/MT

CPF Nº: 039.401.021-30

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARTIA DE SAUDE

MATRICULA: 2235

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 34/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas A. JOSE DE OLIVEIRA, ALDINA ZANROSSO e LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4884/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2018.

VIGENCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2018 Á 26 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 264.725,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2018

PROCESSO Nº. 068/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e

domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa MEI ILSON RIBEIRO KOLTZ 04786241156**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.969. 388/0001-02, com sede à Avenid Jorge Amado na cidade de Nova Nazaré-MT., representada pelo empresário **Sr. ILSON RIBEIRO KOLTZ**, portador do RG nº 6906082 SSP/GO e portador do CPF nº 047.862.411-56**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 068/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de diversos materiais de consumo (merenda, materiais de construção, etc), com caminhão de capacidade mínima de 4,5 ton. – com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado, de forma fracionada de acordo com as necessidadesdas secretarias municipaisde Nova Nazaré-MT**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 068/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	**90.000**	**km**	**Transporte de diversos materiais de consumo (merenda, materiais de construção, etc)**, com caminhão de capacidade mínima de 4,5 ton. – **com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado,** de forma fracionada de acordo com as necessidadesdas secretarias municipaisde Nova Nazaré-MT	**3,25**	292.500,00

3.3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.3.1 - Despesas com manutenção dos veículos (manutenção mecânica, manutenção elétrica, peças e pneus), serão de responsabilidade exclusiva ficam a cargo da CONTRATADA.

3.3.2 – O veículo deverá estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

3.3.3 - O veículo deverá **obrigatoriamente conter odômetro.**

3.3.4 - O veículo deverá ficar a disposição pelo período necessário para atender as necessidades das Secretarias Municipais;

3.3.5 – O veículo será vistoriado por um representante do Contratante, o qual poderá eliminar qualquer veículo, que não corresponda com o objeto licitado.

3.3.6 - No caso de ocorrer quebra de algum veículo, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a contratante.

3.3.7 - O valor será utilizado para o pagamento da locação tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia;

3.3.8 - O compromisso para a locação só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de Serviço"** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.3.9 - A jornada de trabalho será de acordo com as necessidades;

3.3.10 - Os trabalhos deverão ser iniciados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de segunda a sábado, e caso seja necessário, sendo a execução de serviços considerados urgentes, nos dias de domingos e feriados, sem variação de preço em virtude do horário e dia;

3.3.11 – o vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

3.3.12 – O veículo deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência, imediatamente, após a notificação formal de cada secretaria municipal;

3.3.13 - A Contratada se obriga a socorrer os veículos que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva , serão toleradas as suas substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos;

3.3.14 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contrata, sem prejuízo da sua pronta substituição;

3.3.15 - O Motoristas deverá ser maior de 18 anos; ter carteira de habilitação na categoria adequada para cada veículo;

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes as secretarias municipais de Educação, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(17/10/2018 até 17/10/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 17 de Outubro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA REGISTRADA:

_____

MEI ILSON RIBEIRO KOLTZ 04786241156

ILSON RIBEIRO KOLTZ

CPF nº 047.862.411-56

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de cascalho (terra) com caminhão basculante, capacidade mínima de 15 ton., motor com potência mínima de 180 CV ou equivalente – com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratador, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **31/10/2018 às 08h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 18 de Outubro de 2018.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Oficial Substituta

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2018

PROCESSO Nº. 072/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41, com sede a av Clovis Hugueney nº 70, Bairro Centro na cidade de Varzea Grande – MT., representada pelo procurador Sr. **José Luiz Sousa de Paula Junior**, portador do CPF nº 010.016.521-42nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a

classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 038/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Laser, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 072/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R$ unt	R$ total
01	UND	10	BOLA - CONFECCIONDA EM BORRACHA,PESANDO 585 A 650G, PARA BASQUETEBOL, COM DIAMETRO ENTRE 75,00 A 78,00 CM,COM ACABAMENTO EM BORRACHA, OFICIAL	MAGUSSY	**160,00**	1.600,00
02	UND	10	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 500 A 570G., DE BASQUETEBOL MIRIM, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 70 A 75CM, NA COR LARANJA, ACABAMENTO VULCANIZADO	MAGUSSY	**140,00**	1.400,00
03	UND	5	BOLA - DE COURO SINTETICO,PESANDO 250 A 300G, DE HANDEBOL MIRIM, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA 48,00 CM A 53,00 CM, COM MIOLO SUBSTITUIVEL	MAGUSSY	**210,00**	1.050,00
04	UND	5	BOLA - DE COURO, PESANDO 425 A 475G, DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H3L, ACABAMENTO MATRIZADO	MAGUSSY	**250,00**	1.250,00
05	UND	10	BOLA DE FUTSAL MASCULINO OFICIAL DE 1° LINHA, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MAX 500- DE OTIMA QUALIDADE	PENALTY	**225,00**	2.250,00
06	UND	5	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO,DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO,CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO,2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO	PENALTY	**35,00**	175,00
07	UND	5	COLCHONETE - CONFECCIONADO EM ESPUMA D-45,REVESTIMENTO EM COURVIN NAVAL MEDINDO: 100 X 60,COM ESPESSURA DE 3,0CM	PANGUÉ	**50,00**	250,00
08	UND	50	COLETE - EM POLIESTER,MODELO SEM MANGAS COM VIES, E ELASTICO NAS LATERAIS, PARA UTILIZACAO PRATICAS DESPORTIVAS, TAMANHO UNICO EM CORES VARIADAS	TRB	**20,00**	1.000,00
09	PAR	5	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE SALAO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL, FIO 4MM	PANGUÉ	**260,00**	1.300,00
10	PAR	10	REDE - EM NYLON, DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 15, PARA FUTEBOL DE CAMPO,NA COR BRANCA ,EM FIO DE 4,0MM,TAMANHO OFICIAL	PANGUÉ	**440,00**	4.400,00
11	UND	18	TROFEU COM 100 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA-TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 100 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO - PINTURA COM ALTO BRILHO	JEBS	**450,00**	8.100,00
12	UND	18	TROFEU COM 67 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA-TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 67 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO - PINTURA COM ALTO BRILHO	JEBS	**280,00**	5.040,00
13	UND	18	TROFEU COM 80 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA-TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 80 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO - PINTURA COM ALTO BRILHO	JEBS	**340,00**	6.120,00
14	UND	10	APITO - EM PLASTICO, PROFISSIONAL, SEM BOLINHA, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM	FOX	**25,00**	250,00
15	UND	100	BAMBOLE EM PVC TUBULAR, DIAMETRO DE 65 CM, COLORIDO	DODÔ	**5,00**	500,00
16	UND	10	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, OFICIAL- DE OTIMA QULIDADE	PENALTY	**200,35**	2.003,50
17	UND	30	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 1° LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU UTRA 100% NEOGET-DE OTIMA QUALIDADE	PENALTY	**160,00**	4.800,00
18	UND	20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 2° LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA, OFICIAL- DE OTIMA QUALIDADE	MAGUSSY	**115,00**	2.300,00
19	UND	20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COM COSTURA, OFICIAL, 1ª LINHA- DE OTIMA QUALIDADE	MAGUSSY	**115,00**	2.300,00
20	UND	10	BOLA DE FUTSAL 1° LINHA, TAMANHO INFANTIL,MAX 200, TERMOTEC - DE OTIMA QUALIDADE	PENALTY	**179,00**	1.790,00
21	UND	20	BOLA DE FUTSAL MASCULINO OFICIAL DE 1° LINHA, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MAX 1000- DE OTIMA QUALIDADE	PENALTY	**286,00**	5.720,00
22	UND	10	BOLA DE VOLEI BEACH TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, PRO.	PENALTY	**244,00**	2.440,00
23	UND	5	BOLA DE VOLEI, TAMANHO INFANIL, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.	MAGUSSY	**147,00**	735,00
24	UND	50	BONECAS PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS - MAÇA VERDE OU MENINAS DE TRANÇA- BOA QUALIDADE	DODÔ	**39,00**	1.950,00
25	UND	50	CARRINHOS PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS - TIPO CARRINHO DE PASSEIO, COM CAÇAMBA - BOA QUALIDADE	DODÔ	**36,00**	1.800,00
26	UND	20	CONE - EM PVC, DIVERSAS CORES, MEDINDO 50 CMD DE ALTURA	PLASTISUL	**30,00**	600,00
27	UND	5	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL, COM RELOGIO ELETRONICO DIGITAL, ALARME, AJUSTE DE DATA	VOLLO	**40,00**	200,00
28	JG	20	JOGO DE BOLICHE COLORIDO PLASTICO, COM 2 BOLA PARA CRIANÇAS - BOA QUALIDADE	PANGÊ	**42,00**	840,00
29	JG	20	JOGOS DE ENCAIXES 240 PEÇAS	XALINGO	**170,00**	3.400,00

30	UND	20	JOGOS DE XADREZ - OFICIAL ESTOJO DE MADEIRA- DE OTIMA QUALIDADE- 1ª LINHA	XALINGO	**90,00**	1.800,00
31	UND	100	MEDALHA HONRA AO MERITO, 36MM, COM FITA, BRONZE	CRESPAR	**5,50**	550,00
32	UND	100	MEDALHA HONRA AO MERITO, 36MM, COM FITA, OURO	CRESPAR	**5,50**	550,00
33	UND	100	MEDALHA HONRA AO MERITO, 36MM, COM FITA, PRATA	CRESPAR	**5,50**	550,00
34	UND	2	PISCINA DE BOLINHAS 2X2 COM 2000 BOLINHAS	MAGIA BRINQUEDOS	**2.049,00**	4.098,00
35	UND	5	REDE - DE NYLON, DE VOLEI, ALTA RESISTENCIA, OFICAL, TRANÇADA, FIO 4MM, COM 4 FAIXAS EM LONAS E COSTURA DUPLA	PANGUÊ	**290,00**	1.450,00
36	PAR	5	REDE DE NYLON, PARA FUTEBOL SOCIETY, FIO 4MM FIO DUPLO	PANGUÊ	**370,00**	1.850,00
37	MT²	1.200	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA COM 5M DE ALTURA FIO 4MM MALHA 12	PANGUÊ	**13,20**	15.840,00
38	JG	10	UNIFORME ESPORTIVO ADULTO / JUVENIL, MASCULINO E FEMININO CAMISETA NO DRY, SUBLIMAÇÃO+ CALÇÃO+ MEIÃO - OBS:MODELO E ESTAMPA CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO	VM	**1.355,00**	13.550,00
39	JG	3	UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL, MASCULINO E FEMININO CAMISETA NO DRY, SUBLIMAÇÃO+ CALÇÃO+ MEIÃO - OBS:MODELO E ESTAMPA CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO	VM	**1.369,00**	4.107,00

3.1.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação pelo setor de compras.

3.1.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, coleta, etc.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Desporto e Laser**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(18/10/2018 até 18/10/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 19 de outubro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

_____

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

José Luiz Sousa de Paula Junior

CPF nº 010.016.521-42

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **18/10/2018** na modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2018**, menor preço por ítem foi **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – ME, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 18 de Outubro de 2018.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
EDITAL Nº 002/2018

O Conselho Previdenciário do **SIMPREV**, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo item I, Art. 70 e 72 da Lei Municipal nº. 852/2009, que rege a Previdência Municipal, e alínea “L”, § 3º, do Art. 3º, da Reso-

lução 001/2010, de 08 de outubro de 2010, torna público e homologa o resultado da eleição realizada no dia 17 de Outubro do ano de 2018, para composição do novo **CONSELHO PREVIDENCIÁRIO** do SIMPREV, biênio (Novembro/2018 à Outubro/2020), conforme previsão legal existente no Art. 71, da Lei Municipal nº 852, datada em 16 de julho de 2009, conforme classificação abaixo relacionada:

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO PREVIDÊNCIÁRIO DO SIMPREV

Biênio: Novembro/2018 à Outubro/2020

NOME	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	
EDICARLOS PEDRO DA SILVA	104	**1º**	**Eleito**
VILMAR RODRIGUES FERREIRA	102	**2º**	**Eleito**
JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	77	**3º**	**Eleito**
CELIA REGINA DE MELO*	64	**4º**	
LUCIANA DE FREITAS ALVES	64	**5º**	**Eleito**
MADIR ALVES DA ROCHA*	60	**6º**	
GREGORIO CICERO CORREIA	42	**7º Suplente**	
ABEL ANTONIO DE CAMARGO	42	**8º Suplente**	
ORLANDO CESAR SCHWARZ	25	9º	
ODAIR DIAS DE OLIVEIRA	18	10º	
ELIENE GOMES DOS SANTOS	16	11º	
FLORISVALDO LOPES FERNANDES	15	12º	
EDIVALDO ROBERTO DE SOUZA	09	13º	
ROSANGELA DE LIRA PIMENTEL MENEZES	08	14º	
JOSENIL MARQUES PEREIRA	08	15º	
CLAUDIUS MAZIEIRO	07	16º	
VALDECI GOMES DE OLIVEIRA	07	17º	
SUZANY PASSARELLO ARAUJO	06	18º	
SYLVIA RENATA OLIVEIRA ARAUJO	06	19º	
CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA	06	20º	
NILVA RAMOS SOARES	05	21º	
JUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA	05	22º	
CIBELLI ALVES DA ROCHA	05	23º	
EVANIR CANDIDA AUGUSTO	05	24º	
SAMUEL GONÇALVES MÜLLER	04	25º	
LAUDINEIA PINHEIRO RAMOS	04	26º	
JULIANO JOSE DE SOUZA	04	27º	
CELIA GONÇALVES GOMES	04	28º	
FABIO GIULLIAN DA SILVA MORAES	04	29º	
SEBASTIAO GONÇALVES MENDONÇA	04	30º	
LEIKA DE ALMEIDA ALEXANDRE	04	31º	
NEREIDE APARECIDA BORIGOTO	03	32º	
MARILENA TOMAZ DOS SANTOS	03	33º	
ANTONIO APARECIDO DE PAULA	03	34º	
APARECIDA CARVALHO RONDA DE OLIVEIRA	03	35º	
ERLENE OLIVEIRA DE MEDEIROS	03	36º	
FABIO JUNIO VIEIRA DA SILVA	03	37º	
KAREM MARIA BARBOSA SOARES	03	38º	
LIVIA JULIANA DE SOUSA CARVALHO	03	39º	
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA	03	40º	
ALDAIR MORAIS DA SILVA	03	41º	
AFONSO RAFAEL BARBALHO	02	42º	
ADRIANA DA SILVA SANTOS	02	43º	
BARBARA BELANDA BENEVIDES DA SILVA	02	44º	
BRUNILDO BEHRENZ	02	45º	
CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA	02	46º	
CLEIDE ALVES	02	47º	
CLEITON ROCHA MATOS	02	48º	
CLERISON LIMA DA SILVA	02	49º	
EDNA CLAUDIA TEIXEIRA PINHEIRO VILARINHO	02	50º	
ELIETE MARIA DA SILVA	02	51º	
ELIZETE MARIA DA SILVA	02	52º	
ELZI FELIZARDO MARINHO	02	53º	
ERNESTO DE SOUZA FILHO	02	54º	
IONE DIAS DE OLIVEIRA	02	55º	
JACIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	02	56º	
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	02	57º	
JUDITE DA SILVA MARQUES	02	58º	
LOURDES KEILA CASADO POLUCENA	02	59º	
LUCIENE DAS NEVES LIMA	02	60º	
LUCIENI VAZ DOS SANTOS	02	61º	
MARIA APARECIDA BORGES	02	62º	
MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	02	63º	
PLINIO ODERI CARVALHO	02	64º	
ROZIMEIRE RAMOS DE OLIVEIRA	02	65º	
RUTE SOARES DA SILVA	02	66º	
SHEILA ARAUJO DA SILVA	02	67º	
SILVANIR FILIZARDO DE LIMA	02	68º	
TEREZINHA FELIPPI	02	69º	
VANIA MARIA DE LUNAS MATOS	02	70º	
VANILDA VERONEZ DOS SANTOS	02	71º	
ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO	01	72º	
ANA CLAUDIA LEMES DE MORAIS	01	73º	
ANA MARIA DA SILVA LOURENÇO	01	74º	
ANTONIO CARLOS SANTANA PEREIRA	01	75º	
ANTONIO VERAS NUNES	01	76º	
APARECIDA CONCEIÇÃO FRANCISCO	01	77º	
AUZENI ZUZA DOS SANTOS	01	78º	
BENAME WOLQUIND	01	79º	
BIRDE MENDES DE BRITO	01	80º	
CARLOS DE JESUS SANTOS	01	81º	
CARMELITA MATIAS DE ALMEIDA	01	82º	
CELMA CAETANO DE SOUZA	01	83º	
CELSO GOMES	01	84º	
CLAUDINEI DE ANDRADE SILVA	01	85º	
CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA	01	86º	
CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	01	87º	
DEBORA CRISTIANE FERREIRA	01	88º	
EDIVAN ALVES DOS SANTOS	01	89º	
EDJA DA SILVA TALVANES	01	90º	
ELISANGELA ADVERSI	01	91º	
ELIZANGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS	01	92º	
ERNESTO DOS SANTOS	01	93º	
ESTER RUFINO PIRES	01	94º	
FABIO DE JESUS MOREIRA	01	95º	
FABRICIA ARMANDO FAVARETTO	01	96º	
GIBERTO FERREIRA	01	97º	
GILMAR CARMOS DE MATOS	01	98º	
GONÇALINA BEATRIZ AUGUSTO	01	99º	
JACKSON SANTANA DE OLIVEIRA	01	100º	
JOAO EDUARDO DOMINGOS DE ALENCAR	01	101º	
JOAO EDUARDO DE SOUZA JUNIOR	01	102º	
JOEL DA SILVA SOARES	01	103º	
JOSE DOS SANTOS PEREIRA FARIAS	01	104º	
JOSEFA CLAUDICEIA XAVIER DE LIMA	01	105º	
JOSIMAR BARBOSA DE LIMA	01	106º	
JOSUE DE CAMPOS	01	107º	
LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	01	108º	
LUCIO FERNANDES BORGES	01	109º	
LUZIMAR APARECIDA DA SILVA	01	110°	
MARIA CRISTINA DE ARAUJO	01	111º	
MARIA DA PENHA PENHA TELES DE ALENCAR	01	112º	
MARIA DO SOCORRO ANSELMO DE GOIS	01	113°	
MARIA ROSANA DE FREITAS FERNANDES	01	114º	
MARLI DAMBROZ	01	115°	
MARLY DAS DORES NETA	01	116º	
NEIDE DA SILVA	01	117º	
NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA	01	118º	
RONALDO DA ROCHA SANTOS	01	119º	
SILMA IZIDORO DE MENEZES	01	120º	
SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	01	121º	
SILVANIA PEREIRA DE ARAUJO	01	122º	
TAYSA CAMPOS F. DA COSTA BARROS	01	123º	
VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES	01	124º	
VOLNEI GOMES DA SILVA	01	125º	
WILSON FELISMINO DA SILVA	01	126º	
ZENILDA ALVES DOS SANTOS	01	127º	
CLOVIS PORTILHO DE AZEVEDO	01	128º	
DALVA ALVES DE CARVALHOS ALVES	01	129º	
JOAO BATISTA DE MORAES	01	130º	
MARIA APARECIDA CASSATE DE CARVALHO	01	131º	
NOEME LINA ALVES	01	132º	
RITA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	01	133º	

***Art. 3º, inciso 2º do Regulamento de Votação.**

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO ELEITO

Membros: EDI CARLOS PEDRO DA SILVA

VILMAR RODRIGUES FERREIRA

JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS

LUCIANA DE FREITAS ALVES

Suplentes: GREGORIO CICERO CORREA

ABEL ANTONIO DE CAMARGO

Nova Olímpia - MT, 18 de Outubro de 2018.

CELIA REGINA DE MELO

Presidente do Conselho Previdenciário do SIMPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 041/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 31 de Outubro de 2018, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 18 de Outubro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **Luiz Henrique Gonçalves**, portador do RG nº 1273499-3SEJSP/MT e do CPF nº 041.168.519.81, exercendo a função de Secretário de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, com CNPJ sob nº. 13.592.883/0001-18, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e juntamente com a senhora **Rosangela Soares Nascimento**, portadora do RG nº 1.892.725-4 SSP/MT e do CPF nº 025.915.671.07, exercendo a função de Secretária Municipal de Assistência Social conferindo-lhes poderes para movimentar público nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de credito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de deposito
Solicitar saldos/extratos de operações de credito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2018 à 18/11/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no *artigo 97 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

Considerando o atestado médico emitido por profissional, concedendo atestado a servidora pública para acompanhamento de Pessoa Enferma na Família.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CICERA RICARDO FURQUIM**, portadora da cédula de identidade de nº 319636 SSP/MT e do CPF de nº 272.715.281.72, lotada no cargo de PROFESSOR III, matrícula 126, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Licença por Motivo de Doença a Pessoa da Família, para acompanhar seu Cônjuge o Srº **SEBASTIÃO COELHO FURQUIM**, a ser gozada no período de 17/09/2018 até 26/10/2018, com efeitos retroativos a 17/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2018 à 18/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2.018.

NOTIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 016/2.018.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, NOTIFICA a empresa **HERCON SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12**, para que querendo se manifeste no prazo de cinco dias no que se refere à *anulação* do certame da Tomada de Preços 016/2018 e a consequente rescisão do instrumento contratual, conforme parecer jurídico nº 030/2.018

Nova Xavantina – MT, 18 de outubro de 2.018.

Celso Anselmo Bicudo P. S. Junior

Assessor Jurídico

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

RETIFICA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS.

A Senhora **Lilian da Rocha**, **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 9597 de 03 de julho de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

Considerando que na publicação da Relação de Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição – Deferidos e Indeferidos – Pós-Recursos, Anexo I, através do Edital Complementar nº 003, de 21 de setembro de 2018, a Candidata **Luciana Santos Siqueira, Cargo 03-Fiscal de Obras e Engenharia,** figurava como Deferida;

Considerando que foi constatado pelo sistema de controle da Empresa organizadora do Concurso, que na publicação da lista final de Deferidos e Indeferidos, do Edital Complementar nº 004, de 03 de outubro de 2018, no Anexo II, a referida Candidata figurou na lista de candidatos Indeferidos;

1. Com base no que estabelece o item 15.6 do Edital de abertura, que a Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público poderá rever seus atos quando constatados caso de erros materiais, com manifestação posterior ou de ofício, resolve corrigir a lista de Candidatos Inscritos Homologados, incluindo a Candidata **Luciana Santos Siqueira**, no cargo 03-Fiscal de Obras e Engenharia.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 18 de outubro de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CONTRATO Nº 26/2018

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, no local em que foi executada a obra **ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AMAZONAS**, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. **Sergio Augusto Ferreira Beltrão**, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de **Tomada de Preços n° 11/2018**, foi procedida à vistoria e **o recebimento Definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 026/2018, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 324.649,03 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e três centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018

RELAÇÃO OFICIAL DE ISENÇÃO DE TAXA

ISENÇÕES DE TAXAS DEFERIDAS

ORD.	NOME	CARGO
01	ADRIANA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL/PEDAGOGO
02	ELISVANIA SOARES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL/PEDAGOGO

Nova Xavantina – MT, 19 de outubro de 2018.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2018, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra a Relação Preliminar de Isenção de Taxa do Certame, para contratação permanente de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para cargos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nada mais havendo a declarar, assinamos o presente.

Nova Xavantina-MT, 19 de outubro de 2018.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA R SANCHES PEREIRA - ME, PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **R SANCHES PEREIRA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o número 15.493.226/0001-49**, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 863-N, Bairro Centro, na Cidade de Tabaporã – MT, CEP: 78.570-000, representada neste ato por seu diretor o Sr. **Ricardo Sanches Pereira**, portador da C. I. RG n.º 5.849.478-0 SESP/PR, e do CPF n.º 958.458.799-49, residente e domiciliado à Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 863-N, Bairro Centro, na Cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo Aditivo do contrato 009/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

Acrescenta ao exercício do ano de 2018 o pagamento de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) em parcelas mensais referente a prestação de serviços dos meses de outubro, novembro e dezembro, totalizando a importância de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA – VALOR UNITÁRIO

Lote	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Unitario	Total
05	Serviços Médicos para atendimento de gestantes acima de 36 semanas, consultas de pré natal, conforme demanda, exames de ultrasson obstetra, abdômen, abdômen total, abdômen superior, USG de mama, USG tireóide, pélvica, vias urinarias e endovaginal com aparelho de ultrassonografia e materiais próprios, conforme demanda com média mensal de 50 exames.	Mês	03	8. 250,00	24. 750,00

SUB-CLAUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL

O valor total do presente aditivo é de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – INALTERABILIDADE

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e seu primeiro aditivo permanecem inalteradas.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de outubro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

R SANCHES PEREIRA – ME

CNPJ: 15.493.226/0001-49

Ricardo Sanches Pereira

Contratada

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de contratos

Portaria n.º 002/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB n.º 18.438/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-A/2018, 18-B/2018, 18-C/2018, 18-D/2018, 18-E/2018, 18-F/2018 E 18-G/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 38/2018

Objeto: **Aquisição Futura de Material de Expediente, Papelaria, Tecidos, Tonners e Cartuchos para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20 localizada na Av. Isaac Pavoas Bairro Centro Norte cidade de Cuiabá CEP 78.005-340 representada pelo seu representante senhor **ALDENEY ANTONIO NETO**

CPF nº 030.274.876-80 RG sob o nº M-7 908026 residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, nº 10 Bairro Planalto Ipiranga cidade Várzea Grande-MT,

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	UND. FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33305	125	CAIXA 12 UNIDADE	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO,PONTA EM FELTRO,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	CAIXA	2,65
33326	100	TUBO 110 GRAMA	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,PARA CANO DE PVC,COM BICO APLICADOR	PIRATININGA	4,00
33343	67	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 12MM	LASSANE	10,60
33347	67	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	LASSANE	6,40
33348	68	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM	LASSANE	8,30
33349	155	UNIDADE	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	MASTERPRINT	0,90
33359	20	UNIDADE	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUES COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BEMATEC, TAMANHO APROXIMADO: 16,5X5,5X1,5CM	MASTERPRINT	20,90
33368	133	UNIDADE	GRAMPEADOR - ALICATE,EM ACO,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 20,00CM,NA COR CROMADA	LYKE	14,90
33392	91	CAIXA 144 UNIDADE	LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL.	LYKE	20,00
33393	110	CAIXA 12 UNIDADE	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS	PIRATININGA	1,60
33441	6	UNIDADE	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ PERFURAR ATÉ 15 FLS DE PAPEL DE 75 GRS, NO FORMATO ATÉ OFÍCIO OU 33CM DE COMPRIMENTO EM 1 VEZ. FABRICADO EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO, COM REGULADOR DE PROFUNDIDADE, MARGEADOR LATERAL E GAVETA COLETORA DE PICOTES.	LASSANE	350,00
33478	100	METRO	TECIDO - TIPO ATOALHADO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 100G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA - PERSONALIZADO	FABRIL	32,35
33481	100	METRO	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR,BORDADA,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,00 METROS,NA COR BRANCA	SÃO JOSE	21,85

Registro de Preço da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94 localizada na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo sua proprietária senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** CPF nº 407.758.019-68 RG sob o nº 2.174.757 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte/MT,

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	UND. FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33267	70	CAIXA 50 UNIDADE	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO EM METAL LATONADO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	JOCAR	1,70
33270	35	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 5,90X9,40CM	CARBRINK	2,19
33271	435	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL,COM ENTINTAMENTO,MEDINDO 6,00X4,00CM,PARA CARIMBO AUTOMATICO	CARBRINK	4,90
33272	20	UNIDADE	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	SOUZA	3,00
33274	39	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY LCD, REGISTRO DE 90 LIGACOES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS COM DATA, HORA E DURACAO,COM FUNCOES FLASH, MUTE E REDISCAR. PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL	INTELBRAS	46,00
33275	34	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL AGENDA 50 NOMES, DISCAGEM RAPIDA, INDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM HORA E DATA, 30 CANAIS, 04 TOQUES DIFERENTES, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO MODELO 6120 SEM FIO	INTELBRAS	110,00
33276	205	UNIDADE	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL,, SIMPLES	LEO	0,65
33277	230	UNIDADE	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES, TAMANHO GRANDE	LEO	0,39
33282	410	PACOTE 4 BLOCO-100 FOLHAS	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 38,00X50,00MM,EM 4 CORES NEON	MAXPRINT	2,35
33284	20	UNIDADE	BOLA - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.	PENALTY	30,00
33285	20	UNIDADE	BOLA - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.	PENALTY	37,00
33290	136	CAIXA 40 UNIDADE	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	LEO	6,60
33291	38	CAIXA 60 UNIDADE	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	LEO	6,60
33293	480	UNIDADE	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 48 FOLHAS,DE 56G/M2	FORONI	1,00
33295	490	UNIDADE	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	FORONI	4,20
33296	300	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3 CM, NO FORMATO 1/8, COM CAPA EM 280G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	FORONI	1,85
33297	810	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, MEDINDO (35 X 25 X 13)CM, NA COR VERMELHA	ALAPLAST	2,90

33298	170	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO,PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA,TIPO EXPOSITOR,MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM,NA COR CRISTAL,SEM TAMPA,COM 3 DIVISORIAS	DELLO	30,00
33301	26	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	KIT	19,00
33302	90	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	KIT	19,00
33303	60	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	KIT	19,00
33306	20	UNIDADE	CANETA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA V5 HI - TECPOINT 0,5	PILOT	14,00
33307	20	UNIDADE	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM (PONTA DUPLA),NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA,EM PLASTICO RIGIDO	ACRILEX	1,40
33308	19	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	CIS	1,40
33309	14	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA	CIS	1,40
33310	101	PACOTE 100 UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO,A4,PRETA	USA FOLIEN	17,00
33311	101	PACOTE 100 UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	USA FOLIEN	17,00
33313	20	PACOTE 100 UNIDADE	CARTOLINA - 180G/M2,MEDINDO 55,00X73,00CM,NA COR BRANCA	ALOFORM	38,00
33314	105	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2	NEW	6,00
33315	105	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3	NEW	6,00
33316	130	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	NEW	6,00
33317	65	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	NEW	6,00
33318	60	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0	NEW	6,00
33320	300	UNIDADE	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA,SECAGEM RAPIDA	RENDICOLA	0,24
33321	1030	UNIDADE	COLA - EM BASTAO COM 21GR, RAPIDA	MAXPRINT	1,05
33324	350	TUBO 100 GRAMA	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,PARA TECIDO,LAVAVEL,BICO APLICADOR	ACRILEX	2,70
33327	810	UNIDADE	COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS.	RENDICOLA	0,45
33332	36	PACOTE 1 QUILO	ELASTICO - DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA	MAMUTH	15,50
33335	1450	UNIDADE	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM, COR A DEFINIR NO PEDIDO	KREATEVA	1,05
33336	3900	UNIDADE	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,210,00X297,00MM,COM ABA,AMARELO	FORONI	0,17
33337	4000	UNIDADE	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,210,00X297,00MM,COM ABA,BRANCO	FORONI	0,19
33340	1300	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT,80 GRAMAS,TIPO SACO,COM IMPRESSAO,MEDINDO (297 X 210)MM - A-4,COM ABA,NA COR BRANCA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	FORONI	0,19
33344	67	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM	USA FOLIEN	13,50
33345	65	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM	USA FOLIEN	19,00
33351	190	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX,TIPO ESPATULA	CHAPARRAL	0,90
33353	480	PACOTE 4 UNIDADE	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 50 M, NA COR TRANSPARENTE	ADELBRAS	3,30
33354	550	PACOTE 4 UNIDADE	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	ADERE	8,00
33361	750	UNIDADE	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (100 X 100)MM, COM ESPESSURA 0,2MM	KREATEVA	1,10
33364	15	UNIDADE	GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO, ANTIALERGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 11MM, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES	PIRATININGA	75,00
33365	15	UNIDADE	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM, ANTIALERGICO, MEDIDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 11MM, **CAIXA COM 30 CAIXINHA DE 50 UNIDADES**	PIRATININGA	58,00
33367	62	CAIXA 12 UNIDADE	GRAFITE - PONTA 0,7,DUREZA HB	LEO	0,40
33369	43	UNIDADE	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6	CIS	14,50
33370	49	UNIDADE	GRAMPEADOR - PARA MADEIRA, AMARELO, GRAMPOS 80/06 E 480 PINOS.	CIS	28,00
33372	143	CAIXA 50 UNIDADE	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO,CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	5,80
33375	52	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/23	KIT	4,20

33377	50	CAIXA 2500 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/8	JOCAR	6,90
33378	52	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13	JOCAR	2,70
33379	52	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/17	KAS	2,80
33382	50	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE 8CM, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, TIPO BOLA	ISOESTE	2,30
33383	5	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 15, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	ISOESTE	1,30
33384	50	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50,NA COR BRANCA,NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	ISOESTE	2,70
33385	90	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	2,45
33386	100	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	3,80
33387	90	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	5,70
33390	30	UNIDADE	JOGO DE PING PONG - BOLINHA DE PLASTICO,REDE DE NYLON ETC.COM SUP. APARADORES DE BOLA, ARMACAO DE ALUMINIO, PES DE FERRO, TECIDO EM TACTEL	XALINGO	27,00
33391	30	UNIDADE	JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTES MASTER TIPO GRAMPO COM MOLA PARA REDE(PRESSAO), 1 REDE E 1 BOLA, TAMANHO OFICIAL	XALINGO	27,00
33394	280	CAIXA 12 UNIDADE	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,AQUARELAVEL,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	NORMA	2,85
33395	65	UNIDADE	LAPISEIRA - EM PLASTICO AZUL, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO TECNICA	JOCAR	2,85
33396	48	UNIDADE	LAPISEIRA - FORMATO REDONDO,CORPO EM PLASTICO,0,50MM,PONTA EM METAL,COM BORRACHA EMBUTIDA	JOCAR	2,25
33397	275	UNIDADE	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	TILIBRA	6,90
33398	60	UNIDADE	LIVRO ATA - MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FLS, MEDINDO <220 X 320> MM, COM PAUTA	SÃO DOMINGUS	15,50
33399	180	UNIDADE	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	TILIBRA	3,70
33400	10	UNIDADE	LIVRO PONTO - ASSINATURA, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	TILIBRA	12,00
33401	35	UNIDADE	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	SÃO DOMINGUS	12,00
33402	4	UNIDADE	LIVRO PONTO - MENSAL, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	TILIBRA	12,00
33403	72	UNIDADE	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA, CALCULO EM CADEIA, PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA	CIS	10,90
33404	70	UNIDADE	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA FINANCEIRA, COM VISOR, CONTENDO: 12 DIGITOS	CIS	14,00
33408	125	CAIXA 12 UNIDADE	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA	ACRILEX	3,30
33412	55	PACOTE 400 FOLHA	PAPEL - ALMACO,200,00X275,00MM,NA COR BRANCA,COM PAUTA E MARGEM	FORONI	33,00
33413	550	UNIDADE	PAPEL - CELOFANE,MEDINDO 90,00X100,00CM,NA COR TRANSPARENTE	VMP	0,50
33416	15	CAIXA 50 FOLHA	PAPEL - MANTEIGA,MEDINDO 297,00X 420,00 MM,NA COR BRANCA	VMP	29,00
33417	205	PACOTE 100 FOLHA	PAPEL - VEGETAL,FORMATO A4,50G/M2,NA COR BRANCA	CANSON	20,00
33418	118	PACOTE 50 FOLHA	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	OFF PAPEL	9,75
33419	120	UNIDADE	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	0,43
33420	8	CAIXA 100 UNIDADE	PAPEL CARBONO - PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETO, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM.	CIS	20,00
33422	215	PACOTE 10 FOLHA	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	VMP	7,70
33423	550	UNIDADE	PAPEL CREPOM - MEDINDO (48 X 200)CM, NA COR VARIADA	VMP	0,64
33426	50	ROLO 200 METRO	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	NOSSA SENHORA	38,50
33428	55	UNIDADE	PAPELAO - DE CELULOSE, TIPO PARANA,MEDINDO 80,00 X 100,00CM,NA COR BRANCA	VMP	6,40
33429	156	UNIDADE	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,243,00X330,00MM,COM 400 ENVELOPES, COM BOLSO E COM VISOR,NA COR PRETA	DAC	20,00
33430	575	CAIXA 10 UNIDADE	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO,NA COR TRANSPARENTE	POLICART	12,30
33431	710	UNIDADE	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO,COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	POLICART	1,25
33432	200	UNIDADE	PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM ACO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR ¨TIC TAC¨ (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO MINIMO POR PASTA APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, COM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA, LOMBO LARGO COM 8CM, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA GUARDA E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS	POLICART	8,50
33433	200	UNIDADE	PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 710 GRAMAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 06CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO VERTICAL E REGISTRO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS	POLICART	8,50
33434	260	UNIDADE	PASTA - EM PAPELAO , COM ELASTICO,TAMANHO A4,PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	POLICART	1,30

33435	610	UNIDADE	PASTA - POLIONDA COM ABAS,EM PLASTICO,315,00X226,00X55,00MM,COM ELASTICO,NA COR AZUL	POLICART	2,40
33436	620	UNIDADE	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (315X226), LOMBADA DE 20MM, NA COR (DIVERSAS)	POLICART	2,10
33437	310	UNIDADE	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (315X226), LOMBADA DE 35MM, NA COR (DIVERSAS)	POLICART	2,20
33438	1300	UNIDADE	PASTA SUSPENSA - PAPELAO (PASTA AZ LOMBO LARGO E LOMBO ESTREITO), 380 GRAMAS, PRENDEDOR EM FERRO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR PRETA, ,,	POLICART	2,50
33440	42	UNIDADE	PERFURADOR PARA PAPEL - METALICO, DIMENSOES 91X112X45MM, APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS DE ACO,COM CAPACIDADE DE 25 FOLHAS DE 75G/M2, DIAMETRO DO FURO 6MM, DISTANCIA DOS FUROS 80MM,COM 02 VAZADORES,MARGEADOR PLASTICO PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,.	JOCAR	17,50
33450	86	CAIXA 12 UNIDADE	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES,PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO,TIPO MARCADOR PERMANENTE	JOCAR	39,50
33459	215	ESTOJO 4 UNIDADE	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR 04 CORES VARIADAS, EM ESTOJO., COM PONTA PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL	RADEX	18,90
33460	136	UNIDADE	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	JOCAR	11,30
33461	15	UNIDADE	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	JOCAR	16,70
33462	27	UNIDADE	PORTA LAPIS - DE ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA LAPIS/CLIPS/PAPEL), CRISTAL	DELLO	8,50
33464	130	UNIDADE	PRANCHETA PORTATIL - EM EUCATEX,FORMATO A4,COM PRENDEDOR DE METAL	SOUZA	3,80
33465	80	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	KIT	10,50
33466	80	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	KIT	19,50
33467	120	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, PRETO LISO, MEDINDO 25MM, COM 12 UNIDADES.	KIT	17,50
33470	20	UNIDADE	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	MASTER REDE	118,00
33471	170	UNIDADE	REGUA - DE ALUMINIO, MEDINDO 30 CM	JOCAR	3,50
33472	435	UNIDADE	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	WALEU	0,68
33473	60	UNIDADE	REGUA - EM MADEIRA,MEDINDO 100,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA	SOUZA	5,90
33474	53	UNIDADE	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	WINCY	14,90
33485	9200	METRO	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40 DE LARGURA	SANTA FE	0,96
33487	275	UNIDADE	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 10,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE	JOCAR	1,70
33488	102	UNIDADE	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	MAXPRINT	5,30
33489	70	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	KAS	38,00
33490	120	CAIXA 12 UNIDADE	TINTA - FACIAL CREMOSA##,A BASE DE GLICERINA,ATOXICA,COM 12 CORES SORTIDAS,COLOR MAKE	YUR	18,90
33491	130	CAIXA 6 UNIDADE COM 15 ML	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES	ACRILEX	2,90
33492	100	CAIXA 12 UNIDADE	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37 ML	ACRILEX	24,50
33493	99	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO - NA COR OU SEJA EM CORES VARIADAS,TINTA P/ CARIMBO C/40 ML, AGUA EM SUA COMPOSICAO	JAPAN	4,50
33494	145	FRASCO 20 MILILITRO	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES , EMBALAGEM APROPRIADA	RADEX	10,00
33496	25	UNIDADE	TRANSFERIDOR - DE ACRILICO, MEDINDO 180 GRAUS, TRANSPARENTE	WALEU	1,40
33497	15	UNIDADE	TRANSFERIDOR - EM ACRILICO,DIAMETRO DE 12,00CM,COM 360 GRAUS,NA COR TRANSPARENTE	WALEU	1,50
33498	110	UNIDADE	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,CONTENDO 20G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO,GLICOIS,CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	KIT	2,50
33499	85	CAIXA 50 UNIDADE	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	9,00

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS

CÓD.	QUANT.	UND. FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33502	30	UNIDADE	CARTUCHO HP 670 MAGENTA - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	MASTERPLINT	76,70
33505	205	UNIDADE	TONER DR1060 - BROTHER DCP 1617 NW	COMPANY	66,00
33508	100	UNIDADE	TONER TN580C - BROTHER DCP 8112 DN	COMPANY	90,00
33511	76	UNIDADE	TINTA 664 VERMELHO - IMPRESSORA EPSON L220	MASTERPLINT	64,00
33514	50	UNIDADE	TONER ML2851ND - IMPRESSORA SAMSUNG	COMPANY	77,00
33517	20	UNIDADE	CARTUCHO PRETO 122 - HP DESKJET 1000/2050	MASTERPLINT	67,00
33520	30	UNIDADE	TONER TN 580 - BROTHER DCP 8080 DN	COMPANY	89,00
33523	20	UNIDADE	TONNER 660 - BROTHER DCP2540	COMPANY	47,90
33526	48	UNIDADE	CARTUCHO 933 - AMARELA - IMPRESSORA HP OFFICE JET 7110	MASTERPLINT	132,00
33529	242	UNIDADE	TONER CE 255 XB - IMPRESSORA HP M521	COMPANY	129,00

Registro de Preço da empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35 localizada na Rua do Livramento Bairro Centro Sul cidade de Várzea Grande CEP 78.110-133 representada pelo seu representante senhor **TIAGO DIAS DA SILVA** CPF nº 001. 931.611-92 RG sob o nº 13365355 SEJSP/MT residente e domiciliado na Rua Paraná Bairro Nova Várzea Grande cidade de várzea Grande-MT,

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	UND. FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33269	47	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS.	JAPAN	2,25
33323	300	TUBO 1 LITRO	COLA - LIQUIDA,ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,PARA COLAR PAPEL	PIRATININGA	5,40
33325	270	FRASCO 40 GRAMA	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,ATOXICA,PARA ISOPOR, RAPIDA,FRASCO C/40 GRAMAS	PIRATININGA	1,12
33328	35	CAIXA 72 UNIDADE	COLCHETE - LATONADO,N. 4	CAIXA	2,00
33329	35	CAIXA 72 UNIDADE	COLCHETE - LATONADO,N. 9	CAIXA	2,70
33331	35	CAIXA 12 UNIDADE	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	CAIXA	11,70
33338	1300	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 310X410MM, COM ABA, MADEIRA	IPECOL	0,25
33339	2300	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO 2, SEM IMPRESSAO, PARDO	IPECOL	0,19
33341	20	UNIDADE	ENVELOPE PARA CD - DE PAPEL,EM CORES VARIADAS,MEDINDO (12,6 X 12,6)CM, COM VISOR	IPECOL	0,30
33350	55	UNIDADE	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 9,00MM	MASTERPRINT	0,70
33360	720	UNIDADE	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	DUBFLEX	2,95
33363	50	PACOTE 5 UNIDADE	FRALDA DE TECIDO - FRALDA INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, TIPO FRALDA DE BOCA, TAMANHO 36X32 CM, NA COR BRANCO E AMARELO, UNISSEX, 100% ALGODAO	INCOFRAL	12,50
33366	58	CAIXA 12 UNIDADE	GRAFITE - PONTA 0,5,DUREZA 2B	CLASSE	0,30
33374	75	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 106/8	BRW	2,80
33376	52	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/8	BRW	2,80
33405	273	CAIXA 12 UNIDADE	MARCADOR - DO TIPO PINCEL MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES DIVERSAS, NAO RECARREGAVEL	MASTERPRINT	10,50
33406	220	UNIDADE	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO,MEDINDO (12 X 48)MM,EM CORES DIVERSAS	BRW	1,95
33411	350	PACOTE 100 UNIDADE	PALITO - EM MADEIRA,PARA PICOLE,MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO	THEOTO	2,10
33425	75	PACOTE 50 UNIDADE	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	MASTERPRINT	16,00
33439	60	CAIXA 100 UNIDADE	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM	BRW	1,47
33476	300	METRO	TECIDO - EM SARJA, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, 100% ALGODAO, PESANDO 240G/M2, ,LARGURA 1,5M, ESTAMPADO	SANTANENSE	26,90

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS

CÓD.	QUANT.	UND. FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33501	30	UNIDADE	CARTUCHO HP 670CIANO - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	MASTERPLINT	75,80
33504	50	UNIDADE	CARTUCHO HP 670 PRETO - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	MASTERPLINT	75,80
33507	85	UNIDADE	TONNER CE 283 A - HP 1132 LASERJET	MASTERPLINT	39,00
33510	76	UNIDADE	TINTA 664 AMARELO - IMPRESSORA EPSON L220	EPSON	65,00
33516	50	UNIDADE	CARTUCHO COLORIDO 662 - HP DESKJET 1516/2516	MASTERPLINT	66,00
33519	100	UNIDADE	TONER 2612 - HP DESKJET 1020 LASER	MASTERPLINT	62,50
33522	20	UNIDADE	TONER D 101 - SAMSUNG SCX-3405W	MASTERPLINT	74,00
33525	48	UNIDADE	CARTUCHO 933 -MAGENTA - IMPRESSORA HP OFFICE JET 7110	MASTERPLINT	133,00
33528	48	UNIDADE	CARTUCHO 933 PRETO - IMPRESSORA HP OFFICE JET 7110	MASTERPLINT	134,00

Registro de Preço da empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06 localizada na Avenida Jatoba Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor **OVANDIR BATISTA JUNIOR** CPF nº 009.566.881-01 RG sob o nº 001315726 residente e domiciliado na Rua das Copaibas Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte- MT,

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QTDE.	UND. FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33283	20	UNIDADE	BOLA - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 410-450 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 68CM.	SKY	48,50
33312	100	UNIDADE	CAPA PARA INSTRUMENTO - ALCA AO CENTRO PARA FACILITAR O TRANSPORTE CAPA PARA VIOLAO EM CURVIN COM ZIPER E ALCA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	MELODY	29,80
33352	530	UNIDADE	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA DE 18MM X 50 MM,COMPRIMENTO 10M	ADELBRAS	1,65

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS

CÓD.	QUANT.	UND. FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33500	215	UNIDADE	TONNER CE 285 A - HP 1132 LASERJET	HT COMPANY	34,95
33503	30	UNIDADE	CARTUCHO HP 670 AMARELO - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	FUSÃO COLOR	76,00

33506	35	UNIDADE	TONER 104 - MONO LASER PRINTER MULT SCX 3200	HT COMPANY	116,50
33509	76	UNIDADE	TINTA 664 AZUL - IMPRESSORA EPSON L220	FUSÃO COLOR	66,00
33512	130	UNIDADE	TINTA 664 PRETO - IMPRESSORA EPSON L220	FUSÃO COLOR	63,60
33513	10	UNIDADE	TONER MLT 109S - IMPRESSORA SAMSUNG SCX4300	HT COMPANY	75,50
33515	50	UNIDADE	CARTUCHO PRETO 662 - HP DESKJET 1516/2516	FUSÃO COLOR	60,50
33518	20	UNIDADE	CARTUCHO COLORIDO 122 - HP DESKJET 1000/2050	FUSÃO COLOR	74,00
33521	50	UNIDADE	TONER TN 3392 - BROTHER DCP 8157 DN	HT COMPANY	70,50
33524	112	UNIDADE	TONER 84 A - HP LASER 1005	HT COMPANY	46,50
33527	48	UNIDADE	CARTUCHO 933 CIANO - IMPRESSORA HP OFFICE JET 7110	FUSÃO COLOR	133,50
33530	20	UNIDADE	TONER CB 435 A - IMPRESSORA HP, LASERJET SERIE P1005/P1006	HT COMPANY	94,50

Registro de Preço da empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23 localizada na Rua dos Cajueiros Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pela sua sócia senhora **ELZA REZER FRUTUOSO** CPF nº 340.314.301-59 RG sob o nº 0435080-4 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Oliveiras Bairro Novo Horizonte cidade de Guarantã do Norte - MT,

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	UND. FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33266	30	CAIXA 50 GRAMA	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO TIPO COMUM - Nº 24	BACHI	4,20
33280	115	UNIDADE	BARBANTE CRU 4/6 ROLOS COM 680 M	DUBOM	7,00
33330	110	UNIDADE	CORANTE ANILINA - DE AMIMA,DERIVADA DE BEZENO, UTILIZADO PARA TINGIMENTO DE MADEIRA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE 15ML COM CORES VARIADAS	SALISIL	4,67
33355	100	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 1	PROGRESSO	0,55
33356	100	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 2	PROGRESSO	0,70
33357	100	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 3	PROGRESSO	0,70
33358	75	UNIDADE	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO,COM COMPRIMENTO DE 1,50CM,NUMERADA A CADA ¨CM¨, ESCALA DE ¨MM¨ EM ¨MM¨,PARA USO DOMESTICO.	CORRENTE	2,50
33362	50	UNIDADE	FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 70CM X 70 CM, **EMBALAGEM COM 5 UNIDADES**, CORES DIVERSAS	CREMER	18,50
33409	150	QUILOGRAMA	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - DE SILICONE,PARA ALMOFADA	TROMBIM	29,70
33410	15	PACOTE 100 UNIDADE	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M , PACOTE	LULLI	5,75
33442	50	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.02, EM MADEIRA	ACRILEX	2,20
33443	50	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 0, EM MADEIRA	ACRILEX	1,29
33444	50	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA	ACRILEX	1,95
33445	50	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA	ACRILEX	2,50
33446	50	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 08, EM MADEIRA	ACRILEX	3,00
33447	50	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 10, EM MADEIRA	ACRILEX	5,90
33449	50	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 20, EM MADEIRA	ACRILEX	12,50
33452	30	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	ACRILEX	5,00
33455	30	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.16,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	ACRILEX	9,90
33456	30	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	ACRILEX	3,70
33458	30	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO	ACRILEX	5,35
33475	200	METRO	TECIDO - CHITA ESTAMPADA,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA,TELA 5X2,100% ALGODAO,PESANDO 230 A 240G/M2,PARA CONFECCAO DE ROUPAS,LARGURA 1,60 M,ESTAMPADA	FABRIL MASCARENHAS	8,45
33477	300	METRO	TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 200G/M2, COM LARGURA 1,50M, NA COR AZUL	EUROTEXTIL	9,75
33479	300	METRO	TECIDO - TIPO OXFORD, .., .., .., , COM LARGURA DE 1,50M, NA COR BRANCA	EUROTEXTIL	8,85
33480	300	METRO	TECIDO - TIPO OXFORD,.,.,.,COM 2 LARGURAS,NA COR VERDE	EUROTEXTIL	15,90
33482	300	METRO	TECIDO - TIPO SARJA, ARMACAO TELA 3X1, COMPOSTO DE FIBRA DE ALGODAO, PESANDO 247 A 260G/M2, COM LARGURA DE 1,60 M, NA COR BRANCA	PERIPAN	24,40
33483	300	METRO	TECIDO - TIPO: OXFORD, LISO, ., ., ., PARA CONFECCAO DE BATAS, LARGURA: 1,50M, COR: ROSA	EUROTEXTIL	8,85
33484	300	METRO	TECIDO - TIPO: TULE,ARMACAO TELA,100% POLIAMIDA,PESANDO 12G/M2,LARGURA: 1,20M,CORES VARIADAS	TECIDOS TITA	14,00
33495	5	METRO	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,40 E 0,20 DE ESPESSURA.	CIPATEX	6,90

Registro de Preço da empresa **SCHMIDT & FONTOURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.568/0001-71 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pela sua sócia senhora **VERA LUCIA FONTOURA** CPF nº 212.265.559-34 RG sob o nº 1.625.322 SSP/PR residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo/MT,

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	UND. FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33264	50	UNIDADE	AGULHA - EM ACO INOX,N.02. COM 1,5 MM PARA CROCHE	TULIPA	2,00
33265	50	UNIDADE	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 3 PARA CROCHE	TULIPA	2,00
33268	47	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N. 04, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO (8,4 X 14,9) CM	RADEX	3,85
33278	300	UNIDADE	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO,COM DIAMETRO DE 60,00 CM	PLASTIL	1,95

33279	350	PACOTE 50 UNIDADE	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	FOLIA	3,50
33281	220	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8)CM, NA COR COR VARIADA	TAMOIO	2,95
33286	20	UNIDADE	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO ENTRE 250 A 300G, DE VOLEI DE PRAIA, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR COLORIDA, ACABAMENTO SEM COSTURA	SILMER ESPORTE	23,50
33289	56	UNIDADE	BOLSA - EM LONA 600, NA COR PRETA,COM ALCA DE OMBRO EM FITA ESPECIAL DE POLIPROPILENO DE 30MM, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO COM REGULADOR PLASTICO E ALCA DE MAO EM FITA ESPECIAL DE POLIPROPILENO DE 30MM NA PARTE INTERNA DO CORPO PRINCIPAL SOB O TAMPO FRONTAL,MODELO CARTEIRO, POSSUIR ACABAMENTO VIVO, NA COR PRETA NAS COSTURAS DAS FACES FRONTAL E POSTERIOR, QUE DEVERAO SER REFORCADAS,MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO X 27CM DE ALTURA X 8CM DE PROFUNDIDADE,POSSUIR BOLSINHO FRONTAL COM APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA,REFORCO LATERAL NA ALCA DE OMBRO E TODAS AS COSTURAS DEVERAO SER DUPLAS, IMPRESSAO DE LOGOMARCA DO EVENTO E LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO EM POLICROMIA,TODOS COMPARTIMENTOS DEVEM POSSUIR FECHAMENTO EM ZIPER E CURSOR NIQUELADO DE Nº 6,NA COR PRETA	KVN	35,00
33292	290	UNIDADE	CADERNETA BROCHURA -96 FOLHAS CAPA DURA – TAMANHO 115X151 MILIMETROS, COM ESPIRAL	JANDAIA	2,10
33294	510	UNIDADE	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	FORONI	2,50
33299	70	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIPROPILENO INCOLOR, COM TAMPA E FECHO, CAPACIDADE ENTRE 100 E 130 LITROS	PLASUTIL	94,00
33300	55	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES 62 X 39 X 32 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS	PLASUTIL	44,00
33319	300	UNIDADE	COLA - DO TIPO PERMANENTE (ACRILEX),PARA APLICACAO EM TECIDO,POTE 250G	ACRILEX	4,75
33322	302	UNIDADE	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 35G, SECAGEM RAPIDA	RADEX	2,10
33334	30	ROLO 25 METRO	ELASTICO PARA AVIAMENTO - DE EMBUTIR, LARGO, TIPO MARA NATURAL, COM 75 POR CENTO DE POLIESTER E 25 POR CENTO DE ELASTODIENO,COM LARGURA DE 2,00CM, CARRETEL COM 25,00 METROS,NA COR BRANCA	REAL	8,95
33342	92	PACOTE 80 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 25MM	MARES	15,95
33346	70	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM	MARES	22,50
33371	16	UNIDADE	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRANDE FECHADO). EM AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² OU MAIS	JOCAR	64,00
33380	260	CAIXA 5000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	JOCAR	3,00
33381	18	UNIDADE	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL 18" PARA PAPEL EM CHAPA DE AÇO. EXTENSÃO DE CORTE: MÍNIMO 46 CM. CAPACIDADE DE CORTE: NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	FELLOWER	155,00
33388	90	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM,NA COR BRANCA	NEWTERMER	5,70
33389	300	JOGO	JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE NYLON, PARA VIOLAO, ENCORDOAMENTO COMPLETO	CANARIO	15,50
33407	165	UNIDADE	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO REPOSICIONAVEIS,MEDINDO (25,00 X 43,00)MM,COM 50 FLAGS, CORES DIVERSAS	JOCAR	2,20
33421	50	CAIXA 10 UNIDADE	PAPEL CARBONO - PARA TECIDOS, NA COR PRETA, MEDINDO 80 X 50 CM.	OFE PAPER	25,00
33427	845	**CAIXA 10 RESMA**	PAPEL SULFITE - PESANDO 75G/M2, MEDINDO TAM A4 (210 X 297)MM, NA COR BRANCA ALCALINA, **PACOTE 500 FOLHAS**	CAIXA	150,00
33469	10	UNIDADE	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, FIOS COM ESPESSURA DE 4MM, MALHA 10, 2 LONAS, FAIXAS DE ALGODAO,MEDINDO 9,50 X 1,00M	P.S.S	148,00

Registro de Preço da empresa **QUERIS MULTI COISAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.813.383/0001-36 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **DAVIDSON COSTA QUEIRES** CPF nº 014.813.591-93 RG sob o nº 95388825 SESP/PR residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo/MT,

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	UND. FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33273	30	UNIDADE	APAGADOR - DE PINCEL ATOMICO, DE PLASTICO, MEDINDO (150X70)MM, COM BASE DE FELTRO	STAR PRINT	2,50
33287	30	CAIXA 12 UNIDADE	BOLA - DE PING PONG, CONFECCIONADA EM PLASTICO, 2 ESTRELAS NA COR BRANCA, TAMANHO OFICIAL DE 40MM, PESANDO 10G.	ART SPORT	13,00
33288	50	PACOTE 6 UNIDADE	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 10G, DE PING PONG, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA	ART SPORT	9,90
33304	92	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, ESCRITA FINA: 0.8MM	LEONORA	26,00
33373	103	UNIDADE	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300 MM,NA COR BRANCA,PACOTE COM 100 GRAMPOS	DELLO	10,10
33414	28	ROLO	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	KAZ	39,00
33415	81	PACOTE 20 FOLHA	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	KAZ	42,00
33448	50	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 14, EM MADEIRA	LEONORA	10,00
33451	30	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.0,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEONORA	4,40
33453	30	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEONORA	5,70

33454	30	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEONORA	6,90
33457	30	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.4,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO	LEONORA	3,75
33463	85	UNIDADE	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR DE METAL E CALCULADORA ACOPLADA	WALEU	14,00
33468	200	FRASCO 3 GRAMA	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR A ESCOLHER	REAL SEDA	1,50
33486	117	UNIDADE	TESOURA - DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA,FORJADA, NIQUELADA E ARO ALONGADO,CABO EM AÇO,COM 18 CM APROXIMADAMENTE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	ART HOUSE	3,90

Novo Mundo, 16 de Outubro de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-A/2018, 18-B/2018, 18-C/2018 E 18-D/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 39/2018

Objeto: **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BORRACHARIA CUNHA E LAVA JATO LTDA		
CNPJ N°: 22.503.710/0001-77	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°:** 44	**BAIRRO:** SETOR II
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6262	**E-MAIL:**	
REPRESENTANTE LEGAL: WILSON LUIZ DA CUNHA		
CPF: 361.972.700-72	**RG:** 1662235-9 SJSP/MT	

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33563	12	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES **265/70 R17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17**, COM CERTIFICADO INMETRO	CONSTANCY	600,00
33565	20	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES **265/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16**, COM CERTIFICADO INMETRO	CONSTANCY	565,00
33567	20	UNID.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEU **195/70R15 104T** DESENHO SIMETRICO	CONSTANCY	390,00

EMPRESA: D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS		
CNPJ N°: 21.711.134/0001-90	**I.E. N°:** 13566253-2	
ENDEREÇO: ROD. BR 364	**N°:** 0	**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: CUIABA	**CEP:** 78.098-282	
TELEFONE: (65) 3622-0560	**E-MAIL:** contabil@pneuar.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO PRADO DE SOUZA		
CPF: 025.014.071-30	**RG:** 17931533 SSP/MT	

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33537	72	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES **175/70 R 13** ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	FATE	183,00
33543	20	UNID.	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - **17.5-25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L2, 16** LONAS	TITAN	3.085,00
33547	60	UNID.	PNEUMATICO **- 215/75 R 17.5, RADIAL, BORRACHUDO**, PRODUTO NOVO,	DURATURN	549,00
33551	16	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES **205.75-16 , ARO 16** COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	SAILUN	525,00
33553	26	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES **225.75-15 , ARO 15** COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	FATE	450,00
33557	60	UNID.	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES **1000/20,RADIAL , LISO, 16** LONAS CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	DUNLOP	1.440,00
33558	40	UNID.	PNEU RADIAL SEM CAMARA **275/80 R22.5 LAMEIRO/ BORRACHUDO** 1º LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO	FATE	1.690,00
33559	40	UNID.	PNEU **1300 X 24 COMUM 16 LONAS** SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	TITAN	2.289,00
33566	20	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES **205.65-16 , ARO 16** COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	SAILUN	430,00
33568	20	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU **195/65 R15H**, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	FATE	320,00

EMPRESA: NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI

CNPJ N°: 08.071.676/0001-88	**I.E. N°:** 13343607-1
ENDEREÇO:	**N°:** 674 **BAIRRO:** SETOR II
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000
TELEFONE: (66) 3539-6318	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS DOS SANTOS	
CPF: 933.288.341-68	**RG:** 1.226.553-5 SJ/MT

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33539	68	UNID.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – PNEU LISO DIMENSOES **750-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 12 LONAS,** COM CERTIFICADO INMETRO	GOODRIVE	405,00
33540	72	UNID.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – PNEU BORRACHUDOS, DIMENSOES **750-16, ARO 16, 12 LONAS**, COM CERTIFICADO INMETRO	GOODRIVE	425,00
33541	12	UNID.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES **12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS**, PNEU DIANTEIRO	BKT	1.445,00
33542	16	UNID.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES **18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS**, PNEU TRAZEIRO	BKT	2.189,00
33548	32	UNID.	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: **215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS;** CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG	LINK LONG	470,00
33562	30	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES **175/70,CONSTRUCAO RADIAL,SEM CAMARA,ARO 14**,CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	FATEO	215,00

EMPRESA: PNEUS BARBOSA LTDA	
CNPJ N°: 14.481.695/0001-85	**I.E. N°:** 13437803-2
ENDEREÇO: AV. ITRIO CORREA DA COSTA	**N°:** 1328 **BAIRRO:** CIDADE SALMEN
CIDADE: RONDONOPOLIS	**CEP:** 78.705-162
TELEFONE: (65) 3319-6011	**E-MAIL:** carloscarneiro@tropicalpneus.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA	
CPF: 819.083.261-15	**RG:** 3417292-5941709 SSP/GO

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33538	24	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES **LT215/80R16, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, 275KG** POR PNEU, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	440,00
33544	8	UNID.	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES **19.5-24, 12 LONAS**, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	PIRELLI	2.700,00
33545	8	UNID.	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES **12X16X5, 10 LONAS**, DIANTEIRO , COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	PIRELLI	985,00
33550	44	UNID.	PNEU **900 X 20 RADIAL 16 LONAS, LISO**, SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI FORMULA	1.236,50
33552	12	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES **205.70-15 , ARO 15** COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	PIRELLI	454,00
33554	28	UNID.	PNEUMATICO PARA MICROONIBUS - DIMENSOES **3110.50 , ARO 15** COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	PIRELLI	620,00
33555	12	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU 185 X 70 ARO 14** SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	264,50
33556	82	UNID.	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - **DIMENSOES 1000/20,RADIAL , BORRACHUDOS, 16 LONAS** CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	PIRELLI	1.513,00
33560	40	UNID.	PNEU **1400 X 24 16 LONAS** SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	2.390,00
33561	26	UNID.	PNEU RADIAL SEM CAMARA **275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA** 1ª LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBRCOM SELO DO INMETRO	PIRELLI FORMULA	1.420,00
33564	30	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU 185 X 70 ARO 14** SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	264,50
33569	20	UNID.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES **IT245/70R16**, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	625,00

Novo Mundo/MT, 17 de Outubro de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 028/2018

PROCESSO: 063/2018

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 028**/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **16 de Outubro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME	22.675.153/0001-71	20	R$ 34.148,28
EMIVAL VIEIRA DA SILVA29221722104	22.035.022/0001-20	03	R$ R$ 46.810,00

VALOR TOTAL: R$ 80.958,28 (OITENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 18 de Outubro de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, torna público aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT ADERIU Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 advinda do PREGÃO PRESENCIAL 22/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Empresa: COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME no CNPJ: 28.372.398/0001-06

Valor: R$ 40.743,84 (Quarenta mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Novo Santo Antônio – MT, 16 de outubro de 2018.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 91/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal do Pregão Presencial **89/2017**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: o Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, **Manutenção Preventiva, Corretiva e transporte suspenso por guincho**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no anexo I do respectivo edital.	
Vigência: 17/10/2018 A 15/02/2019.	

Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ 03. 817.702/0001-50
Valor do Contrato: R$: 480.639,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e trinta e nove reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o servidor **Aldeni Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **78/ 2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Adrieli Pereira dos Santos**, Matrícula nº 6187, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 17 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Aldeni Pereira de Oliveira e **Adrieli Pereira dos Santos** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aldeni Pereira de Oliveira

Fiscal de Contrato

Adrieli Pereira dos Santos

suplente

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 71/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo para Academia da Saúde e Materiais Permanentes para o Centro de Reabilitação,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	R$: 9.343,71
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. – EIRELI	CNPJ: 14.676.091/0001-94	R$: 1.329,60

Em 18 de outubro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 81/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **31/10/2018**, quarta-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 18 de outubro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 023/2018

NOTIFICAÇÃO 023/2018

Notificante: Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT

Notificado: Nova Service Prestadora de Serviço Ltda ME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANATINGA – MT**, legalmente representada pela Sr.ª **ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN** vem mui respeitosamente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca da **NÃO REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR** da Linha 15 – Faz. Reunidas I – E. M. C. Alcides Visone desde o dia 16 de outubro de 2018.

Ocorre que os pais dos alunos nos noticiaram o fato e relataram que um veículo já foi disponibilizado para efetuar os serviços, porém, com a capacidade para passageiros menor que a necessária/contratada.

Isto posto, solicitamos providências com a **MÁXIMA URGÊNCIA**, em relação ao fato acima exposto, disponibilizando veículo compatível com o contratado pela administração pública para realização dos serviços.

Paranatinga/MT, 18 de outubro de 2018.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

Recebi a presente notificação em: ____/____/_____ Horas: _____:_____
Assinatura:_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA COMISSÃO ELEITORAL PUBLICADO NESTA TERÇA FEIRA , 16 DE OUTUBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PUBLICA A SEGUINTE AO EDITAL SUPRACITADO, CUJAS ALTERAÇÕES ESTÃO A SEGUIR:

Onde se lê:

" Secretária: Graciela Azevedo Oliveira, Agente Administrativo I, RG: 1528085-3 SEJUSP/MT, CPF: 972.668.681-49

Gleysla Oliveira da Silva, Administrativo, RG: 2320757-4 SEJUSP/MT, CPF: 972.668.681-49"

LEIA-SE:

"Secretária: Graciela Azevedo Oliveira, Agente Administrativo I, RG: 1528085-3 SEJUSP/MT, CPF: 972.668.681-49"

Onde se lê:

Membro: Gleysla Oliveira da Silva, Administrativo, RG: 2320757-4 SEJUSP/MT, CPF: 972.668.681-49;

Leia-sê:

Membro: Gleysla Oliveira da Silva, Administrativo, RG: 2320757-4 SEJUSP/MT, CPF: 043.454.881-25.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Paranatinga , 16 de Outubro de 2018

ADRIANA FERREIRA PEDROSO

PRESIDENTE SISEMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial Nº 035/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 06.372.763/0001-40** representada pelo SR**. AYRTON PEREIRA DIAS,** brasileiro, casado, auxiliar de licitaçõesinscrito no CPF**: 059.535.091-70 E RG Nº 2462670-8 SESP/MT** com endereço na Avenida das Flores, Nº 344 A, QUADRA 28, LOTE 04 – Jardim Cuiabá – CEP: 78.043-172 – Cuiabá – MT – E-mail: nutricenterbcba@gmail.com - fone: (65) 3028-5500. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Gêneros Alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta - MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 035/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 06.372.763/0001-40REPRESENTADA PELO SR. AYRTON PEREIRA DIAS, INSCRITO NO CPF: 059.535.091-70 E RG Nº 2462670-8 SESP/MT COM ENDEREÇO NA AVENIDA DAS FLORES, Nº 344 A, QUADRA 28, LOTE 04 – JARDIM CUIABÁ – CEP: 78.043-172 – CUIABÁ – MT – E-MAIL: NUTRICENTERBCBA@GMAIL.COM - FONE: (65) 3028-5500**					
Lote	***Ordem***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quant.***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	***192***	***FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À BASE DE SOJA, PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.***	***NAN SOY-LATA 800G-NESTÇE***	***LATA***	***150,00***	***55,00***	***8. 250,00***
1	***193***	***FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.***	***NESTOGENO 2-LATA 800G-NESTLE***	***LATA***	***350,00***	***40,00***	***14. 000,00***

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESAGUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA ME: R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria de Gabinete	02
Unidade:	Secretaria de Gabinete	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção dos Serviços da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades das Atividades Agrícolas	2028
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Alimentação Escolar – Creche- Rec. Próprio	2224
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Alimentação Escolar – Infantil – Rec. Próprio	2225
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Alimentação Escolar – Fundamental – Rec. Próprio	2226
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ED. Jovens e Adultos	2039
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ CRECHE	2177
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Ensino Fundamental	2178
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Ensino Infantil	2179
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Mais Educação	2180
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07

Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Atend. Educ. Especializado (AEE)	2240
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2152
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Leite Família	2185
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Implementação do Projeto Mãos Talentosas	2250
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Atividades do fundo Mun. De Assit. Social	2005
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Man. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS	2065
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção PBV II – SCFV – 0 a 15 anos.	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Família - PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Realizações Alusivas as Datas Comemoração e Eventos	2076
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades Culturais	2080
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do CAPS	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prog. De Apoio a Saúde Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Núcleo de Apoio a Família – NASF	2143
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter Centro de Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância Saúde	2246

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doença Epidemiológicas - ECD	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Financeiro Ações p/ Alimentação e Nutrição	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 09 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

_____

AYRTON PEREIRA DIAS

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 037/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **A C F SILVA GATTO & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ**: 27.165.787/0001-06,** com endereço na Rodovia BR 364, KM 177,5, Anexo B, equina com a AV. Presidente Médici, S/N – Centro – CEP: 78.795-000 – Pedra Preta – MT – E-mail: **locomoti@terra.com.br** - fone: (66) 9 9631-0558, neste ato representado pelo SRa ANALIA CRISTINA FARIA SILVA GATTO, brasileira, casada, comerciante, CPF: 029.861.661-05 e RG 19399235 SSP-MT doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum s 500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) e Arla 32 de 20 litros, para abastecimento da Frota Municipal, a serem Fornecidos Diariamente em Bombas de Combustíveis Instaladas no Perímetro Urbano de Pedra Preta – MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum s 500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) e Arla 32 de 20 litros, para abastecimento da Frota Municipal, a serem Fornecidos Diariamente em Bombas de Combustíveis Instaladas no Perímetro Urbano de Pedra Preta – MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital do Pregão Presencial SRP nº 037/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	59023	DIESEL COMUM S500	PETROBRAS	LTS	179.150,0000	3,73	668.229,50
1	3	55667	DIESEL S10	PETROBRAS	LTS	203.600,0000	3,83	779.788,00
1	4	47642	ETANOL	PETROBRAS	LTS	55.500,0000	2,57	142.635,00
1	5	32557	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LTS	94.800,0000	4,56	432.288,00
							Total:	2.022.940,50

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA**A C F SILVA GATTO & CIA LTDA - EPP: R$ 2.022.940,50 (DOIS MILHÕES E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.004
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.012
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.017
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ:	Conserv.eManut. de Estradas Vicinais e Estaduais	2.027
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.088
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.139
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Transporte Escolar	2.040
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Transporte de Universitário	2.181
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Auxílio Financeiro ao Trans. Escolar	2.134
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa do SalárioEducação	2.038
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut.do Conselho Tutelar do Menor e do Adol.	2.064
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.073
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o IGD/PBF	2.205
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	002
Proj/Ativ.:	Manutenção de Atividades da Secretaria	2.085
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limp.Publ. E Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limp.Publ. E Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.090
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital / Policlínica Municipal	2.050
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2.048
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. das Ações em Vig. Sanitária	2.052
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2.212
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

3.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, conforme ao disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

4.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1 por razão de interesse público; ou

4.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 17 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

ANALIA CRISTINA FARIA SILVA GATTO

A C F SILVA GATTO & CIA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do **Pregão Presencial Nº 030/2018**, **RESOLVE** Registrar o Preçoda empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP,** inscrita no CNPJ**: 11.834.039/0001-20,** com endereço na Av. Salvador Prudente Lima, S/N – Jardim Urupês – CEP: 78.795-000 – Pedra Preta – MT – E-mail: adm.bemestar@outlook.com - fone: (66) 9 8452-2591.representada pelo SR. **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES,** brasileiro, sol-

teiro, empresárioinscrito noCPF**:** 033.813.131-00 E RG Nº 1753827-0 SSP/MT doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E RESPECTIVOS FARDAMENTOS E EPI'S (PEDREIROS, PINTORES E AUXILIARES DE PEDREIRO), PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em cessão de serviços continuados de Manutenção Predial, com fornecimento de mão de obras e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores e auxiliares de pedreiro), para atender a demanda dos Prédios Públicos Municipais**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 030/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	65560	MAO DE OBRA PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRA	15.000,0000	20,95	314.250,00
1	2	65561	MAO DE OBRA AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRA	15.000,0000	15,00	225.000,00
1	3	65562	MAO DE OBRA PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRA	7.000,0000	19,99	139.930,00
						Total:	**679.180,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA**PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP: R$ 679.180,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS).**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.004
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.012
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.021
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.088
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.139
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2.029
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	2.033
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2.116
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Intantil	2.034
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001

Proj/Ativ.:	Reforma e Manut. De Und. De Ensino Infantil	2.035
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manut. De Und. De Ensino Infantil	2.035
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.073
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Transitória	2.075
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.085
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Reforma de Praças de Esportes	2.082
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	2.083
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretária	2.090
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Cemitérios	2.095
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manter Prédios Públicos	2.227
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manter a Rodoviária	2.228
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.059
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Familia	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Familia	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Ações em Vig. Sanitaria	2.052
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas ECD	2.054
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2.212
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, conforme ao disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 17 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial Nº 035/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **JAQUINTA & JAQUINTA LTDA,** inscrita no CNPJ**: 01.357.821/0001-42, REPRESENTADA PELO SR. ROBSON JAQUINTA,** brasileiro, casado, empresárioinscrito noCPF**: 086.471.601-00 E RG Nº 311287 SSP/MT** com endereço na Av. Frei Servacio, Nº 185 – CENTRO – CEP: 78.795-000 – Pedra Preta – MT – E-mail: neumarsupermercado@hotmail.com - fone: (66) 3486-1280 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Gêneros Alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta - MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 035/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		**JAQUINTA & JAQUINTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.357.821/0001-42, REPRESENTADA PELO SR. ROBSON JAQUINTA, INSCRITO NO CPF: 086.471.601-00 E RG Nº 311287 SSP/MT COM ENDEREÇO NA AV. FREI SERVACIO, Nº 185 – CENTRO – CEP: 78.795-000 – PEDRA PRETA – MT – E-MAIL: NEUMARSUPERMERCADO@HOTMAIL.COM - FONE: (66) 3486-1280.**					
Lote	***Ordem***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quant.***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	*3*	*ALHO BRANCO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.*	*Goiano*	*KG*	*1.900,00*	*15,90*	*30.210,00*
1	*4*	*ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.*	*Rei Agulhinha*	*PACOTE*	*6.800,00*	*10,49*	*71.332,00*
1	*6*	*BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. IGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTE, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ALURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEM.*	*Dori*	*UND*	*420,00*	*10,57*	*4.439,40*
1	*8*	*BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA*	*JP Bananas*	*KG*	*17.500,00*	*2,25*	*39.375,00*
1	*9*	*BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.*	*Goiano*	*KG*	*2.630,00*	*3,90*	*10.257,00*
1	*11*	*BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 800G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.*	*Dallas*	*PACOTE*	*6.160,00*	*6,93*	*42.688,80*
1	*14*	*BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 355 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.*	*Nestle*	*CAIXA*	*640,00*	*8,95*	*5.728,00*
1	*17*	*CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.*	*Friboi*	*KG*	*890,00*	*18,90*	*16.821,00*
1	*18*	*CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA*	*Friboi*	*KG*	*1.140,00*	*18,90*	*21.546,00*

		ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE EM PEÇA INTEIRA OU EM CORTES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA REQUISIÇÃO.					
1	19	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APRIXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MAXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	Friboi	KG	1.560,00	9,90	15.444,00
1	20	CARNE DE BOVINO RESFRIADA DE SEGUNDA, SEM OSSO, EM PEÇA OU EM CUBOS OU ISCAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, SEM GORDURA APARENTE, SEM PELANCAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	Friboi	KG	17.810,00	12,70	226.187,00
1	21	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOÍDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEUROSES, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	Friboi	KG	21.980,00	12,70	279.146,00
1	22	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	Friboi	KG	2.740,00	15,47	42.387,80
1	24	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Hidroverde	MAÇO	2.230,00	1,73	3.857,90
1	33	FEIJAO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	Rei	PACOTE	900,00	3,90	3.510,00
1	37	LIMAO TAITI, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	Goiano	KG	400,00	3,12	1.248,00
1	40	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	Excelencia	KG	1.700,00	9,85	16.745,00
1	41	MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	Krausburg	KG	14.900,00	3,88	57.812,00
1	44	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Goiano	KG	4.960,00	2,94	14.582,40
1	45	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA.	Vencedor	UND	590,00	14,49	8.549,10
1	46	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Novo Mundo	KG	28.330,00	1,33	37.678,90
1	50	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. O PRODUTO COTADO DEVERA SER REGISTRADO NOS ORGAOS FEDERAIS COMPETENTES E TRAZER EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	Sadia	KG	540,00	6,70	3.618,00
1	52	PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	Anhambi	KG	13.800,00	5,85	80.730,00
1	53	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	Arcor	PACOTE	390,00	10,33	4.028,70
1	56	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	Vencedor	KG	2.340,00	25,90	60.606,00
1	57	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LÍQUIDO.	Funada	UND	7.820,00	3,55	27.761,00
1	60	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO Á VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS POR-	Seara	KG	1.370,00	23,94	32.797,80

		TARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.					
1	63	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Castelo	UND	1.950,00	3,88	7.566,00
1	66	BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	Goiano	KG	2.250,00	1,97	4.432,50
1	67	BISCOITO, DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RECEITA TRADICIONAL, CROCANTE, LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Pavesino	PACOTE	4.660,00	5,97	27.820,20
1	69	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE GALINHA, EM TABLETES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 57 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Knorr	UND	560,00	1,85	1.036,00
1	71	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Dallas	PACOTE	2.210,00	2,35	5.193,50
1	72	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Soya	UND	780,00	4,20	3.276,00
1	74	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE	Campo Verde	UND	41.950,00	0,35	14.682,50
1	75	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Goiano	UND	2.450,00	3,30	8.085,00
1	77	ABOBORA PAULISTA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	Goiano	KG	1.020,00	3,65	3.723,00
1	78	AÇAFRAO EM PO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 70 G, IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	Rondon	UND	160,00	2,37	379,20
1	80	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO SÓDICO, SACARINA SÓDICA, ACESSULFAME-K E ASPARTAME; AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO; FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS, RENDIMENTO DE 23 PORÇÕES POR UNIDADE; EMBALAGEM CONTENDO 210 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Gold	UND	200,00	12,45	2.490,00
1	82	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO POR EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO, CONSERVANTE E ÁGUA, SEM ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM FENILALANINA, FRASCO COM 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA D	Adocyl	FRASC	130,00	9,95	1.293,50
1	85	AMEIXA EM CALDA, LATA DE 800G	Ole	UND	60,00	12,90	774,00
1	86	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Mais	PACOTE	670,00	8,95	5.996,50
1	87	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Zaeli	KG	580,00	3,95	2.291,00
1	90	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 170G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Nestle	UND	750,00	2,83	2.122,50
1	92	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE	Excelencia	KG	130,00	15,87	2.063,10
1	93	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	Goiano	KG	100,00	1,95	195,00
1	94	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO Á RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Fritei	PACOTE	450,00	5,10	2.295,00
1	96	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	Rondon	KG	150,00	32,45	4.867,50
1	99	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Krausburg	KG	360,00	8,45	3.042,00
1	100	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Garoto	UND	350,00	10,90	3.815,00
1	102	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	Friboi	KG	1.700,00	17,90	30.430,00
1	103	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	Friboi	KG	700,00	15,90	11.130,00

1	104	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO	Frig.Machado	KG	600,00	11,90	7.140,00
1	106	CARNE SUINA, TIPO BISTECA, EM BIFE	Frig. Machado	KG	400,00	9,95	3.980,00
1	108	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE AÇUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	Zaeli	PACOTE	1.800,00	4,05	7.290,00
1	112	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 40 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Rondon	PACOTE	1.500,00	4,95	7.425,00
1	114	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR , GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Predilecta	LATA	1.160,00	1,52	1.763,20
1	115	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICACA COM FERRO E ACIDO FOLICO. ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	Rondon	KG	750,00	6,90	5.175,00
1	118	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM, CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DR.Oetker	FRASC	1.450,00	4,98	7.221,00
1	121	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE AÇÚCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 12 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DR.Oetker	UND	600,00	1,83	1.098,00
1	123	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	Goiano	KG	200,00	3,47	694,00
1	124	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADAE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	Vencedor	UND	1.400,00	3,73	5.222,00
1	125	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	Vencedor	LTS	1.550,00	3,58	5.549,00
1	126	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO C PASTEURIZADO, RESFRIADO, EMBALAGEM POLIETILENO OPACO COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E CONTEÚDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO QUATRO DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	Aliança	LTS	500,00	2,49	1.245,00
1	127	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEÚDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	Piracanjuba	LTS	1.450,00	4,38	6.351,00
1	129	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Delicia	POTE	2.000,00	8,70	17.400,00
1	130	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	Dallas	PACOTE	750,00	4,90	3.675,00
1	131	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	Rondon	PACOTE	1.650,00	2,23	3.679,50
1	132	MILHO PARA PIPOCA, TIPO1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO1, PACOTE COM 500G, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	Rondon	PACOTE	1.450,00	2,33	3.378,50
1	133	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 1,010 KG, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	Quero	UND	500,00	7,59	3.795,00
1	134	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	So Fruta	UND	2.050,00	1,29	2.644,50
1	137	ORÉGANO, EMBALAGEM COM 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Rondon	PACOT1	850,00	2,28	1.938,00
1	138	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS200) CONTÉM GLÚTEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CRAFT 450 GRAMAS.	Tommy	UND	280,00	10,85	3.038,00
1	140	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	Krausburg	KG	1.280,00	7,90	10.112,00
1	141	PIMENTA DO REINO EM GRAOS, 500 G	Rondon	PACOTE	100,00	25,85	2.585,00
1	142	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Goiano	KG	1.450,00	3,90	5.655,00

1	147	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	Rondon	KG	430,00	8,60	3.698,00
1	148	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Rondon	KG	550,00	7,60	4.180,00
1	149	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	Vencedor	KG	880,00	25,40	22.352,00
1	153	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO A VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	Seara	KG	460,00	19,55	8.993,00
1	154	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM 250 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	Coqueiro	LATA	1.680,00	7,25	12.180,00
1	156	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	Da Fruta	FRASC	2.620,00	3,74	9.798,80
1	157	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	Da Fruta	FRASC	2.920,00	4,38	12.789,60
1	159	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	Qualimax	PACOTE	1.550,00	5,98	9.269,00
1	161	ALIMENTO A BASE DE SOJA, 100% PROTEÍNA VEGETAL, NATURALMENTE SEM LACTOSE E COLESTEROL, SABOR ORIGINAL OU BAUNILHA, COM ADICAO DE CALCIO (240 MG POR PORCAO DE 200 ML), MAIS VITAMINAS A,B2,B6,B12,C,D, E E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1LITRO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	Ades	UND	50,00	4,97	248,50
1	165	BISCOITO, DOCE , TIPO MAISENA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Liane	PACOTE	470,00	3,93	1.847,10
1	167	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Rondon	PACOTE	700,00	2,38	1.666,00
1	168	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	Casa Abrahão	UND	100,00	9,90	990,00
1	170	DOCE TIPO MARROM GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	Val	UND	80,00	3,60	288,00
1	171	DOCE, PÉ-DE-MOLEQUE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UNIDADES DE, NO MÁXIMO 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Lual	POTE	520,00	15,35	7.982,00
1	173	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ÍNTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NO ATO DA ENTEGRA DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	Urbano	PACOTE	190,00	10,75	2.042,50
1	175	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Val	UND	115,00	2,29	263,35
1	176	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Mika	UND	40,00	5,90	236,00
1	177	IOGURTE SABOR NATURAL OU DE AMEIXA SEM LACTOSE, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM TIPO COPO COM 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	Primit	POTE17	330,00	3,12	1.029,60
1	178	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	Vencedor	LATA	120,00	8,98	1.077,60
1	179	LEITE EM PÓ I: COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, LACITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, VITAMINAS, VITAMINA C, TAURINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCÍO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12 E I-CAMITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400G	Nestle	LATA	30,00	17,50	525,00
1	180	LEITE EM PÓ II: COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, LACITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, VITAMINAS, VITAMINA C, TAURINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCÍO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12 E I-CAMITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400G	Nestle	LATA	30,00	17,50	525,00
1	181	PALMITO DE AÇAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	Araguaia	UND	80,00	12,00	960,00

1	*182*	*PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA*	*Krausburg*	*KG*	*580,00*	*7,90*	*4.582,00*
1	*184*	*PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.*	*Qualimax*	*PACOTE*	*190,00*	*5,97*	*1.134,30*
1	*187*	*ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/ OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 133 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.*	*Magro*	*UND*	*80,00*	*13,77*	*1.101,60*
1	*190*	*DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.*	*Oliveira*	*UND*	*500,00*	*3,37*	*1.685,00*
1	*194*	*FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.*	*Rondon*	*UND*	*700,00*	*3,40*	*2.380,00*
1	*196*	*MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 G. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12. 846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA.*	*Urbano*	*PACOTE*	*550,00*	*2,97*	*1.633,50*
1	*197*	*MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 450 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.*	*Liane*	*PACOTE*	*150,00*	*5,45*	*817,50*
1	*198*	*MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR COCO, EMBALAGEM CONTENDO 450 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.*	*Liane*	*PACOTE*	*150,00*	*5,35*	*802,50*
1	*199*	*MOSTARDA, 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO Á RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.*	*Mika*	*UND*	*30,00*	*3,90*	*117,00*
1	*200*	*PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, DE BOA QUALIDADE, SABOR SUAVE, DE FÁCIL HIDRATAÇÃO E QUE APRESENTE MACIEZ SATISFATÓRIA APOS HIDRATADA. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 G, ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.*	*Jasmine*	*PACOTE*	*450,00*	*9,90*	*4.455,00*
1	*202*	*SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG. ,PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO Á VACUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.*	*Seara*	*KG*	*450,00*	*29,90*	*13.455,00*

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESAJAQUINTA & JAQUINTA LTDA: ***R$ 1.561.243,95 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)***

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria de Gabinete	02
Unidade:	Secretaria de Gabinete	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção dos Serviços da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades das Atividades Agrícolas	2028
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Alimentação Escolar – Creche- Rec. Próprio	2224
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Alimentação Escolar – Infantil – Rec. Próprio	2225
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Alimentação Escolar – Fundamental – Rec. Próprio	2226
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ED. Jovens e Adultos	2039
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ CRECHE	2177
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Ensino Fundamental	2178
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Ensino Infantil	2179
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Mais Educação	2180
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Atend. Educ. Especializado (AEE)	2240
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2152

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Leite Família	2185
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Implementação do Projeto Mãos Talentosas	2250
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Atividades do fundo Mun. De Assit. Social	2005
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Man. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS	2065
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção PBV II – SCFV – 0 a 15 anos.	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Família - PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Realizações Alusivas as Datas Comemoração e Eventos	2076
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades Culturais	2080
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	10

Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do CAPS	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prog. De Apoio a Saúde Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Núcleo de Apoio a Família – NASF	2143
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter Centro de Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doença Epidemiológicas - ECD	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Financeiro Ações p/ Alimentação e Nutrição	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 09 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

_____

ROBSON JAQUINTA

JAQUINTA & JAQUINTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 017/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ: 07.776.581/0001-05**com endereço na Rua José da Costa Teixeira, Nº 546, Recanto das Flores – Distr. Bonfim Paulista – Ribeirão Preto - SP – CEP: 14.110-000 - fone: 016 3636- 4433 – site: www.maxdiagnostica.com.br, neste ato representado pelo Srº **HAMILTON BIANCO**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 127.629.658-45 e RG 16.753.100-1 SSP/SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares (Analisador Automático, Berço Aquecido, Analisador para Íons e Agitador de Placas) destinados ao Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares (Analisador Automático, Berço Aquecido, Analisador para Íons e Agitador de Placas) destinados ao Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 017/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64738	UND	01	**ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA- PRINCIPIOS E TECNOLOGIA**S: LEUCÓCITOS, ERITRÓCITOS E PLAQUETAS- WBCS, RBCS E PLTS SÃO ANALISADOS PELO METODO DE IMPEDANCIA COM DISCRIMINIDORES AUTOMATICOS QUE SEPARAM CORRETAMENTE AS POPULAÇÕES DE CELULAS. A INTENSIDADAE DO PULSO ELETRICO É PROPORCIONAL AO SEU VOLUME. O HEMATÓCRITO É DETERMINADO A PARTIR DA ANALISE DOS ERITROCITOS. **DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA-** A ANALISE DA HEMOGLOBINA DEVE SER REALIZADA POR UM METODO DE FERRAMENTA LIVRE DE CIANETO. **PARAMETROS MINIMOS**: HB, HC, HCT, **VCM, HCM, CHCM, PLT, LYM%, MXD%, NEUT%, LYM#, MXD3, NEUT#, RDW, MPV, PDW, PLCR, PCT E WBC. HISTOGRAMA -** WBC (3 DIFF), RBC E PLT; **VELOCIDADE:** mínima60 amostras/hora s; **VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRAS:** Máximo de 50 UL (microlitros) **MEMORIA:** Mínima de39.000 resultados com histogramas; **IMPRESSORA:** Interna térmica; **IDIOMAS E MANUAL:** Português; Acompanhada de nobreak compatível com autonomia de no mínimo 15 min na falta de energia. Catálogo Descritivo ou Manual Técnico que comprove as especificações solicitadas.	MARCA: DIAGNO MODELO: i-COUNTER 3D	R$ 38. 750,00	R$ 38. 750,00
64842	**UND**	**01**	**ANALISADOR PARA IONS.** Compatível com NA +, K +, CL -, Ca + e Li + Leitura de sangue total, soro, plasma ou urina. Equipamento compacto e bivolt Tecnologia americana Conexões USB Acompanhada teclado QWERT **CARACTERÍTICAS:** - Utiliza como amostra sangue total, soro, plasma ou urina. - Realiza 60 testes/hora com impressão ou 45 testes/hora com impressão. - Armazena os resultados do Controle da qualidade. - Realiza dois pontos de calibração a cada 4 horas e 1 ponto a cada qualificação. - Alta reprodutibilidade. - Impressora interna. Catálogo Descritivo ou Manual Técnico que comprove as especificações solicitadas.	**MARCA: INBRAS MODELO: 103AP AUTOMATICO BASICO – EQ 07XX**	**R$ 17.950,00**	**R$ 17. 950,00**
TOTAL					**R$ 56.700,00**	

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME: R$ 56. 700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Aquisição de Equip. Ambulatoriais e Hospitalares	1041
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 27 de Agosto de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

HAMILTON BIANCO

FORNECEDOR

MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 015/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 17.356.424/0001-96**, com sede à Avenida Santo Antônio, Nº 1024, – Pq. Eldorado – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000 - fone: 066 3498-9443, neste ato representado pelo Srº ADVANILSON ROSA SAMPAIO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluídos e Graxas para atender a Frota do Município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluídos e Graxas para atender a Frota do Município de Pedra Preta/MT, especificados nos Lotes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
48211 EXCLUSIVO ME/EPP	FLUIDO DE FREIO DOT4 COM 500 ML	315	UND	LUBRAX	R$ 11,00	R$ 3.465,00
64778 EXCLUSIVO ME/EPP	OLEO DE TRANSMISSAO W10. BALDE COM 20 LITROS	45	UND	LUBRAX	R$ 207,00	R$ 9.315,00
TOTAL					R$ 12.780,00	
DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS						

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA EPP: R$ 12.780,00 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Conserv. E Manut. De Estradas Vicinais e Estaduais	2027
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Transporte Escolar	2040
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Transporte de Universitário	2181
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002

Proj/Ativ.:	Programa Nac. de Apoio ao Treansp. Escolar – PNATE	2107
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar	2134
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Conselho Anti Drogas – COMAD	2163
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlinica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiologicas	2054
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa referente ao art. 23 inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 20 de agosto de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

ADVANILSON ROSA SAMPAIO

ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 015/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, CNPJ: nº **15.593.959/0001-55**, com sede à Avenida Júlio Domingos de Campos, Nº 3231, (Lot. Agua Vermelha) – Marajoara – Várzea Grande – MT –

CEP: 78.138-095 - fone: 065 3684-0546, neste ato representado pelo Srº JOÃO CARMO DA SILVA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluídos e Graxas para a atender a Frota do Município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluídos e Graxas para a atender a Frota do Município de Pedra Preta/MT, especificados nos Lotes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
53341	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 20L	560	UND	FORT OIL	R$ 213,00	R$ 119.280,00
33642	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W40 1LITRO	1080	UND	FORT OIL	R$ 29,00	R$ 31.320,00
47267	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SJ, 1 LITRO	50	UND	FORT OIL	R$ 19,00	R$ 950,00
48202	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1LITRO	50	UND	FORT OIL	R$ 14,00	R$ 700,00
53655	OLEO 2 TEMPOS, COM 500 ML	80	UND	FORT OIL	R$ 13,00	R$ 1.040,00
TOTAL					R$ 153.290,00	
CENTO E CINQUENTA E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Conserv. E Manut. De Estradas Vicinais e Estaduais	2027
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Transporte Escolar	2040
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07

Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Transporte de Universitário	2181
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. de Apoio ao Treansp. Escolar – PNATE	2107
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar	2134
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Conselho Anti Drogas – COMAD	2163
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlinica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiologicas	2054
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa referente ao art. 23 inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 20 de agosto de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

JOÃO CARMO DA SILVA

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 015/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, CNPJ: nº **17.553.866/0001-22**, com sede à Rua Mario Motta, Nº 210, sala 03 – Centro – Várzea Grande – MT – CEP: 78.110-500 - fone: 065 3362-3684, neste ato representado pelo Srº WILSON GUEDES SILVA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluídos e Graxas para a atender a Frota do Município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluídos e Graxas para a atender a Frota do Município de Pedra Preta/MT, especificados nos Lotes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
54790 EXCLUSIVO ME/EPP	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	480	UND	RADNAD	R$ 10,00	R$ 4.800,00
48076 EXCLUSIVO ME/EPP	GRAXA, CHASSI E ROLAMENTO, BALDE COM 18 KG	61	UND	GRAX	R$ 310,00	R$ 18.910,00
32371 EXCLUSIVO ME/EPP	GRAXA, CHASSIS, BALDE COM 18KG	50	UND	GRAX	R$ 230,00	R$ 11.500,00
64780 EXCLUSIVO ME/EPP	OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140, 20 LITROS	22	UND	FORT OIL	R$ 220,00	R$ 4.840,00
32688 EXCLUSIVO ME/EPP	OLEO HIDRAULICO 10W 30, BALDE COM 20 LITROS	57	UND	FORT OIL	R$ 205,00	R$ 11.685,00
64782	OLEO HIDRAULICO E TRANSMISSÃO 80W, BALDE COM 20 LITROS	23	UND	FORT OIL	R$ 210,00	R$ 4.830,00
64782	OLEO HIDRAULICO SAE 140, 20 LITROS	22	UND	FORT OIL	R$ 210,00	R$ 4.620,00
56983	OLEO HIDRAULICO SAE 68, 20 LT	38	UND	FORT OIL	R$ 170,00	R$ 6.460,00
53315	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE 20L	300	UND	220	R$ 178,00	R$ 53.400,00
64781	OLEO PARA TRANSMISSAO ATF, 20 LITROS	22	UND	FORT OIL	R$ 279,00	R$ 6.138,00
64783	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90, 20 LITROS	52	UND	FORT OIL	R$ 225,00	R$ 11.700,00
64779	OLEO HIDRAULICO 10W, BALDE COM 20 LITROS	10	UND	FORT OIL	R$ 206,00	R$ 2.060,00
TOTAL					R$ 140.943,00	
CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Conserv. E Manut. De Estradas Vicinais e Estaduais	2027
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Transporte Escolar	2040
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Transporte de Universitário	2181
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. de Apoio ao Treansp. Escolar – PNATE	2107
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar	2134
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Conselho Anti Drogas – COMAD	2163
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlinica Municipal	2050

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiologicas	2054
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa referente ao art. 23 inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 20 de agosto de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

WILSON GUEDES SILVA

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 016/2018, do outro lado a empresa **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME** inscrita no CNPJ:**17.286.917/0001-05** com endereço na Rua das Dálias,324 no bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá – MT – CEP: 78043-152 - Fone: 065 30542400, neste ato representado pelo Sr **WISLEY RONE CLEMENTE**, CPF 835.358.021-72 E RG 0918087-7 SJ/MT, empresário, domiciliado na Travessa Pato Branco, nº 247, Bairro Jardim Campo Verde II, na cidade de Campo Verde CEP: 78840-000, Mato Grosso doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS PROJETOS NA GESTÃO BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - MT**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Consultoria com Sistema de Acompanhamento diário dos Projetos na Gestão Básica de Saúde dePedra Preta - MT, especificados nos Lotes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCEIRO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
TOTAL				**R$ 72.000,00**	

O Valor mensal do serviço é de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

O Valor global do serviço é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab-Fixo Federal	2047
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 27 de Junho de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

WISLEY RONE CLEMENTE

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 011/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME, CNPJ: nº 14.837.580/0001-80**, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, Nº 998B – Centro – CEP: 78.100-000 na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Sr **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA RG: 2055560-1, CPF: 027.073.191-12** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para Futura e Eventual Aquisição de Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal

de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial Nº 013/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ: **14.837.580/0001-80,** com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, Nº 998B – Centro – CEP: 78.100-000 na cidade de Rondonópolis - MT neste ato representado pelo Sr **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA RG: 2055560-1, CPF: 027.073.191-12, , Fone: 066 3423-2399.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46618 EXCLUSIVO ME/EPP	345	METRO	TECIDO ETAMINE, TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA	CATARINENSE	R$ 24,00	R$ 8.280,00
47721 EXCLUSIVO ME/EPP	720	METRO	TECIDO BRIM, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DESCRIÇÃO: TECIDO GROSSO EM SARJA, GERALMENTE DE ALGODÃO, É FORTE E RESISTENTE.USO: CONFECÇÃO DE CLÃS, BERMUDAS, BLUSÕES, JAQUETAS, E OUTROS. LARGURA DE 160 CM	SANTANENSE	R$ 24,99	R$ 17.992,80
48694 EXCLUSIVO ME/EPP	745	METRO	TECIDO CETIM, CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.DESCRIÇÃO: TECIDO DE ASPECTO BRILHANTE E LISO, COM TOQUE MACIO. O EFEITO É CONSEGUIDO A PARTIR DO DESLIGAMENTO DOS FIOS DE TRAMA NO DIREITO DO TECIDO.USO: VESTIDOS DE NOITE, LINGERIES, DECORAÇÃO. LAR	DINEX	R$ 9,99	R$ 7.442,55
55988 EXCLUSIVO ME/EPP	505	METRO	POPELINE, ESPECIFICAÇÕES: 1,47 DE LARGURA OMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE, VARIAS ESTAMPAS	MASCARENHAS	R$ 20,00	R$ 10.100,00
37296 EXCLUSIVO ME/EPP	310	METRO	TECIDO DE ALGODÃO LISO, TECIDO PARA PANO DE PRATO DE ALGODÃO, LISO, BRANCO, COM LARGURA 100 CM	OBECK	R$ 8,40	R$ 2.604,00
44676	680	METRO	TECIDO MORIM, COMPOSIÇÃO: 75% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO.DESCRIÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO CARDADO, DE CONSTRUÇÃO LEVE, MUITO USADO PARA FORRO. LARGURA 0,80 CM	TRES MARIAS	R$ 5,80	R$ 3.944,00
49042	915	METRO	TECIDO OXFORD, 100 % POLIESTER 1,50 DE LARGURA - DIVERSAS CORES	NOXFORD	R$ 7,99	R$ 7.310,85
41922	250	UND	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO, DESCRIÇÃO TÉCNICA TRICOLINE 100% ALGODÃO NACIONAL LARGURA DE 1,50 M CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1,00 MT	MASCARENHAS	R$ 19,10	R$ 4.775,00
61022	160	METRO	VISCOLYCRA, COMPOSIÇÃO: 96% VISCOSE, 4%DE ELASTANO. DESCRIÇÃO: TECIDO LISO, LEVE E COM GRANDE ELASTICIDADE. TEM ÓTIMO CAIMENTO E DEPENDENDO DA COR, PODE SER TRANSPARENTE, LARGURA:180CM	COTEX	R$ 49,99	R$ 7.998,40
53981	223	UND	TNT CORES VARIADAS, GRAMATURA 40 GRAMAS POR METRO LINEAR, LARGURA 1,40 METROS	NOW WOVEN	R$ 56,00	R$ 12.488,00
61037	120	METRO	VISCOSE DIVERSAS CORES, COM CAIMENTO E CONFORTO, COM EXCELENTE TOQUE E MALEABILIDADE. IDEAL PARA O VERÃO, PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETES, BLUSAS, ETC. PARA OS PUBLICOS MASCULINO, FEMININO. LARGURA: 140CM COMPOSIÇÃO: 100%VISCOSE	GALETI	R$ 18,65	R$ 2.238,00
61041	155	METRO	VISCOSE ESTAMPADA, COM CAIMENTO E CONFORTO, COM EXCELENTE TOQUE E MALEABILIDADE. IDEAL PARA O VERÃO, PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETES, BLUSAS, ETC. PARA OS PUBLICOS MASCULINO, FEMININO.LARGURA: 140CM COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE	AFIRMATIVA	R$ 19,99	R$ 3.098,45
49688	321	KG	MALHA LIGANETE ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO: 96%POLIÉSTER/ 4%ELASTANO RENDIMENTO: 3,30/3,70 M/KG REF: LIGANETE ESTAMPADA, LARGURA: 1,55	MASCARENHAS	R$ 27,50	R$ 8.827,50
61020	423	KG	MALHA LIGANETE LISO, COMPOSIÇÃO: 96%POLIÉSTER/ 4%ELASTANO RENDIMENTO: 3,30/3,70 M/KG REF: LIGANETE LISO, LARGURA: 1,55	MASCARENHAS	R$ 29,90	R$ 12.647,70
61034	150	KG	METALASSÊ, COMPOSIÇÃO:80% POLIESTER 20% ALGODÃO, MEDIDAS: 70CM X 50CM	MASCARENHAS	R$ 12,65	R$ 1.897,50
61021	220	METRO	TECIDO ALGODÃO CRU, TECIDO ALGODÃO CRU COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M ,GRAMATURA: 157 G/M² - 219G/M LINEAR	OBECK	R$ 21,99	R$ 4.837,80
38200	544	METRO	TECIDO CHITA, COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO LEVE DE ALGODÃO CARDADO, GERALMENTE ESTAMPADO EM VARIAS CORES E COM DESENHOS DE FLORES. LARGURA DE 140 CM	MASCARENHAS	R$ 9,99	R$ 5.434,56
57260	250	METRO	TECIDO CHITÃO, COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO LEVE DE ALGODÃO CARDADO, GERALMENTE ESTAMPADO EM VARIAS CORES E COM DESENHOS DE FLORES. LARGURA DE 140 CM	MASCARENHAS	R$ 9,99	R$ 2.497,50
48481	490	METRO	TECIDO JUTA CRU, JUTA, JUTA CRU, TECIDO DE JUTA,TELA JUTA, TECIDO RUSTICO,JUTA NATURAL DE FIBRA 100% NATURAL, DE ORIGEM CELULÓSICA, BIODEGRADÁVEL, INOFENSIVA AO MEIO-AMBIENTE E À SAÚDE HUMANA.	CATARINENSE	R$ 16,90	R$ 8.281,00
61019	530	METRO	TECIDO PARA CORTINA VOIL, COM A LARGURA PADRÃO DE 3 METROS E DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER	ALIBE	R$ 11,90	R$ 6.307,00
41978	400	METRO	FLANELA LISA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DESCRIÇÃO: TECIDO LIGEIRAMENTE AVELUDADO EM UMA DAS FACES, DE LÃ OU ALGODÃO LIXADO, ESTRUTURA TAFETÁ OU SARJA, COM ACABAMENTO FLANELADO EM UM OU EM AMBOS OS LADOS, DE COR ÚNICA, LARGURA:160CM	TRES MARIAS	R$ 9,10	R$ 3.640,00
53880	505	UND	FRALDA, TECIDO FRALDA BRANCA PARA BEBE EM TELA DUPLA E ENCORPADA. POR TER ACABAMENTOS NAS LATERAIS NÃO DESFIA. TAMANHO: 70CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	POM POM	R$ 5,10	R$ 2.575,50

41441	140	METRO	PAETÊ, TECIDOS USADOS PARA FANTASIAS E ARTESANATOS EM GERAL, BRILHOSO, E DE ALTO RENDIMENTO.(COR A ESCOLHER NA HORA DO PEDIDO), LARGURA DE 1,5 M	CATARINENSE	R$ 18,60	R$ 2. 604,00
55998	115	KG	RIBANA, COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO.DESCRIÇÃO: MALHA FEITA EM TEAR DE DUPLA FRONTURA, OU SEJA, UM LADO DA MALHA É DIFERENTE DO OUTRO. TEM GRANDE ALONGAMENTO E ELASTICIDADE. COM NO MINIMO 0,80 CM	4K	R$ 85,90	R$ 9. 878,50
62034	360	KG	TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER ,LARGURA: 1,80M	CATARINENSE	R$ 45,99	R$ 16. 556,40
48135	995	METRO	TECIDO PARA PANO DE COPA, PANO DE COPA,TECIDO: 90% ALGODÃO NO MINIMO ,TAMANHO MINIMO: 66 CM X 38 CM	OBECK	R$ 8,90	R$ 8. 855,50
46617	200	METRO	TECIDO PARA VAGONITE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 1,40 M GRAMATURA: 184 G/M2 – 257 G/M LINEAR	CATARINENSE	R$ 32,96	R$ 6. 592,00
41921	175	UND	TECIDO TRICOLINE LISO, DESCRIÇÃO TÉCNICA TRICOLINE 100% ALGODÃO, NACIONAL, LARGURA DE 1,50 M CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1,00 MT POR 1,50 MT	MASCARENHAS	R$ 18,99	R$ 3. 323,25
41682	183	METRO	"TECIDO TRICOLINE LISTRADO, DESCRIÇÃO TÉCNICA TRICOLINE, 100% ALGODÃO, NACIONAL LARGURA DE 1,50 M, CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1,00 MT POR 1,50 MT"	MASCARENHAS	R$ 24,78	R$ 4. 534,74
57973	140	METRO	TECIDO TULE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DESCRIÇÃO: TIPO DE RENDA, ARMADO E TRANSPARENTE. USO: VÉUS, TRAJES SOCIAIS FEMININOS, MEDINDO 1,20 DE LARGURA	CECILIA	R$ 4,99	R$ 698,60
42977	300	UND	TERMOCOLANTE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 45 CM, GRAMATURA: 54 G/M² - 24 G/M LINEAR	SUBLITEX	R$ 4,99	R$ 1. 497,00
TOTAL						**R$ 199.758,10**

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME: 199.758,10 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***2.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Programa Brasil Carinhoso	2219
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2152
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Apoio a Inclusão Produtiva	2186
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Implementação do Projeto Mãos Talentosas	2250
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Atividades do Fundo Mun de Assit. Social	2005
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS	2065
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Familia – PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1 por razão de interesse público; ou

4.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 27 de Junho de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA

R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 011/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME, CNPJ: nº 14.837.580/0001-80**, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, Nº 998B – Centro – CEP: 78.100-000 na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Sr **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA RG: 2055560-1, CPF: 027.073.191-12** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta – MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta – MT, especificados no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ: **14.837.580/0001-80,** com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, Nº 998B – Centro – CEP: 78.100-000 na cidade de Rondonópolis - MT neste ato representado pelo Sr **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA RG: 2055560-1, CPF: 027.073.191-12, , Fone: 066 3423-2399.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	25	UND	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,9 X 9,4 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 4,50	R$ 112,50
2	20	UND	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,9 X 9,4 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 4,30	R$ 86,00
4	65	UND	APONTADOR, APONTADOR DE LÁPIS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,59	R$ 38,35
6	1000	UND	BORRACHA, BORRACHA NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,52	R$ 520,00
8	3000	UND	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 3,75	R$ 11.250,00
9	2700	UND	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, COSTURADO, TAMANHO APROXIMADO: 200 X 140 MM, COM 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56 G/M2, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115 G/M2. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FSC. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,99	R$ 5.373,00
10	500	UND	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 6,80	R$ 3.400,00
12	2	UND	CALCULADORA, ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS, VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 16,10	R$ 32,20
13	60	UND	CALCULADORA, ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS, VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 15,00	R$ 900,00
14	400	UND	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	R$ 5,30	R$ 2.120,00
15	50	UND	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	R$ 5,30	R$ 265,00
16	400	UND	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	R$ 5,30	R$ 2.120,00
17	100	UND	CLIP, CLIP NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE A 725 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO/UNIDADE.	R$ 5,99	R$ 599,00
18	3000	UND	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	R$ 0,75	R$ 2.250,00
19	400	UND	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,73	R$ 292,00
20	120	UND	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,88	R$ 105,60
21	150	UND	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 5,10	R$ 765,00
22	1000	UND	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 0,19	R$ 190,00
24	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,14	R$ 350,00
25	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	R$ 0,11	R$ 275,00
26	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO PARDO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,14	R$ 350,00
27	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,23	R$ 575,00
28	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	R$ 0,37	R$ 925,00
29	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	R$ 0,23	R$ 575,00
31	600	UND	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 07MM,	R$ 0,05	R$ 30,00
32	350	UND	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM	R$ 0,07	R$ 24,50
33	150	UND	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,85	R$ 127,50
35	200	UND	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,95	R$ 390,00
36	120	UND	GRAMPEADOR, DE MESA, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, COM TRILHO DE ALTA PERFORMANCE, MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTIEMPERRAMENTO DE GRAMPOS. JANE-	R$ 11,10	R$ 1.332,00

			LA QUE MOSTRA O NÍVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 182 X 38 MM. PRODUTO COM DESIGN MODERNO; COM DUPLA FUNÇÃO: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. BASE ANTIDERRAPANTE; TRILHO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 140 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.		
37	50	UND	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 6,30	R$ 315,00
38	50	UND	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 13,45	R$ 672,50
39	20	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,30	R$ 46,00
40	500	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,35	R$ 1.175,00
41	185	UND	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	R$ 6,80	R$ 1.258,00
42	100	UND	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	R$ 9,90	R$ 990,00
43	122	UND	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	R$ 6,85	R$ 835,70
44	600	UND	PINCEL MARCA TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, CORES VARIADAS.	R$ 0,74	R$ 444,00
45	100	UND	MOLHA DEDO, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATOXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,95	R$ 95,00
46	8000	UND	PAPEL, PAPEL SULFITE, FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 15,59	R$ 124.720,00
47	200	UND	PASTA, A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 5,10	R$ 1.020,00
48	250	UND	PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO 0,12; CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC NA COR PRETA; COM LOMBO; 04 PARAFUSOS METAL E VISOR; TAMANHO APROXIMADO DE 245 X 335 X 40 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 11,10	R$ 2.775,00
49	1500	UND	PASTA, ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 30 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE	R$ 1,55	R$ 2.325,00
50	1000	UND	PASTA, ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 20 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 1,37	R$ 1.370,00
51	2500	UND	PASTA, SUSPENSA HORIZONTAL, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	R$ 1,13	R$ 2.825,00
52	2665	UND	PASTA, ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO 05 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 0,89	R$ 2.371,85
53	1300	UND	PASTA, A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 5,45	R$ 7.085,00
54	15	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 7,79	R$ 116,85
55	87	UND	PORTA LÁPIS, TRIO COM PORTA LÁPIS/CANETA, PORTA LEMBRETES E PORTA CLIPS, EM MATERIAL ACRÍLICO FUME, MEDINDO APROXIMADAMENTE 228X65X89 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 4,10	R$ 356,70
56	60	UND	PRANCHETA, PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM.	R$ 5,65	R$ 339,00
57	3000	UND	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,63	R$ 1.890,00
58	50	UND	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 9,99	R$ 499,50
59	50	UND	BORRACHA, BORRACHA NA COR BRANCA, COMPOSTA DE RESINA LIVRE DE PVC, PRODUTO ATÓXICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 20 X 10 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,45	R$ 22,50
60	5	UND	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 140X202 MM, COM 48 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,69	R$ 8,45
61	5	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 0,79	R$ 3,95
62	20	UND	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	R$ 5,99	R$ 119,80
63	70	UND	DISCO DE CD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	R$ 0,69	R$ 48,30

64	70	UND	DISCO DE CD, REGRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	R$ 1,58	R$ 110,60
65	50	UND	DISCO DE DVD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	R$ 0,99	R$ 49,50
66	250	UND	ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET .	R$ 0,14	R$ 35,00
67	250	UND	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO BRANCO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,14	R$ 35,00
68	1000	UND	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,09	R$ 90,00
69	70	UND	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 09MM	R$ 0,13	R$ 9,10
70	15	UND	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 48MM X 50M	R$ 5,19	R$ 77,85
71	2	UND	FITA CREPE 50MM X 50MM, FITA, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTÍFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 3,52	R$ 7,04
72	20	UND	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,55	R$ 11,00
73	5	UND	FITA, FITA ADESIVA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,58	R$ 2,90
74	10	UND	FITA, FITA ADESIVA, MARROM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 40 M. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA EMPACOTAMENTO E PERMITIR REPOSICIONAMENTO LOGO APÓS A COLAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE.	R$ 1,78	R$ 17,80
75	3	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 10,15	R$ 30,45
76	10	UND	LAPISEIRA, PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO E PONTA EM MATERIAL PLÁSTICO E APAGADOR DE BORRACHA.	R$ 1,75	R$ 17,50
77	6	UND	MARCADOR PERMANENTE CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL.	R$ 1,45	R$ 8,70
78	10	UND	MARCADOR PERMANENTE, CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA.	R$ 1,45	R$ 14,50
79	25	UND	MARCADOR PERMANENTE, MARCADOR PERMANENTE; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE; PRODUTO QUE PERMITE ESCREVER EM PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE; COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135 MM E NÃO INFERIOR A 115 MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PRODUTO QUE PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,99	R$ 74,75
80	2	UND	NUMERADOR, AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 104,99	R$ 209,98
81	60	UND	PASTA, FORMATO EM "L", MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA APROXIMADA DE 0.2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 1X23X33CM - AXLXP. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 0,47	R$ 28,20
82	2	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 44,99	R$ 89,98
83	2	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS 75G/M². MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PLÁSTICA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. PINTURA NA COR PRETA FOSCA. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADOS E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO 6 MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 80 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,5 X 21 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 49,99	R$ 99,98
84	20	UND	PINCEL ATOMICO VERMELHO, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMAVEL DE FELTRO DE 08MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	R$ 1,09	R$ 21,80
85	1000	UND	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,12	R$ 120,00
86	10	UND	TESOURA, MULTIUSO, LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 25 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 3,75	R$ 37,50
87	375	UND	TINTA, COM GLITER, PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 9,55	R$ 3.581,25
88	2	UND	TINTA, PARA NUMERADOR/DATADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,99	R$ 3,98
89	10	UND	TINTA,MÍNIMO 40 ML, TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 1,98	R$ 19,80
90	70	UND	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,79	R$ 195,30
91	15	UND	CADERNO, ESPIRAL , CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 140X202 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,19	R$ 32,85
92	40	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,99	R$ 39,60
93	5	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, CAPA PLÁSTICA LISA EM PVC, TAMANHO A4, TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	R$ 18,40	R$ 92,00

94	200	UND	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	R$ 5,19	R$ 1.038,00
95	7	UND	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICA EM PVC, TAMANHO A4, COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	R$ 14,65	R$ 102,55
96	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,05	R$ 125,00
97	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	R$ 0,12	R$ 300,00
98	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,11	R$ 275,00
99	100	UND	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 45 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,99	R$ 199,00
100	250	UND	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 40 M. COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 3,500 KGF/CM TESTADO PELO MÉTODO PSTC-131. POSSUIR ISO 9001. EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,68	R$ 420,00
101	200	UND	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,15	R$ 430,00
102	50	UND	FITA, FITA DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 3,28	R$ 164,00
103	15	UND	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 4,69	R$ 70,35
104	25	UND	GRAMPO TRILHO, DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 3,89	R$ 97,25
105	15	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 10,99	R$ 164,85
106	100	UND	PASTA, PLÁSTICA OFICIO, TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,95	R$ 95,00
107	500	UND	PASTA, ABA ELÁSTICA EM PAPELÃO 05 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 0,99	R$ 495,00
108	800	UND	PASTA, TIPO POLIONDA, 20 MM. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,25	R$ 1.000,00
109	5	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 45 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 23,99	R$ 119,95
110	20	UND	PINCEL ATÔMICO, NA COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 0,99	R$ 19,80
111	20	UND	PINCEL ATOMICO PRETO, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMAVEL DE FELTRO DE 08MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	R$ 0,99	R$ 19,80
112	600	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	R$ 1,11	R$ 666,00
113	10	UND	TESOURA, MULTIUSO, LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,99	R$ 29,90
114	15	UND	TINTA, PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,89	R$ 28,35
115	50	UND	MOCHILA, ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM DETALHE EMBORRACHADO, FECHAMENTO COM NO MINIMO 3 ZÍPER, COM ALÇAS QUE PERMITAM O TRANSPORTE COSTAL E/OU MANUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 POLEGADAS, COM NO MINIMO TRÊS REPARTIÇÕES. CORES E ESTAMPAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 34,99	R$ 1.749,50
116	1200	UND	BASTÃO DE SILICONE, 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 0,79	R$ 948,00
117	1200	UND	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 0,50	R$ 600,00
118	150	UND	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,35	R$ 352,50
119	500	UND	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 4,38	R$ 2.190,00
120	500	UND	COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 0,69	R$ 345,00
121	250	UND	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	R$ 2,14	R$ 535,00
122	152	UND	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	R$ 1,83	R$ 278,16
123	50	UND	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 2,29	R$ 114,50
124	25	UND	ESTOJO, TIPO ESCOLAR, EM POLIÉSTER, COM NO MÍNIMO DUAS REPARTIÇÕES FECHADAS A ZÍPER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55X55X210 MM, CORES E ESTAMPAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 7,99	R$ 199,75

125	200	UND	GLITER, PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 18,39	R$ 3.678,00
126	1250	UND	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	R$ 2,08	R$ 2.600,00
127	50	UND	PISTOLA, PARA COLA QUENTE 15W, RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.LT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 9,49	R$ 474,50
128	50	UND	PISTOLA, PARA COLA QUENTE 40W, RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.LT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADADE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 12,40	R$ 620,00
129	150	UND	TINTA, CREMOSA, PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 6,79	R$ 1.018,50
130	1000	UND	TINTA, GUACHE, COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 1,69	R$ 1.690,00
131	40	UND	CORTADOR DE EVA, TAMANHO REGULAR, VARIOS FORMATOS DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE	R$ 9,49	R$ 379,60
132	90	UND	LAPIS, LAPIS DE COR EMBALAGEM COM 12 CORES, MATERIAL DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, PRODUTO ATÓXICO, PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO ESFARELA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE MARCA E DATA DE VALIDADE	R$ 6,59	R$ 593,10
133	600	UND	EVA, LISO EM PLACA, TAMANHO: 40X60 COM POR 2 MM DE ESPESSURA, VARIAS CORES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 0,91	R$ 546,00
134	2000	UND	EVA, PLACA EM EVA, ATOALHADO, DIMENSÕES: 50 X 60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VARIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 3,89	R$ 7.780,00
135	5000	UND	EVA, PLACA DE EVA, LISO, DIMENSÕES: 50 X 60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VARIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 0,91	R$ 4.550,00
136	100	UND	APAGADOR, PARA QUADRO NEGRO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM ESTOJO/DEPÓSITO PARA GUARDAR GIZ, PRODUTO COM FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDA A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 X 8,0	R$ 2,38	R$ 238,00
137	1000	UND	BORRACHA, BORRACHA NA COR BRANCA, Nº 20 MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 20, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 28 X 0,80 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,27	R$ 270,00
138	2500	UND	CADERNO, BROCHURA, PARA DESENHO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M2, TAMANHO APROXIMADO: 148X205 MM, COM 40 FOLHAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,75	R$ 1.875,00
139	2500	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 5,30	R$ 13.250,00
140	2500	UND	GIZ, DE CERA, PESO MÍNIMO 48 GRAMAS E 12 (DOZE) BASTÕES DE DIVERSAS CORES, A BASE DE CERAS E PIGMENTOS; USO INFANTIL/ESCOLAR; PRODUTO ATÓXICO; NÃO MANCHA AS MÃOS; NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; REGULAMENTAÇÕES ESPECIFICAS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE NAS NORMAS ABNT NBR 14725 PARTES 1, 2, 3 E 4. ANATÔMICO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PERMITINDO UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANÇA. PRODUTO IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 91 MM DE COMPRIMENTO X 08 MM DE DIÂMETRO E DE SEÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, INNAC, ASTM D 4236. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 0,73	R$ 1.825,00
142	2500	UND	TESOURA, 5 " ESCOLAR; PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,49	R$ 3.725,00
143	15	UND	TESOURA PARA PICOTAR, LAMINAS FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL DE 16,5 CM CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO	R$ 24,90	R$ 373,50
TOTAL				R$ 252.923,07	

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME: R$ 252.923,07 (Duzentos cinquenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e sete centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02

Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção Fun. Esp. Proc. Geral Municipio-FE-PGMPP	2159
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Mun. De Def. Cons. – FMDC	2156
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Programa Brasil Carinhoso	2219
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2152
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Conselho Anti Drogas – COMAD	2163
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Atividades do Fundo Mun de Assit. Social	2005
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS	2065
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Familia – PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Implementação do Projeto Mãos Talentosas	2250
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Incentivo a Cultura	2078
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Culturais	2080
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlinica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Micro-Regionalizado da Saúde I – Estadual	2102
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiologicas	2054
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 14 de Maio de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA

R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 011/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **MARIA JOSÈ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ: nº 10.226.940/0001-57**, com sede à Rua Comandante Costa, Nº 10 – Planalto Ipiranga – CEP: 78.166-000 na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Sra **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO RG: 358584, CPF: 320.455901-78** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta – MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta – MT, especificados no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP,** inscrita no CNPJ: **10.226.940/0001-57,** com sede à Rua Comandante Costa, Nº 10 – Planalto Ipiranga – CEP: 78.166-000 na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Srº **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, RG: 358584, CPF: 320.455901-78, Fone: 065 3023-4606, e-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
5	4000	UND	ARQUIVO MORTO POLIONDA , MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERENCIA, DATA, PERIODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAAL E CONTEUDO	R$ 4,80	R$ 19.200,00
23	4000	UND	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,07	R$ 280,00
30	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	R$ 0,10	R$ 250,00
34	100	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,70	R$ 70,00
TOTAL					R$ 19.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção Fun. Esp. Proc. Geral Municipio-FE-PGMPP	2159
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Mun. De Def. Cons. – FMDC	2156
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Programa Brasil Carinhoso	2219
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2152
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Conselho Anti Drogas – COMAD	2163
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Atividades do Fundo Mun de Assit. Social	2005
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS	2065
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Familia – PAIF	2119

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Implementação do Projeto Mãos Talentosas	2250
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Incentivo a Cultura	2078
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Culturais	2080
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlinica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Micro-Regionalizado da Saúde I – Estadual	2102
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiologicas	2054
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .

Pedra Preta, 14 de Maio de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

MARIA JOSÈ DOS REIS NETO - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 011/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, CNPJ: nº **28.372.398/0001-06**, com sede à Rua Acácia Nº 18(Lot. Chapéu do Sul) QD 24, Petropolis – CEP: 78.144-500, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Srº **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS RG: 1302507-4 SSP/MT CPF: 974.967.151-15** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta – MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta – MT, especificados no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ:**28.372.398/0001-06,** com sede à Rua Acácia Nº 18(Lot. Chapéu do Sul) QD 24, Petrópolis – CEP: 78.144-500, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Srº **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS RG: 1302507- 4 SSP/MT CPF: 974.967.151-15, fone: 065 3362-0410 e 065 98432-9210, e-mail: compativelcomercio@gmail.com.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
3	100	UND	APONTADOR, APONTADOR DE LÁPIS, CORPO METÁLICO EM ALUMÍNIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL, SEM RESERVATÓRIO, FORMATO RETANGULAR. MEDIDA APROXIMADA DE 2,5 CM COMPRIMENTO X 1,5 CM LARGURA X 1,0 CM ALTURA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,40	R$ 140,00
7	100	UND	BORRACHA, BORRACHA NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 60, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,1 X 2X 0,065 CM , DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,41	R$ 41,00
TOTAL				R$ 181,00	

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI: R$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção Fun. Esp. Proc. Geral Municipio-FE-PGMPP	2159
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Mun. De Def. Cons. – FMDC	2156
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Programa Brasil Carinhoso	2219
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2152
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Conselho Anti Drogas – COMAD	2163
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Atividades do Fundo Mun de Assit. Social	2005
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS	2065
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Familia – PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Implementação do Projeto Mãos Talentosas	2250
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Incentivo a Cultura	2078
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Culturais	2080
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11

Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlinica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Micro-Regionalizado da Saúde I – Estadual	2102
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiologicas	2054
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .

Pedra Preta, 14 de Maio de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS

COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI

PORTARIA Nº 518/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 518/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva para o exercício de função na Secretaria Municipal de Finanças.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Lucimar Nogueira da Silva Freitas**, para desempenhar suas funções como Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 18/10/2018.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 011/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**, CNPJ: nº **14.178.547/0001-96**, com sede à Av. Jornalista Alves de Oliveira, Nº463, bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sra **ROSANA FUSCO DOS SANTOS, CPF 776.237.541-49 E RG 10998373-2** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta – MT, nos termos do

Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta – MT, especificados noTermo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **cantinho livraria e papelaria ltda - me,** inscrita no CNPJ:**14.178.547/0001-96** com sede à Av. Jornalista Alves de Oliveira, Nº463, bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº **VALMIR RODRIGUES PENA, fone: 065 3054-4028 e 065 99997-0726, e-mail: cantinho.livraria@terra.com.br.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
11	2600	UND	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATERIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 9,70	R$ 25.220,00
141	2500	UND	LÁPIS, LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATÔMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LÁPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	R$ 14,45	R$ 36.125,00
TOTAL					R$ 61.345,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA cantinho livraria e papelaria ltda - me: R$ 61.345,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção Fun. Esp. Proc. Geral Municipio-FE-PGMPP	2159
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	2140
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Mun. De Def. Cons. – FMDC	2156
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Programa Brasil Carinhoso	2219
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2152
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Conselho Anti Drogas – COMAD	2163
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Atividades do Fundo Mun de Assit. Social	2005
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS	2065
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Familia – PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Implementação do Projeto Mãos Talentosas	2250
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Incentivo a Cultura	2078
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Culturais	2080
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlinica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Caps	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Micro-Regionalizado da Saúde I – Estadual	2102
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiologicas	2054
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 14 de Maio de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

ROSANA FUSCO DOS SANTOS

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 035/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ**: 09.166.609/0001-00,** neste atorepresentada pelo SRa**. MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, casada, empresariainscrito no CPF**: 027.322.506-51** E RG N**º 20833970 SSP /MT** com endereço na Av. Frei Servacio, Nº 194 – CENTRO – CEP: 78.795-000 - Pedra Preta – MT – E-mail: mercado.comprecerto@hotmail.com - fone: (66) 99988-9971 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Gêneros Alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta - MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 09.166.609/0001-00, REPRESENTADA PELO SRa. MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIA INSCRITA NO CPF: 027.322.506-51 E RG Nº 20833970 SSP /MT COM ENDEREÇO NA AV. FREI SERVACIO, Nº 194 – CENTRO – CEP: 78.795-000 - PEDRA PRETA – MT – E-MAIL: MERCADO.COMPRECERTO@HOTMAIL.COM - FONE: (66) 99988-9971.

Lote	*Ordem*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	*1*	*ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLUVEL, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PO, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, EMBALAGEM CONTENDO 400GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.*	*TODDY*	*UND*	*2.450,00*	*5,70*	*13.965,00*
1	*2*	*AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.*	*BARRACOOL*	*PACOTE*	*10.200,00*	*3,36*	*34.272,00*
1	*5*	*BALAS MASTIGÁVEIS, SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCÓOLICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM 700G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.*	*ERLAN*	*UND*	*400,00*	*5,35*	*2.140,00*
1	*7*	*BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.*	*HORTIFRUTI*	*KG*	*9.800,00*	*2,97*	*29.106,00*
1	*10*	*BISCOITO, DOCE, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA(FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 400 G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.*	*DALLAS*	*PACOTE*	*4.750,00*	*3,35*	*15.912,50*
1	*12*	*BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.*	*SONHO VALSA*	*PACOTE*	*490,00*	*29,95*	*14.675,50*

1	13	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	OURO BRANCO	PACOTE	490,00	29,95	14.675,50
1	15	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3 FAZENDAS	KG	4.480,00	7,73	34.630,40
1	16	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	RONDON	PACOTE	2.030,00	8,70	17.661,00
1	23	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	3.650,00	2,47	9.015,50
1	25	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	4.500,00	2,38	10.710,00
1	26	CHA MATE, TOSTADO, EMBALAGEM COM 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CHA CHA	CAIXA	2.950,00	4,77	14.071,50
1	27	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MINIMO DE 500 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	RONDON	PACOTE	420,00	3,95	1.659,00
1	28	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM BANDEJAS DE 01 KG , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	MAROMBI	KG	6.780,00	6,45	43.731,00
1	29	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	PACOTE	2.370,00	1,25	2.962,50
1	30	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVADORES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, COMPOSTO POR TOMATE, AÇUCAR E SAL, EMBALAGEM CONTENDO 340 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FUGINI	LATA	3.670,00	2,55	9.358,50
1	31	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CASA DA FARINHA	PACOTE	870,00	5,80	5.046,00
1	32	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	NOVO CALDO	PACOTE	6.820,00	2,69	18.345,80
1	34	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR FRANGO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVERÁ CONTER ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO OU FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PENAS E/ OU PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO.	SEARA	KG	3.710,00	5,80	21.518,00
1	35	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	14.500,00	1,70	24.650,00
1	36	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	VENCEDOR	LTS	27.320,00	3,47	94.800,40
1	38	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99OU LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.	BELLO	KG	230,00	8,97	2.063,10
1	39	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	EXCELENCIA	KG	240,00	10,97	2.632,80
1	42	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SANTA FELICIDADE	PACOTE	2.170,00	2,27	4.925,90
1	43	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SANTA FELICIDADE	PACOTE	7.330,00	2,27	16.639,10
1	47	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	1.310,00	3,95	5.174,50
1	48	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTAVEL E PAPEL ALUMINIO.	DA CASA	UND	19.000,00	0,41	7.790,00
1	49	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTAVEL E PAPEL ALUMINIO.	DA CASA	UND	19.000,00	0,41	7.790,00
1	51	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CONCORDIA	FRASC9	7.140,00	3,15	22.491,00

1	54	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: ACUCAR,CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	ERLAN	PACOTE	380,00	6,95	2.641,00
1	55	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EXCELENCIA	KG	2.340,00	14,90	34.866,00
1	58	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	3.380,00	1,35	4.563,00
1	59	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE.	POP	PACOTE	2.310,00	1,32	3.049,20
1	61	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	MAÇO	1.520,00	1,57	2.386,40
1	62	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	9.530,00	2,93	27.922,90
1	64	AZEITE DE OLIVIA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MAXÍMO DE 0,5 % (EM ÁCIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML.	CASTELO	UND	150,00	13,95	2.092,50
1	65	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	5.980,00	1,95	11.661,00
1	68	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE CARNE, EM TABLETES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 57 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAGGI	UND	560,00	1,85	1.036,00
1	70	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	VAL	UND	260,00	3,25	845,00
1	73	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DORIANA	POTE50	1.100,00	4,93	5.423,00
1	76	ABOBORA CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	1.020,00	1,80	1.836,00
1	79	ACELGA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	HORTIFRUTI	UND	300,00	4,85	1.455,00
1	81	AÇUCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 1,0 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UNIAO	PACOTE	120,00	2,90	348,00
1	83	ALFACE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	MAÇO	2.300,00	3,10	7.130,00
1	84	ALMEIRAO	HORTIFRUTI	MAÇO	230,00	1,95	448,50
1	88	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SEARA	KG	140,00	9,90	1.386,00
1	89	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SEARA	KG	200,00	9,90	1.980,00
1	91	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, EM CONSERVA, DE 500G	FAISAO	UND	540,00	9,70	5.238,00
1	95	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	HORTIFRUTI	KG	900,00	2,75	2.475,00
1	97	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO PET, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE.	DA CASA	KG	760,00	28,90	21.964,00
1	98	BOLO SIMPLES DE FUBÁ, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO PET, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE.	DA CASA	KG	2.150,00	9,90	21.285,00
1	101	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTFRUTI	KG	600,00	6,45	3.870,00
1	105	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA	SUI NUTRI	KG	400,00	9,90	3.960,00
1	107	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	2.430,00	1,95	4.738,50

1	109	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	MAÇO	1.650,00	1,55	2.557,50
1	110	COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	MAÇO	1.350,00	2,35	3.172,50
1	111	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	HORTIFRUTI	UND	280,00	7,55	2.114,00
1	113	CREME DE LEITE LEVE, COM 17% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	PIRACANJUBA	UND	1.550,00	2,73	4.231,50
1	116	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRIMOR	PACOTE	4.000,00	2,55	10.200,00
1	117	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAEE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM À VÁCUO, CONTENDO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFT	PACOTE	450,00	0,85	382,50
1	119	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	RONDON	PACOTE	550,00	1,20	660,00
1	120	FUBÁ DE MILHO, ESPECIAL, PACOTE COM 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	PACOTE	240,00	3,45	828,00
1	122	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. COM AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	QUALIMAX	PACOTE	1.150,00	11,40	13.110,00
1	128	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	500,00	1,95	975,00
1	135	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	FRIMESA	KG	190,00	9,90	1.881,00
1	136	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	VITALIV	FRASC9	320,00	5,95	1.904,00
1	139	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	KG	1.050,00	2,60	2.730,00
1	143	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PURA POLPA	KG	2.300,00	14,99	34.477,00
1	144	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PURA POLPA	KG	2.300,00	14,99	34.477,00
1	145	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PURA POLPA	KG	2.300,00	14,99	34.477,00
1	146	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PURA POLA	KG	2.300,00	18,99	43.677,00
1	150	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA	HORTIFRUTI	KG	1.330,00	3,45	4.588,50
1	151	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N 104 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	FRUTAP	POTE20	210,00	4,35	913,50
1	152	RÚCULA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	HORTIFRUTI	MAÇO	450,00	2,35	1.057,50
1	155	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJA, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAGUARY	FRASC	2.620,00	6,90	18.078,00
1	158	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1 L.	DELL VALE	LTS	450,00	5,35	2.407,50
1	160	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CAMPILAR	PACOTE	130,00	3,75	487,50
1	162	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TINAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LACITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATAÇAROTENO), AÇUCAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	SUPRA SOY	UND	10,00	21,95	219,50

1	*163*	*ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDAÇOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. INGREDIENTES ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.*	*BATAVO*	*UND*	*550,00*	*3,35*	*1.842,50*
1	*164*	*BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR COCO, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.*	*COMAJUL*	*LTS*	*120,00*	*3,55*	*426,00*
1	*166*	*BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACÍDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.*	*LIANE*	*PACOTE*	*1.150,00*	*4,75*	*5.462,50*
1	*169*	*DOCE DE LEITE DIET, EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ SACAROSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 220 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.*	*HUÉ*	*UND*	*100,00*	*15,90*	*1.590,00*
1	*172*	*ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 20ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.*	*CAMPILAR*	*FRASC2*	*130,00*	*3,15*	*409,50*
1	*174*	*GELEIA DIET, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SACAROSE, EMBALAGEM COM MINIMO DE 200G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.*	*HUÉ*	*UND*	*200,00*	*12,45*	*2.490,00*
1	*183*	*PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G*	*MIKITOS*	*UND*	*2.420,00*	*0,85*	*2.057,00*
1	*185*	*REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM COM 12 SACHES DE 5 G.*	*AJINOMOTO*	*PACOTE*	*80,00*	*3,55*	*284,00*
1	*186*	*UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE*	*MIKA*	*PACOTE*	*80,00*	*4,85*	*388,00*
1	*188*	*CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIÓTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS; EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.*	*MUCILON*	*LATA*	*150,00*	*7,95*	*1.192,50*
1	*189*	*CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTEM GLÚTEM. CAIXA DE 1 LITRO, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIOS E COBERTURAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA.*	*AMELIA*	*LTS*	*30,00*	*14,90*	*447,00*
1	*191*	*FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAEE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM À VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.*	*SAFT*	*PACOTE*	*60,00*	*5,85*	*351,00*
1	*195*	*LEITE DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE.*	*JASMINE*	*LTS*	*380,00*	*19,90*	*7.562,00*
1	*201*	*PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, ESCURA, COLORIDA COM CORANTE NATURAL CARAMELO, RICA EM FIBRAS, PROTEÍNA E FERRO, DE BOA QUALIDADE, SABOR SUAVE, DE FACÍL HIDRATAÇÃO E QUE APRESENTE MACIEZ SATISFATÓRIA APOS HIDRATADA. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 G, ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.*	*JASMINE*	*PACOTE*	*450,00*	*8,95*	*4.027,50*

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESAGUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA ME: ***R$ 925.148,00 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais)*****.**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria de Gabinete	02
Unidade:	Secretaria de Gabinete	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção dos Serviços da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades das Atividades Agrícolas	2028
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Alimentação Escolar – Creche- Rec. Próprio	2224
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Alimentação Escolar – Infantil – Rec. Próprio	2225
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Alimentação Escolar – Fundamental – Rec. Próprio	2226
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ED. Jovens e Adultos	2039
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ CRECHE	2177
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Ensino Fundamental	2178
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Ensino Infantil	2179
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Mais Educação	2180
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nac. Alim. Escolar – PNAE E/ Atend. Educ. Especializado (AEE)	2240

Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2152
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Transitória	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Leite Família	2185
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Implementação do Projeto Mãos Talentosas	2250
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção da Proteção Social Básica – PSB	2136
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Atividades do fundo Mun. De Assit. Social	2005
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Man. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS	2065
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção PBV II – SCFV – 0 a 15 anos.	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Família - PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Realizações Alusivas as Datas Comemoração e Eventos	2076
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09

Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades Culturais	2080
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do CAPS	2165
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prog. De Apoio a Saúde Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Núcleo de Apoio a Família – NASF	2143
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter Centro de Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância Ambiental	2245
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Vigilância Saúde	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doença Epidemiológicas - ECD	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Financeiro Ações p/ Alimentação e Nutrição	2246
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 09 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

_____

MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 029/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ:**16.941.912/0001-06** com endereço na Rua Tenente Lira, Nº 321- sala 07 – Bairro Dom Aquino – CEP: 78.015-280 Cuiabá – MT – E-mail: grencomais@gmail.com - fone: 065 9 9682-8872, neste ato representado pelo Srº DOUGLAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG Nº 1846208-1 SSP/MT e CPF Nº 031.766.541-38 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Horas Máquinas (Trator Tipo Esteira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) para Manutenção de Estradas Vicinais e Estaduais que cortam o Município de Pedra Preta – MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Horas Máquinas (Trator Tipo Esteira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) para Manutenção de Estradas Vicinais e Estaduais que cortam o Município de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA				**GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 16.941.912/0001-06 com endereço na Rua Tenente Lira, Nº 321- sala 07 – Bairro Dom Aquino – CEP: 78.015-280 Cuiabá – MT – E-mail: grencomais@gmail.com - fone: 065 9 9682-8872.**			
Item	**Cód.**	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
2	65632	1000	HRA	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA,PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 20 TONELADAS, POTENCIA SUPERIOR A 215 HP, SISTEMA DE ESCAVAÇÃO COMPOSTO DE LANÇA SUPERIOR A 4,5 M, BRAÇO SUPERIOR A 2,5 M E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,4 M³.	CATERPILLAR	R$ 194,00	R$ 194.000,00
3	65633	500	HRA	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA PESO OPERACIONAL DE MINIMO 14.150 KG, COM POTENCIA MININA DE 140 HP, LARGURA DA LAMINA NO MINIMO 3,5 METROS	CATERPILLAR	R$ 194,00	R$ 97.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESAGRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP: R$ 291.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Manut. De Estradas Vicinais e Estaduais	2027
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, conforme ao disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei* nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 01 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

DOUGLAS DA SILVA

GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 029/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **WANDERLEI APOLINARIO ME** inscrita no CNPJ:**00.304.748/0001-88** com endereço na Rod. BR 364, KM 177, S/N – Jardim Prodoeste – Pedra Preta –MT – E-mail: vandieselservicosmecanicos@outlook.com - fone: 066 9 9996-0426, neste ato representado pelo Srº WANDERLEI APOLINARIO, brasileiro, empresário, solteiro, RG Nº 1004355-1 SESP/MT e CPF Nº 631.540.721-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Horas Máquinas (Trator Tipo Esteira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) para Manutenção de Estradas Vicinais e Estaduais que cortam o Município de Pedra Preta – MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Horas Máquinas (Trator Tipo Esteira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) para Manutenção de Estradas Vicinais e Estaduais que cortam o Município de Pedra Preta – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA				**WANDERLEI APOLINARIO ME inscrita no CNPJ: 00.304.748/0001-88 com endereço na Rod. BR 364, KM 177, S/N – Jardim Prodoeste – Pedra Preta –MT – E-mail: vandieselservicosmecanicos@outlook.com - fone: 066 9 9996-0426.**			
Item	**Cód.**	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
1	52273	500	HRA	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE TRATOR ESTEIRA POR HORA, PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG, COM POTENCIA MININA DE 110 HP, EQUIPADO COM LÂMINA PADRÃO, ESCARIFICADOR FRONTAL COM LARGURA MININA DE 3,5 UTILIZADO NA LIMPEZA DE VEGETAÇÃO)	FIATALLIS	R$ 200,00	R$ 100.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESA**WANDERLEI APOLINARIO ME: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Manut. De Estradas Vicinais e Estaduais	2027
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, conforme ao disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei* nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 01 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

WANDERLEI APOLINARIO

WANDERLEI APOLINARIO ME

PORTARIA Nº 517/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 517/2018.

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre **Nomeação** de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício de n° 103/2018, recebido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a portaria n° 514/2018 de exoneração da Servidora que anteriormente ocupava o cargo da mesma e necessidade extrema da contratação.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR aServidora JAQUELINE AVELINO DE SOUZA, no cargo de Auxiliar/Cuidadora, na casa Transitória lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Luiz Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do **Pregão Presencial Nº 034/2018**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ:**34.597.955/0007-85 com endereço na Av. B, Nº 1435 – Distrito Industrial – CEP: 78.098-280 Cuiabá – MT – E-mail:** vantoir_santos@praxair.com - fone: 065 3611-1200, neste ato representado pelo Sr VANTOIR MARQUES DA SILVA SANTOS, gerente de negócios, RG Nº 1433677-4 SSP/MT e CPF Nº 718.238.321-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Gases Medicinais, ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's), Hospital Municipal de Pedra Preta e pacientes acamados em domicílio no Município de Pedra Preta - MT**, especificados nos Lotes do Termo de Referência VIII, do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Aquisição de Gases Medicinais, ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's), Hospital Municipal de Pedra Preta e pacientes acamados em domicílio no Município de Pedra Preta - MT**, especificados nos Lotes do Termo de Referência VIII, do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ: 34.597.955/0007-85 com endereço na Av. B, Nº 1435 – Distrito Industrial – CEP: 78.098-280 Cuiabá – MT – E-mail: vantoir_santos@praxair.com - fone: 065 3611-1200.					
ITEM	CÓD	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	49167	M³	350	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – 20 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M³	WHITE MARTINS	R$ 83,50	R$ 29.225,00
3	48608	M³	15.000	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – 30 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³	WHITE MARTINS	R$ 15,00	R$ 225.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESAWHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA: R$ 254.225,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlinica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .

Pedra Preta, 28 de Setembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

VANTOIR MARQUES DA SILVA SANTOS

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 034/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **GL OXIGÊNIO EIRELI** inscrita no CNPJ:**12.520.836/0001-04** com endereço na Rua Angico, QD. 03, LT. 11 – Jardim Paula III – CEP: 78.149-323 - Várzea Grande–MT – E-mail: gerencia@inoveoxigenio.com.br - fone: 65 3995-1302, neste ato representado pelo Sr RONER CESAR LEITE POMPILIO, brasileiro, RG Nº 11641614 SSP/MT e CPF Nº 559.192.191-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Gases Medicinais, ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's), Hospital Municipal de Pedra Preta e pacientes acamados em domicílio no Município de Pedra Preta - MT**, especificados nos Lotes do Termo de Referência VIII, do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Aquisição de Gases Medicinais, ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's), Hospital Municipal de Pedra Preta e pacientes acamados em domicílio no Município de Pedra Preta - MT**, especificados nos Lotes do Termo de Referência VIII, do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		**GL OXIGÊNIO EIRELI inscrita no CNPJ: 12.520.836/0001-04 com endereço na Rua Angico, QD. 03, LT. 11 – Jardim Paula III – CEP: 78.149-323 - Várzea Grande–MT – E-mail: gerencia@inoveoxigenio.com.br - fone: 65 3995-1302.**					
ITEM	CÓD	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2	49166	M³	1200	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – 29 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3 M³	INOVE	R$ 35,00	R$ 42.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESAGL OXIGÊNIO EIRELI: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlinica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 28 de Setembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

RONER CESAR LEITE POMPILIO

GL OXIGÊNIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 031/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ:**25.106.470/0002 - 46** com endereço na Rua Bezerra de Menezes, Nº 774, QD. 32, LT 01 – Setor Pauzanes – CEP: 75.903-070 Rio Verde – GO – E-mail: royalhospitalar@gmail.com - fone: 064 3018 - 2571, neste ato representado pelo Srª Antônio Itamar de Carvalho, brasileiro, identidade Nº 9259038-X, órgão expedidor SSP/SP e CPF Nº 930.601.068-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de Insumo e Material, destinados ao Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e PSF’S, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados aos Consultórios Odontológicos dos PSF’S do Município de Pedra Preta - MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	MARCA	Vl. Unit.	Vl. Total
65001 EXCLUSIVO ME E EPP	200	UND	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO C/ 6 G – PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO (MONOCOMPONENTE) SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA ALTO RENDIMENTO: O FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES; ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA: CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE. ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA. DEVIDO AO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃOÉNECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO. EXCLUSIVA TAMPA FLIP TOP: EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADA APENAS COM UMA MÃO.	3 M	R$ 107,00	R$ 21.400,00
54114 EXCLUSIVO ME E EPP	380	CAIXA	ALCOOL 70% , ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM OU 77º GL, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAUDE, COMO PISOS, PAREDES, MOBILIARIOS, BANCADAS E ETC. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	J FERES	R$ 5,00	R$ 1.900,00
54150 EXCLUSIVO ME E EPP	40	UND	ALGODAO EM ROLOS, ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTE COM ROLO DE 500 G., ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	FAROL	R$ 9,00	R$ 360,00
65035	400	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2%, COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML.	DFL	99,2	R$ 39.680,00
65038	200	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL, PRILOCAÍNA 3%, COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DLA	R$ 78,00	R$ 15.600,00
65039	180	UND	ANESTÉSICO TÓPICO, EM FORMA DE GEL, BENZOCAÍNA 20% POTE COM 12G	DFL	R$ 8,60	R$ 1.548,00
65156	40	UND	BROCA CARBIDE, CIRURGICA FG OS 25MM Nº 702	KAVO	R$ 6,30	R$ 252,00
65163	40	UND	BROCA CIRÚRGICA, ZECRYA FG 23MM N° 151	ANGELUS	R$ 24,40	R$ 976,00
65219 EXCLUSIVO ME E EPP	30	UND	CABO P/ ESPELHO CLÍNICO	BRASVAL	R$ 3,25	R$ 97,50

65171 EXCLUSIVO ME E EPP	80	UND	CIMENTO ÒXIDO DE ZINCO (PÓ) FRASCO C/ 50 G	MAQUIRA	R$ 5,20	R$ 416,00
65176	12	UND	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 13-14	GOLGRAN	R$ 9,99	R$ 119,88
65174	12	UND	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 1-2	TRINKS	R$ 7,42	R$ 89,04
65175	12	UND	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 3-4	TRINKS	R$ 7,42	R$ 89,04
65178	12	UND	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 5-6	GOLGRAN	R$ 7,42	R$ 89,04
65179	12	UND	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 7-8	TRINKS	R$ 7,42	R$ 89,04
65180	12	UND	CURETA PERIODONTAL GRACEY -9-10	TRINKS	R$ 7,42	R$ 89,04
65184 EXCLUSIVO ME E EPP	100	UND	FIO DENTAL (500 M)	MEDFIO	R$ 9,00	R$ 900,00
65229 EXCLUSIVO ME E EPP	300	PACOTE	GAZE CIRÚRGICA EM COMPRESSA 6,5 X 6,5 C/ 500	MB TEXTIL	R$ 8,40	R$ 2.520,00
65230 EXCLUSIVO ME E EPP	80	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM 50 UND	DESCARPAC	R$ 5,50	R$ 440,00
65240	20000	UND	KIT DE ESCOVAÇÃO CONTENDO : ESTOJO MODELO ZIP 90MMX200MM; 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL; 1 FIO DENTAL 25M; 1 CREME DENTAL 30G.	MEDFIO	R$ 4,40	R$ 88.000,00
65241	50	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO 12- CX C/ 100 UND	ADVANTIVE	R$ 23,00	R$ 1.150,00
65197 EXCLUSIVO ME E EPP	40	UND	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML	MAQUIRA	R$ 17,00	R$ 680,00
65242 EXCLUSIVO ME E EPP	200	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE C/100	DESCARPAC	R$ 17,19	R$ 3.438,00
65243 EXCLUSIVO ME E EPP	200	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO C/100	DESCARPAC	R$ 17,19	R$ 3.438,00
65244 EXCLUSIVO ME E EPP	450	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO C/100	DESCARPAC	R$ 17,19	R$ 7.735,50
65245	4	UND	MACRO MODELO DE ESCOVAÇÃO BUCAL COM MACRO ESCOVA	MEDFIO	R$ 180,00	R$ 720,00
65246	40	UND	MANDRIL P/ DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	MICRODONT	R$ 3,40	R$ 136,00
65247 EXCLUSIVO ME E EPP	80	CAIXA	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX COM 50 UND	LABOR	R$ 5,00	R$ 400,00
65201 EXCLUSIVO ME E EPP	10	UND	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO (EPI)	DANNY	R$ 3,20	R$ 32,00
65252	90	UND	RESINA COMPOSTA A2 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICRO-METROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS.	COLTENE	R$ 15,40	R$ 1.386,00
65253	90	UND	RESINA COMPOSTA A1 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICRO-METROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS.	COLTENE	R$ 15,40	R$ 1.386,00
65254	90	UND	RESINA COMPOSTA A3 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICRO-METROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS.	COLTENE	R$ 15,40	R$ 1.386,00
65212 EXCLUSIVO ME E EPP	4	UND	SACA BROCA	DX	R$ 30,00	R$ 120,00
65260 EXCLUSIVO ME E EPP	40	UND	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	GOLGRAN	R$ 20,99	R$ 839,60

VALOR TOTAL DO ITENS PARA A EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME: R$ 197.501,68 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Saúde Bucal e Visual nas Escolas	2194
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Aquisição de Equipamento de Saúde da Família	1039
Elemento:	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prog. De Apoio a Saúde Família Comunitária - PSF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Núcleo de Apoio a Família – NASF	2143
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual – PMAQ – AB	2157
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual – PMAQ – AB	2157

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 01 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

ANTÔNIO ITAMAR DE CARVALHO

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 031/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **BIOGEN DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ:**04.929.044/0001- 51** com endereço na Rua São Miguel esq. com a Av. Monteiro Lobato, QD. 52, LT. 07 a 09 – Jardim Nova Era – CEP: 74.916-140 - APARECIDA DE GOIANIA - GO – E-mail: licitacao@biogendistribuidora.com.br - fone: 62 3094-9100, neste ato representado pelo Srª Wagner Pereira Lopes, brasileiro, divorciado, representante comercial, identidade Nº 1316384, órgão expedidor SSP/GO e CPF Nº 424.802.991- 04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de Insumo e Material, destinados ao Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e PSF’S, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados aos Consultórios Odontológicos dos PSF’S do Município de Pedra Preta - MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
65034	3	UND	ALTOCLAVE - FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD;- BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254 V;- PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS;- DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA;- TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITAA LIMPEZA. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA;- CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES.	STERMAX	R$ 4.650,00	R$ 13.950,00
65036	200	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 3%, COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DENTSPLY	R$ 69,50	R$ 13.900,00
65037	80	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DLA	R$ 127,00	R$ 10.160,00
65153	100	UND	BROCA CARBIDE, CA 22MM N° 01 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO)	INJECTA	R$ 5,27	R$ 527,00
65155	100	UND	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO FG Nº 702, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NÚCLEO, HASTE CURTA.	KAVO	R$ 6,20	R$ 620,00
65157	100	UND	BROCA CARBIDE, CA 22 MM Nº 02 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO)	INJECTA	R$ 5,27	R$ 527,00
65159	100	UND	BROCA CARBIDE, CA 22 MM Nº 03 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO)	KAVO	R$ 5,27	R$ 527,00
65160	100	UND	BROCA CARBIDE, CA 22 MM Nº 4 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO)	INJECTA	R$ 5,27	R$ 527,00

65170 EXCLUSIVO ME E EPP	8	UND	CAIXA INÓX GRANDE	GOLGRAN	R$ 125,00	R$ 1.000,00
65193	3	UND	FOTOPOLIMERIZADOR - RADIÔMETRO INCLUSO; -MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO RADII-CAL AUMENTA GRADUALMENTE. ESTE "INÍCIO SUAVE" DA POLIMERIZAÇÃO MINIMIZA O STRESS DA UNIÃO ENTRE A RESTAURAÇÃO E O ESMALTE / DENTINA E REDUZ OS ESPAÇOS MARGINAIS NA RESTAURAÇÃO;- INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM - 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM; RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DA LUZ(POTÊNCIA): 1200 MW/CM2 (PICO); - TEMPO DE USO CONTÍNUO: 65 SEGUNDOS; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 3 HORAS E 20 SEGUNDOS; DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO; PESO: 144G / 5,1 OZ; BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIO - 1200 MAH (BATERIA REMOVÍVEL); VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 - 180 MINUTOS (NÃO NECESSITA DE RECARGAS CONSTANTES); SEM FIO; FÁCIL LIMPEZA FOTOPOLIMERIZADOR - RADIÔMETRO INCLUSO; -MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO RADII-CAL AUMENTA GRADUALMENTE. ESTE "INÍCIO SUAVE" DA POLIMERIZAÇÃO MINIMIZA O STRESS DA UNIÃO ENTRE A RESTAURAÇÃO E O ESMALTE / DENTINA E REDUZ OS ESPAÇOS MARGINAIS NA RESTAURAÇÃO; - INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM - 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM; RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DA LUZ(POTÊNCIA): 1200 MW/CM2 (PICO); - TEMPO DE USO CONTÍNUO: 65 SEGUNDOS; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 3 HORAS E 20 SEGUNDOS; DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO; PESO: 144G / 5,1 OZ; BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIO - 1200 MAH (BATERIA REMOVÍVEL); VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 - 180 MINUTOS (NÃO NECESSITA DE RECARGAS CONSTANTES); SEM FIO; FÁCIL LIMPEZA	MUNDI	R$ 608,00	R$ 1.824,00
65249	3	UND	MOCHO	ROTAL	R$ 291,00	R$ 873,00
65208 EXCLUSIVO ME E EPP	600	PACOTE	PONTA PARA SUGADOR, DE PLASTICO DESCARTAVEL, ATOXICO, ESTERIL, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCED.FABRICACAO E VALIDADE	SS PLUS	R$ 5,20	R$ 3.120,00
65255	90	UND	RESINA COMPOSTA A3,5 - RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS.	COLTENE	R$ 18,45	R$ 1.660,50
65262 EXCLUSIVO ME E EPP	120	PACOTE	TIRA DE LIXA DE POLIESTER CX COM 150 UND.	QUIMIDROL	R$ 5,55	R$ 666,00
65263 EXCLUSIVO ME E EPP	100	PACOTE	TIRA MATRIZ DE POLIESTER EMB. COM 50 UND.	QUIMIDROL	R$ 1,85	R$ 185,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESABIOGEN DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI: R$ 50.066,50 (CINQUENTA MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Saúde Bucal e Visual nas Escolas	2194
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Aquisição de Equipamento de Saúde da Família	1039
Elemento:	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prog. De Apoio a Saúde Família Comunitária - PSF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Núcleo de Apoio a Família – NASF	2143
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual – PMAQ – AB	2157
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual – PMAQ – AB	2157

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .

Pedra Preta, 01 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

WAGNER PEREIRA LOPES

BIOGEN DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 031/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR- EPP** inscrita no CNPJ:**13.994852/0001-93** com endereço na Rua Roberto Genesio Baggio, Nº 1304 – Centro – CEP: 78.890-000 Sorriso – MT – E-mail: hiperdental2011@hotmail.com - fone: 066 3544-3524, neste ato representado pelo Srª Kerli Luzia Ludwichak, brasileira, separada, advogada, identidade profissional Nº 12876, órgão expedidor/OAB-SC e CPF Nº 017.657.779-33 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de Insumo e Material, destinados ao Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e PSF’S, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados aos Consultórios Odontológicos dos PSF’S do Município de Pedra Preta - MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
57442 EXCLUSIVO ME E EPP	70	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA- 27 G (0,40 X 38 MM) AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIPLO SILICONADA, CX C/100 UNID	PROCARE	R$ 34,50	R$ 2.415,00
65027	15	UND	ALAVANCA SELDIN Nº 2 (RETA)	COOPERFLEX	R$ 20,00	R$ 300,00
65161	100	UND	BROCA CARBIDE, FG MULTILAMINADA 30 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 9406FF	KAVO	R$ 34,30	R$ 3.430,00
65165	100	UND	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1090 F	FAVA	R$ 2,00	R$ 200,00
65168	100	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1014	FAVA	R$ 2,00	R$ 200,00
65169	100	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1015	FAVA	R$ 2,00	R$ 200,00
65183	60	UND	EUGENOL FRASCO COM 20 ML	IODONTOSUL	R$ 11,00	R$ 660,00
65191	4	UND	FÓRCEPS Nº 18 R	ABC	R$ 61,90	R$ 247,60
65233	4	UND	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO Nº 209	TECHNEW	R$ 12,80	R$ 51,20
65234	12	UND	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO Nº 211	TECHNEW	R$ 12,80	R$ 153,60
65238	4	UND	JATO DE BICARBONATO (ACOPLÁVEL NO EQUIPO) TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RESISTENTES A OXIDAÇÃO. DEPÓSITO DE BICARBONATO ACOPLADO A PEÇA DE MÃO. TAMPA DO DEPÓSITO COM VISOR TRANSPARENTE. ACOMPANHA DUAS TAMPAS EXTRAS. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DO EQUIPO. FACILMENTE DESMONTÁVEL. COM PONTEIRA REMOVÍVEL, GIRATÓRIA E AUTOCLAVÁVEL. CONECTADO AO TERMINAL DO EQUIPO (ENCAIXE BORDEN).	SCHUSTER - JATLAXIS UNO	R$ 399,00	R$ 1.596,00
65202 EXCLUSIVO ME E EPP	200	UND	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	PREVEN	R$ 3,30	R$ 660,00
65206 EXCLUSIVO ME E EPP	40	UND	PINÇA CLÍNICA 317	COOPERFLEX	R$ 6,90	R$ 276,00
65211 EXCLUSIVO ME E EPP	1000	PACOTE	ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO-PAC.C/100 ROLETES	SS PLUS	R$ 1,86	R$ 1.860,00
65259 EXCLUSIVO ME E EPP	1000	UND	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA.	PREVEN	R$ 0,97	R$ 970,00
53214 EXCLUSIVO ME E EPP	100	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30 G - (0.30 X 25MM) AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIPLO SILICONADA, CX COM 100 UND	PROCARE	R$ 34,50	R$ 3.450,00
65023 EXCLUSIVO ME E EPP	70	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA-CURTA (0.30 X12MM) AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIPLO, SILICONADA, CAIXA COM 100 UND.	PROCARE	R$ 34,50	R$ 2.415,00
65024	16	UND	ALAVANCA CURVA	COOPERFLEX	R$ 20,00	R$ 320,00

65025	8	UND	ALAVANCA SELDIN 1L	COOPERFLEX	R$ 21,00	R$ 168,00
65026	8	UND	ALAVANCA SELDIN 1R	COOPERFLEX	R$ 21,00	R$ 168,00
65217	4	UND	APARELHO DE RAIO X : DESCRIÇÃO: APARELHO DE RAIOS-X COM BASE MÓVEL, SOBRE QUATRO RODIZIOS DUPLOS, COM FREIOS, QUE PROPORCIONAM BOA ESTABILIDADE E MELHOR APROXIMAÇÃO AO PACIENTE E TAMBÉM O USO EM MAIS DE UMA SALA CLÍNICA. BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO E AÇO COM COBERTURA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, COM ALCANCE HORIZONTAL DE 1104 MM E VERTICAL ATÉ 620 MM; MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS QUE COMPENSAM O PESO DO APARELHO, FAZEM COM QUE O POSICIONAMENTO DO CABEÇOTE SEJA FÁCIL E PRECISO, MESMO EM RADIOGRAFIAS MAIS DIFÍCEIS. CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA MAIOR PROTEÇÃO AO OPERADOR; AMPOLA IMPORTADA MARCA TOSHIBA PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA QUANTO À EFICIÊNCIA E DURABILIDADE EM FUNÇÃO DA EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL DO FABRICANTE; DOIS LIMITADORES NA ARTICULAÇÃO OFERECEM PROTEÇÃO AOS CABOS ELÉTRICOS. IMERSÃO EM ÓLEO GARANTE REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO EFICAZES, MESMO NOS CASOS DE USO INTENSIVO. CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO GARANTE PROTEÇÃO AO CABEÇOTE, OPERADOR E PACIENTE, POIS O ÓLEO AQUECIDO A ALTAS TEMPERATURAS, DILATA COM SEGURANÇA REDUZINDO A PRESSÃO VOLUMÉTRICA, PROPORCIONANDO A REFRIGERAÇÃO IDEAL AOS COMPONENTES DO CABEÇOTE, SEM VAZAMENTO OU EXPLOSÃO. FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO DE 2,71MM LIBERA OS RAIOS ÚTEIS E RETÉM OS RAIOS MOLES, ELIMINANDO A RADIAÇÃO SECUNDÁRIA. COLIMADOR PRIMÁRIO, COLOCADO APÓS O FILTRO DE ALUMÍNIO LIMITA O FEIXE DE RAIOS-X PARA O DIÂMETRO DE 59 MM NA SAÍDA DO CILINDRO LOCALIZADOR, REDUZINDO RADIAÇÕES EM OUTRAS DIREÇÕES EVITANDO QUE O FEIXE DE RAIOS-X ATINJA AS PAREDES DO CILINDRO; COM BOM DIRECIONAMENTO, DIMINUI A ÁREA IRRADIADA APÓS O FILME, DANDO MAIOR PROTEÇÃO AO PACIENTE. CILINDRO DE ORIENTAÇÃO LONGO, UTILIZADO PARA PERMITIR O PERFEITO POSICIONAMENTO DO FILME EM RELAÇÃO AO FEIXE DE RAIOS-X; DIMENSIONADO PARA UM SISTEMA FOCO-FILME DE 200MM; REVESTIDO EM CHAPA DE CHUMBO DE 0,5MM DE ESPESSURA, RETÉM A RADIAÇÃO SECUNDÁRIA QUE POR VENTURA POSSA SE FORMAR NA COLIMAÇÃO PRIMÁRIA. COLIMADOR SECUNDÁRIO LOCALIZADO, NA EXTREMIDADE DO CILINDRO, ELIMINA A RADIAÇÃO SECUNDÁRIA QUE POSSA SE FORMAR APÓS O COLIMADOR PRIMÁRIO, AUMENTANDO A SEGURANÇA DO PROFISSIONAL. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM PROPORCIONA MAIOR NITIDEZ E DETALHE. GONIÔMETRO UTILIZADO PARA SE CONSEGUIR O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DESEJADO, GRADUADO COM DIVISÕES DE 10 EM 10 GRAUS, TANTO POSITIVOS QUANTO NEGATIVOS. TENSÃO NOMINAL 70 KVP; DEVIDO AO MAIOR PODER DE PENETRAÇÃO DO FEIXE DOS RAIOS, PODE-SE OPERAR COM UM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO, REDUZINDO A POSSIBILIDADE DA RADIAÇÃO SER ABSORVIDA PELOS TECIDOS, PERMITINDO OBSERVAÇÃO MUITO SUPERIOR DOS DETALHES NAS RADIOGRAFÍAS, INCLUSIVE DOS TECIDOS MOLES. CORRENTE DE 8 MA PROLONGA A VIDA DOS COMPONENTES DO CABEÇOTE. PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR GERAL PERMITE A VISUALIZAÇÃO QUANDO O APARELHO ESTÁ LIGADO. CONTROLE REMOTO ELETRONIC CONECTADO AO PAINEL DE COMANDO ATRAVÉS DE FIO ESPIRALADO, COM TODOS OS CONTROLES AGRUPADOS, PERMITE O CO	PROCION - COLUNA MOVEL	R$ 5.600,00	R$ 22.400,00
65218	4	UND	BOMBA À VÁCUO SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUCÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃOINTERNA. ESTE DISPOSITIVO PODERÁ SER ATIVADO DURANTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO OUPOSTERIORMENTE. TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCILLIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE.PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. GABINETE (OPCIONAL) EM AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA EM POLIURETANO.	SCHUSTER - SUCTRON ELETRONIC PLUS	R$ 3.230,00	R$ 12.920,00
65162	100	UND	BROCA CARBIDE, FG MULTILAMINADA 30 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 9714FF	KAVO	R$ 34,30	R$ 3.430,00
65164	100	UND	BROCA DIAMANTADA FG Nº 3118(CHAMA)	FAVA	R$ 2,00	R$ 200,00
65166	100	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1012	FAVA	R$ 2,00	R$ 200,00
65167	100	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1013	FAVA	R$ 2,00	R$ 200,00
65221 EXCLUSIVO ME E EPP	60	CAIXA	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL) KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13G,1 TUBO C/ PASTA CATALIZADORA C/ 11G,1 BLOCO DE MISTURA	TECHNEW	R$ 19,20	R$ 1.152,00
65172 EXCLUSIVO ME E EPP	200	UND	CONDICIONADOR DE ESMALTE, ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL,APRESENTACAO SERINGA 3 G,EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE	CAITHEC	R$ 5,50	R$ 1.100,00
65222	1	UND	CONTRA-ÂNGULO	KAVO	R$ 497,00	R$ 497,00
65173	80	UND	CUNHA DE MADEIRA-PCT.C/ 100UND.	PREVEN	R$ 12,20	R$ 976,00
65177	12	UND	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 11-12	COOPERFLEX	R$ 9,50	R$ 114,00
65225	20	UND	CURETA PERIODONTAL UNIVERSAL	COOPERFLEX	R$ 9,50	R$ 190,00
65224	20	UND	CURETA PERIODONTAL UNIVERSAL.	COOPERFLEX	R$ 9,50	R$ 190,00
65181	1000	UND	ESCOVA DE ROBSON P/ PROFILAXIA	PREVEN	R$ 1,28	R$ 1.280,00
65228 EXCLUSIVO ME E EPP	100	UND	FIO SUTURA SEDA 4-0 AG 17 CM BEM. C/ 24 UND.	TECHNEW	R$ 38,00	R$ 3.800,00
65187	4	UND	FÓRCEPS 17 L	ABC	R$ 61,90	R$ 247,60

65188	10	UND	FÓRCEPS 65	ABC	R$ 61,90	R$ 619,00
65192	15	UND	FÓRCEPS Nº 151	ABC	R$ 61,90	R$ 928,50
65189	15	UND	FÓRCEPS Nº 16	ABC	R$ 61,90	R$ 928,50
65190	4	UND	FÓRCEPS Nº 18 L	ABC	R$ 61,90	R$ 247,60
65231	12	UND	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 26	TECHNEW	R$ 12,80	R$ 153,60
65232	12	UND	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO Nº 202	TECHNEW	R$ 12,80	R$ 153,60
65235	12	UND	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO Nº208	TECHNEW	R$ 12,80	R$ 153,60
65194 EXCLUSIVO ME E EPP	40	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A FRASCO C/ 10 G	IODONTOSUL	R$ 3,90	R$ 156,00
65239	80	UND	KIT BROCAS PONTA DIAMANTADA GRANA FINA E ULTRA FINA(POLIMENTO RESINA)	FAVA	R$ 30,50	R$ 2.440,00
65195	80	UND	KIT DE DISCOS P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA GRANULAÇÃO SORTIDA C/ MANDRIL ;BEM.. C/ 120 UNUD.	TDV	R$ 300,00	R$ 24.000,00
65196 EXCLUSIVO ME E EPP	20	CAIXA	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 1ª SÉRIE	MEDIN	R$ 23,20	R$ 464,00
65199 EXCLUSIVO ME E EPP	40	UND	MATRIZ DE AÇO – 0,5 MM	PREVEN	R$ 1,44	R$ 57,60
65200	200	CAIXA	MICROAPLICADOR REGULAR DESCARTÁVEL COM 100 UND.	ANGELUS - APLIC	R$ 11,50	R$ 2.300,00
65248	1	UND	MICROMOTOR MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. APLICAÇÃO	KAVO	R$ 545,00	R$ 545,00
65250 EXCLUSIVO ME E EPP	4	UND	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	SCHELBLE	R$ 35,00	R$ 140,00
65204 EXCLUSIVO ME E EPP	20	FRASC	PEDRA POMES - FRASCO C/ 100 G	IODONTOSUL	R$ 5,00	R$ 100,00
65207 EXCLUSIVO ME E EPP	4	UND	PINÇA PORTA GRAMPO	COOPERFLEX	R$ 60,90	R$ 243,60
65251 EXCLUSIVO ME E EPP	12	UND	POTE DAPEN, A BASE DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE, TRÊS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO, ALTURA 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5 CM - CAPACIDADE MÁXIMA 8ML, CONCAVIDADE INFERIOR 1 CM - 2 CAVIDADES COM MÁXIMO DE 1/2ML POR CAVIDADE	PREVEN	R$ 4,20	R$ 50,40
65256 EXCLUSIVO ME E EPP	40	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, APRESENTACAO: FRASCO COM 10 ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA.	TECHNEW	R$ 16,00	R$ 640,00
65258 EXCLUSIVO ME E EPP	800	UND	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	PREVEN	R$ 0,97	R$ 776,00
65264	40	UND	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10 ML	IODONTOSUL	R$ 4,90	R$ 196,00

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESAHIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR - EPP: R$ 103.930,00 (CENTO E TRES MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Saúde Bucal e Visual nas Escolas	2194
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Aquisição de Equipamento de Saúde da Família	1039
Elemento:	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prog. De Apoio a Saúde Família Comunitária - PSF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Núcleo de Apoio a Família – NASF	2143
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual – PMAQ – AB	2157
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual – PMAQ – AB	2157

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 01 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

KERLI LUZIA LUDWICHAK

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR- EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 031/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ:**13.851.726/0001-80** com endereço na Rua 15, Nº 47, Casa 01 – Machado – CEP: 78.830-000 Mineiros – GO – E-mail: totalsegurança@globo.com - fone: 64 3661-8299, neste ato representado pelo Srª Flavia de Sousa Magalhães Luciano, brasileira, casada, identidade Nº 5786729 e CPF N249.086.768-79 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de Insumo e Material, destinados ao Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e PSF’S, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados aos Consultórios Odontológicos dos PSF’S do Município de Pedra Preta - MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	MARCA	Vl. Unit.	Vl. Total
65226 EXCLUSIVO ME E EPP	80	UND	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	IODONTOSUL	R$ 2,75	R$ 220,00
65205 EXCLUSIVO ME E EPP	4	UND	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	GOLGRAN	R$ 80,50	R$ 322,00
65182 EXCLUSIVO ME E EPP	12	UND	ESPATULA P/ RESINA	PRATA	R$ 10,89	R$ 130,68
65186 EXCLUSIVO ME E EPP	150	UND	FLUOR GEL 2% FRASCO C/ 200 ML	IODONTOSUL	R$ 4,90	R$ 735,00
65237	50	UND	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/ 1 PÓ 12,5 G;1 LIQ.C/ 8,5 ML; 1 COLHER DOSADORA ;1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	MAQUIRA	R$ 29,90	R$ 1. 495,00
65198 EXCLUSIVO ME E EPP	40	UND	MATRIZ DE AÇO – 0,7 MM	IODONTOSUL	R$ 1,65	R$ 66,00
65203	120	UND	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR BISNAGA C/ 50 G	MAQUIRA	R$ 7,90	R$ 948,00
65209 EXCLUSIVO ME E EPP	3	UND	PORTA ALGODÃO EM INÓX	AÇOINOX	R$ 49,30	R$ 147,90
65210 EXCLUSIVO ME E EPP	3	UND	PORTA DETRITOS EM INÓX	AÇOINOX	47,5	R$ 142,50
65257	40	UND	SONDA EXPLORADORA Nº05	PRATA	R$ 6,60	R$ 264,00
65261 EXCLUSIVO ME E EPP	120	PACOTE	TIRA DE LIXA DE AÇO – 4MM COM 12 UND.	PREVEN	R$ 6,99	R$ 838,80

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME: R$ 5.309,88 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Saúde Bucal e Visual nas Escolas	2194
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Aquisição de Equipamento de Saúde da Família	1039
Elemento:	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2049
Elemento:	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prog. De Apoio a Saúde Família Comunitária - PSF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Núcleo de Apoio a Família – NASF	2143
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual – PMAQ – AB	2157
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual – PMAQ – AB	2157

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .

Pedra Preta, 01 de outubro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 022/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 26.574.309/0001-89** com endereço na Rua Presidente Prudente, Nº 38 – Bom Jesus – Diamantino – MT – CEP: 78. 402-000 - fone: 65 3337-1654 e e-mail: william22nascimento@gmail.com, neste ato representado pelo Srº WILLIAM WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 728.843.981-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, LIXEIRA, TAMANHO GRANDE E LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e Eventual Aquisição e Implantação de Ponto de Ônibus, Lixeira de Tamanho Grande e Lixeirão para Coleta de Lixo para atender as necessidades da Secretaria de Limpeza e Serviços Urbanos do Município de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADA	*WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 26.574.309/0001-89 com endereço na Rua Presidente Prudente, Nº 38 – Bom Jesus – Diamantino – MT – CEP: 78.402-000 - fone: 65 3337-1654 e e-mail: william22nascimento@gmail.com.*					
ITEM	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unit.	Valor total
64789	ABRIGO DE ONIBUS TAMANHO 3M X 2,20M DE ALTURA. CONFECCIONADO EM TUBO QUADRADO E TUBO RETANGULAR COM FECHAMENTO EM ACM, PLACA PARA PAINEIS TAMANHO 1,27X1,47M. IMAGENS TURISTICAS DA CIDADE EM ADESIVO FOTOGRAFICO. PLACA PARA PAINEL TAMANHO 0,87X1,27M. IMAGEM DO MAPA URBANO DO MUNICIPIO E TELEFONES UTEIS. COMPOSTO POR SEIS ASSENTOS E UMA LIXEIRA PEQUENA. COBERTURA EM TELHA DE ZINCO. FIXAÇÃO DO PONTO PARAFUSADA EM SAPATA	9	WIMSN	UND	**R$ 6. 995,00**	**R$ 62. 955,00**

64790 EXCLUSIVO ME/EPP	LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50X50 CM DE BOCA: CONFECCIONADA EM TELA ARTISTICA GALVANIZADA, CANTONEIRA 3/4 X 1/8 E TUBO QUADRADO 50 X 50 MM NA CHAPA 16. INSTALADA	50	WIMSN	UND	**R$ 499,00**	**R$ 24. 950,00**
						R$ 87.905,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI: R$ 87.905,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	1073
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Construção de Praça Multiuso	1141
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.51.00.00

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002".

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 11 de Setembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

WILLIAM WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO

WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI

EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 022/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa : **ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.864.956/0001-00** com endereço na Rua Governador Pedro Pedrossian, Nº 210 – Vila Santa Catarina II – Rondonópolis – MT – CEP: 78.720-110 - fone: 066 9 9722-4740 e e-mail: rodrigo.paiva@agilizecs.com, neste ato representado pelo Srº RODRIGO DE ALMEIDA PAIVA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 022.895.111-96 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, LIXEIRA, TAMANHO GRANDE E LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e Eventual Aquisição e Implantação de Ponto de Ônibus, Lixeira de Tamanho Grande e Lixeirão para Coleta de Lixo para atender as necessidades da Secretaria de Limpeza e Serviços Urbanos do Município de Pedra Preta – MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADA	*ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.864.956/0001-00 com endereço na Rua Governador Pedro Pedrossian, Nº 210 – Vila Santa Catarina II – Rondonópolis – MT – CEP: 78.720-110 - fone: 066 9 9722-4740 e e-mail: rodrigo.paiva@agilizecs.com.*					
ITEM	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unit.	Valor total
64791 EXCLUSIVO ME/EPP	LIXEIROES PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO UNICO 1,00 ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA: CONFECCIONADA EM TELA EM CHAPA EXPANDIDA COM ESPESSURA 3/16. E PINTIRA, CANTONEIRA 3/4, TUBO 80X80 MM NA CHAPA 16. ADESIVO FOTOGRAFICO NA CHAPA LISA 0,60X1,00M.	20	AGILIZE	UND	**R$ 1.375,00**	**R$ 27.500,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090

Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	1073
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Construção de Praça Multiuso	1141
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.51.00.00

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002".

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .

Pedra Preta, 11 de Setembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

RODRIGO DE ALMEIDA PAIVA

ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA

EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 017/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **W.N. DIAGNÓSTICO EIRELE - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 09.100.467/0001-88**com endereço na Rua Antonio Correa, Nº 1.701,– Jardim Paulista – Campo Grande – MS – CEP: 79050-210 - fone: 067 3342-0677- e-mail: wndiag@wndiagnostica.com.br, neste ato representado pelo Srº **RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, representante de vendas, CPF: 040.985.749-18 e RG 80825749 SSP/PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares (Analisador Automático, Berço Aquecido, Analisador para Íons e Agitador de Placas) destinados ao Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares (Analisador Automático, Berço Aquecido, Analisador para Íons e Agitador de Placas) destinados ao Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 017/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64843	UND	01	**AGITADOR DE PLACAS – Ideal para agitação de microplacas de titulação e de cultura de células, muito utilizada nas áreas de:** Biologia Molecular; Cultura de Células; Imunologia; Etc. **CARACTERÍTICAS:** - Capacidade de operação para 2 microplaca; - Compatível com microplacas de ELISA e microplacas de cultura de células; - Velocidade ajustável de até 2.400 rpm; - Botão regulável de velocidade e timer; - Timer digital. **ESPECIFICAÇÕES:** Tipo de agitação: Orbital Orbita de agitação: 1,0 mm Velocidade de agitação: 2.400 rpm Peso: 3.200 kg Potência: 10 Watts Tensão/Frequencia:110 Catálogo Descritivo ou Manual Técnico que comprove as especificações solicitadas.	MARCA: BENFER MODELO: 01013	R$ 900,00	R$ 900,00
TOTAL					**R$ 900,00**	

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA W.N. DIAGNÓSTICO EIRELE - EPP: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Aquisição de Equip. Ambulatoriais e Hospitalares	1041
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 27 de Agosto de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO

FORNECEDOR

W.N. DIAGNÓSTICO EIRELE - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO 81

DECRETO N.º 81/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2016/2017 – PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS;

O Prefeito **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas ‘’RESTOS A PAGAR 2016/2017 – PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS, abaixo relacionado:

EMPENHO TIPO DATA CREDOR VALOR A PAGAR - PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2016 até 31/12/2017

Empenho	Data	Código Geral	Valor à Pagar	Processado	Não Proc. - a Liquidar	Não Proc. - Liquidado
Exercício: 2016						
Órgão 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00000093- BANCO BRADESCO SA						
33/2016-3	4/01/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	38,82	38,82	0,00	0,00
Total do Credor:			**38,82**	**38,82**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00001901-BANCO DO BRASIL S/A						
5350/2016-1	30/09/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	8,60	8,60	0,00	0,00
Total do Credor:			**8,60**	**8,60**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00552595-CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
96/2016-2	7/01/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	7,50	7,50	0,00	0,00

507/2016-2	1/02/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	7,50	7,50	0,00	0,00
613/2016-2	5/02/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	7,50	7,50	0,00	0,00
673/2016-1	15/02/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	7,50	7,50	0,00	0,00
5564/2016-3	3/10/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	156,18	0,00	156,18	0,00
Total do Credor:			**186,18**	**30,00**	**156,18**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339041000000-CONTRIBUICOES						
Credor: 00002044-CNM - CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS						
36/2016-3	4/01/2016	0135-05.001.04.123.0002.2016.339041000000	974,00	974,00	0,00	0,00
Total do Credor:			**974,00**	**974,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão 06.002 - FUNDO MUNCIPAL DE EDUCACAO						
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00001881-ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.						
6690/2016-3	1/12/2016	0203-06.002.12.361.0005.2023.339039000000	30,45	0,00	30,45	0,00
Total do Credor:			**30,45**	**0,00**	**30,45**	**0,00**
Credor: 00554959-AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA						
6059/2016-2	28/10/2016	0203-06.002.12.361.0005.2023.339039000000	7.635,00	0,00	7.635,00	0,00
Total do Credor:			**7.635,00**	**0,00**	**7.635,00**	**0,00**
Órgão 06.006 - FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40						
Natureza da Despesa: 319013000000-OBRIGACOES PATRONAIS - INSS						
Credor: 00001951-INSS						
2341/2016-3	29/04/2016	0276-06.006.12.361.0005.2029.319013000000	28,52	0,00	28,52	0,00
5540/2016-3	30/09/2016	0276-06.006.12.361.0005.2029.319013000000	2.845,27	0,00	2.845,27	0,00
Total do Credor:			**2.873,79**	**0,00**	**2.873,79**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00554177-TELEFONICA BRASIL S.A.						
3798/2016-3	12/07/2016	0300-06.006.12.365.0005.2032.339039000000	12,88	12,88	0,00	0,00
Total do Credor:			**12,88**	**12,88**	**0,00**	**0,00**
Órgão 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Natureza da Despesa: 319013000000-OBRIGACOES PATRONAIS - INSS						
Credor: 00001951-INSS						
4872/2016-3	31/08/2016	0401-07.001.10.301.0010.2043.319013000000	90,75	90,75	0,00	0,00
Total do Credor:			**90,75**	**90,75**	**0,00**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00554652-JOSE PAULO JONER 36826146991						
5769/2016-1	13/10/2016	0404-07.001.10.301.0010.2043.339030000000	390,00	390,00	0,00	0,00

Total do Credor:			**390,00**	**390,00**	**0,00**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00001881-ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.						
6/2016-3	4/01/2016	0451-07.001.10.302.0011.2047.339039000000	938,53	938,53	0,00	0,00
Total do Credor:			**938,53**	**938,53**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00001897-APA - AGUA DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A						
14/2016-3	4/01/2016	0451-07.001.10.302.0011.2047.339039000000	2.134,10	2.134,10	0,00	0,00
Total do Credor:			**2.134,10**	**2.134,10**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00010122-SUELLEN G. NOGUEIRA - ME						
151/2016-2	15/01/2016	0543-07.001.10.305.0013.2059.339039000000	1.338,29	1.338,29	0,00	0,00
Total do Credor:			**1.338,29**	**1.338,29**	**0,00**	**0,00**
Órgão 08.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00555735-EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME						
5774/2016-2	13/10/2016	0559-08.001.08.122.0015.2067.339030000000	0,80	0,80	0,00	0,00
Total do Credor:			**0,80**	**0,80**	**0,00**	**0,00**
Órgão 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00555719-EDEIR LAURENTINO SILVA 67264107191						
3760/2016-3	11/07/2016	0582-08.002.08.122.0015.2068.339039000000	0,50	0,50	0,00	0,00
Total do Credor:			**0,50**	**0,50**	**0,00**	**0,00**
Órgão 10.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00010066-UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME						
1548/2016-2	30/03/2016	0755-10.001.04.122.0002.2090.339030000000	661,87	0,00	661,87	0,00
Total do Credor:			**661,87**	**0,00**	**661,87**	**0,00**
Órgão 11.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 449051000000-OBRAS E INSTALACOES						
Credor: 00541963-HECOSERVICE CONSTRUCOES E SANEAMENTO LIMITADA						
7232/2016-2	30/12/2016	0847-11.001.17.511.0020.1070.449051000000	142.577,71	0,00	142.577,71	0,00
Total do Credor:			**142.577,71**	**0,00**	**142.577,71**	**0,00**
Órgão 12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE						
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00003583-VILSON MOREIRA DA SILVA						
2550/2016-2	10/05/2016	0862-12.001.04.122.0002.2106.339030000000	900,00	900,00	0,00	0,00

Total do Credor:			**900,00**	**900,00**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017						
Órgão 04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00000067-MAGALHAES & NUNES LTDA						
9123/2017-2	21/12/2017	0097-04.001.04.122.0002.2012.339030000000	58,71	0,00	58,71	0,00
Total do Credor:			**58,71**	**0,00**	**58,71**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00001927-BRASIL TELECOM SA						
2700/2017-3	18/05/2017	0101-04.001.04.122.0002.2012.339039000000	19.960,12	19.960,12	0,00	0,00
Total do Credor:			**19.960,12**	**19.960,12**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00556211-VR TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME						
5069/2017-1	18/08/2017	0101-04.001.04.122.0002.2012.339039000000	1.485,00	1.485,00	0,00	0,00
Total do Credor:			**1.485,00**	**1.485,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00001901-BANCO DO BRASIL S/A						
6610/2017-2	28/09/2017	0136-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	2,60	2,60	0,00	0,00
Total do Credor:			**2,60**	**2,60**	**0,00**	**0,00**
Órgão 06.002 - FUNDO MUNCIPAL DE EDUCACAO						
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00550250-BENEDITO RODRIGUES GOMES E CIA LTDA ME						
7937/2017-1	10/11/2017	0202-06.002.12.361.0005.2023.339030000000	234,00	234,00	0,00	0,00
8788/2017-2	11/12/2017	0202-06.002.12.361.0005.2023.339030000000	324,00	324,00	0,00	0,00
Total do Credor:			**558,00**	**558,00**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00555993-COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP						
5141/2017-2	21/08/2017	0187-06.002.12.306.0006.2026.339030000000	2.240,50	2.240,50	0,00	0,00
Total do Credor:			**2.240,50**	**2.240,50**	**0,00**	**0,00**
Órgão 06.006 - FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40						
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00001897-APA - AGUA DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A						
449/2017-3	31/01/2017	0302-06.006.12.365.0005.2032.339039000000	16.869,25	0,00	16.869,25	0,00
Total do Credor:			**16.869,25**	**0,00**	**16.869,25**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339093000000-INDENIZACOES E RESTITUICOES						
Credor: 00001993-FOLHA DE PAGAMENTO						

7548/2017-2	31/10/2017	0289-06.006.12.361.0005.2029.339093000000	603,42	603,42	0,00	0,00
Total do Credor:			**603,42**	**603,42**	**0,00**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00000067-MAGALHAES & NUNES LTDA						
9120/2017-2	21/12/2017	0330-07.001.10.122.0014.2061.339030000000	475,22	0,00	475,22	0,00
Total do Credor:			**475,22**	**0,00**	**475,22**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00001897-APA - AGUA DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A						
451/2017-3	31/01/2017	0334-07.001.10.122.0014.2061.339039000000	190,60	0,00	190,60	0,00
Total do Credor:			**190,60**	**0,00**	**190,60**	**0,00**
Credor: 00552271-OFICINA FOX MOTOS EIRELI - EPP						
4333/2017-1	20/07/2017	0546-07.001.10.305.0013.2059.339039000000	300,00	300,00	0,00	0,00
Credor: 00555855-M. A. DA CRUZ CLINICA - ME						
969/2017-2	24/02/2017	0388-07.001.10.301.0010.2041.339039000000	5.630,00	5.630,00	0,00	0,00
Total do Credor:			**5.630,00**	**5.630,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão 08.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00001881-ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.						
112/2017-3	12/01/2017	0565-08.001.08.122.0015.2067.339039000000	317,99	0,00	317,99	0,00
Total do Credor:			**317,99**	**0,00**	**317,99**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00000067-MAGALHAES & NUNES LTDA						
9121/2017-2	21/12/2017	0609-08.002.08.244.0015.2072.339030000000	195,30	0,00	195,30	0,00
Total do Credor:			**195,30**	**0,00**	**195,30**	**0,00**
Órgão 09.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00000067-MAGALHAES & NUNES LTDA						
9122/2017-2	21/12/2017	0679-09.001.04.122.0002.2084.339030000000	223,86	0,00	223,86	0,00
Total do Credor:			**223,86**	**0,00**	**223,86**	**0,00**
Órgão 11.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00000067-MAGALHAES & NUNES LTDA						
9124/2017-2	21/12/2017	0793-11.001.04.122.0002.2100.339030000000	3,81	0,00	3,81	0,00
Total do Credor:			**3,81**	**0,00**	**3,81**	**0,00**
Órgão 13.001 - GABINETE DO SECRETARIO						

Natureza da Despesa: 339014000000-DIARIAS PESSOAL CIVIL						
Credor: 00002088-LENILTON MARDINE NETO						
3228/2017-2	5/06/2017	0881-13.001.04.122.0002.2110.339014000000	300,00	300,00	0,00	0,00
Total do Credor:			**300,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00543029-EVANDRO KOMMERS						
3229/2017-2	5/06/2017	0881-13.001.04.122.0002.2110.339014000000	300,00	300,00	0,00	0,00
Total do Credor:			**300,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:			**210.506,65**	**38.236,91**	**172.269,74**	**0,00**

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, 11 de Outubro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 81

DECRETO N.º 81/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2016/2017 – PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS;

O Prefeito **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas ‘’RESTOS A PAGAR 2016/2017 – PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS, abaixo relacionado:

EMPENHO TIPO DATA CREDOR VALOR A PAGAR - PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados Restos do período de 01/01/2016 até 31/12/2017						
Empenho	**Data**	**Código Geral**	**Valor à Pagar**	**Processado**	**Não Proc. - a Liquidar**	**Não Proc. - Liquidado**
Exercício: 2016						
Órgão 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			**PESSOA JURIDICA**			
Credor: 00000093- BANCO BRADESCO SA						
33/2016-3	4/01/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	38,82	38,82	0,00	0,00
Total do Credor:			**38,82**	**38,82**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00001901-BANCO DO BRASIL S/A 5350/2016-1 30/09/2016 0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000			8,60	8,60	0,00	0,00
Total do Credor:			**8,60**	**8,60**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00552595-CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
96/2016-2	7/01/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	7,50	7,50	0,00	0,00
507/2016-2	1/02/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	7,50	7,50	0,00	0,00
613/2016-2	5/02/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	7,50	7,50	0,00	0,00
673/2016-1	15/02/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	7,50	7,50	0,00	0,00
5564/2016-3	3/10/2016	0134-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	156,18	0,00	156,18	0,00
Total do Credor:			**186,18**	**30,00**	**156,18**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339041000000-CONTRIBUICOES						
Credor: 00002044-CNM - CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS						
36/2016-3	4/01/2016	0135-05.001.04.123.0002.2016.339041000000	974,00	974,00	0,00	0,00
Total do Credor:			**974,00**	**974,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão 06.002 - FUNDO MUNCIPAL DE EDUCACAO						
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00001881-ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.						
6690/2016-3	1/12/2016	0203-06.002.12.361.0005.2023.339039000000	30,45	0,00	30,45	0,00
Total do Credor:			**30,45**	**0,00**	**30,45**	**0,00**
Credor: 00554959-AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA						
6059/2016-2	28/10/2016	0203-06.002.12.361.0005.2023.339039000000	7.635,00	0,00	7.635,00	0,00
Total do Credor:			**7.635,00**	**0,00**	**7.635,00**	**0,00**
Órgão 06.006 - FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40						
Natureza da Despesa: 319013000000-OBRIGACOES PATRONAIS - INSS						
Credor: 00001951-INSS						
2341/2016-3	29/04/2016	0276-06.006.12.361.0005.2029.319013000000	28,52	0,00	28,52	0,00
5540/2016-3	30/09/2016	0276-06.006.12.361.0005.2029.319013000000	2.845,27	0,00	2.845,27	0,00
Total do Credor:			**2.873,79**	**0,00**	**2.873,79**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00554177-TELEFONICA BRASIL S.A.						
3798/2016-3	12/07/2016	0300-06.006.12.365.0005.2032.339039000000	12,88	12,88	0,00	0,00
Total do Credor:			**12,88**	**12,88**	**0,00**	**0,00**
Órgão 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Natureza da Despesa: 319013000000-OBRIGACOES PATRONAIS - INSS						
Credor: 00001951-INSS						
4872/2016-3	31/08/2016	0401-07.001.10.301.0010.2043.319013000000	90,75	90,75	0,00	0,00
Total do Credor:			**90,75**	**90,75**	**0,00**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00554652-JOSE PAULO JONER 36826146991						
5769/2016-1	13/10/2016	0404-07.001.10.301.0010.2043.339030000000	390,00	390,00	0,00	0,00
Total do Credor:			**390,00**	**390,00**	**0,00**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00001881-ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.						
6/2016-3	4/01/2016	0451-07.001.10.302.0011.2047.339039000000	938,53	938,53	0,00	0,00
Total do Credor:			**938,53**	**938,53**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00001897-APA - AGUA DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A						
14/2016-3	4/01/2016	0451-07.001.10.302.0011.2047.339039000000	2.134,10	2.134,10	0,00	0,00
Total do Credor:			**2.134,10**	**2.134,10**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00010122-SUELLEN G. NOGUEIRA - ME						
151/2016-2	15/01/2016	0543-07.001.10.305.0013.2059.339039000000	1.338,29	1.338,29	0,00	0,00
Total do Credor:			**1.338,29**	**1.338,29**	**0,00**	**0,00**
Órgão 08.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00555735-EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME						
5774/2016-2	13/10/2016	0559-08.001.08.122.0015.2067.339030000000	0,80	0,80	0,00	0,00
Total do Credor:			**0,80**	**0,80**	**0,00**	**0,00**
Órgão 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Credor: 00555719-EDEIR LAURENTINO SILVA 67264107191						
3760/2016-3	11/07/2016	0582-08.002.08.122.0015.2068.339039000000	0,50	0,50	0,00	0,00
Total do Credor:			**0,50**	**0,50**	**0,00**	**0,00**
Órgão 10.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00010066-UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME						

1548/2016-2	30/03/2016	0755-10.001.04.122.0002.2090.339030000000	661,87	0,00	661,87	0,00
Total do Credor:			**661,87**	**0,00**	**661,87**	**0,00**
Órgão 11.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Natureza da Despesa: 449051000000-OBRAS E INSTALACOES						
Credor: 00541963-HECOSERVICE CONSTRUCOES E SANEAMENTO LIMITADA						
7232/2016-2	30/12/2016	0847-11.001.17.511.0020.1070.449051000000	142.577,71	0,00	142.577,71	0,00
Total do Credor:			**142.577,71**	**0,00**	**142.577,71**	**0,00**
Órgão 12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE						
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO						
Credor: 00003583-VILSON MOREIRA DA SILVA						
2550/2016-2	10/05/2016	0862-12.001.04.122.0002.2106.339030000000	900,00	900,00	0,00	0,00

Total do Credor: **Exercício: 2017** **Órgão 04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** **Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO Credor: 00000067-MAGALHAES & NUNES LTDA** 9123/2017-2 21/12/2017 0097-04.001.04.122.0002.2012.339030000000	**900,00** 58,71	**900,00** 0,00	**0,00** 58,71	**0,00** 0,00
Total do Credor: **Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS**	**58,71** **PESSOA JURI-DICA**	**0,00**	**58,71**	**0,00**
Credor: 00001927-BRASIL TELECOM SA 2700/2017-3 18/05/2017 0101-04.001.04.122.0002.2012.339039000000	19.960,12	19. 960,12	0,00	0,00
Total do Credor:	**19.960,12**	**19. 960,12**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00556211-VR TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME 5069/2017-1 18/08/2017 0101-04.001.04.122.0002.2012.339039000000	1.485,00	1. 485,00	0,00	0,00
Total do Credor: **Órgão 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO** **Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Credor: 00001901-BANCO DO BRASIL S/A** 6610/2017-2 28/09/2017 0136-05.001.04.123.0002.2016.339039000000	**1.485,00** **PESSOA JURI-DICA** 2,60	**1.485,00**	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00
Total do Credor: **Órgão 06.002 - FUNDO MUNCIPAL DE EDUCACAO** **Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO Credor: 00550250-BENEDITO RODRIGUES GOMES E CIA LTDA ME** 7937/2017-1 10/11/2017 0202-06.002.12.361.0005.2023.339030000000	**2,60** 234,00	**2,60** 234,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00
8788/2017-2 11/12/2017 0202-06.002.12.361.0005.2023.339030000000	324,00	324,00	0,00	0,00
Total do Credor:	**558,00**	**558,00**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00555993-COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP 5141/2017-2 21/08/2017 0187-06.002.12.306.0006.2026.339030000000	2.240,50	2. 240,50	0,00	0,00
Total do Credor: **Órgão 06.006 - FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40** **Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Credor: 00001897-APA - AGUA DE PEIXO-TO DE AZEVEDO S/A** 449/2017-3 31/01/2017 0302-06.006.12.365.0005.2032.339039000000	**2.240,50** **PESSOA JURI-DICA** 16.869,25	**2.240,50** 0,00	**0,00** 16. 869,25	**0,00** 0,00
Total do Credor: **Natureza da Despesa: 339093000000-INDENIZACOES E RESTITUICOES Credor: 00001993-FOLHA DE PAGAMENTO**	**16.869,25**	**0,00**	**16. 869,25**	**0,00**

7548/2017-2 31/10/2017 0289-06.006.12.361.0005.2029.339093000000	603,42	603,42	0,00	0,00
Total do Credor:	**603,42**	**603,42**	**0,00**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO				
Credor: 00000067-MAGALHAES & NUNES LTDA				
9120/2017-2 21/12/2017 0330-07.001.10.122.0014.2061.339030000000	475,22	0,00	475,22	0,00
Total do Credor:	**475,22**	**0,00**	**475,22**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	**PESSOA JURIDICA**			
Credor: 00001897-APA - AGUA DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A				
451/2017-3 31/01/2017 0334-07.001.10.122.0014.2061.339039000000	190,60	0,00	190,60	0,00
Total do Credor:	**190,60**	**0,00**	**190,60**	**0,00**
Credor: 00552271-OFICINA FOX MOTOS EIRELI - EPP				
4333/2017-1 20/07/2017 0546-07.001.10.305.0013.2059.339039000000	300,00	300,00	0,00	0,00
Credor: 00555855-M. A. DA CRUZ CLINICA - ME				
969/2017-2 24/02/2017 0388-07.001.10.301.0010.2041.339039000000	5.630,00	5.630,00	0,00	0,00
Total do Credor:	**5.630,00**	**5.630,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão 08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
Natureza da Despesa: 339039000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	**PESSOA JURIDICA**			
Credor: 00001881-ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.				
112/2017-3 12/01/2017 0565-08.001.08.122.0015.2067.339039000000	317,99	0,00	317,99	0,00
Total do Credor:	**317,99**	**0,00**	**317,99**	**0,00**
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO				
Credor: 00000067-MAGALHAES & NUNES LTDA				
9121/2017-2 21/12/2017 0609-08.002.08.244.0015.2072.339030000000	195,30	0,00	195,30	0,00
Total do Credor:	**195,30**	**0,00**	**195,30**	**0,00**
Órgão 09.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO				
Credor: 00000067-MAGALHAES & NUNES LTDA				
9122/2017-2 21/12/2017 0679-09.001.04.122.0002.2084.339030000000	223,86	0,00	223,86	0,00
Total do Credor:	**223,86**	**0,00**	**223,86**	**0,00**
Órgão 11.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
Natureza da Despesa: 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO				
Credor: 00000067-MAGALHAES & NUNES LTDA				
9124/2017-2 21/12/2017 0793-11.001.04.122.0002.2100.339030000000	3,81	0,00	3,81	0,00

Total do Credor:	**3,81**	**0,00**	**3,81**	**0,00**
Órgão 13.001 - GABINETE DO SECRETARIO				

Natureza da Despesa: 339014000000-DIARIAS PESSOAL CIVIL						
Credor: 00002088-LENILTON MARDINE NETO						
3228/2017-2	5/06/2017	0881-13.001.04.122.0002.2110.339014000000	300,00	300,00	0,00	0,00
Total do Credor:			**300,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**
Credor: 00543029-EVANDRO KOMMERS						
3229/2017-2	5/06/2017	0881-13.001.04.122.0002.2110.339014000000	300,00	300,00	0,00	0,00
Total do Credor:			**300,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:			**210.506,65**	**38.236,91**	**172.269,74**	**0,00**

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência
da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, 11 de Outubro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** torna público a retificação da publicação do AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2018, publicado no Diário Oficial do Estado – Edição 27.366, Pag. 100 do dia 17 de outubro de 2018. **Onde se-lê** "TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2018 – RESULTADO", **ler-se-á** "**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – RESULTADO**". Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Outubro 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 36. 000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBICA, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01.2018/DPMT, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 18 de outubro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora ***ODETE MARIA DA COSTA***, portadora do RG 406.416 SSP/MT, **inscrita no CPF 352.584.031-49, do cargo de *DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS***, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de outubro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 037/ 2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **FRACASSADA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 037/2018 destinado à***FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA,*** segundo a Lei 8666/93, que a licitação fracassada é aquela em que não houve participante interessado na presente licitação.

Poconé, 18 de Outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor ***GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS***, Portador do RG 14430894 SSP/MT, *inscrito no CPF 735.378. 371-00, do* cargo de ***SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE TURISMO E CULTURA,***desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de outubro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora ***JOALENE GOMES DA SILVA***, inscrita no CPF 855.357.371-00, do cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de outubro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2018

Ata de Registro de Preços n° 075/2018.

Pregão: 49/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MTCASEMOD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 09.188.449/0001-08

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de infra-estrutura	120014
Sec. Municipal de ação social emprego e renda	050012, 050024, 050041, 050047, 050142, 050123.
Sec. Municipal de Educação	060012, 060085, 060086, 060107, 060108, 060131, 060132.
Sec. Municipal de Saúde	070012, 070070, 070071, 070127, 070128, 070158, 070159, 070237, 070238.
Sec. Municipal de Finanças	040022, 040027
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030013

Valor Registrado: **VALOR TOTAL: R$ 1.384.390,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais).**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 18 de outubro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente licitação destinada para ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE POCONÉ.***

Foi a empresa:

MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO CNPJ: 08.999.193/0001-48

Poconé-MT, 18 de Outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação,** visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos para uso das Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 31/10/2018, às 08h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 18 de Outubro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N.º 618/2018

"Altera a redação do inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n. 275, de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela/MT e, dá outras providências"

EUGENIO PELACHIM, Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal n.º 275, de 09 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,00% (doze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,00% (onze inteiros por cento) relativo ao custo

normal e 1,00% (um inteiro por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Estrela/MT, 18 de Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2018	1,00%
2019	1,03%
2020	1,05%
2021	1,08%
2022	1,10%
2023	1,13%
2024	1,15%
2025	1,18%
2026	1,20%
2027	1,23%
2028	1,26%
2029	1,28%
2030	1,31%
2031	1,33%
2032	1,36%
2033	1,38%
2034	1,41%
2035	1,43%
2036	1,46%
2037	1,48%
2038	1,51%
2039	1,54%
2040	1,56%
2041	1,59%
2042	1,61%
2043	1,64%

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Estrela/MT, 18 de Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO – COMMUNIDADE TERAPÊLTICA RESGATE E LIBERDADE,** registrada no CNPJ 09.351.494/000123, com sede estabelecida na Av. Lions Internacional, N° 1555w, no bairro Vila Esmeralda, na Cidade de Tangara de Serra, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo senhor **José Luiz Pizzatto**, portadora do RG n° 0373198-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 326197581-49, denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto o aditivo do prazo final do Contrato Original nº 008/2018, que tem por objeto a contratação de serviço especializado em tratamento para dependência química em regime de internação compulsória para cidadão usuário/dependente.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do Termino do prazo do Contrato Original. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 18 de Outubro de 2018, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Fica mantido o valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quintos Reais) mensais, referente a 3 (três) vagas no Instituto. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2018.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 23 de Agosto de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**José Luiz Pizzatto** **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO** **CNPJ: 09.351.494/0001-23** **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 617/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.230,65 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária."

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 27.230,65 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos),*** para a criação da seguinte dotação orçamentária **no Orçamento Vigente**:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 050.0.5 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10 122 **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

10 122 0100 **GERIR COM QUALIDADE E ATENÇÃO BASICA**

10 122 0100 - **2075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**

3390390000 – 0100000000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R$ 27.230,65

TOTAL.....R$ 27*.230,65*

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 010.0.1 **GABINETE DO PRESIDENTE**

01 031 **AÇÃO LEGISLATIVA**

01 031 0010 **DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA**

01 031.0010.**1002 Aquisição de Veículos**

4490520000 – 0100000000 Equip. e Material Permanente R$ 149,00

01 031.0010. **2002 Manter as Atividades da Secretaria da Câmara Municipal**

3370410000 – 0100000000 Contribuições R$ 3.200,00

3390360000 – 0100000000 Outros Serviços Terceiros P. Fisica R$ 290,90

3390920000 – 0100000000 Despesa de Exerc. Anterior R$ 102,75

4490520000 – 0100000000 Equip. e Material Permanente R$ 23.488,00

TOTAL.....R$ 27.230,65

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2018, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 18 de Outubro *de 2018*.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 616/2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O **E X E R C Í C I O F I N A N C E I R O D E 2 0 1 9**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias - **LDO** do Município de Porto Estrela-MT, relativas ao **exercício financeiro de 2 0 1 9**, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – As prioridades e metas da administração pública Municipal;

IV– As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V- As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais; e

VI– As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, os seguintes anexos:

I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Anexo II: Metas Fiscais;

III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – Melhorar a qualidade de Vida para promover a Cidadania;

II – Reduzir o numero de pessoas em condições de Vulnerabilidade Social.

III – Promover o desenvolvimento sustentável da economia de Porto Estrela, fortalecendo a competitividade, a diversificação e a atração de novas empresas para nosso território;

IV – Garantir o uso ordenado dos Recursos Naturais com vistas ao desenvolvimento sócio econômico com qualidade ambiental.

V – Melhorar o desempenho da Gestão Pública Municipal.

VI – Dar sustentabilidade à Gestão das políticas públicas, garantindo o equilíbrio fiscal e capacidade de financiamento do Município, visando atendimento das necessidades da Sociedade;

VII – Garantir a Sociedade Porto Estrelense produtos de qualidade no tocante à Educação, Saúde e Assistência Social;

VIII – Ampliar o Acesso à Educação Infantil e Educação Especial na Rede Municipal de ensino;

IX – Assistência a Criança e ao adolescente;

Parágrafo Único – A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamento fiscal e de Seguridade Social obedecerá às disposições da Portaria n.º 589, de 27 de Dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º,6º,7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º- A Lei Orçamentária Anual compreenderá;

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento de investimento das empresas;

III – O Orçamento da seguridade Social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - As prioridades e metas para o exercício financeiro 2019 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, obedecerá as seguintes disposições.

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sobre a forma de atividades e projetos;

II – Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III– As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária.

IV– A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuado de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V– Na estimativa da receita considerar-se-á a média dos últimos 12 meses e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI– Os recursos legalmente vinculado à finalidade especifica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único – Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual – **LOA**, poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentária dos Poderes Legislativo e Executivo, poderão encaminhar ao departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Agosto de 2018.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas a suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentárias.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter obrigatoriamente:

I- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II- Recursos destinados ao poder judiciário conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

III- contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§2º. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capital não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

§3º. O orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, observando-se o limite máximo de até 3 % (Três por cento) da receita corrente liquida, excluindo-se deste limite a reserva de Contingência do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – RPPS.

§4º. A Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência - Previ Porto será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

Art. 9º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§2º- A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§3º- A destinação de recursos para entidades privadas, a titulo de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10º – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I– Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II– Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III– Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 11º - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 12º – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renuncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14º.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujo montante sejam inferior ao dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 13º – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso.

§1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas bimestrais.

§2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 14º - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais.

§2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§3º -A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto.

§4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 15º – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

II– Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III– Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Policia do Município;

IV– Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 16º – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III– O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º– As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º-O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17º - O disposto no parágrafo 1° do art.18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal de cada Poder.

Art. 18º – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Maximo de **02 (duas)** horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a ***95% (noventa e cinco por cento)*** dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 19º – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, em termo percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de ***60% (sessenta por cento)***, assim dividido:

I – **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – **54%** (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV- com inativos, ainda que por intermédio de fundo especifico custeada com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V– das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 20º – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de Fevereiro de 2000, e Emenda Constitucional nº 058, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2019 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa (90) dias após o início da execução orçamentária.

Art. 21º – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – A suplementação, o remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, sendo desde já autorizado e devendo ser assegurado seus percentuais na LOA.

§ 2º – A criação de novas fontes de recursos e alteração das mesmas em créditos orçamentários existentes, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, desde já autorizado sem cômputo na prerrogativa prevista no § 1º deste artigo e também deverá ser assegurado seus percentuais na Lei Orçamentária.

§ 3º – Os Projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

§ 4º – Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 22º – O Município de Porto Estrela não irá efetuar transferências voluntárias, conforme art. 25, § 1º da LRF- caso venha ocorrer, será solicitado autorização ao Poder Legislativo.

Art. 23º – O controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária.

Art. 24º – Caso o Projeto de Lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 18 de Outubro de 2.018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA SENHOR LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o artigo 31 da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o senhor LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13855454 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 019.388.661-85, servidor público municipal efetivo no cargo de Agente de Serviço Publico, Classe A, Nível 01, lotado na secretaria municipal de obras e infra-estrutura, para desenvolver suas atividades profissionais, inerentes ao cargo, junto ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, com sede no Município de Porto Estrela/MT, no período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2006, devendo o referido órgão encaminhar mensalmente ao Departamento Pessoal desta Prefeitura o relatório de assiduidade e desempenho do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Outubro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO

Processo Administrativo Licitatório Nº 079/2018

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2018

Favorecido: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME -

Prazo de execução: 26 de outubro de 2018.

Valor global: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

Justificativa: ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 140/2018, elaborado pela Assessoria Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação da Banda Flor de Liz, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, do Artigo 25 da Lei 8666/93, através da Savana Representações Artística Ltda-ME.

Objeto: Contratação de Show da Banda Flor de Liz para as festividades do 80º Aniversário do Município de Poxoréu no dia 26 de outubro de 2018.

Poxoréu – MT, 18 de outubro de 2018.

Nelson Antonio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA O SENHOR WANDERSON GERMANO de PAULA FISCAL DOS CONTRATOS Nº 45/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, P S FABRE & CIA LTDA.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **Wanderson Germano de Paula** cadastrado no **CPF nº 630.191.591-72, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 45/2018** que tem como objeto a contração da empresa P S Fabre & cia Ltda. cadastrada no CNPJ nº: 09.054.991/0001-60, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 4.935, quadra lote 01, parque shangri-la na Cidade de Mirassol d'oeste - MT. Para fornecimento de peças, mão de obra e revisão geral do ônibus escolar placa OBJ 6101 chassi 9532e82w1-cr259117.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA ALVES MOTA FISCAL DOS CONTRATOS Nº 44/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, P. C. REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA APARECIDA ALVES MOTA** cadastrado no **CPF nº 020.072.111-90, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 44/2018** que tem como objeto Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na defesa do Processo nº 17.661-3/2017 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 – REFERENTE À ADESÃO DO PREGÃO Nº 14/2018, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 DO MUNICIPIO DE COMODORO – MT.

Aos onze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezoito, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada na avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor TARCISIO FERRARI, portador da Cédula de Identidade nº. 348.149 SSP/MT e do CPF nº. 567.672.001-82, e de outro lado a doravante denominada **CONTRATADA** a Empresa S. J. ARTS GRAFICA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 37.485.869/0001-83 com sede à Av. Luiz Barbosa, nº 843, Centro, Município de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000, neste ato representada pelo seu procurador sr. GILBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, cadastrado no CPF nº 111.505.721-91 e no RG sob o nº 055.434. SSP/MT resolvem, celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da lei federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços Gráficos para atender diversas Secretarias.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
2	10	UN	ADESIVO IMPRESSO EM VINIL 60 CM X 20 CM	R$ 1,95	R$ 19,50
4	3000	UN	AGENDAMENTO FISIOTERAPIA FORMATO 2/32 IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 180 G	R$ 0,08	R$ 240,00
5	8	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRINTY 4911	R$ 15,00	R$ 120,00
6	8	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRINTY 4912	R$ 15,00	R$ 120,00
7	8	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRINTY 4927	R$ 21,00	R$ 168,00
11	500	BLCS	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FORMATO 8 50X1 FRENTE/VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 75G	R$ 8,95	R$ 4. 475,00
14	8	UN	CARIMBO PRINTY 4911	R$ 34,00	R$ 272,00
15	8	UN	CARIMBO PRINTY 4912	R$ 38,80	R$ 310,40
16	8	UN	CARIMBO PRINTY 4927	R$ 39,80	R$ 318,40
22	600	UN	CARTAZ 44CM X 62 CM SULFITE 180 G	R$ 2,90	R$ 1. 740,00
25	2500	UN	CERTIFICADO PARA CURSOS 21 CM X 29 CM	R$ 1,69	R$ 4. 225,00
28	50	UN	CRACHAS EM PVC 5,5 X 8,5 COM CAPA PROTETORA + CLIP + CORDÃO	R$ 14,83	R$ 741,50
29	700	UN	ENVELOPE MÉDIO – TIMBRADO OFÍCIO 185X248	R$ 0,50	R$ 350,00
30	600	UN	ENVELOPE TIMBRADO 110X170	R$ 0,29	R$ 174,00
31	200	UN	ENVELOPE TIMBRADO 242X336	R$ 1,05	R$ 210,00
32	200	UN	ENVELOPE TIMBRADO 260X360	R$ 1,10	R$ 220,00
33	200	UN	ENVELOPE TIMBRADO 37X47 BRANCO	R$ 1,35	R$ 270,00
39	700	BLCS	FICHA DE AVALIAÇÃO/PRONTUÁRIO FOLHA 2 FORMATO 8 50X2 FRENTE /VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 75G	R$ 8,91	R$ 6. 237,00
41	500	BLCS	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMATO 32 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 63 G	R$ 3,70	R$ 1. 850,00
43	800	UN	FOLDERS POLICROMIA 15 X 21	R$ 0,48	R$ 384,00
47	200	UN	INFORMATIVO 6 PAGS. PRETO/BRANCO E 2 COLORIDAS TABLÓDIE	R$ 1,99	R$ 398,00
49	350	BLCS	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR FORMATO 8 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 63G	R$ 7,85	R$ 2. 747,50
51	600	BLCS	ODONTOLOGIA FORMATO 8 50X1 FRENTE/VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 63G	R$ 7,99	R$ 4. 794,00

52	800	UN	PANFLETOS COLORIDOS 12,5X19 - 115GRS	R$ 0,28	R$ 224,00
55	250	UN	PASTA PROCESSO PERSONALIZADA COM 2 ABAS	R$ 1,18	R$ 295,00
59	600	BLCS	PRONTUÁRIO EQUIPE DE SAÚDE BUCAL FORMATO 8 50X1 FRENTE/VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 75 G	R$ 7,99	R$ 4. 794,00
61	500	BLCS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL FORMATO 16 50X2	R$ 8,89	R$ 4. 445,00
67	500	BLCS	RESUMO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FORMATO 8 50X1 FRENTE/VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 75G	R$ 6,99	R$ 3. 495,00
68	500	BLCS	SILICONE PARA CARIMBO GRANDE	R$ 19,77	R$ 296,55
69	20	UN	SILICONE PARA CARIMBO PEQUENO	R$ 1,80	R$ 236,00
70	500	BLCS	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FORMATO 8 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 63G	R$ 6,99	R$ 3. 495,00

3.3 – Ficando o valor total desta ata de R$ 47.664,85 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Na prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 14/2018, Ata de Registro de Preços nº 14/2018 do Município de Comodoro-MT que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A prestação dos serviços dos itens ora licitado somente poderão ser realizados pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços referente à Adesão, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do serviço ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para a prestação do serviço, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o serviço as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do mesmo, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02.03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

02.03.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39 – (088) Material de Permanente

02.04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.

02.04.01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

04.123.0002.2016 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

33.90.39 – (103) Material de Permanente

02.05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.

02.05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS

04.122.0002.2022 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras e Serv. Públicos.

33.90.39 – (121) Material de Permanente

02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

02.06.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2029 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

33.90.39 – (275) Material de Permanente

02.07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2055 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

33.90.39 – (388) Material de Permanente

02.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.011.2074 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assist. Social

33.90.39 – (453) Material de Permanente

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 14/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do bem, até o local de entrega;

6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na prestação dos serviços somente nos seguintes casos:

a) greves;

c) calamidade publica;

d) escassez falta de materiais no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um)dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 14/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de Outubro de 2018.

_____

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

_____

S. J. ARTS GRAFICA LTDA-ME

CONTRATADA

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira NOME: Maria Ap. Alves Motta

CPF nº.: 473.976.831-34 CPF nº.: 020.072.111-90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 111/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Designa os servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Andirá, e dá outras providências.

A Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, TARSÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitária legalmente estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Jane Faria Vanzzella	Estatutário	Ensino Superior	Bacharela em Administração Púbica
Cleonir Gomides Pinheiro	Estatutário	Ensino Médio	Ensino Médio

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 18 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº.37/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº.37/2018 Em, 17 de Outubro de 2018.

“Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 17 de Outubro de 2018, em decorrência do falecimento do Sr. **OSVALDO RIBEIRO** ocorrido na noite de 16/10/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
RESOLUÇÃO Nº 08/CMAS/2018

RESOLUÇÃO Nº 08/CMAS/2018

Súmula:

“Aprovar o PACTO PRÓ FAMÍLIA do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências ”

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião ordinária realizada aos dezessete dias do mês outubro do ano de 2018

RESOLVE:

Art 1º - "Aprovar o o PACTO PRÓ FAMÍLIA do Município de Ribeirãozinho – MT ."

Art. 2º Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra – se, Publica-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho - MT, 18 de outubro de 2018 .

JULIA CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PACTO PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PRÓ-FAMÍLIA

RIBEIRÃOZINHO/MT

2018

IDENTIFICAÇÃO TÍTULO:PACTO PRÓ FAMÍLIA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

RONIVON PAREIRA DAS NEVES – Prefeita Municipal de Ribeirãozinho-MT

AGNO CARRIJO DA SILVA – Vice Prefeito

REILA ALVES TEIXIERA - Secretária Municipal de Assistência Social

DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA– Secretária Municipal de Administração

CLEIDE BATISTA NERY _ Assistente Social CRESS/MT 1425

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT

Endereço: Rua do Antônio João 126 Nº 126 . Bairro: Centro

Município: Ribeirãozinho -MT

CEP: 78.255-000 – Fone (065) 3244-1849

E-mail: spsjauru2012@hotmail.com

ENTIDADES EXECUTORAS:

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Secretaria Municipal de Assistência Social

COMITÊ GESTOR PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA

NOME DO MEMBRO	TELEFONE	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
REILA ALVES TEIXIERA (TITULAR)	(66) 99928 2421	Secret. Munic. Assistência Social
Marilu Nogueira Martins de Figueiredo (SUPLENTE)	(66) 9999 1282	Secret. Assistência de Social
Rafaela Ferreira Ribeiro (TITULAR)	(66) 9972 6789	Secret. Munic. de Saúde
Neideane Sousa Ribeiro de Freitas (SUPLENTE)	(66) 9602 5239	Secret. Munic. de Saúde
Deuselia Pereira de Sousa (TITULAR)	(66) 9901 8474	Secret. Munic. de Administração
Anderson Pavini (SUPLENTE)	99912-4470	Secret. Munic. de Administração
Marcos Vinicius Carrijo de Freitas TITULAR	(66) 99655 0857	Secret. Munic. de Educação
Christiana Rodrigues Vieira (SUPLENTE)	(66) 9644 8545	Secret. Munic. de Educação
Valcilene Goulart Carrijo (TITULAR)	(66) 99225582	Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho
Corivaldo ribeiro (SUPLENTE)	(66) 9919 9249	Associação dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ribeirãozinho
Heloisa Cândida de Oliveira (TITULAR)	(66) 9621 6066	Igreja Católica Apostólica Romana
Shirley Rodrigues Freitas (SUPLENTE)	(66) 9625 2653	Igreja Católica Apostólica Romana

1 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

O presente projeto visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias, Órgãos municipais, Estaduais e empresas ou organizações com ou sem fins lucrativos que se dispuserem a colaborar no evento. Todos os envolvidos têm uma preocupação com o desenvolvimento bio psicosocial, num processo emancipatório .

Nosso município é composto por pessoas em situação de vulnerabilidade, onde observando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de nosso município de acordo com dados do IBGE (2010) está médio 0.73 segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2000) em comparativo com outros municípios temos avançado alguns degraus em desenvolvimento, mas necessitamos de apoio para realização de projetos nas áreas da: saúde, assistência, educação e segurança pública. Com densidade demográfica de 3,52 hab/km2

* Sua Área é de 623,45 km² representando 0.069% do Estado,

* 0.039% da Região e 0.0073% de todo o território brasileiro.

Sendo assim o objetivo desse pacto do Programa Pró-Família é a implantação do Programa que irá atender as famílias, com vista a melhoria da qualidade de vida dos mesmos. O objetivo central do projeto é emancipar dos cidadãos Ribeiraozinhense e retirá-los da situação de extrema pobreza. Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido a Secretaria Municipal de Assistência Social atua com foco na matricialidade sócio-familiar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção.

Com a execução deste projeto foi possível reunir 30 famílias em situação de vulnerabilidade social, 06 agentes comunitários de saúde e 01 Assistente Social responsável pelo Programa. Durante implementação desse projeto, cursos serão ministrados através dos parceiros onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposição de materiais produzidos pelas oficinas que serão ministradas, e outros que se fizerem necessários.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido no município de Ribeirãozinho, situado no sudoeste do Estado de Mato Grosso, especificamente na zona urbana e algumas comunidades que foram contempladas em conformidade com a legislação do Programa.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do município em 2017 está estimada em 2.320, sendo que em 2000 essa era de aproximadamente 1.990.

Segundo Confederação Nacional dos Municípios, Etimologicamente, Ribeirãozinho vem do termo 'Ribeiro' que se origina do latim 'Ribeira', referindo-se a pequeno rio, maior um riacho, acrescentado do sufixo diminutivo 'Zinho' pequeno rio.

O território do município de Ribeirãozinho foi amplamente movimentado no século XIX. Um dos mais notáveis sertanistas que andaram pela região foi Antônio Cândido de Carvalho, que procedia a levantamento de jazidas e diamantíferas.

Carvalho cortou o rio Araguaia, chegou a Itiquira, cruzou o rio Vermelho, alcançou o Garças, descortinou a riqueza imensa que ali existia. Fez tal alarde dos predicados da região que, dentro de pouco tempo, aquele que era um dos últimos centros de atenção de aventureiros, virou um amontoado de gente, vindo de todos os lados. Procuravam riqueza farta e fácil, e que só a sorte garimpeira pode oferecer. Mas garimpeiro se fixa à terra. Procura sempre estabelecer garimpo onde explorações anteriores determinam a existência de gemas, ou onde seja mais fácil e promissor.

Foi assim que, a partir de 1918, foi se desenhando o quadro histórico de Ribeirãozinho, com famílias vindas dos Estados de Minas Gerais e Goiás. A descoberta de ouro e diamante nos garimpos de região permitiu a fixação dessa população, que, posteriormente, instalou pequenas propriedades rurais e comerciais.

Grande parte dos imigrantes enxergou a qualidade da terra, sua fertilidade e curvou-se diante de tanta promessa. Não tiveram dúvidas, deitaram no chão as sementes da esperança. E assim aconteceu com muita gente, que iniciou a derrubada do cerrado e da mata, entregando-se ao cultivo da terra. Ao mesmo tempo desenvolvia a criação de gado nas extensas pastagens naturais, de onde brotava rios e riachos aos cântaros, fator indispensável ao bom desempenho da pecuária.

O povoado foi se firmando. Na divisão Territorial de Mato Grosso, datada de 31 de dezembro de 1937, Ribeirãozinho aparecia como distrito do município de Santa Rita do Araguaia, juntamente com Lajeado, Alcantilado, Bonito, Cassununga, Itiquira e Tesouro.

Na divisão Territorial Administrativa e Jurídica do Estado de Mato Grosso, para o quinquênio 1944-1948, fixada pelo decreto nº 545, de 31 de dezembro de 1943, apareceu como distrito de Alto Araguaia o vilarejo de Ponte Branca, não constando Ribeirãozinho.

A condição de distrito deu-se com a lei federal nº 1.170, de 21 de novembro de 1958, com território jurisdicionado ao município de Ponte Branca, recém-criado.

A partir da década de setenta, com a implantação da nova fronteira agrícola brasileira - Mato Grosso - é que Ribeirãozinho despertou para a consolidação de sua comunidade.

Registrou-se então forte fluxo migratório na região. Eram novas famílias que se juntavam às pioneiras do lugar. Os novos moradores aplicavam investimentos na agricultura, proporcionando maior desenvolvimento econômico e social ao distrito. Com o aumento de contingente populacional, da força de trabalho e determinação pelo crescimento, nasceu o sonho e ideia de emancipação política.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Ribeirãozinho (ex-povoado), pela lei estadual nº 1170, de 21-11- 1958, subordinado ao município de Ponte Branca.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito de Ribeirãozinho figura no município de Ponte Branca.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988.

Elevado á categoria de município com a denominação de Ribeirãozinho, pela lei estadual nº 5910, de 20-12-1991, desmembrado do município de Ponte Branca. Sede no antigo distrito de Ribeirãozinho. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993.

Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Fonte :Confederação Nacional de Municípios www.cnm.org.br

3 INTEGRAÇÃO

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange às suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção.

Esse processo é capaz de compreender de forma ampla a problemática e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança da sua realidade de vida e melhoria do seu território.

O Programa Pró-família, tem uma característica de ser intersetorial. Sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência e saúde.

As demais áreas serão articuladas indiretamente, através de reuniões periódicas com os demais gestores e parceiros de entidades sóciassistenciais para atendimento às demandas das famílias.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores, conforme preconizado na Lei 10.523 de 17 de Março de 2017.

4.2 Objetivos específicos

O Programa Pró-família traça os seguintes objetivos específicos:

I - promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

II - possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

III - articular a transversalidade das políticas públicas em rede colaborativa com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oportunidades de trabalho e geração de renda. (Lei 10.523 de março 2017).

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

Centro de Referência de Assistência Social de Ribeirãozinho – **CRAS**

Endereço: Rua São João S/N **E-mail:** crasribeiraozinho@hotmail.com

Bairro: Centro **CEP: 78613000 Fone:** (66) 3415 1444

Famílias:

Famílias do Território: 2388 hab.(censo 2018)

Famílias vulneráveis:

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em agosto de 2018 era de **389** dentre as quais:

127 com renda per capita familiar de até R$ 85,00; 39 com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00; 71 com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo; 152 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Famílias beneficiárias do programa pró-família: 30 famílias

PERFIL ETÁRIO DA POPULAÇÃO

População: 2199 hab.(censo 2010)

População estimada: 2388habitantes

População com faixa etária entre 10 s 14 anos :234 (senso 2010)

População entre 50 a 54 anos: 117(senso 2010)

População entre 60 a 64 anos: 77(censo 2010)

Popilaçao entre 75 a 79 anos : 40 (censo 2010)

Perfil Socioeconômico da População:

Em 2016, o salário médio mensal era de 2.5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 24 de 141 e 83 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 502 de 5570 e 2603 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 35% da população nessas condições, o que o colocava na posição 103 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3571 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Mapeamento das Unidades Socioassistencial pública:

-CRAS Ribeirãozinho/MT;

- CMAS

- Unidade Básica de Saúde UBS

Mapeamento das unidades Socioassistencial privada e/ou Organização Não Governamental.

-Pastoral da Criança.

Mapeamento das unidades socioassistencial de outras políticas públicas

-Conselho Tutelar;

-CMDCA;

-Secretaria Municipal de Saúde;

-Secretaria Municipal de Educação

-OBJETIVO:

Incentivar às famílias beneficiárias a superarem a questão das desigualdades sociais e vulnerabilidades.

-METAS:

Atingir 100% das famílias beneficiárias do programa pró-família.

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Meta	**Oportunidade**	**Ação**	**Resultado**	
Famílias	Atualizar cadastro no cadúnico	Mobilização para que as famílias atualizem seu cadastro	100% dos cadastros atualizados	
Famílias	Fortalecimento de vínculos	Inserção das crianças e adolescentes nos serviços de fortalecimento de vínculos ofertados nos municípios.	100% de participação dos usuários nos serviços socioassistenciais.	
Saúde				
Famílias	Acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias	Verificar as cadernetas de vacinação se estão com os dados atualizados	100% das famílias imunizadas	
Famílias	Inserir nas campanhas contra dengue	Fomentar a participação das famílias beneficiárias nas campanhas	100% de famílias na prevenção da dengue	
Educação				
Famílias	Priorizar a inserção das crianças na educação infantil	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas na educação infantil		100% de famílias atendidas
Famílias	Inserir crianças e/ou adolescentes no projeto mais educação	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas no programa Mais educação		100% de famílias atendidas

Ø **Mapeamento das unidades sócio-assistenciais públicas:** - CRAS /PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. ü Mapeamento das unidades Socioassistencial privada e/ou Organização Não Governamental. -Pastoral da Criança. ü Mapeamento das unidades socioassistencial de outras políticas públicas ü -Conselho Tutelar; ü -CMDCA; ü -Secretaria Municipal de Saúde; ü -Secretaria Municipal de Educação ü CRAS Ø **Associação comunitárias (associação de moradores, cooperativas, etc):** ü Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a prior nos 12 meses iniciais do Programa, caso o Programa tenha finalidade no ano de 2018, as famílias permaneceram em acompanhamento por 06 meses para orientação e verificação da superação de suas necessidades.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

- Por procura espontânea;

- Por busca ativa;

- Por encaminhamento da rede socioassistencial;

- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

- Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento

- Escuta particularizada

- Encaminhamento para Rede de Proteção

9 CONCLUSÃO

Ao Estado, à família e à sociedade cabem discutir e trabalhar contra a situação de extrema pobreza que a população brasileira vem passando, cabe ao Estado propor políticas públicas de qualidade e eficácia para atendimento das mazelas da questão social.

Ao Estado (nas três esferas governamentais) cabe, inclusive, uma articulação internacional para demolição das redes de exploração. A proteção às pessoas em vulnerabilidade, seu atendimento resolutivo e inserção profissional social é tarefa da sociedade, do Estado e das organizações não-governamentais. Em específico no caso do Programa essa ação é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o CRAS.

A problemática da carência alimentar, como situação de vulnerabilidade social, fica assim compreendida como fundamentalmente, uma questão social, política, econômica, cultural e ideológica, como foi considerado no presente projeto. Nesse sentido a construção de indicadores de situações, processos e resultados pode vir a ser uma contribuição significativa no enfrentamento a pobreza extrema.

Ribeirãozinho-MT, 18 de Outubro de 2018.

RONIVON PAREIRA DAS NEVES REILA ALVES TEIXEIRA

Prefeito Municipal Secretária Municipal de

Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres e fretes de malotes para as Secretarias Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 31/10/2018 às 09h00min,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima menci-

onado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129, licitacaorbz@gmail.com, https://ribeiraozinho.mt.gov.br/

Ribeirãozinho - MT, 18 de outubro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1521 - 2018

LEI Nº. 1.521/2018

de 18 de Outubro de 2.018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R$ 1. 645.463,62 (Um milhão, Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

08 Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA

001 Secretaria Municipal de Infra Estrutura

16 Transporte

782 Transporte Rodoviario

0026 Construção e manutenção de pontes ruas e estradas

1068 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhoes

44.90.51.00.00.00 (413) OBRAS E INSTALAÇOES

Fonte de Recursos 0.1.24.000000

Art.2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos Recursos Oriundos:

Emenda Parlamentar n N. 59053.000707/2017-08 de autoria o Deputado Federal do Mato Grosso, Valtenir Pereira no valor de R$ 1.645.463,62 (Um milhão, Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Fonte de Recursos 0.1.24.000000;

Art. 3º Fica autorizado a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 1 de Outubro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1523 - 2018

LEI N.º 1.523/2.018

de 18 de Outubro de 2.018

"Altera o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências"

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal n.975 de 15 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,31% (vinte dois inteiros e trinta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,02% (quatorze inteiros e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 8,29% (oito inteiros e vinte nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em SETEMBRO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste/MT, 18 de Outubro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1519 - 2018

LEI 1.519/2018

de 17 de Outubro de 2.018

"Dispõe sobre criação do Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB de Rosário Oeste – MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Fica instituído o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ROSARIO OESTE** para gerir os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil e financeiro, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02, de 15 de janeiro de 2018.

Artigo 2º. A referida Portaria dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para movimentação dos recursos do FUNDEB.

Artigo 3º. O Fundo destina - se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil, fundamental e à remuneração dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei.

Artigo 4º. O Fundo terá natureza contábil e financeira, e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, através de seu(sua) Secretário(a) Municipal(a) como ordenador(a) de despesas, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo - FUNDEB.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECEITA DOS FUNDOS

Artigo 5º. O Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60, incisos II e VII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Artigo 6º. Os recursos Municipais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão repassados automaticamente para a conta única e específica deste Fundo.

Artigo 7º. Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Artigo 8º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no *caput* do artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 9º. Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação infantil e fundamental, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º. Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica municipal.

§ 2º. Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

Artigo 10º. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - Profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

III - Efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Artigo 11º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - No financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II - Como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 12º. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Artigo 13º. A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORDENADOR DO FUNDO

Artigo 14º. São atribuições do(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso:

I - Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Rosário Oeste;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis de receita e despesa do SEMECE;

V - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e Tribunal de Contas da União - TCU, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis em observância as determinações das respectivas Cortes de Contas e em conformidade com a Legislação vigente.

VI - Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria/Secretaria de Finanças;

VII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do SEMECE;

IX - Financiar total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 15º. A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal.

Artigo 16º. Além das finalidades acima a presente lei tem por objetivo assegurar, dentre outros aspectos, a ampla transparência dos gastos realizados com recursos do FUNDEB, de modo que, em cumprimento às disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência), assim como dos arts. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, esses recursos sejam movimentados por meio exclusivamente eletrônico.

Artigo 17º. O Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB terá vigência por tempo indeterminado, salvo a determinação da lei federal sobre o mesmo.

Artigo 18º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Outubro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1520 - 2018

LEI Nº 1.520/2018,

de 17 de Outubro de 2.018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento vigente da lei municipal nº 1503/2017, e dá outras providências".

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Sem prejuízo do percentual autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal 1.503/2017 – Lei Orçamentária Anual de 2017, ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem abertura de Credito Adicional Suplementar, nos termos dos incisos I a IV, parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30%.

Artigo 2º - Esta Lei Entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 17 de Outubro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

prefeito municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1522 - 2018

Lei nº 1.522/2018,

de 1 de Outubro de 2018.

"*Dispõe sobre o projeto "Adote uma Praça" do Município de Rosário Oeste (MT) e dá outras providências*."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, o **Dr. João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Adote uma Praça" no município de Rosário Oeste (MT).

Parágrafo único. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para urbanização, manutenção e conservação de praças públicas no município de Rosário Oeste (MT).

Art. 2º. Para efeitos desta lei, consideram-se praças públicas:

I – estádios e miniestádios;

II – ginásios;

III – parquinhos infantis;

IV – academias populares;

V – rotatórias;

VI – canteiros de rua;

VII – jardins;

VIII – praças;

IX – áreas de ginastica e lazer;

X – quadras poliesportivas.

Art. 3º. Será permitida a veiculação de publicidade na praça pública, por parte da pessoa física e jurídica conveniada, e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art. 4º. A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

I – natureza dos investimentos e serviços propostos;

II –menor número de placas;

III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão;

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio, em data, horário e local publicado em veículo oficial.

Art. 5º. A adoção de uma praça pública pode se destinar a:

I – urbanização;

II – Implantação de áreas de esporte e lazer;

III – conservação e manutenção da área dotada;

IV – realização de atividades culturais ou lazer;

V – medidas de proteção e segurança.

Art.6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração de projetos, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de outubro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1518-2018

LEI Nº. 1.518/2018

de 17 de Outubro de 2.018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R$ 748.000,00 (Setecentos e quarenta e oito mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

06 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0018 Atenção a Saúde

1040 Aquisição de Ambulâncias/Veículos e motos

44.90.52.00.00.00 (266) Equipamento e Material Permanente ..... R$ 120.000,00

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

06 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

0022 Atenção Básica

2043 Manutenção do Programa Saúde da Família ..... R$ 460. 000,00

33.90.30.00.00.00 (244) Material de Consumo..... R$ 160.000,00

33.90.39.00.00.00 (245) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00

33.90.39.00.00.00 (275) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 50.000,00

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

06 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0045 Media e Alta Complexidade (MAC)

2047 Manutenção do Programa MAC .....R$ 190.000,00

33.90.30.00.00.00 (321) Material de Consumo..... R$ 90.000,00

33.90.39.00.00.00 (324) Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

06 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

304 Vigilância em Saúde

0042 Vigilância em Saúde

2119 Manutenção da Vigilância Sanitária

44.90.52.00.00.00 (348) Equipamento e Material Permanente ..... R$ 37.000,00

2120 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

44.90.52.00.00.00 (358) Equipamento e Material Permanente ..... R$ 61.000,00

Art.2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos Recursos Oriundos:

I. Emenda Parlamentar nº **36000.2182272/01-800** no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Custeio das ações da Saúde na fonte de recursos 0.1.14.000000 II. Emenda Parlamentar nº **36000.2140942/01-800** no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais); para custeio na fonte de recursos 0.1.14.000000 III. Superavit Financeiro de 2017 no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil) para aquisição de materiais permanentes na fonte de recursos 0.1.14.000000

Art. 3º Fica autorizado a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 17 de Outubro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 49/2018, com o objeto SOLICITAÇÃO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE .

EMPRESA: ROMA TURISMO

CNPJ 08.484.667.0001-19

ONDE SE LÊ;

VALOR: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

LEIA A SE;

VALOR R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PAGOS EM 5 PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 30 de Julho de 2018.

DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL

EDITAL 003/2018
De 18 de outubro de 2018
Dispõe sobre a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, para o biênio 2019 -2020.

O Prefeito Municipal João Antonio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei Estadual nº 7.040/1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, para o biênio 2019-2020, conforme este Edital.

§ 1° - O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal, inclusive nas creches-escolas em 30 dias a contar da publicação deste Edital.

§ 2º - Ficam excepcionadas do parágrafo anterior as escolas que se encontram com número de alunos inferior ao que preconiza a Lei Municipal nº. 1.243/2011 em seu Art. Art. 30, § 1º e 2º da Lei Municipal.

Art. 2º - Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

§ 1º - A etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar e salas anexas em todas as modalidades, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a - Objetivos e Metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) da unidade escolar onde pretende atuar;

b - Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais (IDEB, Prova Brasil, ANA, ENEM e outros), e da melhoria da qualidade do ensino;

c - Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d - Plano estratégico para a preservação do patrimônio público;

e - Estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

§ 1º - Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP/PDE em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

I – A proposta de trabalho do candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDE, de forma inovadora, com o memorial das ações da Gestão anterior, analisada e validada pelo Assessor Pedagógico.

II - No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pelo Assessor Pedagógico.

§ 2º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no artigo 15 deste Edital, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º - A Assembléia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º - Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 4º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horários marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estarão automaticamente desclassificados, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em Ata.

Art. 5º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Municipal nº 1.243/2011 art. 66 o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal;

II - Ser Profissional efetivo na unidade escolar que pretende dirigir, independentemente do tempo lotação e/ou carga horária;

III - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - Apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, em Assembléia Geral;

V - Apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

VI - Apresentar declaração emitida pela Assessoria Jurídica Municipal comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VII - Apresentar declaração expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

VIII - Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE);

XI- Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

Parágrafo Primeiro – O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 6º - Não havendo candidato de cargo efetivo, poderá inscrever-se o profissional efetivo de qualquer unidade escolar da rede Municipal.

Art. 8º - A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo efetivo com habilitação em nível superior poderá inscrever o profissional com profissionalização específica.

Art. 9º– É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – Esteja sob tomada de conta especial;

V – Esteja sob licenças contínuas, sucessivas.

Art. 10º – Os atuais diretores, detentores de 2 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao biênio de 2019/2020.

Art. 11 – O servidor que possuir 2 (dois) cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis no Estado/Município, caso seja escolhido para a função de diretor deverá apresentar documento de liberação imitido pela SEDUC para atuar na função e perceberá os subsídios dos cargos

renunciando obrigatoriamente a gratificação de dedicação exclusiva - caso de cooperação técnica.

Art. 12 – Na escola onde não houver candidato, caberá a Secretaria Municipal de Educação designar um profissional do quadro efetivo da educação com lotação em outra unidade escolar, para exercer a função de Diretor.

Art. 13 – Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º - Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – Representante dos profissionais da Educação Básica;

II – Representante dos pais;

III – Representante dos alunos maiores de 12 (doze) anos.

§ 2º - O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Assessoria Pedagógica ou do CDCE, onde não houver a mesma.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – O servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º - O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 14 – A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – Analisar em reunião conjunta com CDCE as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – Convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – Providenciar material de votação: As urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

VI - Lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VII – Credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VIII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

IX – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 24 (Vinte e Quatro) horas antes do dia da eleição, para análise junto a SEMED que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

X – Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à SEMED através do CDCE, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Poderá haver recurso da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral, protocolada junto a Comissão local.

Art. 15 – É vedado ao candidato e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – Após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – Macular a imagem do outro candidato.

Art. 16 – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos;

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à SEMED de sua circunscrição, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17 – É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 18 – O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 19 – Podem votar:

I – Profissionais da educação da unidade escolar;

II – Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano ou 3ª fase do 2º ciclo em diante (incluindo alunos das anexas); III – Pai ou mãe ou responsável maior de idade (um voto por família) quando o aluno for menor de 12 (doze) anos e que tenha frequência comprovada e devidamente inscrito na lista de eleitores da unidade escolar;

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento e o seu filho votará como aluno caso tenha já 12 (doze) anos;

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

§ 3º - Não poderá votar em caso de substituição temporária abaixo de 120 (cento e vinte) dias;

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 20 – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pelo CDCE, das 8h as 17h;

Art. 21 – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora de votos apenas os seus membros e os fiscais devidamente credenciados.

Art. 22 – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 23 – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 24 – A mesa receptora será composta por no mínimo 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 25 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de argüir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 26 – O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas observada a programação anexa a esta Portaria.

§ 1º - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário

Art. 27 – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 28 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 29 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 2º - Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à SEMED que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 30 – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada;

Art. 31 – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 32 - Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – Que indiquem mais de um candidato;

III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 33 – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II – Maior tempo de serviço no Município;

III – Maior idade.

Art. 34 – O candidato único só será considerado eleito se obtiver o maior número dos votos válidos.

Art. 35 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - Verificar toda a documentação;

II -Decidir sobre eventuais irregularidades;

III -Divulgar o resultado final da votação.

IV- Encaminhar o resultado final devidamente lavrado em Ata à Secretaria Municipal de educação para os procedimentos legais junto a Administração Municipal.

Art. 36 – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º - Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos e protocolados a Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, que terá o mesmo prazo para remeter à SEMED.

§ 2º - A SEMED emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.

§ 3º - Do parecer da SEMED, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado à Comissão Eleitoral.

Art. 37 – A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da Comunidade Escolar.

Art. 38 – No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar e entregar por escrito à nova direção: avaliação de sua gestão e a prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º - Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do ex-diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à SEMED, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade (art. 148 a 153 da Lei Complementar 04/1990).

Art. 39 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da unidade. Caso necessário solicitar intervenção da equipe central.

Art. 40 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário Oeste, 18 de outubro de 2018.

João Antonio da Silva Balbino

Prefeito Municipal

Anexos

O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em consonância com o seguinte cronograma a contar da data da publicação do edital:

A - 18/10/2018 - Publicação do Edital e que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral de Diretores Escolares;

B - Desde o dia 19/10/2018 – Período para a tramitação do processo eleitoral junto a comunidade escolar até 19/11/2018;

C - Inscrição dos candidatos à direção da escola na SEMED desde o dia 19 a 26/10/2018

D - Dias 05 a 09/11/2018 - Apresentação da proposta de trabalho do candidato a direção da escola à comunidade escolar;

E – Dia 19 /11/2018 – Acontecerá a eleição em todas as escolas, para a escolha do diretor e resultado do certame, sob a responsabilidade do CD-CE e da comissão eleitoral, definição da data e a comunicação oficial da mesma junto à Secretaria municipal de educação.

F - De 20/11 a 21/11/2018– Entrega da documentação com os resultado final junto a SEMED;

G- Janeiro de 2019 - Posse (Convocação da SEMED).

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Escola para a qual se candidata: _____

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Sexo:_____ Data Nasc: ____/____/____ Naturalidade: _____

UF:_____ Estado civil: _____CPF: _____

RG: _____Órgão exp.: _____/____ Expedida em: _____

Título de eleitor: _____Zona:_____ seção:_____

Filiação: Pai: _____

Mãe:_____

nº:____ bairro_____ _____ Cidade: _____

CEP: _____telefone Cel:_____

Tel fixo: _____ E-mail: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: _____

Pós graduação:

Especialização: ( ) não ( )sim

Em: _____

Mestrado: ( ) não ( ) sim

Em: ____ _____

Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável – cargo: _____

Classe: _____ Nível: _____

Está em período probatório: ( ) não ( ) sim

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: ( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano ( ) oriundo de outra unidade escolar

Tempo de serviço no Magistério Público: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: _____

Rosário Oeste, MT _____ de _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção de 01 (uma) **PONTE DE CONCRETO ARMADO** SOBRE O CÓRREGO NA COMUNIDADE SANTA VIRGÍNIA, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 06/11/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 18 de Outubro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONTRATO DE REPASSE Nº 0308902-22/2009/MAPA/CAIXA)**. VENCEDOR: LIRA & COSTA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.642.203/0001-35. Valor Global de R$ 197.576,32.

Wilson Pereira da Silva – Secretário da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA CRUZ DO XINGU (Contrato de Repasse nº 788308/2013/MTUR/CAIXA)**. VENCEDOR: LIRA & COSTA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.642.203/0001-35. Valor Global de R$ 156.007,65

Wilson Pereira da Silva – Secretário da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0327/2018

PORTARIA Nº 0327/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 073/2018 E 079/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antônio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, como Fiscal dos Contratos:

Ø **CONTRATO: nº. 073/2018**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE NOBRES ATÉ SANTA RITA DO TRIVELATO, PARA CARRAGAMENTO DE PEDRAS E PÓ DE PEDRA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO DA AV. 28 DE DEZEMBRO E DEMAIS RUAS, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE CICLOVIAS NA AV. MATRINCHÃ PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2018, cujo fornecedor é a empresa: **MRF TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.618.731/0001-20;

Ø **CONTRATO: nº. 079/2018**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SOLO DA AVENIDA 28 DE DEZEMBRO E DA RUA DAS MANGUEIRAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2018, cujo fornecedor é a empresa: L Z CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0330/2018

PORTARIA Nº 0330/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Alyson Syperreck, inscrito no CPF nº 870.732.771-49 como Fiscal do **CONTRATO: nº. 075/2018**: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA SOFTWARE DE APOIO PARLAMENTAR BUSCANDO CELERIDADE NO ACESSO AOS MAIS IMPORTANTES INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2018;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário está Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de setembro de 2018;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0329/2018

PORTARIA Nº 0329/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Helio Junior Neto Barbosa, inscrito no CPF nº 711.745.081-91 como Fiscal do **CONTRATO: nº. 076/2018**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2018, cujo fornecedor é a empresa: **L. J SALVADOR - ME**, inscrita no CNPJ sob **nº 20.597.408/0001-08**;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário está Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de setembro de 2018;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0328/2018

PORTARIA Nº 0328/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALINE CRISTINA NÉRIS DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o ServidorSelvino Gerhardt, portador do RG nº 0579507-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 433.068.611-20, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de OBRAS/DEPARTAMENTO DAE, como fiscal do **CONTRATO: nº. 077/2018**: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS NA DISTRIBUIÇÃO DA AGUA PELA DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2018, cujo fornecedor é a técnica responsável à senhora SOLANI MARIA ARENS, inscrita no CPF nº 021.290. 599-61;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário, está Portaria tem seus efeitos retroativos a 28 de setembro de 2018;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MRF TRANSPORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MRF TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.618.731/0001-20, situada na Rua D, Quadra 06, lotes 12, 13, 14 e 15, neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR BATTISTUZ,** brasileiro, empresário, casado, portador do RG n° 1.641.526 SSP/PR, inscrito no CPF nº 372.209.859-91, residente e domiciliado na Rua 40, nº 68, Bairro Boa esperança, no Município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual em razão do aumento do quantitativo inicialmente previsto, necessitando assim de mais quantidade de materiais, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 073/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 4.786,86 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** pagos nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

3.2. O valor total da soma do Contrato e aditivo passa ser de **R$ 29.980,86 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Sétima, Item 7.2, alínea "d", do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 19/09/ 2018.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MRF TRANSPORTE LTDA

ALTAIR BATTISTUZ

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2.

_____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0324/2018

PORTARIA Nº 0324/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 071/2018 REFERENTE ARP – 054/ 2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal Contrato nº 071/2018 ARP nº. 054/2017 - Pregão Presencial nº 51/2018, cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, cujo fornecedor é a empresa: **MIRIAM MARLENE STREY - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 27.610.046/0001-89;

Tamires Cavalcante da Silva, inscrita no CPF nº 053.058.091-85, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Nomear a servidora Ironir Aparecida dos santos, portadora CPF 924.387. 411-04, representando a Secretaria Municipal de Administração;

Nomear a servidora Walquiria Francini Tramontin, inscrita no CPF nº 016. 190.221-92, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Hermocinda Bassão Silva Deluqui, inscrita no CPF nº 012.105.751-83, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário, está Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2018;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0325/2018

PORTARIA Nº 0325/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 072/2018 REFERENTE ARP – 054/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Walquiria Francini Tramontin, inscrita no CPF nº 016.190.221- como Fiscal Contrato nº 072/2018 ARP nº. 054/2017 - Pregão Presencial nº 51/2018, cujo objeto: Prestação De Serviços Em Decoração De Eventos Como Seminários, Palestras, Lançamento De Obras, Festivais E Feiras, Realizadas Pelo Município De Santa Rita Do Trivelato – Mt, cujo fornecedor é a empresa: **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o n.º.27.689.492/0001-29;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário, está Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2018;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL N° 056/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, que será composta por 03 (três) membros, e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação ou permuta pela Administração Pública Municipal.

§ 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato:

- LUIZ CARLOS FIDALSKI, Fiscal de Tributos, CPF sob nº 344.711. 971-34;

- THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA, Engenheiro Civil, CPF sob nº 036.285.621-47;

- MARCO ANTONIO SOARES LIMA, Engenheiro Civil, CREA: MT-032626.

§ 2º - A Comissão Especial de Avaliação criada por este Decreto será presidida pelo Servidor Público Municipal Sr. LUIZ CARLOS FIDALSKI.

Art. 2º. O prazo de vigência da comissão é de 02 (dois) anos a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato realizará a avaliação dos bens imóveis indicados em requisição do Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Comissão Especial de Avaliação deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

I – pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II – acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;

III – pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;

IV – requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.

V – seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

VI – avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

VII – avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

VIII – analisar, homologar ou rejeitar avaliações de bens imóveis realizada por avaliadores e corretores de imóveis.

IX – avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

Art. 5º. Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 6º. Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da requisição do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0326/2018

PORTARIA Nº 0326/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALINE CRISTINA NÉRIS DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal Contrato nº 074/2018, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS, RASTEIROS E VOADORES, COM CONTROLE NOS AMBIENTE INTERNO E EXTERNO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2018, cujo fornecedor é a empresa: MARCELINO MEOTTI ME, inscrita no CNPJ SOB Nº 05.939.663/0001-90;

Aline Cristina Néris da Silva**,** CPF sob nº 041.746.861-06, como representante da Secretaria de Saúde;

Paula Adriana Haubrickt Barboza**,** CPF sob nº 965.173.791-34, como representante da Secretaria de Educação;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário, está Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de setembro de 2018;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0331/2018

PORTARIA Nº 0331/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor João Marcio Almeida Gaio, inscrito no CPF nº 016.993.761-58 como Fiscal do **Contrato nº. 080/2018**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2018, cujo fornecedor é a empresa: ADEMIR JESUS DE SOUZA 93782756134, inscrita no CNPJ sob nº 13.471.986/0001-20;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1342/GP/2018

DECRETO Nº 1345/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 694/2017 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS MUN. STA. TEREZ

0001 – GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2049 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS MUN. STA. TEREZ

0001 – GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2018.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 102/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-A/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 011/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

CONTRATO 102/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-A/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 011/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2018

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em exercício Sr**. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município,doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **JC AUTO MOTORS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **10.227.348/0002-50**, com sede na Avenida Ismael Jose do Nascimento, nº. 1560-w, Bairro: Jardim Tangara II, Tangara da Serra – MT – CEP: 78300-000. Neste ato representado pelo seu sócio Administrador Sr. José Carlos Iunes Júnior, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 245.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 388.233.221-20, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 137/2018, realizado na modalidade adesão a ata de registro de preços 011-A/2018 do pregão presencial 011/2018 – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Aquisição de veículo tipo Pick-up cabine dupla, 4x4, zero Km, ano 2018, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, 175Cv, freios ABS, airbag duplo, trava elétrica, vidro elétrico, alarme, câmbio automático, capacidade para 05 lugares, com todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN**,

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório de adesão a ata de registro de preços 011-A/2018 do pregão presencial nº 011/2018 – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal em exercício José Arimateia Vieira Alves.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Contrato vigorará a partir do dia 18 de outubro de 2018 até o dia 18 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS POR ITEM

4.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, fica contratado o preço de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),

4.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar os aumentos e supressões, a qualquer época, tendo em vista que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, respeitando-se o exposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.3. O valor contrato será fixo e irreajustável até a vigência do presente instrumento, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

4.4. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a pagar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao fornecimento das mercadorias mencionadas, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos da CONTRATADA:

6.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

6.1.3. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1.4. Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.1.5. Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

6.1.6. Ter reservado o direito de não mais adquirir as mercadorias/objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.8. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Compra;

6.1.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n.

8.666/93;

6.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2. O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A Contratada se compromete a realizar a entrega do veículo, *in loco* (sede do Município) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, preferencialmente embarcado, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos veículos ora contratados.

6.5. Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA SETIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS

7.1. A CONTRATADA observará o prazo de 30 (trinta) dias corridos do contrato, para o fornecimento do objeto, promovendo, então, sua entrega em perfeita condição. Só se admitirá a prorrogação deste prazo quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da entrega dos equipamentos e materiais permanentes decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.

7.2. O item que integra o objeto contrato deverá ser entregue na sede do município de Santo Antônio do Leste-MT, mediante acompanhamento do responsável pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO POR ITEM

8.1. Pela entrega do objeto, fica contratado preço global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais, quando feita à conferência pela Secretaria competente do Município, autorizará a Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Tesouraria a efetuar o pagamento em até 30 dias úteis, após e conforme a etapa de entrega do objeto e da nota fiscal/fatura.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar os aumentos e supressões, a qualquer época, tendo em vista que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, respeitando-se o exposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.3. O valor contrato será fixo e irreajustável até a vigência do presente instrumento, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Ficha 448

Aquisição de Veículo para a Secretaria

02.10.20.601.5012.1063.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme efetiva entrega do veículo mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

10.2. Não será efetuado pagamento antecipado.

10.3. Fica vedado à emissão de boletos bancários.

10.4. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura. Caso gere "doc", fica a cargo da Contratada às despesas bancárias que a operação vier a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

11.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste/MT providenciará, caso necessário, a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

JC AUTO MOTORS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 865, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 - AUTORIZA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº. 865, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber a propriedade de um imóvel por doação com encargo, mediante cláusula de reversão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com encargo, mediante cláusula de reversão, um imóvel urbano com superfície de 3.500m² (três mil e quinhentos metros quadrados), localizado na área de Expansão Urbana, no Distrito do Espigão do Leste, nesta cidade e comarca de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º O imóvel objeto da doação será desmembrado de uma área maior, objeto da matrícula nº 17.875, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, localizada na área de expansão urbana no Distrito do Espigão do Leste, neste município, cuja propriedade é da empresa **ESPIGÃO – PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, neste ato denominada **DOADORA.**

Art. 3º O encargo a que fica submetida a consolidação da doação, por força da cláusula de reversão, impõe ao **Município de São Felix do Araguaia – MT**, neste ato denominado **DONATÁRIO**, a obrigação de destinar e promover sobre a área, objeto da doação, a construção de **Escola Pú-**

blica e Quadra Poliesportiva, mediante convênio firmado com o Governo Federal.

Art. 4º O prazo para o cumprimento do encargo descrito no Artigo 3º fica vinculado ao prazo de execução dos convênios firmados junto ao Governo Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 13 de setembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

ATA SRP -18/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Número 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL Número 019/2018

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

LEI: 1*0.520/02 LEI Nº 8.666/93.*

Data: 18/10/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão **Presencial 019/2018**, OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de são Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato" pelo período de 12 meses**. Portanto em virtude da inabilitação das empresas: **JOSE CANDIDO DE LIMA – ME, CNPJ Nº 17.749.926/0001-87;** representada pelo seu titular, Sr. JOSE CANDIDO DE LIMA – CPF nº 288. 402.401-87; **ISABELA DO CARMO PINHEIRO – MEI CNPJ Nº 26.950. 851/0001-99**, representado pelo seu Credenciado, Sro. JONATHAN SANTOS ANDRADE CPF nº 039.321.531-89, Sagrou-se vencedora **dos Itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,21,22,24,25,26,28,29,30,33,35,36,37 ,38,40,42,43,46,47,48,50,52,54,55,56,58,59,60,62,63,64,65,67,68,70,71,7 2,74,75,7677,78,80,83,86,88,91,94,95,97,e 98** a Empresa: **E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME CNPJ Nº 29.115.096/0001-15**, com o valor Global de R$ 117.666,50(cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Sagrou-se vencedora **dos Itens:1,13,18,19,20,23,27,31,32,34,39,41,44,45,49,51,53,57,61,66,69,73, 79,81,82,84,85,87,89,90,92,93 e 96** a Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA – ME CNPJ Nº 10.979.697/0001-48**, com o valor Global de R$ 61. 906,50(sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos);Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606-ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de outubro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018, que tem por Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de são Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato" pelo período de 12 meses;** Sagrou-se vencedora **dos Itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,21,22,24,25,26,28,29,30,33,35,36,37 ,38,40,42,43,46,47,48,50,52,54,55,56,58,59,60,62,63,64,65,67,68,70,71,7 2,74,75,7677,78,80,83,86,88,91,94,95,97,e 98** a Empresa: **E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME CNPJ Nº 29.115.096/0001-15**, com o valor Global de R$ 117.666,50(cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Sagrou-se vencedora **dos Itens:1,13,18,19,20,23,27,31,32,34,39,41,44,45,49,51,53,57,61,66,69,73, 79,81,82,84,85,87,89,90,92,93 e 96** a Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA – ME CNPJ Nº 10.979.697/0001-48**, com o valor Global de R$ 61. 906,50(sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos); Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência do Contrato observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 18 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PROCESSO Nº 065/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de são Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato"** CONTRATADO: Empresa: **E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME CNPJ Nº 29.115.096/0001-15.**

Com valor Global R$ 117.666,50(cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 18/10/2018 A 18/10/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PROCESSO Nº 065/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de são Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato"** CONTRATADO: Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA – ME CNPJ Nº 10.979.697/0001-48.**

Com valor Global R$ 61.906,50(sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 18/10/2018 A 18/10/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2018

Processo Licitatório n.º 065/2018, **Pregão Presencial** 019/2018. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de são Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato**, por 12 meses. Portanto Sagrou-se vencedora as empresas:

E. DE S. BRANDÃO - GRAFICA E EDITORA EXATA-ME (126610)

2 ROA MEDICO C/100X1 VIA SULFITE 63GR CAPA 180GR BL 200,00 5,80 1.160,00

3 PRONTUARIO ATENDENTIMENTO AMBULATORIAL 100X1 SULFITE 60 GR BL 200,00 5,80 1.160,00

4 ROA ODONTOLOGICO 100X1 VIA SULFITE 63 GR-CAPA 180 GR BL 100,00 5,80 580,00

5 HIPERDIA C/ 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 100,00 5,80 580,00

6 CARTOES DE GESTANTE F/V SULFITE 180 GR UNI 2.000,00 0,12 240,00

7 CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F/V SULFITE 180 GR. UNI 2. 000,00 0,12 240,00

8 CARTÕES DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO F/V SULFITE UN 2. 000,00 0,12 240,00

9 EXAME CITOPATOLÓGICO 100X1 VIA IMPRESSÃO ROSA BL 100,00 5,80 580,00

10 RELATÓRIO SSA2-100X1 SULFITE 63 GR BL 5,00 17,00 85,00

11 ENCAMINHAMENTO P/ CONSULTA ESP.100X1 VIA S 63 GR BL 50,00 5,50 275,00

12 ENCAMINHAMENTO P/ EXAME ESP. 100X1 VIA S. 63 GR BL 50,00 5,50 275,00

14 VISITA DOMICILIAR-100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 100,00 5,50 550,00

15 FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 VIA-SULFITE 63 GR BL 200,00 5,75 1.150,00

16 ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL-100X1 SULFITE 63 GR BL 100,00 5,80 580,00

17 ATENDIMENTO INDIVIDUAL-100X1 VIA-SULFITE 63 GR BL 150,00 5,80 870,00

21 RECEITA AZUL- 100X1 VIA SUPERBOND. 50 GR BL 100,00 8,00 800,00

22 RESUMO SEMANAL SERV. DE CAMPO 100X1 VIA S.63 GR BL 100,00 13,00 1.300,00

24 FAD 7 100X1 VIA-SULFITE 63 BL 100,00 12,90 1.290,00

25 RG E CENSO-100X1 VIA -SULFITE 63 BL 50,00 18,50 925,00

26 RESUMO SEMANAL 100X1 VIA -SULFITE 63 GR BL 100,00 13,50 1. 350,00

28 100X1 VIA SULFITE 63- NUM. INICIAL 1001 BL 50,00 20,50 1.025,00

29 FICHA D C/ 100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 10,00 21,00 210,00

30 PMAQ C/ 100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 5,00 26,70 133,50

33 HEMOGRAMA (P) 100X 1 VIA- SULFITE 63 GR BL 200,00 5,55 1. 110,00

35 BIOQUIMICA (P) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,80 1.160,00

36 TIPAGUEM SANGUINEA (P) 100X1- SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,75 1.150,00

37 HEMOGRAMA (G) 100X1 VIA- SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,30 1. 530,00

38 URINA (G) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 100,00 16,00 1.600,00

40 PARASITOLÓGICO (G) 100X1 VIA- SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

42 FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - 100X1 VIA SULFITE 63 GR. UN 30,00 25,80 774,00

43 CADASTRO INDIVIDUAL SISTEMA E-SUS 100X1 VIA S.63 GR. BL 200,00 13,40 2.680,00

46 PEDIDO DE EXAMES C/ 100X1 VIA S.63 GR TAM 15 X 22 CM BL 100,00 11,30 1.130,00

47 ATESTADO MEDICO C/ 100X1 VIA S.63 GR TAM 15X22 CM. BL 100,00 11,29 1.129,00

48 LIVROS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNI 3,00 50,80 152,40

50 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA - SERVIÇO LANTIVETORIAL - 63GR BLOC 300,00 12,20 3.660,00

52 DENGUE/ENTOLOGIA BLOC 200,00 13,65 2.730,00

54 PESQUISA ENTOMOLOGIA/TRATAMENTO BLOC 200,00 13,65 2. 730,00

55 AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (USO EXCLUSIVO DO SAD) 63 GR.

BLOC 200,00 13,70 2.740,00

56 ATENDIMENTO DOMICILIAR (USO EXCLUSIVO DE SAD) 63 GR. BLOC 300,00 12,48 3.744,00

58 MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - 63 GR BLOC 200,00 13,65 2.730,00

59 FICHA DE LAQUEADURA/VASECTOMIA-63GR BLOC 200,00 13,55 2.710,00

60 REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - 63GR BLOC 500,00 11,48 5.740,00

62 LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 63GR

BLOC 500,00 11,48 5.740,00

63 FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA 63GR BLOC 500,00 11,47 5.735,00

64 FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA EXAME CITO PATOLOGICO 63GR BLOC 500,00 11,48 5.740,00

65 TERMO DE APREENSÃO 4 VIAS 63GR BLOC 20,00 15,38 307,60

67 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE 150 G/M2, COLORIDO, FORMATO 210X290MM C/VERNIZ UN 900,00 0,88 792,00

68 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE 300GR, COLORIDO, FORMATO 48X88MM UN 1.000,00 0,90 900,00

70 SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE FOSCO, 250G, 4/4 CORES, MEDINDO 20X10CM.

UN 500,00 18,00 9.000,00

71 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ,EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 46,00X64,00CM UN 1.000,00 0,90 900,00

72 SERVICO DE IMPRESSAO - DO TIPO FOLHA PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DO EVENTO,EM PAPEL CARTAO, 4/0 CORES,EM FORMATO A3 UN 400,00 1,69 676,00

74 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30

UN 60,00 43,50 2.610,00

75 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40

UN 60,00 49,00 2.940,00

76 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 24,0X34,0 CM UN 2.000,00 1,35 2.700,00

77 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 37,0X47,0 CM UN 1.000,00 1,58 1.580,00

78 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO UN 1.000,00 0,73 730,00

80 CREDENCIAL PARA EVENTOS, EM PAPEL OFFSET 180G, REVESTIDO EM PLASTICO TRANSPARENTE, IMPRESSAO PERSONALIZADA INTERNA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 10X12CM, COM CORDAO.

UN 1.000,00 0,49 490,00

83 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CALENDARIO, EM PAPEL COUCHE 90G, EM 4/0 CORES, MEDINDO 30X40 CM. UN 500,00 2,40 1.200,00

86 SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X1,80M UN 45,00 129,00 5.805,00

88 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA 40X120G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 80X400CM UN 50,00 34,00 1. 700,00

91 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, COM LOGOMARCAS, COLORIDO REFLETIVO, MEDINDO 0,90X0,60M. UN 100,00 14,00 1.400,00

94 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, COM 4/4 CORES, MEDINDO 800X500CM.

UN 30,00 259,00 7.770,00

95 SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 1MM, ADESIVADA, MEDINDO 18X25CM 4/4 CORES COM FITA DUPLA-FACE UN 20,00 14,90 298,00

97 IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL UN 30,00 34,00 1.020,00

98 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO 20" E TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M. UN 5,00 249,00 1.245,00

GUIA TIPOALFA LTDA (126612)

1 RECEITUÁRIO COMUM C/ 100X1 VIA-SUFITE 63GR BL 600,00 6,15 3. 690,00

13 FOLHA DE PONTO 100X1-SULFITE 63 GR BL 60,00 5,50 330,00

18 ATIVIDADE COLETIVA-100X1-SULFITE 63 GR BL 100,00 7,00 700,00

19 VISITA DOMICILIAR -100X1 VIA SULFITE 63 GR.. BL 100,00 8,00 800,00

20 RECEITUÁRIO CONTROLE ESP. 50X2 VIAS AUTOCOP BL 200,00 7,90 1.580,00

23 FAD.1 F/V 100X1 VIA-SULFITE 63 BL 100,00 13,00 1.300,00

27 APREENSÃO 100X1 VIA SULFITE 63-NUM.INICIAL 625 BL 50,00 19,00 950,00

31 CARTÃO - ESPELHO DO MENINO UN 500,00 1,10 550,00

32 CARTÃO - ESPELHO DO MENINA UN 500,00 1,10 550,00

34 URINA (P) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,60 1.120,00

39 BIOQUIMICA (G) 100X1 - SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

41 PARASITOLÓGICO DE FEZES- 100X1 VIA SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

44 CADASTRO DOMICILIAR SISTEMA E-SUS 100X1 VIA S. 63 GR. BL 200,00 13,50 2.700,00

45 REQUISIÇÃO EXAME DE MAMOGRAFIA 100X1 VIA S. 63 GR. BL 30,00 25,00 750,00

49 CAPAS DE PROCESSO-CARTOLINA 180 GR. UN 500,00 1,35 675,00

51 RESUMO SEMANAL DE CAMPO/BAIRRO - 63GR BLOC 500,00 11,13 5.565,00

53 AUTO/TERMO - 3 VIAS 63GR BLOC 30,00 25,80 774,00

57 CADASTRO INDIVIDUAL - 63GR BLOC 300,00 12,48 3.744,00

61 FICHA DE EXAMES PREVENTIVO DO CANCER COLO DO ÚTERO PCCU - (RELAÇÃO DE PACIENTES) 63GR

BLOC 500,00 11,48 5.740,00

66 CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 5,40X8,90CM, EM PVC, 4/0 CORES COM CORDÃO

UN 800,00 9,90 7.920,00

69 SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - PAPEL COUCHE 170 G/M2, FORMATO FECHADO/ABERTO, COLORIDO, FORMATO 210X310MM C/VERNIZ. UN 1.000,00 0,95 950,00

73 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COM LOGOMARCA, EM PAPEL COUCHE 240G/M2, EM 4/ 4 COR, MEDINDO 35,0X23,0CM UN 2.000,00 0,93 1.860,00

79 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE DE 115G/M2,COM 4/0 CORES,NO TAMANHO 31X45CM UN 800,00 0,79 632,00

81 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM VINIL LEITOSO, 4/0 CORES, MEDINDO 15,0X15,0 CM. UN 50,00 2,73 136,50

82 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO DE 115G, EM 4 CORES, MEDINDO 21X31CM. UN 500,00 0,90 450,00

84 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X100 MM UN 50,00 90,00 4.500,00

85 SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,00X1,50M

UN 20,00 45,00 900,00

87 SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X2,00M

UN 45,00 80,00 3.600,00

89 SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 2MM, ADESIVADA, MEDINDO 20X35CM 4/4 CORES UN 60,00 18,50 1.110,00

90 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X350 MM UN 40,00 24,00 960,00

92 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO BRILHO BLOCKOUT, COM LOGOMARCA IMPRESSA, 4/4 CORES, MEDINDO 0,55X0,70M UN 150,00 18,00 2.700,00

93 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA, MEDINDO 80X300CM

UN 10,00 99,00 990,00

96 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO EM PLASTICO LEITOSO, EM POLICROMIA MEDINDO 30.00X30.00 CM. UN 10,00 50,00 500,00

Com o valor Global de R$ 179.573,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e três reais) **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pelas licitantes vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018.

No dia dezoito de outubro **do ano de dois mil e dezoito (18/10/2018)**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, Processo Licitatório nº. 065/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual** aquisição de material gráficoEm conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
126610	E DE S BRANDÃO-GRAFICA EDITORA EXATA - ME	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,21,22,24,25 26,28,29,30,33,35,36,37,38,40,42,43,46,47,48,50 52,54,55,56,58,59,60,62,63,64,65,67,68,70,71,72 74,75,7677,78,80,83,86,88,91,94,95,97,98.
126612	GUIA TIPOALFA LTDA -ME	1,13,18,19,20,23,27,31,32,34,39,41,44,45,49,51 53,57,61,66,69,73,79,81,82,84,85,87,89,90,92, 93,96.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

E. DE S. BRANDÃO - GRAFICA E EDITORA EXATA-ME (126610)

2 ROA MEDICO C/100X1 VIA SULFITE 63GR CAPA 180GR BL 200,00 5,80 1.160,00

3 PRONTUARIO ATENDENTIMENTO AMBULATORIAL 100X1 SULFITE 60 GR BL 200,00 5,80 1.160,00

4 ROA ODONTOLOGICO 100X1 VIA SULFITE 63 GR-CAPA 180 GR BL 100,00 5,80 580,00

5 HIPERDIA C/ 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 100,00 5,80 580,00

6 CARTOES DE GESTANTE F/V SULFITE 180 GR UNI 2.000,00 0,12 240,00

7 CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F/V SULFITE 180 GR. UNI 2.000,00 0,12 240,00

8 CARTÕES DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO F/V SULFITE UN 2.000,00 0,12 240,00

9 EXAME CITOPATOLÓGICO 100X1 VIA IMPRESSÃO ROSA BL 100,00 5,80 580,00

10 RELATÓRIO SSA2-100X1 SULFITE 63 GR BL 5,00 17,00 85,00

11 ENCAMINHAMENTO P/ CONSULTA ESP.100X1 VIA S 63 GR BL 50,00 5,50 275,00

12 ENCAMINHAMENTO P/ EXAME ESP. 100X1 VIA S. 63 GR BL 50,00 5,50 275,00

14 VISITA DOMICILIAR-100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 100,00 5,50 550,00

15 FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 VIA-SULFITE 63 GR BL 200,00 5,75 1.150,00

16 ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL-100X1 SULFITE 63 GR BL 100,00 5,80 580,00

17 ATENDIMENTO INDIVIDUAL-100X1 VIA-SULFITE 63 GR BL 150,00 5,80 870,00

21 RECEITA AZUL- 100X1 VIA SUPERBOND. 50 GR BL 100,00 8,00 800,00

22 RESUMO SEMANAL SERV. DE CAMPO 100X1 VIA S.63 GR BL 100,00 13,00 1.300,00

24 FAD 7 100X1 VIA-SULFITE 63 BL 100,00 12,90 1.290,00

25 RG E CENSO-100X1 VIA -SULFITE 63 BL 50,00 18,50 925,00

26 RESUMO SEMANAL 100X1 VIA -SULFITE 63 GR BL 100,00 13,50 1.350,00

28 100X1 VIA SULFITE 63- NUM. INICIAL 1001 BL 50,00 20,50 1.025,00

29 FICHA D C/ 100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 10,00 21,00 210,00

30 PMAQ C/ 100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 5,00 26,70 133,50

33 HEMOGRAMA (P) 100X 1 VIA- SULFITE 63 GR BL 200,00 5,55 1. 110,00

35 BIOQUIMICA (P) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,80 1.160,00

36 TIPAGUEM SANGUINEA (P) 100X1- SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,75 1.150,00

37 HEMOGRAMA (G) 100X1 VIA- SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,30 1. 530,00

38 URINA (G) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 100,00 16,00 1.600,00

40 PARASITOLÓGICO (G) 100X1 VIA- SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

42 FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - 100X1 VIA SULFITE 63 GR. UN 30,00 25,80 774,00

43 CADASTRO INDIVIDUAL SISTEMA E-SUS 100X1 VIA S.63 GR. BL 200,00 13,40 2.680,00

46 PEDIDO DE EXAMES C/ 100X1 VIA S.63 GR TAM 15 X 22 CM BL 100,00 11,30 1.130,00

47 ATESTADO MEDICO C/ 100X1 VIA S.63 GR TAM 15X22 CM. BL 100,00 11,29 1.129,00

48 LIVROS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNI 3,00 50,80 152,40

50 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA - SERVIÇO LANTIVETORIAL - 63GR BLOC 300,00 12,20 3.660,00

52 DENGUE/ENTOLOGIA BLOC 200,00 13,65 2.730,00

54 PESQUISA ENTOMOLOGIA/TRATAMENTO BLOC 200,00 13,65 2. 730,00

55 AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (USO EXCLUSIVO DO SAD) 63 GR.

BLOC 200,00 13,70 2.740,00

56 ATENDIMENTO DOMICILIAR (USO EXCLUSIVO DE SAD) 63 GR. BLOC 300,00 12,48 3.744,00

58 MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - 63 GR BLOC 200,00 13,65 2.730,00

59 FICHA DE LAQUEADURA/VASECTOMIA-63GR BLOC 200,00 13,55 2.710,00

60 REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - 63GR BLOC 500,00 11,48 5.740,00

62 LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 63GR

BLOC 500,00 11,48 5.740,00

63 FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA 63GR BLOC 500,00 11,47 5.735,00

64 FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA EXAME CITO PATOLOGICO 63GR BLOC 500,00 11,48 5.740,00

65 TERMO DE APREENSÃO 4 VIAS 63GR BLOC 20,00 15,38 307,60

67 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE 150 G/M2, COLORIDO, FORMATO 210X290MM C/VERNIZ UN 900,00 0,88 792,00

68 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE 300GR, COLORIDO, FORMATO 48X88MM UN 1.000,00 0,90 900,00

70 SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE FOSCO, 250G, 4/4 CORES, MEDINDO 20X10CM.

UN 500,00 18,00 9.000,00

71 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ,EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 46,00X64,00CM UN 1.000,00 0,90 900,00

72 SERVICO DE IMPRESSAO - DO TIPO FOLHA PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DO EVENTO,EM PAPEL CARTAO, 4/0 CORES,EM FORMATO A3 UN 400,00 1,69 676,00

74 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30

UN 60,00 43,50 2.610,00

75 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40

UN 60,00 49,00 2.940,00

76 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 24,0X34,0 CM UN 2.000,00 1,35 2.700,00

77 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 37,0X47,0 CM UN 1.000,00 1,58 1.580,00

78 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO UN 1.000,00 0,73 730,00

80 CREDENCIAL PARA EVENTOS, EM PAPEL OFFSET 180G, REVESTIDO EM PLASTICO TRANSPARENTE, IMPRESSAO PERSONALIZADA INTERNA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 10X12CM, COM CORDAO.

UN 1.000,00 0,49 490,00

83 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CALENDARIO, EM PAPEL COUCHE 90G, EM 4/0 CORES, MEDINDO 30X40 CM. UN 500,00 2,40 1.200,00

86 SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X1,80M UN 45,00 129,00 5.805,00

88 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA 40X120G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 80X400CM UN 50,00 34,00 1. 700,00

91 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, COM LOGOMARCAS, COLORIDO REFLETIVO, MEDINDO 0,90X0,60M. UN 100,00 14,00 1.400,00

94 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, COM 4/4 CORES, MEDINDO 800X500CM.

UN 30,00 259,00 7.770,00

95 SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 1MM, ADESIVADA, MEDINDO 18X25CM 4/4 CORES COM FITA DUPLA-FACE UN 20,00 14,90 298,00

97 IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL UN 30,00 34,00 1.020,00

98 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO 20" E TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M. UN 5,00 249,00 1.245,00

GUIA TIPOALFA LTDA (126612)

1 RECEITUÁRIO COMUM C/ 100X1 VIA-SUFITE 63GR BL 600,00 6,15 3. 690,00

13 FOLHA DE PONTO 100X1-SULFITE 63 GR BL 60,00 5,50 330,00

18 ATIVIDADE COLETIVA-100X1-SULFITE 63 GR BL 100,00 7,00 700,00

19 VISITA DOMICILIAR -100X1 VIA SULFITE 63 GR.. BL 100,00 8,00 800,00

20 RECEITUÁRIO CONTROLE ESP. 50X2 VIAS AUTOCOP BL 200,00 7,90 1.580,00

23 FAD.1 F/V 100X1 VIA-SULFITE 63 BL 100,00 13,00 1.300,00

27 APREENSÃO 100X1 VIA SULFITE 63-NUM.INICIAL 625 BL 50,00 19,00 950,00

31 CARTÃO - ESPELHO DO MENINO UN 500,00 1,10 550,00

32 CARTÃO - ESPELHO DO MENINA UN 500,00 1,10 550,00

34 URINA (P) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,60 1.120,00

39 BIOQUIMICA (G) 100X1 - SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

41 PARASITOLÓGICO DE FEZES- 100X1 VIA SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

44 CADASTRO DOMICILIAR SISTEMA E-SUS 100X1 VIA S. 63 GR. BL 200,00 13,50 2.700,00

45 REQUISIÇÃO EXAME DE MAMOGRAFIA 100X1 VIA S. 63 GR. BL 30,00 25,00 750,00

49 CAPAS DE PROCESSO-CARTOLINA 180 GR. UN 500,00 1,35 675,00

51 RESUMO SEMANAL DE CAMPO/BAIRRO - 63GR BLOC 500,00 11,13 5.565,00

53 AUTO/TERMO - 3 VIAS 63GR BLOC 30,00 25,80 774,00

57 CADASTRO INDIVIDUAL - 63GR BLOC 300,00 12,48 3.744,00

61 FICHA DE EXAMES PREVENTIVO DO CANCER COLO DO ÚTERO PCCU - (RELAÇÃO DE PACIENTES) 63GR

BLOC 500,00 11,48 5.740,00

66 CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 5,40X8,90CM, EM PVC, 4/0 CORES COM CORDÃO

UN 800,00 9,90 7.920,00

69 SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - PAPEL COUCHE 170 G/M2, FORMATO FECHADO/ABERTO, COLORIDO, FORMATO 210X310MM C/VERNIZ. UN 1.000,00 0,95 950,00

73 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COM LOGOMARCA, EM PAPEL COUCHE 240G/M2, EM 4/4 COR, MEDINDO 35,0X23,0CM UN 2.000,00 0,93 1.860,00

79 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE DE 115G/M2,COM 4/0 CORES,NO TAMANHO 31X45CM UN 800,00 0,79 632,00

81 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM VINIL LEITOSO, 4/0 CORES, MEDINDO 15,0X15,0 CM. UN 50,00 2,73 136,50

82 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO DE 115G, EM 4 CORES, MEDINDO 21X31CM. UN 500,00 0,90 450,00

84 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X100 MM UN 50,00 90,00 4.500,00

85 SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,00X1,50M

UN 20,00 45,00 900,00

87 SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X2,00M

UN 45,00 80,00 3.600,00

89 SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 2MM, ADESIVADA, MEDINDO 20X35CM 4/4 CORES UN 60,00 18,50 1.110,00

90 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X350 MM UN 40,00 24,00 960,00

92 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO BRILHO BLOCKOUT, COM LOGOMARCA IMPRESSA, 4/4 CORES, MEDINDO 0,55X0,70M UN 150,00 18,00 2.700,00

93 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA, MEDINDO 80X300CM

UN 10,00 99,00 990,00

96 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO EM PLASTICO LEITOSO, EM POLICROMIA MEDINDO 30.00X30.00 CM. UN 10,00 50,00 500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 019/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/

93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia – MT em 18 de outubro de 2018

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Ogão Gerenciador

Empresas Participantes:

GRAFICA EDITORA EXATA – ME

CNPJ Nº 29.115.096/0001-15

FORNECEDOR

GUIA TIPOALFA LTDA – ME

CNPJ Nº 10.979.697/0001-48

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DOS CONTRATOS 109 E 110/2017

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO* CONTRATO N. 109/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO N. 109/2017**, cujo objeto original é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, ASFALTO DILUIDO CM-30 OU SIMILIAR; EMULSÃO ASFALTICA RR-2C OU SIMILAR PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM**: 14/11/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 22/11/2018 a 22/11/2019. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do **Contrato n. 109/2018**. **FAVORECIDA**: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**/CNPJ: 04.420.916/0003-13. **FUNDAMENTO LEGAL**:artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 109/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO* CONTRATO N. 110/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO N. 110/2017**, cujo objeto original é **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, BRITA Nº0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**. **FIRMADO EM**: 14/11/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 22/11/2018 a 22/11/2019. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do **Contrato n. 110/2018**. **FAVORECIDA**: **MINERADORA CONFRESA LTDA**/**CNPJ: 02.943.353/0001-49**. **FUNDAMENTO LEGAL**:artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 110/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 864, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 - AUTORIZA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO

==========

OBS: OS ANEXOS I (Memorial Descrito) e II (Planta) estão disponíveis na lei publicada, na íntegra, no *site* do Município: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

==========

LEI ORDINÁRIA Nº. 864, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber a propriedade de um imóvel por doação com encargo, mediante cláusula de reversão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com encargo, mediante cláusula de reversão, um imóvel urbano com superfície de 7,8281 (sete hectares oitenta e dois ares e oitenta e um centiares), conforme memorial descritivo (ANEXO I) e planta (ANEXO II).

Art. 2º O imóvel objeto da doação será desmembrado de uma área maior, objeto da matrícula nº 17.875, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, localizada na área de expansão urbana no Distrito do Espigão do Leste, neste município, cuja propriedade é da empresa **ESPIGÃO – PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, neste ato denominada **DOADORA,** tendo como limites e confrontações o seguinte: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E9Y-M-0400**, de coordenadas **N 8.736.500,778m** e **E 370.723,923m**; cravado no limite da Fazenda Jacareúna e a Área de Expansão; deste, segue confrontando com a Área de Expansão, de Espigão - Participação, Empreendimentos e Administração LTDA - ME, código INCRA: 901.083.009.482-0, matricula n°: 17.875 - C.R.I de São Felix do Araguaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°58'42" e 659,35m até o vértice **E9Y-M-0401**, de coordenadas **N 8.735.863,959m** e **E 370.894,816m**; 164°58'24" e 66,47m até o vértice **E9Y-M-0402**, de coordenadas **N 8.735.799,757m** e **E 370.912,051m**; 164°58'41" e 1.097,05m até o vértice **E9Y-M-0403**, de coordenadas **N 8.734.740,199m** e **E 371.196,396m** cravado no limite da Área de Expansão e a Rodovia Estadual MT-322; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-322 com o azimute e distância: 318°24'59" e 98,40m até o vértice **DKD-M-1228**, de coordenadas **N 8.734.813,800m** e **E 371.131,088m** cravado no limite da Área de Expansão e a Vila do Espigão do Leste; deste, segue confrontando com a Vila do Espigão do Leste de Espigão - Participação, Empreendimentos e Administração LTDA - ME, código INCRA: 901.083.004.596-0, matricula n°: 16.453 - C.R.I de São Felix do Araguaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°58'41" e 1.009,03m até o vértice **E9Y-M-0222**, de coordenadas **N 8.735.788,352m***

*e **E 370.869,555m**; 344°58'23" e 66,47m até o vértice **E9Y-M-0221**,de coordenadas **N 8.735.852,551m** e **E 370.852,321m**; 344°58'42" e 659,87m até o vértice **DKD-M-1227**,de coordenadas **N 8.736.489,875m** e **E 370.681,292m**;cravado no limite da Área de Expansão e Fazenda Jacareúna; deste, segue confrontando com a Fazenda Jacareúna, de Dimafe Agropecuária LTDA, código INCRA: 901.083.009.482-0, matricula n°: 17.625 - C.R.I de São Felix do Araguaia, com o azimute e distância: 75°39'11"e 44,00m até o vértice **E9Y-M-0400**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

Art. 3º O encargo a que fica submetida a consolidação da doação, por força da cláusula de reversão, impõe ao **Município de São Félix do Araguaia – MT**, neste ato denominado **DONATÁRIO**, a obrigação de destinar e promover sobre a totalidade da área, objeto da doação, a construção de uma avenida com duas pistas de rolamento (Pista Dupla) com 10m (dez metros) de largura cada pista, um canteiro central com 12m (doze metros) de largura, e calçamento lateral com 6m (seis metros) de largura.

Art. 4º O prazo para o cumprimento do encargo descrito no Artigo 3º é de 01 (um) ano, a contar da efetivação da transferência do bem doado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 13 de setembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Está publicado no *site* do Município www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

==========

ANEXO II - PLANTA

Está publicado no *site* do Município www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 021/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **POLIANA PEREIRA COLETTE** e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/05/2010 a 28/05/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, o funcionária **POLIANA PEREIRA COLETTE**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 1627784-8 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 026.071.531-04, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 09/10/2018 e retorno em 09/12/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 15 de Outubro de 2018.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2018 DA P.A.I

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Curador/Previdenciário do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 563, de 11 de NOVEMBRO de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo/MT, 17 de outubro de 2018.

Érica Dias de Souza

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Érica Dias de Souza Dilma Flores Farias

Unilson João da Costa Anaelso Pedro Santana

José Elson Valeriano Júnior Sinvaldo Costa da Silva

Aristóteles Alves Arlene de Souza Oliveira

Jany Maria Barbosa Lopes Mirian Vieira Freire

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: WENDER HENRIQUE RISSE DE SOUZA 05167188199, CNPJ nº 31.057.945/0001-73, no valor TOTAL DOS ITENS, R$ 67.380,00 (Sessenta e Sete Mil, e Trezentos e Oitenta Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Outubro de 2018.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal de São Jose do Povo-MT.

Maria Irandi Duarte

P/comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.198, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0011 – Qualidade de Vida, Esporte e Lazer

2063 – Incentivo a Atividades de Esporte

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 30.000,00

Fonte de Recurso – 0110 – Recursos Ordinários

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0011 – Qualidade de Vida, Esporte e Lazer

2063 – Incentivo a Atividades de Esporte

3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Fonte de Recurso – 0110 – Recursos Ordinários

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 227/2018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2018 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 003/2018 de 10 de janeiro de 2018, que **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DE APOIO**, para o exercício de 2018, nomeando o Servidor Sunely Moreira dos Santos para a função de PREGOEIRO, em substituição à Servidora Angela Rodrigues de Matos, a partir de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.197, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO SENIOR ESPORTE CLUBE DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Senior Esporte Clube de São José, tendo como objetivo o repasse da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para auxiliar no custeio das despesas oriundas da participação do time representante do município, no Campeonato Estadual de Futsal.

Art. 2º – O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros tratados neste artigo serão destinados exclusivamente ao pagamento das despesas com a participação do time no Campeonato Estadual de Futsal.

Art. 3º – Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizadas as dotações próprias prevista no orçamento anual do Município de São Jose do Rio Claro.

Art. 4º – A Conveniada deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando como serão aplicados os recursos, antes da assinatura do Termo de Convênio.

§ 1º – A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, conforme será previsto no próprio Termo de Convênio.

§ 2º Para a assinatura do Termo de Convênio, a convenente deverá apresentar o Estatuto Social, documentos pessoais do Representante Legal, Plano de Trabalho e as Certidões de regularidade Trabalhista, com o INSS e o FGTS.

§ 3º - A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão ser assinados pelos ordenadores de despesas da entidade convenente.

Art. 5º – A Associação Sénior Esporte Clube de São José do Rio Claro deverá seguir nas suas aquisições o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 6º – É reservado ao Município o direito de acompanhar, avaliar e fiscalizar "*in loco*" a utilização dos recursos, e solicitar outras informações em até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de São José do Rio Claro, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 7º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018

O **Município de São José do Rio Claro – MT.**, através do Prefeito Municipal Sr. Valdomiro Lachovicz, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, no processo para contratação da empresa *FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA – ME, CNPJ: 03.916.984/0001-43, prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas, serviços de assepsia, serviços de necropsia do corpo e translado do cadáver do local do óbito até o local do sepultamento, visando atendimento às famílias em situações de vulnerabilidade social.***,** estima-se um valor total do gasto em R$ 305.277,70 (Trezentos e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Sendo R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos) por quilometro rodado para a prestação de serviços com translado de cadáver em vias pavimentadas e R$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos) em vias não pavimentadas, por Assepsia do Corpo R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), R$3.000,00 (três mil reais) pela locação do local para necropsia com todo equipamento, R$ 1.193,04 (Um mil cento e noventa e três reais e quatro centavos) para urna adulta, R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinqüenta reais) para urna gorda e para urnas infantil R$ 927,90 (novecentos e vinte sete reais e noventa centavos) e para urnas de adolescente 1000cm a 1400cm R$ 1.050,00 (Um reais e cinqüenta centavos), após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.** São Jose do Rio Claro – MT, 18 de outubro de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 225/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de julho/2018, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	***CARGO***	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROMOVIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
Valdimara Kolodziey	Vigía	B4	C4	Retroativo à jan/18
Valtenor Alexandre	Acs	A9	B9	Retroativo à jan/18
Vanessa Santolin Carniel	Assistente Social	B3	C3	Retroativo à jan/18
Vilma Lopes da R. Silva	Aux. Serv. Gerais	A5	B5	Retroativo à jan/18
Wilson Nevis Calazans	MÉDICO	B3	C3	Retroativo à jan/18

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento, a partir do mês 7/2018, aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva promoção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 25 de setembro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 226/2018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2018 QUE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2018, instituída pela Portaria nº 002/2018 de 10 de janeiro de 2018, nomeando a Servidora Danielle dos Santos Fialho Campos, a qual terá a função de membro Presidente, em substituição ao membro Sunely Moreira dos Santos, a partir de 8 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SUELEN RODIRGUES DE LIMA

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/10/2018 A 28/02/2019

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR NA FORMA PRECEITUADA PELA LEI CIVIL, O MANDATO OUTORGADO PELA CONTRATANTE COM FINALIDADE DE PRESTAR À CONTRATANTE OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO, CIVIL E PROCESSO CIVIL, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CONTRATANTE, BEM COMO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CONTRATANTE, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM VINTE HORAS SEMANAIS SENDO DISTRIBUÍDAS EM QUATRO HORAS POR DIA.

DATA: 04/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2018**", a favor da Empresa: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TÉCNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS, GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM LAYOUT DO APLIC E RASTREAMENTO GPRS E/OU SATÉLITE PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Valor Global estimado **R$ 2.732.848,55** (Dois Milhões Setecentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **31/10/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **37/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2002, QUE TRATA SOBRE O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado, através desta Lei, o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º Fica criado o Artigo 22-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

"**Art. 22-A** Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes;

II - Restrição de incentivos e benefícios fiscais quando concedidos pela Administração Municipal."

DOS PRODUTOS TÓXICOS, AGROQUÍMICOS, INFLAMÁVEIS,

EXPLOSIVOS E RADIOATIVOS

Art. 3º Fica criado o Artigo 35-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 35-A** Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes;

III - Restrição de incentivos e benefícios fiscais quando concedidos pela Administração Municipal."

DA EXPLORAÇÃO, BENEFICIAMENTO E DEPÓSITO DE

SUBSTÂNCIAS MINERAIS

Art. 4º Fica criado o Artigo 50-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 50-A** Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes;

III - Restrição de incentivos e benefícios fiscais quando concedidos pela Administração Municipal."

DA PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO

Art. 5º Fica criado o Artigo 59-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 59-A** Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes;

III - Restrição de incentivos e benefícios fiscais quando concedidos pela Administração Municipal."

DO USO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA

Art. 6º Fica criado o Artigo 67-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 67-A** Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes;

III - Restrição de incentivos e benefícios fiscais quando concedidos pela Administração Municipal."

DO USO E PROTEÇÃO DOS CURSOS DE ÁGUA E OUTROS MANANCIAIS

Art. 7º Fica criado o artigo 73-A na LC 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 73-A** Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes;

III - Restrição de incentivos e benefícios fiscais quando concedidos pela Administração Municipal."

DO CONTROLE E DA PROTEÇÃO DA QUALIDADE DO AR

Art. 8º Fica criado o Artigo 76-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 76-A** Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência serão aplicadas multas em grau médio e máximo – correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos) respectivamente, dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DO CONTROLE DOS SONS E DOS RUÍDOS

Art. 9º Fica criado o Artigo 81-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 81-A** Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência serão aplicadas multas em grau médio e máximo – correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos) respectivamente, dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 10º Fica criado o Artigo 83-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 83-A** Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DAS VIAS E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 11 Fica criado o Artigo 88-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 88-A** Na infração de dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau médio e máximo, correspondente a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos) respectivamente, dobrando seu valor nas infrações subsequentes.

III - Restrição de incentivos e benefícios fiscais quando concedidos pela Administração Municipal.

IV - No que se refere ao inciso III do Art. 86, ficará restrita a licença para funcionamento de Pessoa Jurídica, até o pagamento da multa e regularização do tratamento de água."

DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 12 Fica alterado o Artigo 89 da LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 89** Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos, ratos e outros animais nocivos à população.

§ único. Decorrido o prazo estabelecido (05 dias corridos) para que os quintais, pátios, terrenos ou edificações sejam limpos adequadamente, o Município, através do órgão competente, executará a limpeza dos imóveis cobrando do proprietário ou inquilino, os respectivos valores:

I - Custos com os serviços de limpeza acrescidos de 1 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos) por m² da área a título de administração;

II - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

III - Em casos de reincidência, serão cobrados os custos com os serviços de limpeza e incidência de multas em grau médio e máximo, correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos) respectivamente, dobrando seu valor nas infrações subsequentes;

IV - Nos casos em que o proprietário comportar-se à revelia, atribuindo ao Município os serviços contínuos de limpeza da área, após 03 (três) limpezas consecutivas, o imóvel poderá ser incorporado ao Patrimônio Municipal através dos mecanismos legais e judiciais cabíveis." (NR)

Art. 13 Fica alterado o § 2º do Artigo 93 da LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 93**.....

§ 2º Decorrido o prazo fixado, se o foco ou viveiro não se encontrar extinto, a municipalidade incumbir-se-á de exterminá-lo, cobrando do proprietário os respectivos valores:

I - Custos com os serviços, acrescidos de 1 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos) por m² da área a título de administração;

II - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

III - Em casos de reincidência, serão cobrados os custos com os serviços e incidência de multa em grau médio e máximo, correspondentes a 500

e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos) respectivamente, dobrando seu valor nas infrações subsequentes;

IV - Nos casos em que o proprietário comportar-se à revelia, atribuindo ao Município os serviços contínuos de extermínio, após 03 (três) ocorrências consecutivas, o imóvel poderá ser incorporado ao Patrimônio Municipal através dos mecanismos legais e judiciais cabíveis." (NR)

Art. 14 Fica criado o parágrafo único do Artigo 95 da LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 95**.....

§ único. É vedado o escoamento de águas de piscinas diretamente em vias públicas, quando o bairro ou a localidade não contar com rede/galeria de escoamento de águas pluviais." (NR)

Art. 15 Fica criado o Artigo 95-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 95-A** Na infração do disposto neste Artigo e nos casos de despejos de água nas vias públicas urbanas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência serão aplicadas multas em grau médio e máximo, correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos) respectivamente, dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

Art. 16 Fica criado o Artigo 103-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 103-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 17 Fica criado o Artigo 115-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 115-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18 Fica criado o artigo 125-A na LC 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 125-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DA HIGIENE DOS HOSPITAIS, DAS CASAS DE SAÚDE,

DAS MATERNIDADES E DOS NECROTÉRIOS

Art. 19 Fica criado o Artigo 128-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 128-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DOS CEMITÉRIOS, INUMAÇÕES E EXUMAÇÕES

Art. 20 Fica criado o Artigo 142-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 142-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art. 21 Fica criado o Artigo 154-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 154-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DOS CUIDADOS COM ANIMAIS

Art. 22 Fica criado o Artigo 159-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 159-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 23 Fica criado o Artigo 164-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 164-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau médio e máximo, correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 24 Fica criado o Artigo 169-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 169-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau médio e máximo, correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DA INVASÃO E DEPREDAÇÃO DE LOGRADOUROS

E DE ÁREAS PÚBLICAS

Art. 25 Fica criado o Artigo 172-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 172-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

Art. 26 Fica criado o Artigo 176-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 176-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Custos com os serviços, acrescidos de 10 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos) por m² da área a título de Administração;

II - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos)."

DA OBSTRUÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 27 Fica criado o Artigo 185-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 185-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau médio e máximo, correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DAS ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS

Art. 28 Fica criado o Artigo 196-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 196-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes.

§ único. As construções em faixa de domínio, sem autorização do Poder Público Municipal, serão demolidas caso não retiradas por quem construiu, no prazo de 15 dias após a notificação."

DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

Art. 29 Fica criado o Artigo 202-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 202-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau médio e máximo, correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DAS DIVERSÕES PÚBLICAS

Art. 30 Fica alterado o Artigo 204 da LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 204** Para a concessão da licença, deve ser feito requerimento ao órgão competente da Administração Pública, instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências relativas à construção, à segurança, à higiene e à comodidade do público.

§ 1º Nenhuma licença de funcionamento de qualquer espécie de divertimento público, em ambiente fechado ou ao ar livre, pode ser concedida antes de satisfeitas as seguintes exigências:

I - prova de constituição jurídica da empresa devidamente registrada na Junta Comercial ou Registro Civil, se tratar de pessoa jurídica;

II - apresentação do laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional legalmente habilitado e cadastrado no Município, quanto às condições de segurança, higiene, comodidade e conforto, bem como do funcionamento normal dos aparelhos e motores, se for o caso.

III - prova de quitação dos tributos municipais.

IV - apresentação do laudo de vistoria técnica, elaborado pelo Corpo de Bombeiros." (NR)

Art. 31 Fica criado o Artigo 204-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 204-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

Art. 32 Fica criado o parágrafo único do Artigo 205 da LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 205**.....

§ único. Além do disposto no caput desse artigo, devem ser reservados lugares destinados aos Idosos e Pessoas com Deficiência."(NR)

Art. 33 Fica criado o Inciso XI no Artigo 206 na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 206**.....

XI - possuir acessos e banheiros adaptados para pessoas com deficiência. " (NR)

DAS NORMAS ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 34 Fica criado o Artigo 213-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"Art. 213-A Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 35 Fica criado o Artigo 220-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"Art. 220-A Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 36 Fica criado o Artigo 224-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 224-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DAS BANCAS DE JORNAL E REVISTAS

Art. 37 Fica criado o Artigo 227-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 227-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DOS MEIOS DE TRANSPORTE

Art. 38 Fica criado o Artigo 231-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 231-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau médio e máximo, correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DOS DEPÓSITOS DE SUCATA E DESMONTE DE VEÍCULOS

Art. 39 Fica criado o Artigo 233-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 233-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau médio e máximo, correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DAS OFICINAS DE CONSERTO DE AUTOMÓVEIS E SIMILARES

Art. 40 Fica criado o Artigo 235-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 235-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau mínimo, correspondentes ao valor de 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau médio e máximo, correspondentes a 500 e 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

DOS PONTOS DE SERVIÇOS E DEPÓSITOS DE

MATERIAIS INFLAMÁVEIS

Art. 41 Fica criado o Artigo 239-A na LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 239-A** Na infração de qualquer Artigo deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multas de grau médio, correspondentes ao valor de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos);

II - Em caso de reincidência será aplicada a multa em grau máximo, correspondente a 1.000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal de São José dos Quatro Marcos), dobrando seu valor nas infrações subsequentes."

Art. 42 Fica alterado o parágrafo único do Artigo 242 da LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"Art. 242.....

§ único. A infração a qualquer dispositivo desta Lei sujeita o infrator à multa cujo valor varia de 150 (cento e cinquenta) a 1.000 (mil) UPFM, vigentes na data do auto de infração." (NR)

Art. 43 Fica alterado o Artigo 244 da LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 244** As multas serão impostas em grau mínimo (150 UPFM), médio (500 UPFM) e máximo (1.000 UPFM)". (NR)

Art. 44 Fica criado o § 4º no Artigo 248 da LC nº 002/2002, que terá a seguinte redação:

"**Art. 248**.....

§ 4º Pela permanência em depósito das coisas apreendidas, serão cobradas 20 (vinte) UPFM por dia." (NR)

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de outubro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA**

ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLINICO GERAL), COM OBJETIVO DE REALIZAR ATENDIMENTOS DIÁRIO E PLANTÕES MÉDICO NA MODALIDADE SOBREAVISO, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT. Aberto no dia 17 de outubro de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

RAMIELY S. DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 31.688.225/0001-06.						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.						
LOTE 01.						
Item	**Cod. Do Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	216075-7	**Prestação de serviços médicos na UBS de Serra Nova Dourada - MT:** Prestar atendimento médico ambulatorial em clínica geral (Generalistas), 40 horas semanais para atendimento dos Programas da Estratégia Saúde da Família, em Conformidade com as Portarias Ministeriais especificas. (O profissional poderá prestar serviços em outras unidades de saúde conforme orientação da Sec. Municipal de Saúde). **Especificação do TCE-MT:** **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – MEDICO.**	12	Mês	R$ 13.950,00	R$ 167.400,00
02	TCEMT0000450	**Prestação de serviços médicos (Plantões):** Realização de até 30 (trinta) plantões sobre aviso mês na Unidade Básica de Saúde da Família do Município de Serra Nova Dourada - MT das 19h00 às 07h00 do dia seguinte, inclusive em finais de semanas e feriados conforme escala determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. **Especificação do TCE-MT:** **PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - DE SEGUNDA A SEGUNDA - PERIODO NOTURNO - 12 HORAS PRESENCIAIS - RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLÍNICA MÉDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.**	360	Unid.	R$ 300,00	R$ 108.000,00

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014.

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014.

PROCESSO Nº 034/2014.

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2014.

CONTRATO Nº 034/2014.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETOS ARMADO PRÉ MOLDADO PROTENDIDO, DE ACORDO AO TERMO DE CONVENIO 59050000351/2012-10 DA DEFESA CIVIL, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 034/2014, PELO PERIODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

FAVORECIDO: VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.394.648/0001-39.

PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA: DO DIA 30/09/2018 A 28/03/2019;

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2018.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2018.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nº. 095/2018, fls. 31 e 32, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 029/2018.

OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação e funcionamento do Correio no Município de Serra Nova Dourada - MT, pelo período de 12 (doze) meses**.**

FAVORECIDO: KAROLINE CANDIDA MACEDO.

CPF DE N.º: 051.733.671-56.

Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) Meses.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de outubro de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 008/2018, do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de outubro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 28/2018 de 17 de Janeiro 2018, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018***, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 01/11/2018

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 01/11/2018

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabapaporã – MT, 18 de Outubro de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 028/2018

PORTARIA Nº. 698/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 16/10/2018 com término em 15/10/2020, SIELE PEREIRA DA SILVA,*** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1374, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório *EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014* na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.**.

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:00 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site* ***www.bll.org.br****, in loco na Prefeitura*

Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1248, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 18 de Outubro de 2018.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 028/2018

PORTARIA Nº. 700/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA" pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo ultima parcela deste período aquisitivo, iniciando em 22/10/2018 e término em 20/12/2018****, do período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração, a* **senhora ROSELI PEREIRA DA CUNHA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 327, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.707/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 18/10/2018,** a Senhora **MARCIANA MAXIMO COWASKI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2517009-0 SEJSP/MT, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V - PSICÓLOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.706/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 18/10/2018,** a Senhora **TATIELE CAROLINE DA SILVA NORONHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2156521-0 SSP/MT, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – FISCAL EM VIGILANCIA SANITÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 702/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor ***GERALDINO VIANA DA SILVA*****,** servidor efetivo, admitido em 17/10/2012, com matricula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura***,* **da Classe B – Nível 05 para perceber na Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.167,24 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos),** por preencher os requisitos da Classe "B" e apresentar mais de 360 horas de certificados de cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação, nos termos do Art. 48, Inciso I, alínea "c", da *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 701/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, sendo a primeira parcela deste período aquisitivo, iniciando-se em 16/10/2018 com término em 14/11/2018, do período aquisitivo de 21/05/2000 à 20/05/2005, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **SELOI TEREZINHA WELTER** brasileira, divorciada, servidora estável, admitida em 21/05/1999, com matricula no RH nº. 134, nocargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2018

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2018, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 001/2018 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT**, objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ***ANEXO I."***. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata, sendo a adesão total. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 001/2018/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT**. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 18 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 699/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo a ultima parcela deste período aquisitivo, iniciando-se em 16/10/2018 com término em 15/12/2018, do período aquisitivo de 02/05/2010 à 01/05/2015, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor ***SEBASTIAO ROSENDO DOS SANTOS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 138, admitido em 16/04/1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1157, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1157, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º DESIGNAR, **CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERES**, servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo II**, matrícula **nº 105169**, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda**, para exercer a função comissionada de Assessoria do **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas do **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 2863/2008, de 26/03/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição a **FERNANDA SOBRAL DE ARAÚJO,** servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo II**, matrícula **nº 004575,** lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda** no período de **13/09/2018 à 11/11/2018** em que a titular da pasta estará afastada por motivo de saúde.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATONº110/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIREL**/ O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS)**, descritos na Cláusula Terceira, para atender necessidades das Secretarias deste Município/**R$ 11.238,00**/ Data da Assinatura 28.09.2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1100, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1100, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/09/2018, a Senhora **GABRIELE GONÇALVES DA SILVA**, portadora do RG n° 2800907-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar**,símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017, com comissão de **35%** sobre o vencimento bá-

sico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1138, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1138, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER a partir de 01/09/2018gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor da Portaria Interna nº 037/GS/SEMEC/2018 de 03/09/2018 ao servidor relacionado abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FG VI - Coordenadorias SEMEC
001093	ELIO PEREIRA	FG VI – Coordenadoria de Infraestrutura e Patrimônio

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1139, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; **PORTARIA Nº 1139, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

Art. 1º CONCEDER a partir de 01/09/2018, a comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo de Diretor nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Função	Comissão	Local	Justificativa
004325	Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia	Diretor Escolar	20%	CME Luiz Simões Matias	O CME possui atualmente 152 alunos

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1140, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; **PORTARIA Nº 1140, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os seguintes professores:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
103300	Eder Silvio Alves Lourenço	0	1	CME Décio Burali	Assumiu 01 h/a excedente no 6º ano no CME Décio Burali, a partir de 01/09/2018.	01/09/2018 à 15/12/2018
103348	Elizania Maria Vieira	3	5	CME Décio Burali	Assumiu 02 h/a excedentes no Pré em substituição a Profª. Lilian Strapasson (Rescisão) no CME Décio Burali, a partir de 03/09/2018.	03/09/2018 à 15/12/2018
104385	Gilza Pinheiro de Jesus	3	13	CME Décio Burali	Assumiu 10 h/a excedentes no Pré em substituição a Profª. Lilian Strapasson (Rescisão) no CME Décio Burali, a partir de 03/09/2018.	03/09/2018 à 15/12/2018
001254	Neuza Lenir Filipowitz	7	25	CME Dom Bosco	Assumiu 18 h/a excedentes no 1º ano no CME Dom Bosco, a partir de 01/09/2018.	01/09/2018 à 15/12/2018
104691	Rosangela Oliveira de Farias	0	8	CME Décio Burali	Assumiu 08 h/a excedentes no Pré em substituição a Profª. Lilian Strapasson (Rescisão) no CME Décio Burali, a partir de 03/09/2018.	03/09/2018 à 15/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 020/2018 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2018 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 19/10/2018 às 7h30min para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
5	33	WIKISON FERREIRA DA SILVA	21/01/1985	1539371-6 MT	100	CLASSIFICADO
6	811	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	1984554-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
272	122	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	19/05/1980	1330208-6	95	CLASSIFICADO
273	230	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	27/08/1980	22325271 SSPMT	95	CLASSIFICADO
274	1093	MAGNA MARIA PRATES	15/10/1980	14142704 SSPMT	95	CLASSIFICADO
275	46	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	19446071 SSP MT	95	CLASSIFICADO
276	211	EDNA COUVO SANTANA	10/12/1980	1491419-0 MT	95	CLASSIFICADO
277	247	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	98001089588 SSP AL	95	CLASSIFICADO
278	848	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	13824414 SSP	95	CLASSIFICADO
279	704	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	1658360-4 SJ/MT	95	CLASSIFICADO
280	946	ODETE LOPES VIANA	14/02/1982	1637001-5 SSPMT	95	CLASSIFICADO
281	1325	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	18528848 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
282	728	EDMARCIA DE JESUS SANTOS	21/04/1982	16010515 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
283	128	ROSANE FERREIRA MENACHO	08/05/1982	17768160 SSP MT	95	CLASSIFICADO
284	763	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	1896865-1	95	CLASSIFICADO
285	1154	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	16012925 SSPMT	95	CLASSIFICADO

286	1348	AURENICE SOARES DE MOURA	02/01/1983	17358310 SSP MT	95	CLASSIFICADO
287	1091	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	468665791 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
288	475	ELEN DAIANE SORATI	09/03/1983	1418442-7 MT	95	CLASSIFICADO
289	334	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	17676614 SSPMT	95	CLASSIFICADO
290	1172	SIMAR CELIA DE SOUZA	08/09/1983	16254538 SSP	95	CLASSIFICADO
291	634	NICLEIA MARCIA SILVA TRINDADE	01/12/1983	1675810-2 MT	95	CLASSIFICADO
292	590	LEILA FRANCISCA DE LIMA	08/04/1984	12702463 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
293	445	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	30/04/1984	18847900 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
294	1382	SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	21/05/1984	1921319-0 SSPMT	95	CLASSIFICADO
295	305	KEILE JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1984	1661740-1 MT	95	CLASSIFICADO
296	1124	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	18805094	95	CLASSIFICADO
297	1341	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	18390889 SSSPMT	95	CLASSIFICADO
298	1403	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	17516013 SSP	95	CLASSIFICADO
299	195	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	18542417 MT	95	CLASSIFICADO
300	1401	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	17661323 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
301	996	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	1770026-4 SESPMT	95	CLASSIFICADO
302	1012	CRISTIANE ALVES PEREIRA SIQUEIRA	10/10/1985	16274032 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
303	97	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
304	55	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	17971705 SSP MT	95	CLASSIFICADO
305	314	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 SSPMT	95	CLASSIFICADO
306	1257	NIKITA FABIANE ALVES	28/02/1986	17425158 SSPMT	95	CLASSIFICADO
307	568	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	08/06/1986	19393750 MT	95	CLASSIFICADO
308	562	VANILZA MACEDO DIAS	06/12/1986	16700678 SSPMT	95	CLASSIFICADO
309	798	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	12/08/1987	18421733 SSP	95	CLASSIFICADO
310	776	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	1842259-4 SSP/MT	95	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 19/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 22/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.
2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Outubro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Wesley Lopes Torres

Secretária Municipal de Administração Diretor Geral - SAMAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º DESIGNAR a partir de 01/09/2018, à Senhora **LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA**, portadora do RG 368543 SSP/RS, admitida em 06/03/2006, no cargo de professor dos anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 004000, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO no CME Antenor Soares,** Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012 e as demais alterações, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei Complementar nº 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1142, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1142, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR da função comissionada **a partir de 03/09/2018**, a Senhora **EDILEIDE QUEIROZ,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula **004328**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada em 01/07/2014 pelo ATO nº 237/GP/2014 de 21/07/2014, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar do CME Dom Bosco**, Símbolo DAI-VIII, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 35%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º da lei nº 2099 de 29/12/2003 e com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1143, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1143, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR da função comissionada **a partir de 03/09/2018**, o Senhor **PAULO VINÍCIUS EGUES,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula **004315**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado em 01/05/2017 pela Portaria nº 359/GP/2017 de 09/05/2017, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar do CME Tânia Arantes Junqueira**, Símbolo DAI-VIII, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º da lei nº 2099 de 29/12/2003 e com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1144, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1144, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER a Senhora **MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA**, servidora contratada no cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula **nº 106500**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Geraldo Brehn D`Ávila CRM-MT 2069, no período de **12/09/2018 à 10/03/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1145, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1145, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER a Senhora **JAQUELINI DOS SANTOS**, servidora contratada no cargo de **Auxiliar de Gestão-Farmácia Popular**, matrícula **nº 105598**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Dra. Gisele Sanchez CRM-MT 9242, no período de **19/09/2018 à 17/03/2019.**

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 021/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018 - SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR 021/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e

formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE **no Setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Brasil nº 2350-E – Anexo, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:**

1152 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
7	488	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA	20/07/1981	100	CLASSIFICADO

1153 - VIGIA - SAMAE					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
3	394	RONALDO RICARDO DOS REIS NETTO	09/04/1972	100	CLASSIFICADO
4	1080	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	100	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 22/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 23/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Outubro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1146, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1146, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º ALTERAR a partir de 03/09/2018 a Portaria nº 516, de 05 de abril de 2018, da Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º A comissão a que se refere o caput do artigo anterior passará a ser composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	**PRESIDENTE**
004212	Viviane Lúcia de Quadros
MATRÍCULA	**PROCURADOR**
103382	Wesley Leandro Damasceno
MATRÍCULA	**ARQUITETA**
106700	Morgana Alves de Jesus Fernandes

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1147, DE 19/09/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1147, DE 19/09/2018

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 12/09/2018**,** a servidora **NILZA BATISTA PUGER,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula nº. 101644, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar,** no CME Dona Mariquinha Tavares**,** Símbolo DAI-VIII**,** de acordo com o artigo 45 anexo VI da lei 163/2012 de 16/02/2012 e o anexo II da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função	Comissão	Local	Justificativa	Data
101644	Nilza Batista Puger	Secretário Escolar	25%	CME Dona Mariquinha Tavares	O CME possui atualmente 348 alunos	A partir de 12/09/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1148, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1148, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/10/2018, 35% de Comissão de Cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, à **MÔNICA ZIMMER RAMBO**,portadora do RG n° 1098776551 SJS/RS, **matricula nº 106567**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 935, de 23 de julho de 2018 para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços I,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS,** efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – Geografia, admitida em 03/08/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 4458, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **03/08/2011 à 02/08/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2241/2017**, com usufruto no período de **24/09/2018 à 23/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1150, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1150, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA,** efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, admitida em 02/04/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 6503, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/04/2013 à 01/04/2018**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento protocolado sob o **nº 12035/2018**, com usufruto no período de **17/09/2018 à 16/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1151, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1151, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES,** efetiva no cargo de Vigia, admitida em 11/09/2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 102337, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **11/09/2012 à 10/07/2018**, nos termos do art. n° 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento protocolado sob o **nº 16919/2018**, com usufruto no período de **24/09/2018 à 23/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1152, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1152, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **IRACI CARNEIRO DE CARVALHO,** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF, admitida em 01/08/1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 1257, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **01/08/2011 à 31/07/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento protocolado sob o **nº 5726/2018**, com usufruto no período de **24/09/2018 à 23/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1153, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1153, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARCIA DA SILVA PEREIRA,** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil – 20h, admitida em 06/02/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 6178, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **06/02/2008 à 05/02/2013**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento protocolado sob o **nº 5726/2018**, com usufruto no período de **24/09/2018 à 23/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1154, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1154, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º ATENDER a partir de 10/09/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **DALVA QUIRINO HONORATO,** portadora do RG nº 699858 SSP/MT, efetiva no cargo de Zelador, matrícula nº 001127, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2018.04.00118P**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1155, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1155, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER, a partir de 03/09/2018adicional de translado ao Senhor**FERNANDO CROSCIOLI**, servidor contratado no cargo de Mecânico, matrícula nº 106636, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º ATENDER, com efeito retroativo a partir de 20/08/2018, ao pedido dedemissão do servidor Público Municipal Senhor **FELISBERTO PEREIRA DA CRUZ,** portador do RG nº 151851 SSP/MT, efetivo no cargo de Professor das Séries Finais Geografia – 20 H, matrícula nº 002755, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2018.02.00140P**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1158, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1158, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º. **CONDEDER ENQUADRAMENTO a partir de 12/05/2014**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidora Pública do Município de Tangará da Serra pertencente ao Grupo Ocupacional IV - A - 02, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Mat.	Nome	Admissão	Enquadramento Anterior Grupo/Classe	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
4374	ELAINE CRISTINA SENA MORAES GOMES	15/05/2006	GRUPO OCUPACIONAL IV - A - 02	15/05/2006 à 12/05/2014	GRUPO OCUPACIONAL IV - B10 - 05

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1159, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1159, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º ALTERAR a partir de **17/09/2018,** a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Tributação.
5	Estela Mares de Toledo Rosa	Dívida Ativa
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9	Adelson Kaduch	Financeiro.
10	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
11	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
12	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
13	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
15	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.

16	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
17	Olaurinda Barbosa de Souza	Contratos / Convênios.
18	Ranieri Oliveira Quirino Costa	Pessoal documento.
19	Luciene Benedito da Silva	Contratos Temporários de Pessoal.
20	Maycon César Rocha Pereira	Atos de Pessoal.
21	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
22	Simone Pereira da Silva Deluqui	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cédência de Pessoal.
23	**Lucivany Rocha Bezerra**	**Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.**
24	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
25	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
26	Matheus do Berço Silva	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
27	Nicole Venâncio Cezário	Legislação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 1066, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1160, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso **JULIO CESAR GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1160, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º RELOTAR a partir de **01/10/2018**,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1161, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1161, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º DESIGNAR a senhora **SUELI MARIA DE SOUZA,** matricula **nº 103561**, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, para responder pelo cargo de **Chefe de Protocolo**, com percepção de remuneração mais a comissão de cargo de 35% para atuar em substituição à titular da pasta, Hiara Hernandes, que estará usufruindo de férias no período de 08/10/2018 a 28/08/2018**,** passando, a substituição, ter vigência no período de **08/10/2018 a 28/10/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1162, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1162, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º DESLIGAR do Serviço Público Municipal **a partir de 17/09/2018**, por falecimento, o Senhor **DIRCEU DA SILVA MARTINS**, portador do RG nº 379816 SSP/MS, servidor efetivo que exercia a função de Vigia desde 16/05/2002.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1163, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1163, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à Senhora **JESSICA ROSA MENDONÇA**, servidora contratada no cargo de **Enfermeira**, matrícula **nº 106507**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Dra. Juliana Paula I. Coelho Vaccari CRM 4304, no período de **12/09/2018 à 10/03/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1164, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1164, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELA**, servidora contratada no cargo de **Médico Intervencionista - SAMU**, matrícula **nº 106681**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Newton Reche CRM 4708, no período de **10/09/2018 à 08/03/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1165, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1165, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à Senhora **CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA**, servidora contratada no cargo de **Agente de Fiscalização II**, matrícula **nº 4479**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de **19/09/2018 à 17/03/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1166, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1166, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **ALCELINA RODRIGUES CARVALHO** efetiva no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, admitida em 15/05/2006, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula **nº 4346,** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **15/05/2011 à 14/05/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento protocolado sob o **nº 29192/2018**, com usufruto no período de **01/10/2018 à 31/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1167, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1167, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a partir de 28/09/2018 o Senhor **JEOSIMAR DE ALMEIDA BARBOSA,** portador do RG n° 11719273 SJMT/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado em 25/07/2018, pela Portaria nº 948 de 25 de julho de 2018 onde exercia a função comissionada de **Encarregado de Serviços I**, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1168, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1168, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º RELOTAR a partir de **01/10/2018**,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
104381	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1169, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1169, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA CAMILLY FERNANDA MACEDO DA SILVA	04/09/2018	04/09/2018	01
1669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAI CERILO ANDRÉ DE ALMEIDA	18/09/2018	16/12/2018	90
4288	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO JOSÉ ELIZIARIO FILHO	11/08/2018	25/08/2018	15
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	VIGIA	FILHO MANOEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	09/08/2018 23/08/2018 28/08/2018	09/08/2018 24/08/2018 29/08/2018	05
106083	MARCIA SIMOES BARBOSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO ALESSANDRO SIMÕES DE SOUZA	13/09/2018	13/09/2018	01
106085	MÔNICA CHAVES DA SILVA SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO ELIZEU DIAS DOS SANTOS	27/08/2018	28/08/2018	02
106085	MÔNICA CHAVES DA SILVA SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO ARIEL FELIPE DA SILVA SOUZA	10/09/2018	17/09/2018	08
4472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO RYAN RODRIGUES DE FREITAS	17/09/2018	18/09/2018	02
4342	TRINDADE SALDANHA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA EDNA DAIANA	14/09/2018	14/09/2018	01

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1170, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1170, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAI CLAUDIO SAKIAMA DE MARCHI	06/08/2018 20/08/2018 29/08/201814/09/2018	06/08/2018 22/08/2018 29/08/2018 14/09/2018	05
103384	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA ANA BEATRIZ SILVA DA CRUZ APOLINARIO	15/08/2018	15/08/2018	01
106209	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	AUX. DE DESENV. INFANTIL	IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	12/09/2018 17/09/2018	14/09/2018 23/09/2018	10
105987	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E EXTR.	ESPOSO LIOMAR PEREIRA ESTEVES	30/07/2018 01/08/2018 15/08/2018	30/07/2018 01/08/2018 15/08/2018	03
106707	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA MARIA FERNANDA BRANDÃO O. MARTINS	20/09/2018	20/09/2018	01
103696	ELAINE COSSETIN	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA INDIANARA LINO DA SILVA	16/08/2018	22/08/2018	07
6179	GIZELIA MARIA DA SILVA	AUX. DE DESENV. INFANTIL	FILHO JOÃO PAULO DA SILVA MOURA	12/08/2018	18/08/2018	07

106206	JOSIANE REZENDE ARTEAGA	AUX. DE DESENV. INFANTIL	FILHO MIGUEL MARTINEZ REZENDE	13/09/2018	14/09/2018	02
104239	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	MÃE ALTAMIRA CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	25/07/2018	03/08/2018	10
3972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE JRENE ZUCÃO RODRIGUES	06/08/2018	15/08/2018	10
104692	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	TÉCNICO DE APOIO INFANTL	FILHA NAIADEY BEATRIZ DA SILVA	24/07/2018	25/07/2018	02
2128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS	ESPOSA KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	13/08/2018	13/08/2018	01
106080	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	AUX. DE DESENV. INFANTIL	FILHOS JOÃO PEDRO E JULIA SOPHIA E LITTYCE ADRIA	10/08/2018	10/08/2018	01
106157	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	MÃE RITA RUIZ GARCIA SOSTENA	09/08/2018	10/08/2018	02
1967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO ARTHUR FREIRE DA SILVA BORBA	15/08/2018	17/08/2018	03

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1171, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1171, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
4221	ALEX CAMPOS FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	ESPOSA ROSANGELA SOARES DA COSTA	24/08/2018	24/08/2018	01

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1172, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1172, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103679	MARISA MÁRCIA MONTICELLI COMIM	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO LUIZ CARLOS COMIM	14/08/2018 15/08/2018 21/08/2018	14/08/2018 15/08/2018 21/08/2018	03
106410	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL	FILHO MOISÉS RODRIGUES DE MELO	01/08/2018 10/08/2018	01/08/2018 14/08/2018	06

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1173, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018. PORTARIA Nº 1173, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Fazenda:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103492	ADELSON KADUCH	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSA JOELMA SILVA VIANA KADUCH	27/08/2018	27/08/2018	01
102785	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	COORDENADOR DE TESOURARIA	FILHA AMANDA SCHIRMER REICHERT	13/08/2018	13/08/2018	01
622	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSA NAIR DE SOUZA PUHL	15/08/2018	16/08/2018	02

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1174, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1174, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor relacionado a seguir lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
1009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHA MARIA CLARA TEIXEIRA NUNES	12/09/2018	13/09/2018	02

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1175, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018. PORTARIA Nº 1175, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIEGO MESSIAS BARRETTO GONZAGA	20/08/2018	18/09/2018	30
103059	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	MOTORISTA	MÃE LINDALVA BIBIANO SOBRINHO	24/08/2018	24/08/2018	01

103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	ENFERMEIRO	MÃE FATIMA ANTONIETA	14/08/2018	15/08/2018	02
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE	CIRURGIÃO DENTISTA	FILHO EDUARDO VENTRESQUI DALEFFE	07/08/2018	08/08/2018	02
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO JOÃO MIGUEL SOARES ALMEIDA	08/08/2018	10/08/2018	03
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAI ERASMO DEODATO	07/08/2018	07/08/2018	01
1992	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RAIO X	ESPOSA LEONILIA SCARIN DE OLIVEIRA	20/08/2018 24/08/2018	20/08/2018 24/08/2018	02
105980	JOENY DE CAMPOS	MÉDICO	MÃE ODILA MARQUES DE CMPOS	27/08/2018 29/08/2018 30/08/2018	28/08/2018 29/08/2018 31/08/2018	04
1579	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	MOTORISTA	SOGRO SEBASTIÃO LEAL DOS SANTOS	16/08/2018	16/08/2018	01
103774	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	IRMÃ ANA ROSA LOURENÇO FRANCISCO	03/07/2018 17/07/2018	03/07/2018 18/07/2018	03
185	MARIA APARECIDA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA MARIA ANTONIA FERNANDES	30/08/2018	30/08/2018	01
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ESPOSO MESSIAS AFONSO DE OLIVEIRA	01/08/2018	02/08/2018	02
104265	NAYARA RAMOS BATISTA	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	FILHO OCTÁVIO HENRIQUE RAMOS SARDI	19/09/2018	21/09/2018	03
103904	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	ESPOSO JOCILMAR ANTONIO PEDROZO	15/08/2018	15/08/2018	01
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAI JOSÉ LUIZ PEREIRA	13/07/2018 16/07/2018	13/07/2018 31/07/2018	17
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	20/08/2018	21/08/2018	02
104243	RUBIA MARA CECHETTI	AG. DE ENDEMIAS	ESPOSO JESUALDO AVELINO DE FRANÇA	10/09/2018	14/09/2018	05
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÃE SINÉSIA SOARES DE LIMA	02/08/2018 06/08/2018 08/08/2018 22/08/2018 15/08/2018	02/08/2018 06/08/2018 08/08/2018 22/08/2018 15/08/2018	03
104250	SOLANGE PEREIRA COUTO	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHO WALLACE GABRIEL COUTO SILVA	23/08/2018	23/08/2018	01
103793	VALERIA LEONARDI	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHO VICTOR JOAQUIM LEONARDI	30/08/2018	30/08/2018	01
	WILLIS LONGARETTI SARRY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAI JOÃO GARCIA SARRY	20/08/2018	21/08/2018	03
				03/09/2018	03/09/2018	

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Administração:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHA DÉBORA EMANUELLY WEISHEIMER	24/07/2018	24/07/2018	01
1889	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSO RODRIGO DE PAULA SOUZA	09/08/2018	09/08/2018	01
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO EDUARDO LEMOS PINHEIRO	17/09/2018	17/09/2018	01
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHA ANA ROCHA DIAS	06/08/2018	06/08/2018	01
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MÃE ANA LÚCIA ROCHA BEZERRA	13/08/2018	16/09/2019	35

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1176, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1176, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
1901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	TRABALHADOR BRAÇAL	ESPOSA MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS	20/07/2018	23/07/2018	04
1117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE IRANI DE MELO ALVES	02/08/2018 07/08/2018 14/08/2018 21/08/2018	02/08/2018 08/08/2018 14/08/2018 21/08/2018	05

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1101, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1101, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º- **NOMEAR**, a partir de 01/09/2018 a senhora **ROSANE GOMES OLIVEIRA,** portadora do RG nº 2289752-6 SSP/MT, eleita em 9º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 004/2015, conforme Edital Complementar nº 001/2016 de 21 de dezembro de 2016, convocada através do Edital Complementar 001/2018 datado em 13/08/2018, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Suplente,** em substituição de Jackeline Silva Vezetiv e Matias da Silva Felix,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 3812/2012 de 09/05/2012, concedendo-lhe 30% de Comis-

são, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1177, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1177, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIEGO MESSIAS BARRETTO GONZAGA	20/08/2018	18/09/2018	30
103059	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	MOTORISTA	MÃE LINDALVA BIBIANO SOBRINHO	24/08/2018	24/08/2018	01
103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	ENFERMEIRO	MÃE FATIMA ANTONIETA	14/08/2018	15/08/2018	02
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE	CIRURGIÃO DENTISTA	FILHO EDUARDO VENTRESQUI DALEFFE	07/08/2018	08/08/2018	02
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO JOÃO MIGUEL SOARES ALMEIDA	08/08/2018	10/08/2018	03
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAI ERASMO DEODATO	07/08/2018	07/08/2018	01
1992	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RAIO X	ESPOSA LEONILIA SCARIN DE OLIVEIRA	20/08/2018 24/08/2018	20/08/2018 24/08/2018	02
105980	JOENY DE CAMPOS	MÉDICO	MÃE ODILA MARQUES DE CMPOS	27/08/2018 29/08/2018 30/08/2018	28/08/2018 29/08/2018 31/08/2018	04
1579	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	MOTORISTA	SOGRO SEBASTIÃO LEAL DOS SANTOS	16/08/2018	16/08/2018	01
103774	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	IRMÃ ANA ROSA LOURENÇO FRANCISCO	03/07/2018 17/07/2018	03/07/2018 18/07/2018	03
185	MARIA APARECIDA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA MARIA ANTONIA FERNANDES	30/08/2018	30/08/2018	01
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ESPOSO MESSIAS AFONSO DE OLIVEIRA	01/08/2018	02/08/2018	02
104265	NAYARA RAMOS BATISTA	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	FILHO OCTÁVIO HENRIQUE RAMOS SARDI	19/09/2018	21/09/2018	03
103904	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	ESPOSO JOCILMAR ANTONIO PEDROZO	15/08/2018	15/08/2018	01
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAI JOSÉ LUIZ PEREIRA	13/07/2018 16/07/2018	13/07/2018 31/07/2018	17
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	20/08/2018	21/08/2018	02
104243	RUBIA MARA CECHETTI	AG. DE ENDEMIAS	ESPOSO JESUALDO AVELINO DE FRANÇA	10/09/2018	14/09/2018	05
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÃE SINÉSIA SOARES DE LIMA	02/08/2018 06/08/2018 08/08/2018 22/08/2018 15/08/2018	02/08/2018 06/08/2018 08/08/2018 22/08/2018 15/08/2018	03
104250	SOLANGE PEREIRA COUTO	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHO WALLACE GABRIEL COUTO SILVA	23/08/2018	23/08/2018	01
103793	VALERIA LEONARDI	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHO VICTOR JOAQUIM LEONARDI	30/08/2018	30/08/2018	01
	WILLIS LONGARETTI SARRY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAI JOÃO GARCIA SARRY	20/08/2018 03/09/2018	21/08/2018 03/09/2018	03

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1104, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1104, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/09/2018, a Senhora **ROSANA LIMA STEINBACH**, portadora do RG n° 167666-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar**,símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1105, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1105, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/09/2018, o Senhor **JULIO CESAR GOMES DA SILVA,** portador do RG n° 2520600 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**, em acordo com a Lei nº 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1106, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1106, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/09/2018, a senhora **MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES**, portadora do RG n° 2289752-6 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Coordenação de Habitação e Inte-**

resse Social, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 0141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1178, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1178, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º Estabelecer Escala de Férias dos servidores lotados na Procuradoria Geral - Gabinete do Prefeito, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
103736	ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	ASSESSORIA DE APOIO TECNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	02/11/2018	01/11/2019	01/02/2020	02/03/2020
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	22/10/2017	21/10/2018	02/01/2019	31/01/2019
105768	CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	07/06/2018	06/06/2019	02/01/2020	31/01/2020
105776	DEBORA CAROLINE RAUBER	ASSESSORIA DE APOIO TECNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISATIVO	19/06/2018	18/06/2019	30/12/2019	29/01/2020
633	EDSON VICENTE DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
102170	ERIKO SANDRO SUARES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	03/05/2018	02/05/2019	01/07/2019	30/07/2019
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	ADMINISTRADOR	03/05/2018	02/05/2019	01/07/2019	30/07/2019
4392	GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	16/06/2018	15/06/2019	01/01/2020	30/01/2020
1633	ISAIR CAPPELLARI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/03/2018	28/02/2018	01/01/2020	30/01/2020
102285	JOSÉ RICARDO FERREIRA GOMES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	02/08/2018	01/08/2019	02/08/2019	31/08/2019
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	17/05/2018	16/05/2019	17/05/2019	16/06/2019
104718	ONEIDA NAVES RIBEIRO	ASSESSORIA DE APOIO TECNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISATIVO	05/01/2018	04/01/2019	01/12/2019	30/12/2019
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/09/2018	31/08/2019	20/12/2019	19/01/2020
105794	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	COORDENADOR DE DIVIDA ATIVA	13/07/2018	12/07/2019	02/01/2020	31/01/2020
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	20/03/2018	19/03/2019	01/04/2020	30/04/2020
4218	WALESKA PIOVAM MARTINAZZO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	17/04/2018	16/04/2019	01/05/2019	30/05/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1099, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1099, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01/09/2018, o Senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 398163 SSP/MT, matricula **nº105954**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nomeado em 17/11/2017 pela Portaria nº 1134 de 16/11/2017, onde exercia a função comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01 de setembro de 2009.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º Estabelecer Escalas de Férias aos servidores desta municipalidade com seguintes critérios:

I - Servidor com um período aquisitivo – usufruto no mês de outubro de 2018;

II - Servidor com dois períodos aquisitivos – usufruto nos meses de outubro de 2018 e novembro de 2018;

III - Servidor com três períodos aquisitivos – usufruto nos meses de outubro de 2018, novembro de 2018 e dezembro de 2018;

IV - Servidor com mais de três períodos aquisitivos deverá usufruí-lo imediatamente, ou seja, a partir de setembro de 2018;

§ 1º Os Servidores que ainda não completaram o período aquisitivo de férias neste mês de setembro de 2018, e que estarão completando nos meses subsequentes, deverão usufruí-las no mês posterior à obtenção do período aquisitivo.

§ 2° Fazem parte integrante da presente portaria os anexos das referidas secretarias: anexo I Gabinete do Prefeito, anexo II Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anexo III Secretaria Municipal de Saúde, anexo Secretaria Municipal de Administração IV, anexo V Secretaria Municipal de Planejamento, anexo VI Secretaria Municipal de Esportes, anexo VII Secretaria Municipal de Fazenda, anexo VII Secretaria Municipal de Assistência Social, anexo IX Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexo X Secretaria Municipal de Agricultura, anexo XI Secretaria Municipal de Turismo, anexo XII Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anexo XIII, Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, de que tratam das escalas de férias e seus períodos de usufruto.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1103, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1103, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR a partir de 03/09/2018, o Senhor **HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS,** portador do RG n° 18891069 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado em 01/08/2014, pelo Ato nº 264/GP/2014 DE 06/08/2014 para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**, em acordo com a Lei nº 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1107, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1107, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
105712	ANDRE COTRIM DE JESUS	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	03/04/2017	02/04/2018	03/09/2018	22/09/2018
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL	03/06/2017	02/06/2018	10/09/2018	29/09/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1107, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1107, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
105712	ANDRE COTRIM DE JESUS	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	03/04/2017	02/04/2018	03/09/2018	22/09/2018
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL	03/06/2017	02/06/2018	10/09/2018	29/09/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1108, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1108, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
1610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/01/2016	01/01/2017	03/09/2018	02/10/2018
105876	JESSICA JACOVAS	CHEFE DE NUTRICAO ESCOLAR	12/09/2017	11/09/2018	01/09/2018	30/09/2018
1213	JAIR PAPA	VIGIA	19/03/2017	18/03/2018	01/09/2018	30/09/2018
104388	SERGIO ALVES CABRAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/04/2017	13/04/2018	01/09/2018	30/09/2018
1580	NIVALDO BORTOLUZZI	MOTORISTA	10/09/2016	09/09/2017	05/09/2018	04/10/2018
4331	LINDOMAR ALVES PECANHA	TRABALHADOR BRAÇAL	02/05/2017	01/05/2018	01/09/2018	30/09/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1109, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1109, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
101482	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	FARMACEUTICA	19/07/2017	18/07/2018	17/09/2018	16/10/2018
1181	RONILCE CORREA	RECEPCIONISTA	03/07/2015	02/07/2016	01/09/2018	30/09/2018
1131	IVONA PEREIRA DA SILVA	ZELADOR	22/11/2016	21/11/2017	03/09/2018	02/10/2018
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2017	05/01/2018	10/09/2018	09/10/2018
1016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	02/09/2017	01/09/2018	17/09/2018	16/10/2018
103805	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF JARDIM DOS IPES	06/01/2017	05/01/2018	10/09/2018	09/10/2018
103826	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA	06/01/2017	05/01/2018	10/09/2018	09/10/2018
103836	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	06/01/2017	05/01/2018	10/09/2018	09/10/2018
103782	MARILEIDE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	06/01/2017	05/01/2018	03/09/2018	02/10/2018
103777	MAIARA BORKENHAGEM LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II	06/01/2017	05/01/2018	03/09/2018	02/10/2018
104397	MAGDA ARAGOSO MASSON	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2017	03/05/2018	10/09/2018	09/10/2018
800	NELSON BIKOTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2014	31/03/2015	03/09/2018	02/10/2018
103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2017	09/09/2018	17/09/2018	16/10/2018
4302	ANA BATISTA FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2017	01/05/2018	03/09/2018	02/10/2018
101640	GILBERTO PERINI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/2016	04/09/2017	03/09/2018	02/10/2018
101297	MARILDA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO	17/05/2017	16/05/2018	10/09/2018	09/10/2018
101484	LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO	19/07/2017	18/07/2018	03/09/2018	02/10/2018
103695	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	ENFERMEIRO	08/09/2016	07/09/2017	08/09/2018	07/10/2018
103663	KELLY CRISTINA BIANCHINI	ENFERMEIRO	11/08/2017	10/08/2018	01/09/2018	30/09/2018
1601	RONALDO SANTOS SILVA	MOTORISTA	14/02/2016	13/02/2017	03/09/2018	02/10/2018
1630	JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ	MOTORISTA	14/02/2016	13/02/2017	01/09/2018	30/09/2018
1262	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	MOTORISTA	07/08/2016	06/08/2017	01/09/2018	30/09/2018
584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	MOTORISTA	02/07/2016	01/07/2017	03/09/2018	02/10/2018
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	OPERADOR DE RAIO X - 30 H	01/02/2017	31/07/2017	01/09/2018	20/09/2018
102300	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	PSICÓLOGO	20/08/2017	19/08/2018	17/09/2018	16/10/2018
103390	BENEDITA MONICA LEMES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	05/03/2017	04/03/2018	03/09/2018	02/10/2018
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/09/2016	22/09/2017	10/09/2018	09/10/2018
4542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	NUTRICIONISTA	12/01/2017	11/01/2018	20/09/2018	19/10/2018

4496	SHEILA FANTIN BURATTI	MÉDICO	16/10/2014	15/10/2015	01/09/2018	30/09/2018
101565	JOSE ANTONIO YABAR SANCHEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 H	08/08/2017	07/08/2018	25/09/2018	24/10/2018
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	17/05/2017	16/05/2018	01/09/2018	30/09/2018
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2017	16/05/2018	03/09/2018	02/10/2018
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2016	10/08/2017	10/09/2018	09/10/2018
103489	JESSICA FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/2017	04/05/2018	01/09/2018	30/09/2018
887	MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2016	17/08/2017	01/09/2018	30/09/2018
2025	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2016	11/07/2017	10/09/2018	09/10/2018
4352	TANISE DIETER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/05/2016	14/05/2017	03/09/2018	02/10/2018
4365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/05/2017	14/05/2018	19/09/2018	18/10/2018
1949	NEUZA ALVES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2016	15/05/2017	17/09/2018	16/10/2018
1952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2017	15/05/2018	03/09/2018	02/10/2018
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2016	13/07/2017	03/09/2018	02/10/2018
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2016	13/07/2017	10/09/2018	09/10/2018
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	02/03/2017	01/03/2018	01/09/2018	30/09/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1110, 11 DE SETEMBRO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1110, 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/04/2017	15/04/2018	19/09/2018	18/10/2018
1512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	09/07/2017	08/07/2018	19/09/2018	18/10/2018
1042	ROZIMAR TORRES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/09/2016	07/09/2017	03/09/2018	02/10/2018
103726	VERALICE MARIA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/11/2015	02/11/2016	03/09/2018	02/10/2018
104693	THIAGO LUCIO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/10/2016	07/10/2017	03/09/2018	02/10/2018
103060	EVANIO FRANCISCO BORGES	VIGIA	02/01/2017	01/01/2018	01/09/2018	30/09/2018
105830	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO	21/08/2017	20/08/2018	05/09/2018	04/10/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1111, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1111, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
101323	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	17/05/2017	16/05/2018	05/09/2018	04/10/2018
668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	02/01/2016	01/01/2017	01/09/2018	30/09/2018
61	MARTHA ALVES MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	13/05/2017	12/05/2018	01/09/2018	30/09/2018
1888	EDILAINE DE MORAES FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/05/2016	15/05/2017	01/09/2018	30/09/2018
1982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/06/2017	05/06/2018	10/09/2018	09/10/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1112, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1112, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
105669	LUCIANA CRISTINA SILVA	AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC	09/03/2017	08/03/2018	10/09/2018	09/10/2018
821	JORGINA CUSTODIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/06/2016	02/06/2017	01/09/2018	30/09/2018
103679	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/08/2017	17/08/2018	01/09/2018	30/09/2018
104722	REILLY PEREIRA MELO	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	01/01/2017	31/12/2017	01/09/2018	30/09/2018
104723	JACKELINE SILVA VEZETIV DE ALMEIDA	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	01/01/2017	31/12/2017	01/09/2018	30/09/2018

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 128EDITAL COMPLEMENTAR 128/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017 O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR FÁBIO/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 128/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 19/10/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:		660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
100	136	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	19	57	8,00
101	3994	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	19	57	8,00

2. Para entrega de documentos: Dia 19/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 22/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de outubro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1113, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1113, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
1883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	GARI	16/05/2017	15/05/2018	03/09/2018	02/10/2018
1482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	08/05/2017	07/05/2018	17/09/2018	16/10/2018
595	VALBERTO AFONSO TORRES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/2017	01/07/2018	03/09/2018	02/10/2018
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	ELETRICISTA	16/06/2016	15/06/2017	01/09/2018	30/09/2018
103551	JOSE CARLOS PEDROSA	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	23/06/2017	22/06/2018	03/09/2018	02/10/2018
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	MOTORISTA	03/08/2017	02/08/2018	05/09/2018	04/10/2018
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	03/10/2016	02/10/2017	10/09/2018	09/10/2018
104351	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	MOTORISTA	01/04/2016	31/03/2017	01/09/2018	30/09/2018
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	MOTORISTA	05/09/2016	04/09/2017	03/09/2018	02/10/2018
1070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/09/2016	08/09/2017	10/09/2018	09/10/2018
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	OPERADOR DE MÁQUINAS	15/07/2016	14/07/2017	01/09/2018	30/09/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento relacionada a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
2506	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2017	21/04/2018	10/09/2018	09/10/2018
1894	ANANIAS LIMA DE SA	TRABALHADOR BRAÇAL	16/05/2017	15/05/2018	03/09/2018	02/10/2018
4395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	21/06/2017	20/06/2018	10/09/2018	09/10/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1115, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Turismo de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1115, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Turismo relacionada a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
102401	ROSELENE MAGALHÃES DE SOUZA	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	04/01/2017	03/01/2018	03/09/2018	02/10/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1116, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1116, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços relacionada a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
103063	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	RECEPCIONISTA	15/01/2017	14/01/2018	17/09/2018	16/10/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1117, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1117, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
547	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO	VIGIA	12/06/2017	11/06/2018	03/09/2018	02/10/2018
1186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	VIGIA	14/07/2017	13/07/2018	03/09/2018	02/10/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER a partir de 04/09/2018gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor da Portaria Interna nº 032/GS/SEMEC/2018 de 03/09/2018 à servidora relacionada abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FG VI - Coordenadorias SEMEC
4328	EDILEIDE QUEIROZ	FG VI – Coordenadoria do Ensino Fundamental

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1119, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1119, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER com efeito retroativo, a partir de 03/07/2018, 25% de Comissão de Cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, à **MARIA ELZA REGINA DUTRA**,portadora do RG n° 33436228-3 SSP/SP, **matricula nº 106566**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 934, de 23 de julho de 2018 para exercer a função comissionada de **Coordenador da CAF-Central De Abastecimento Farmacêutico**,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1120, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1120, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **RODRIGO BORGES DE ALMEIDA,** servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II**,** admitido em 03/08/2015, matrícula **nº 104570,** lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento,portador do RG nº 1272615-0 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e protocolado sob **nº 22233/2018**, no período de **02/09/2018 à 01/09/2020.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1121, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1121, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER a Senhora **THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO,** servidora efetiva no cargo de **Assistente Social**, admitida em **01/08/2012**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula **nº 102282,** Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês,** correspondente ao quinquênio de **01/08/2012 à 31/07/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº25896/2018, com usufruto no período de **03/09/2018 à 02/10/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1122, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 1122, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 14/08/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 5411**, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de 04/08/2012 à 13/08/2017, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 18261/2018, com usufruto no período de **05/09/2018 à 04/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1123, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1123, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSÉ PAULO DE JESUS,** efetivo no cargo de Professor das Series Finais - Educação Física - 30 horas, admitido em 10/05/1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 1217, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **10/05/2006 à 09/05/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, con-

forme requerimento próprio protocolado sob o **nº 2738/2017**, com usufruto no período de **03/09/2018 à 02/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **CLAUDINA BISPO DE FIGUEREDO SILVA,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1698**, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de 18/03/2012 à 17/07/2018, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 21462/2018, com usufruto no período de **03/09/2018 à 02/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS,** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 20 horas, admitida em 06/03/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula **nº 3992, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o **nº 11045/2017**, com usufruto no período de **03/09/2018 à 02/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1126, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1126, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **05/02/2003 à 04/02/2008** à servidora **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS** admitida em 05/02/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula **nº 2097,**nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, tendo usufruído no período de **01/07/2018 à 30/09/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1127, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1127, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **IVONE CELIS PEREIRA,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem - 30 horas, admitida em 05/09/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula **nº 101642, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **05/09/2011 à 04/11/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **31/08/2018 à 18/11/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1128, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1128, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANDRÉIA MICHELI SOARES** efetiva no cargo de Operador de Raio-X, admitida em 01/08/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula **nº 101569,** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **01/08/2011 à 31/07/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **10/09/2018 à 09/12/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1129, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1129, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSENI FERNANDES SPECIAN,** efetiva no cargo de Auxiliar de Laboratório, admitida em 16/05/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula **nº 1917,** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **16/02/2002 à 15/06/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **10/09/2018 à 29/11/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1130, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1130, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER Readaptação, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Nome	Cargo	Função a desempenhar	Lotação	Período:	Dias

4017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários.	C.M.E GENTILA SUSIN MURARO	26/07/2018 à 03/09/2018	40 dias
105056	ERLETE BRAMBILA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas;	C.M.E FÁBIO DINIZ	27/08/2018 à 03/09/2018	60 dias
3959	MARIA APARECIDA ALVES	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários.	C.M.E ANTENOR SOARES	12/07/2018 à 03/09/2018	180 dias
1268	MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS – L. PORT. E ESTRANG.	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas;	C.M.E SILVIO PATERNES	17/08/2018 à 03/09/2018	120 dias
2128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários.	C.M.E ISOLD STORCK	27/07/2018 à 03/09/2018	180 dias

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1131, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1131, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER Desvio de Função, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Nome	Cargo	Função a desempenhar	Lotação	Período:	Dias
1890	OLINDA SOARES DOS SANTOS	ASG	Inspetor de alunos- Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização;	C.M.E DOM BOSCO	03/07/2018 à 29/12/2018	180 dias
1536	ZELIA BENTO GALEANO	ASG	Inspetor de alunos- Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização;	C.M.E JOSÉ NODARI	24/08/2018 à 29/12/2018	180 dias
002111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS	ASG	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários.	C.M.E SILVIO PATERNEZ	07/06/2018 à 29/12/2018	180 dias

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1132, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1132, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à Senhora **WERICA MARTINS DO NASCIMENTO**, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais 1° ao 5° Ano, matrícula **nº 105456**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de **12/09/2018 à 10/03/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1133, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1133, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1° CONCEDER, o direito a 01 (um) dia de folga aos servidores que compareceram na aplicação das provas objetivas do Processo Seletivo 003/2018, no dia 16 de setembro de 2018, devendo usufruí-las de forma que não prejudique o andamento dos trabalhos do departamento pertencente em comum acordo com o chefe imediato de cada pasta ou setor.

a) Servidores com direito a usufruto de 01 (um) dia de folga, conforme segue:

PROVA:	16/09/2018
LOCAL:	ESCOLA 13 DE MAIO
QTDADE	NOME
1	ADILA MATANA
2	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT
3	ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF
4	CARLA FERNANDA TOLOI F. DA COSTA
5	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER
6	CICERO BISPO SANTOS
7	CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS
8	DEBORA CAROLINE RAUBER
9	DIENEFER JAQUELINE M FEIX
10	DIONES NACIMENTO DA SILVEIRA
11	EDILEIDE QUEIROZ
12	EDSON VICENTE DA COSTA
13	EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM
14	GISELLE CAPRIOLI GOULART
15	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS
16	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA
17	JAQUELINE LOUREIRO COVARI
18	JOSÉ MARCELO VALÉRIO LUSTOZA
19	JOSÉ ROBERTO FROIO
20	JUNIA VARGAS COLLA

21	LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA
22	MARCELO LUCIAN
23	MARIA DE LOURDES F. B. POLLON
24	MARIA DONISETE DE CARVALHO
25	MAYRA DENISE LORIN
26	ONEIDA NAVES RIBEIRO
27	OULARINDA BARBOSA DE SOUZA
28	PEDRO HENRIQUE F. OLIVEIRA
29	RAFAEL SILVA REZENDE
30	ROMER SATOR YAMASHITA
31	SERGIO ALVES CABRAL
32	SILVIA REGINA BERNADO PORTA
33	VANESSA VIEIRA DE SOUZA
LOCAL:	**C.M.E. JOANA D'ARC**
QTDADE	**NOME**
1	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS
2	CLEIDE LOURDES N. OLIVEIRA
3	FABIANA MARTINS
4	JAQUELENE GOMES DOS SANTOS
5	MARIA JOVILDES BLOOT NARDI
6	MARTA PEREIRA FARIAS
7	ROSANA LIMA STEINBACH
8	SABRINA STÉFFANY SOLDÁ
9	DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA - SAMAE
10	SAMAE - ERGUSON FELETTO TERRIN
11	GABRIEL GOMES PIMENTEL
12	GENARIO DE ASSUNÇÃO PEDRA - SAMAE
13	SAMAE - JOSE FERREIRA GONÇALVES
14	JULIANA BERTOLDO MULETA - SAMAE
15	LUCIANA P. DE SOUZA FEITOSA - SAMAE
16	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA - SAMAE
17	MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES - SAMAE
18	RENATO JORGE SAIA - SAMAE
19	ROBERTO HIROSHI KODOOKA- SAMAE
20	ROGERIO CARLOS DAVID FILHO - SAMAE
21	RUSINEI RODRIGUES
22	TIENO RODRIGO ALBERTI
23	SILVANIA N. DE OLIVEIRA DA SILVA
24	THAIS MAIARA BARANOSKI
LOCAL	**C.M.E. JOSÉ NODARI**
QTDADE	**NOME**
1	ANA LETÍCIA FURQUIM KREIN
2	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA
3	DAMARES BATISTA DOS REIS
4	DEINISON BUFFON
5	EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA
6	ENY SANTOS O. IDANAUER
7	FABIO ROMERO BATISTA LEAL
8	ILMA FERREIRA BARBOZA
9	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO
10	JULIANA CONCEIÇÃO M. LEMOS
11	KARINE CRISTINA F. RODRIGUES
12	MARCOS DIONE DE OLIVEIRA
13	ODAIR ALVES VIEIRA
14	PEDRO DONIZETI FURQUIM
15	ROSA MARIA DOS SANTOS
16	ROSANGELA MANSNO ARTERO
17	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ
18	SILVANA DE O. MARCELO MAGRO
19	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA
20	SILVANO ARAUJO PEREIRA
21	THIAGO LUCIO MOREIRA

b) Servidores que **não Compareceram** e **não** terão direito, conforme segue:

Qtd	Nomes
01	ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE;
02	KLEITON DA COSTA MERLO;
03	JESSICA NAIRA BARBATO SOARES
04	SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1134, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1134, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER à servidora **SILVIA ADRIANA HOFFMANN,** efetiva no cargo de Recepcionista, admitida em 01/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 4573**, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de 01/02/2007 à 31/01/2012, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 21462/2018, com usufruto no período de **21/09/2018 à 20/12/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais 01 (uma) licença prêmio, cujo período aquisitivo será:

Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **01/02/2012 à 31/01/2017** com usufruto no período de **21/12/2018 à 20/03/2019**;

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1135, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; PORTARIA Nº 1135, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES** efetiva no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, **admitida em 05/02/2003**, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda**, matrícula **nº 002104** Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **05/02/2003 à 04/02/2008**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o **nº 23943/2018**, com usufruto no período de **01/09/2018 à 30/11/2018.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1136, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1136, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º REVOGAR a partir de 03/09/2018, a Função Gratificada, **FG VI - COORDENADORIA SEMEC**, concedida na data de 05/01/2015 pela Portaria nº 096/GP/2015 de 22/01/2015 nos termos da Lei complementar nº 163/2012 de 16/02/2012 e Lei 3.749/2012 de 29/02/2012, da servidora abaixo:

Matrícula	Nome	FG
000419	FLÁVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES	FG VI – COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1137, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; PORTARIA Nº 1137, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 1º REVOGAR a partir de 03/09/2018, a Função Gratificada, **FG VI - COORDENADORIA SEMEC**, concedida na data de 02/01/2013 pela Portaria nº 014/GP/2013 de 16/01/2013 nos termos da Lei complementar nº

163/2012 de 16/02/2012 e Lei 3.749/2012 de 29/02/2012, do servidor abaixo:

Matrícula	Nome	FG
001580	NIVALDO BORTOLUZZI	FG VI – COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 71/2018, TEVE COMO OBJETO: FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 01 DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA PRÉ-FABRICADA EM AÇO CARBONO DO TIPO MBBR+DS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – 10 L/S – 1 UM. PARA ATENDER DA AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, E QUE TEVE COMO VENCEDOR A EMPRESA SENEVIX ENGENHARIA LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 130/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 130/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 15/02/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 230/2018

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 22486488 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 045.919.931.59, no cargo temporário de **PROFESSOR,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 10 de outubro de 2018, tendo seu termino em 08 de abril de 2019.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 232/2018

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 25443011 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 049.980.411.26, para o cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 232/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** á Sra. **BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 25443011 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 049.980.411.26, no dia 11 de outubro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 232/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS

Empossado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***SR. VALTER KUHN,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.419.120/0002-10 e Inscrição Estadual nº. 13352066-8, com sede na Avenida Brasil, centro, nº 353, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela Sr**. EGUIVAN PINTO,** residente e domiciliada na Avenida Jatobá, nº 988, Centro de Guarantã do Norte/MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. 09518906 SSP/MT e do CPF n.º. 909.727. 671-34, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão nº 44/2018, conforme autorização constante no processo nº 55/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis setavos), no contrato original passando a ter o valor de R$ 61.448,73, segue abaixo planilha de itens que foram corridos seus valores:

CODIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
173957	2	CONCHA INOX MÉDIA	DI SOLLE	15,99	31,98
220837	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COM KIT DE GARRAFAS DE TINTA DE 70ML INCLUSO. .	EPSON	1442,33	1442,33
212753	100	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	DURALEX	5,40	540,00
220833	**200**	**CAIXA PLÁSTICA, FECHADA DIMENSÕES: 0,41X0, 59X0, 25M**	**UNI JET**	**48,64**	**9.728,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato Devido ao fato de que houve erro de digitação dos valores e nas somas dos mesmos.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de setembro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME EGUIVAN PINTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 229/2018

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHOR PAULO CEZAR ANDRES PARA O CARGO COMISSIONADO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLARE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **PAULO CEZAR ANDRES,** brasileira, portador do RG nº 1024220-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 691.598.071.72, para o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 229/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o senhoro Sr. **PAULO CEZAR ANDRES,** brasileira, portador do RG nº 1024220-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 691.598.071.72, no dia 11 de outubro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessá-

rios inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 229/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PAULO CEZAR ANDRES

EMPOSSADO

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 127/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 127/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 06/01/2019 E DE EXECUÇÃO ATE DIA 14/12/2018.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2018

Participantes: Prefeitura Municipal de Paranaiguara - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº 11.204.871/0001-43, BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita com o CNPJ/MF: 2 2 .0 9 6 .1 2 6 /0 0 0 2 -2 5 ,com valor global de **R$ 8.370,00(oito mil trezentos e setenta reais)**. **Objeto:** firmar Adesão a Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial n. 026/2018 da prefeitura municipal de Paranaiguara - GO. Visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de

coleta e transporte externos, tratamento de disposição fínal dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A (biológicos); e grupo E (perfiiro cortantes), para atender a necessidades das unidades básicas de saúde do municio de TORIXORÉU - MT.

Autor: Comissão Permanente de Licitação

E-mail: licitacaotxu@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DE CONTRATO 025/2018

EXTRATO DE CONTRATO 025/2018

CONTRATO Nº: 025/2018

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTATADA: **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 2 2 .0 9 6 .1 2 6 /0 0 0 2 -2 5

OBJETO: OBJETO DESTA ADESÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS, TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS); E GRUPO E (PREFIRO CORTANTES)

VALOR: R$ 8.370,00(OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS),

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 165/2018

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ROMANA FERREIRA GARCEZ – *Zeladora, matricula nº 263,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 13/ R-141.610-7 SSP/SC e CPF nº 786.259.711-72, por um período de 60 (sessenta) dias, de 19 de outubro de 2018 até 18 de dezembro de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2018

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, ao servidor efetivo DOUGLAS FERREIRA VAL – *Operador de Máquinas*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 12.788.811-6 SSP/PR e do CPF nº 025. 738.871-03, por um período de 02 (dois) anos, contados do dia 16 de outubro de 2018 até 16 de outubro de 2020, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 048/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 88, Vale de São Domingos /MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.993/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Geraldo Martins da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 458.527.236-49 e do RG n.º 06736750 SSP MT, residente e domiciliado na Av Santa Estopa, s/n - CENTRO, Vale de São Domingos/MT , e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS – VALE-PREVI**, Fundo Contábil regulado pela Lei Municipal nº 240, de 20 de março de 2009, devidamente cadastrada no CNPJ. sob o nº 11.569.716/0001-20, sediada na Av. Tancredo Neves, n. 88, Vale de São Domingos /MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. **Ana Lucy da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº 036.479.161-61 e do RG n.º 2111939-2 SSP MT, residente e domiciliada em Vale de São Domingos/MT, doravante denominados **CONTRATANTES e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada AMM E **COORDENADOR DO PROGRAMA AMM-PREVI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 048/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 048/2013, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 048/2013 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação nº 048/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá aos CONTRATANTES à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8. 666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos CONTRATANTES, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2018.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Neurilan Fraga – Presidente

MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS

Geraldo Martins da Silva - Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS – VALE-PREVI

Ana Lucy da Silva – Secretária Municipal de Administração

Contratante

Testemunhas:

1. Renato Ferreira de Santana Lara 2. Débora Simone Santos Rocha Faria

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT C.P.F. n.º 442.328.611-49

C.P.F. n.º 569.651.251-87 OAB: 4198

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado final** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 04/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, com objetivo **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT**. teve como "VENCEDORES", as empresas EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 23.312.871/0001-46, vencedora dos ITENS, 8, E 21, no valor global de R$ 1.343,00, e a empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.860.256/0001-25, vencedora dos ITENS, 1, 2, 3, 6, 7, 10, 14, 17, 18 E 22, no valor global de R$ 16.079,20, e a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 26.419.311/0001-83, vencedora dos ITENS, 4 E 9, no valor global de R$ 15.670,00. Vale de São Domingos – MT, 18 de Outubro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 185/2018

PORTARIA 185/2018

Altera a Portaria 68/2016 que dispões sobra à nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PREVIVAG e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V da Lei n. 2.719/2004;

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a Portaria 68/2016 que dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de Licitação do PREVIVAG, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fernanda de Jesus Nascimento;

Membro: Tatianne Katyucia Amorim Silva;

Membro: Joana Costa Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2018.

Juarez Toledo Pizza **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRENCIA PUBLICA N. 14/2018

Processo nº 524162/2018. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo "Fiotão", localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo**.** A CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo projeto básico e detentores do conhecimento técnico da área; **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12. 1. Decorridos os prazos recursais e julgamentos, a CPL abrirá prazo de oito dias úteis para que a licitante apresente nova proposta de preços, escoimada as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados, com base nos itens 7.10.3 e 22.2 do Edital e no Art. 48, inciso 3ª da Lei 8.666/93. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 18 de Outubro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1164/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOANA MARIA FERREIRA**
MATRICULA	95204
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	516695/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	**MILENE NASCIMENTO SIMIONI**
MATRÍCULA	35673
CARGO	Farmacêutico - Bioquímico
PROCESSO N°	545148/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	10.10.2018 à 07.01.2019

SERVIDOR	**PAULO TOMAZ DE ANDRADE**
MATRICULA	38788
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	165140/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.03.2001/2006**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	**VALDIRENE BENEDITA DA COSTA**
MATRICULA	84463
CARGO	Professor Ia IV
PROCESSO N°	463038/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	**ZILMA MENDES NOGUEIRA DE ALENCAR**
MATRICULA	47910
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	322368/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.11.2018 à 18.02.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1161/2018

PORTARIA Nº 1161/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1150/2018,** somente com relação à servidora, **LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE,** matrícula nº **28378,** exercendo o cargo de Professor V a VIII,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **01.03.2011/2016**, período de gozo a partir de **22.10.2018 à 20.12.2018** conforme descrito abaixo:

Onde se lê: 90 (noventa) dias;

Leia-se: 60 (sessenta) dias.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de Outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.165/2018

PORTARIA Nº 1.165/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Outubro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Efetivo/ Comissão	**2017/2018**	25.10.18 A 26. 10.18 (02 dias)
109080	EDNA DE SOUZA MELO	Comissão	**2017/2018**	29.10.18 A 30. 10.18 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/PREF/PMVG 30/2018

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 30/2018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designadaa Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida** que substituirá oSr. Alcione José de Brito**,** Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontrará em gozo de férias no período de **03/10/2018 á 01/11/2019**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 03 de outubro de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.166/2018

PORTARIA Nº 1.166/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **30 (trinta)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **01.10.2018 a 30.10. 2018,** ao servidor **ROBERTO DAVI DE SOUZA**, matrícula n° 40129, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Viação – DNS 06**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 343/2018

ATO Nº. 343/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 551123/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Aryelle Lima de Moraes do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 05 de outubro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 123/2018

EXTRATO CONTRATO N. 123/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI MOVEL S/A - Em Recuperação Judicial, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 05.423.963/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº. 10.520/2002, a Lei nº. 8.078/1990 (código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de telecomunicações que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoa (SMP – Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, que deriva da Adesão à Ata de Registro de Preços nº036/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 031/2017/SEGES, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição . VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 176.394,00 (cento e setenta seis mil, trezentos e noventa e quatro reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04. 122.0101.000. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.04.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90. 39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0114/0102. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.199. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERLA DO: 28.01.04. 124.0001. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2. 236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541. 0005. P/A: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. P/A: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. P/A: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.576. ND: 3.3.90. 39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.121.0010. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04. 122.0010. P/A: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00– OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRE-

TARIA DE EDUCAÇÃO DO**: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90. 39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0101.** UO: SECRETARIA DE GOVERNO DO**: 3.3.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO**: 39.02.06. 181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00. 00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3. 3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06. 181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00. 00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.265. ND: 3.3. 90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00. 00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. DO: 36.03.22.661.0036. P/A: 1.269. ND: 3.3.90.39.00.00. 00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00. 00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, contados a partir da sua assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor MOACIR TEIXEIRA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n. 1028970-4SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.348.021-87; A Secretaria de Planejamento que designa neste ato, o servidor JOÃO CARLOS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG n. 282350 SSP/MT e inscrito no CPF n. 201.827.241-15; A Controladoria Geral que designa neste ato, o servidor SÉRGIO FREITAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 715210 SSP/RO e inscrito no CPF n. 722.679. 762-34; A Secretaria de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora JANE APARECIDA LIMA BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 459.523.881-91; A Secretaria de Meio Ambiente que designa neste ato, a servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1587113-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 013.612.851-33; A Secretaria de Saúde que designa neste ato, a servidora CLAUDIA MARA MENDES portadora da Cédula de Identidade RG n. 10977961 SSP/MT e inscrito no CPF n. 816.621.731-72; A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, a servidor ROBERTO DAVI DE SOUZA , portador da Cédula de Identidade RG n. 346324 SSP/MT e inscrito no CPF n. 433.046. 801-87; A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora RAIZA CAMPOS ANTONIA COMI , portadora da Cédula de Identidade RG n. 1993417-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 035.845.301-13; A Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO , brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT e inscrito no CPF n. 615.724.971-49; A Secretaria Educação que designa neste ato, o servidor GASTÃO ROSA DE SOUZA FILHO , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 0290200-1 SSP/MT e inscrito no CPF n. 329.105.681-72; Secretaria de Governo, o Senhor GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 695.817.541-72; Secretaria de Assistência Social, a servidora DURCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 503087 SSP/MT e inscrito no CPF nº 362.092.101-63; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o servidor GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT e inscrito no CPF nº 230.133. 971-87; Secretaria de Defesa Social, o servidor ROBERTO AUGUSTO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT e inscrito no CPF nº 795.422.981-53; Secretaria de Serviços Públicos, a servidora CATARINA MARQUES DE ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1625461-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 009.921.791-06;

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – PMVG/MT

MARIA APARECIDA CAPELASSI LIMA

Secretário Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária– PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

EDSON ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento – PMVG/MT

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – PMVG/MT

OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 325/2018

ATO Nº 325/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 050/2017, instaurado pela Portaria nº 205/CPSPAD/SAD/2018, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 04 de setembro de 2018;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor JOÃO ELESBÃO FERREIRA FILHO, matricula 22311, Vigia – Agente de Segurança e Manutenção, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 074/ CORREG. GERAL/ 2018.

PORTARIA nº 074/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos da Corregedoria Geral da GMVG concernente a Sindicância nº 011/ 2018 instaurada pela Portaria 042/CORREG.GERAL/2018 em 19 de julho de 2018 que opina pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR tendo em vista a denuncia apresentada às fls.05 e demais, da Sindicância 011/2018;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria 023/2018 de 28 de junho de 2018, para, sob a Presidência do Sr. **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº 43.248 instaure **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** que apure no prazo de 60 (sessenta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na denúncia acostada aos autos da Sindicância 011/2018 nas fls.05 e demais documentos bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 182/2018

PORTARIA Nº 182/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora I a IV, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 14.08.2018 até 11.12.2018;

FLAVIANE FARIAS DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Mun. De Educação, de 09.08.2018 até 06.12.2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 349/2018

ATO Nº 349/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Wanderson Gonçalves de Carvalho, no cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Urbanístico - DNS 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 15 de Outubro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Jose Roberto Amaral de Castro Pinto

Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 183/2018

PORTARIA Nº 183/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLA".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento do filho, em conformidade com os art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS, efetiva no cargo de Tec. De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. de Educação, salário Família da menor HAISSA SILVA DOS SANTOS, nascida no dia 01.02. 2009. A partir desta data;

ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS, efetiva no cargo de Tec. De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. de Educação, salário Família da menor HADASSA SILVA DOS SANTOS, nascida no dia 01. 02.2009. A partir desta data;

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA, efetivo no cargo de Técnico De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. de Educação, salário Família do menor JULIA CAMILLY LUBIANA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, nascida no dia 10.12.2015. A partir desta data;

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA, efetivo no cargo de Técnico De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. de Educação, salário Família do menor MARIA CLARA LUBIANA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, nascida no dia 27.06.2014. A partir desta data;

CLEMILDA AGOSTINHA SALES, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. De Educação, salário Família do menor JOÃO PEDRO SALES DE LIMA, nascido no dia 16.10. 2007;

CLEIDIANE ALMEIDA LIMA, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família do menor DIÓGENES ALVES DE LIMA, nascido no dia 02.11.2010;

CLEIDIANE ALMEIDA LIMA, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família da menor CLARICE CRISTINY RODRIGUES DE LIMA, nascida no dia 29.12.2006;

FLAVIANE FARIAS DE SOUZA, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional, Salário Família do menor ANTÔNIO SOUZA DE ASSIS, nascido no dia 12.08.2018;

HOSANA DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família da menor DÁVILYN BELA SILVA PEREIRA DE CAMPOS, nascida no dia 30.04.2016;

HOSANA DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família da menor NOAH KENZO SILVA ABE, nascido no dia 08.10.2008;

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família do menor MIGUEL DE LIMA OLIVEIRA, nascido no dia 04.08.2009;

ROSILENE MENDES DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Higienização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família do menor WESLEY MENDES DA SILVA, nascido no dia 14.03.2009;

ROSILENE MENDES DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Higienização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família do menor YURI MENDES DA SILVA, nascido no dia 05.01.2013;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 350/2018

ATO Nº 350/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Welington Cesar dos Santos, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de Outubro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa EVA TUR TRANSPORTES LTDA- ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 05.511.956/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II c/c art. 65), §8º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 102/2017, demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 540465/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇAÕ ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a, CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato nº. 102/2017, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO**: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329. DO: 11.01.08.222.0002. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.DO**: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329.**DO**: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329.** DO**: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0121.** DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329. DO**: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329.** DO**: 11.02.08.243..0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129.** DO**: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129.** DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0101. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0102. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. VALOR: Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor de R$ 1.618.020,00 (Hum milhão seiscentos e dezoito mil e vinte reais). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor HEVERTON SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 0990.826-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 842.790.361-87; A Secretaria de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora LETÍCIA BALDINI DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF

n. 736.724.671-20; A Secretaria de Procuradoria Geral que designa neste ato, o servidor ROBERTO DA COSTA MOREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 0335915-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 293.353.611-00; A Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, o servidor JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1301608-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688. 842.901-63; A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 18793827 SSP/MT e inscrito no CPF n. 027.739. 931-95; A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1281621-39 SSP/MT e inscrito no CPF n. 879.050. 511-53; A Secretaria de Serviço Público que designa neste ato, o servidor EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 857.002.311-15; A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, as servidora LUCILENE DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 267.253 SSP/MT e inscrito no CPF n. 654.794.081-00; A Secretaria de Meio Ambiente que designa neste ato, a servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENO, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. 1587113-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 013.612. 851-33; A Secretaria de Educação que designa neste ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF n. 615.720.391-91; A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 207.240 SSP/MT e inscrito no CPF n. 229.898.891-91; o servidor LUIZ CARLOS SAMPAIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 5791654 SSP/MT e inscrito no CPF n. 474.996.058-68.

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controlador Geral – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

##CAR Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente – PMVG/MT

MARIA APARECIDA PELASI LIMA

Secretária Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Governo – PMVG/MT

EVA TUR TRANSPORTES LTDA ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa existência de mero erro material, quando digitado o nome do cargo em comissão da servidora Patricia Brunetta, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3. 063 datado em 13/09/2018 página 228.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do cargo:

Onde se Lê: Gerente de Cargos Carreira e Remuneração DNS 6

LEIA-SE: Gerente de Gestão do Quadro de Pessoal DNS 6

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 318/2018

ATO Nº 318/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 009/ 2018, instaurado pela Portaria nº 298/CPSPAD/SAD/2018, de 20/03/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, na data de 22/03/2018, página 296, cujo julgamento final se deu no dia 20/08/2018;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor KLAYTON MARCUS NASCIMENTO MIRANDA, matricula nº 26325, Técnico Administrativo Educacional, incorreu na infração estatutária de Acúmulo Ilegal de Cargos, tipificada nos artigos 128, §1º, c/c 142, XII e artigo 143, §1º e §2º todos da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1160/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/ 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de outubro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, **objeto da Sindicância nº. 002/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 342/2018

ATO Nº 342/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 013/2018, instaurado pela Portaria nº 488/CPSPAD/SAD/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO, matricula nº 39366, Auxiliar de Serviços Gerais, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 11 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 184/2018

PORTARIA Nº 184/2018

"Retifica as Portarias 165/2018, no que diz respeito a Auxílio Doença".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria 165/2018, no que diz respeito à concessão de Auxílios Doença, **onde se lê:** FABIO DE ALMEIDA MATOS, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 27.07.2018 até 22.01.2019, **leia-se:** FABIO DE ALMEIDA MATOS, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de **27.07.2018** até **30.09.2018**;

Art. 2° - Ficam mantidos os demais termos das referidas Portarias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1162/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ISLIENE AUXILIADORA CORREA DE MAGALHÃES**
MATRICULA	20155
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	9311/2007
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	10.10.2018 à 08.11.2018

SERVIDOR	**ISLIENE AUXILIADORA CORREA DE MAGALHÃES**
MATRÍCULA	20154
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	413137/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.04.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	10.10.2018 à 08.11.2018

SERVIDOR	**NAIR ELIAS CARDOSO DA COSTA**
MATRICULA	36146
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	6284/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	08.10.2018 à 05.01.2019

SERVIDOR	**PATRÍCIA DE OLIVEIRA GOMES**
MATRICULA	38276
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	7894/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 31.01.2019

SERVIDOR	**SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO**
MATRICULA	42411
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	371245/2016
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.09.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	22.10.2018 à 20.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 181/2018

PORTARIA Nº 181/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

APARECIDA FERREIRA NAVES DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 08. 08.2018 até 01.09.2018;

ALZIRA FRANCISCA RAMOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada ma Secretaria Municipal de Educação, de 11.09.2018 até 10.10.2018;

ANDERSON MORAES DE SOUZA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 05.09.2018 até 03.11. 2018;

ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula n. 001654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.09.2018 até 01.11.2018;

BENILSON BENEDITO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, de 29.08.2018 até 27.09.2018;

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetivo no cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de 06.08.2018 até 04. 09.2018;

CARMELINA JULIA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.09.2018 até 08.12.2018;

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 009188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 25.08. 2018 até 22.12.2018;

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 009189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 25. 08.2018 até 22.12.2018;

CIRLEY GONÇALVES BARBOSA, efetiva no cargo de Agente de Apoio do SUS, lotada na Secretaria de Saúde, de 19.08.2018 até 27.09.2018;

EROISA DE MELLO SCHAUSTZ, efetiva no cargo de Agente Tec. Do SUS, Tec. De Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, de 29.08.2018 até 26.11.2018;

EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 012672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.09.2018 até 03.12.2018;

EDMILSON DE LIMA RONDON, efetivo no cargo de Agente de Des. Econ. E Social, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, de 29.08.2018 até 26.11. 2018;

GISELE MARIA RONDON NARITA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, de 16.08.2018 até 13.11.2018;

HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 018998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.08.2018 até 10.11.2018;

IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 17.08.2018 até 14.11.2018;

IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 020625, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 17. 08.2018 até 14.11.2018;

JUCIMARA MAGALHÃES DE LARA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 31.08.2018 até 28.11.2018;

JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 103475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.09.2018 até 02.10.2018;

JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 022733, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.09.2018 até 02.10.2018;

JUAREZ FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, de 27.08.2018 até 24.11.2018;

JOSÉ GONÇALO DE FIGUEIREDO FILHO, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, de 01.09.2018 até 15.10.2018;

JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 20.08.2018 até 18. 09.2018;

LUCILA ARES DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, de 02.09.2018 até 30.11.2018;

LAURA DO CARMO BERTULHO, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 31.08.2018 até 29.09.2018;

LUDMILA ROSALIA DA SILVA, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, de 05.09.2018 até 03.11.2018;

LOURDES BORDINI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 028107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.08.2018 até 12.09.2018;

LILIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 027781, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.08.2018 até 18.09.2018;

LAIARA CEGATI DE SOUZA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 100835, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.08.2018 até 11.09.2018;

MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, de 30.08.2018 até 28.10. 2018;

MARIA DE FÁTIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 032329, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13. 08.2018 até 10.11.2018;

MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 31.08.2018 até 29. 09.2018;

MARILZA APARECIDA SALLES, efetiva no cargo de Técnico Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.08.2018 até 07.10.2018;

MEIRE LUCINDA CORREA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 26.08.2018 até 24.09.2018;

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, de 20.08.2018 até 18.10.2018;

NOEMI FRANCISCA NUNES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.09.2018 até 04.10.2018;

ROSANA MÁRCIA DE CASTRO, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 16.08.2018 até 14. 09.2018;

ROSEMARY SILVEIRA BABOSA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 041347, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10. 09.2018 até 08.11.2018;

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 041885, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.08.2018 até 25.11.2018;

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 041884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.08.2018 até 25.11.2018;

STEFANIA BORGES DA SILVA, efetiva no cargo de Auditora Fiscal da Receita, lotada na Secretaria de Gestão Fazendária, de 05.09.2018 até 19.10.2018;

SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO, efetiva no cargo e Técnico de Suporte Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 19.08.2018 até 17.09.2018;

VALDECI RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 100870, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.09.2018 até 29.09.2018;

WALTER DE JESUS ROBLES, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 06.09.2018 até 04.12.2018;

ZILDA DE MOURA VIANA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, de 29.08.2018 até 18.09.2018;

ZENAIDE DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente de Apoio do SUS, lotada na Secretaria de Saúde, de 17.08.2018 até 14.11.2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 347/2018

ATO Nº 347/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, **Izabel de Jesus Magalhães**, do cargo em Comissão de Secretária Escolar/EMEB Edmilson Francisco Kolling - DNS 8, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de Outubro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROGERIO ROCHA DE ANDRADE	611.887.351-87	9897/00100/2018
URUPIANGA AGROPECUARIA S/A	04.960.233/0001-97	9897/00108/2018
URUPIANGA AGROPECUARIA S A	04.960.233/0001-97	9897/00108/2018
FRANCO MARCONI SCHMIDT	513.558.501-00	9897/00066/2018
FRANCISCO VIEIRA DO CARMO	031.461.621-72	9897/00085/2018
EDSON LUIZ VIEIRA	288.693.706-15	9897/00119/2018
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00121/2018
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00053/2018
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00042/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 18/10/2018

Data de desafixação: 02/11/2018

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/0001-07	9897/00158/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 18/10/2018

Data de desafixação: 02/11/2018

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s]

abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
BASINEY MAGNOLIO DA SILVA	144.162.458-90	9897/00114/2018
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897/00116/2018
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897/00117/2018
DALVA SEVERINA DE AGUIAR	162.324.118-97	9897/00120/2018
DALVA SEVERINA DE AGUIAR	162.324.118-97	9897/00178/2018
DIEGO BRUNO PIO DA SILVA	997.450.891-68	9897/00121/2018
DIEGO BRUNO PIO DA SILVA	997.450.891-68	9897/00122/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 18/10/2018

Data de desafixação: 02/11/2018

Esse documento foi assinado por

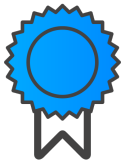	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 18 22:31:25 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)